



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**

## **RELATÓRIO DE GESTÃO – 2008**

Unidade Jurisdicionada	<b>SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA (SENARC)</b>
---------------------------	---



Brasília – 2009



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**SUMÁRIO**

<b>1. DADOS DE IDENTIFICADORES DA UNIDADE JURISDICIONADA.....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS.....</b>	<b>4</b>
<b>3. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIENCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS .....</b>	<b>111</b>
<b>4. RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....</b>	<b>111</b>
<b>5. DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA (RECEBIDAS E REALIZADAS) NO EXERCÍCIO.....</b>	<b>111</b>
<b>6. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADA.....</b>	<b>111</b>
<b>7. FLUXO FINANCEIRO DE PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS.....</b>	<b>111</b>
<b>8. RENÚNCIA TRIBUTÁRIA.....</b>	<b>112</b>
<b>9. DECLARAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS DE RENÚNCIA</b>	<b>112</b>
<b>10. OPERAÇÃO DE FUNDOS.....</b>	<b>112</b>
<b>11. DESPESA COM CARTÃO DE CRÉDITO.....</b>	<b>112</b>
<b>12. RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO .....</b>	<b>112</b>
<b>13. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU.....</b>	<b>112</b>
<b>14. ATOS DE ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO PRATICADOS NO EXERCÍCIO .....</b>	<b>112</b>
<b>15. DISPENSA DE INSTAURAÇÕES DE TCE E TCE CUJO ENVIO AO TCU FOI DISPENSADO.....</b>	<b>113</b>
<b>16. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS .....</b>	<b>113</b>
<b>17. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA GESTÃO .....</b>	<b>115</b>
<b>18. CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UJ .....</b>	<b>115</b>
<b>19. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS .....</b>	<b>115</b>
<b>20 CONCLUSÃO .....</b>	<b>115</b>

**ANEXOS**

- ANEXO I - FLUXO FINANCEIRO DE PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS - BIRD**
- ANEXO II - FLUXO FINANCEIRO DE PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS - BID**
- ANEXO III - RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE EXTERNO**
- ANEXO IV - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSAS DE INSTAURAÇÃO DE TCE**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**1 DADOS DE IDENTIFICADORES DA UNIDADE JURISDICIONADA**

<b>Nome completo da unidade e sigla</b>	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc)	
<b>CNPJ</b>	05.526.783/0001-65	
<b>Natureza jurídica</b>	Órgão da Administração Direta do Poder Executivo	
<b>Vinculação ministerial</b>	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)	
<b>Endereço completo da sede</b>	Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º Andar – CEP 70046-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3433-1500 – Fax: (61) 3433-1235	
<b>Endereço da página institucional na internet</b>	<a href="http://www.mds.gov.br">www.mds.gov.br</a>	
<b>Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional, regimento interno ou estatuto da unidade de que trata o Relatório de Gestão e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União</b>	<p>– Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003: Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.</p> <p>– Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004: Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.</p> <p>– Decreto nº 5.550, de 22 de setembro de 2005: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e dá outras providências.</p> <p>– Portaria GM nº 330, de 11 de outubro de 2006. Aprovar o Regimento Interno do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na forma dos anexos a esta Portaria.</p>	
<b>Código da UJ titular do relatório</b>	550007	
<b>Códigos das UJ abrangidas</b>	Não consolida outras unidades	
<b>Situação da unidade quanto ao funcionamento</b>	Em funcionamento	
<b>Função de governo predominante</b>	Assistência Social	
<b>Tipo de atividade</b>	Política Pública: Transferência de Renda com Cumprimento de Condicionalidades	
<b>Unidades gestoras utilizadas no Siafi</b>	<b>Nome</b>	<b>Código</b>
	Não consolida outras unidades	-



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

## **2 OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS**

### **2.1 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS**

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) é o órgão responsável pela gestão da Política Nacional de Renda de Cidadania, que tem no Programa Bolsa Família (PBF) e na gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) as suas principais ações.

As competências da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania foram definidas pelo Decreto nº 5.074/04, revogado posteriormente pelo Decreto nº 5.550/05, e pelo regimento interno do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), conforme transcritas a seguir:

Art. 7º À Secretaria Nacional de Renda de Cidadania compete:

I – assistir ao Ministro de Estado na formulação e implementação da Política Nacional de Renda de Cidadania;

II – coordenar, implementar, acompanhar e controlar os programas e projetos relativos à Política Nacional de Renda de Cidadania, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III – atuar para promover a articulação entre as políticas e os programas dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as ações da sociedade civil ligadas à política de renda de cidadania;

IV – atuar para promover a orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos à área de renda de cidadania;

V – promover a normalização da Política Nacional de Renda de Cidadania; e

VI – coordenar a implementação das ações estratégicas da Política Nacional de Renda de Cidadania.

Instituído pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro 2003, convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, o Programa Bolsa Família (PBF) constitui o principal programa de transferência de renda executado pelo Governo Federal. O Bolsa Família unificou os procedimentos de gestão e execução das ações federais de transferência de renda anteriores: Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação (Bolsa Escola), instituído pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001; Programa Nacional de Acesso à Alimentação (PNAA), criado pela Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003; Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à saúde (Bolsa Alimentação), instituído pela Medida Provisória nº 2.206, de 6 de setembro de 2001; Programa Auxílio-Gás, instituído pelo Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002; e Cadastramento Único do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001, e alterado e disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

O objetivo do Bolsa Família é oferecer proteção a todo o grupo familiar e contribuir para seu desenvolvimento. O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

- Promoção do alívio imediato da pobreza por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias;
- Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as crianças e os jovens de famílias beneficiárias possam romper o ciclo da pobreza entre gerações; e
- Integração com programas complementares, que visa auxiliar e capacitar às famílias de modo que os beneficiários do Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), produzidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2001 e pelo Censo 2000, existiam no Brasil, em 2001, cerca de 11,2 milhões de famílias com renda *per capita* inferior a R\$ 100,00. Esse valor de referência foi estabelecido pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, como limite de renda para caracterizar situação de pobreza. Posteriormente, os valores que caracterizavam a situação de pobreza foram revistos por meio do Decreto nº 5.749, de 11 de abril de 2006, com base em estudos realizados pelo MDS e por consultores e técnicos do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea) e do IBGE.

O processo de atualização das estimativas de pobreza foi realizado com base nos dados da Pesquisa Nacional de Amostragem de Domicílio (Pnad) de 2004 e, para sua desagregação por município, utilizou-se o Censo de 2000. De acordo com essa alteração, são consideradas famílias extremamente pobres aquelas com renda *per capita* mensal de até R\$ 60,00; e famílias pobres as com renda *per capita* mensal de até R\$ 120,00. Para o cálculo da renda, são somados os rendimentos brutos recebidos, mensalmente, pela totalidade dos membros da família, e excluídos os valores concedidos por programas oficiais de transferência direta de renda. Com isso, houve uma revisão da estimativa de famílias pobres no Brasil, que passou para 11,1 milhões em 2006 e que se mantém no ano em exercício.

A transferência de renda do Programa, contudo, está condicionada à inserção e à manutenção de crianças e adolescentes entre seis e 17 anos de idade nas redes de ensino e ao acompanhamento das gestantes, nutrizes e crianças até sete anos pela rede de saúde (realização de exame pré-natal, vacinação e acompanhamento nutricional).

Os benefícios financeiros do Bolsa Família são pagos diretamente à família, preferencialmente à mulher, por meio de um cartão magnético, e os valores variam de R\$ 20,00 a R\$ 182,00, de acordo com a renda mensal por pessoa da família e o número de crianças. Assim, famílias com renda mensal por pessoa de até R\$ 60,00 recebem um Benefício Básico de R\$ 62,00, mais um Benefício Variável de R\$ 20,00 por filho de até 15 anos, até o limite de R\$ 60,00. As famílias com renda entre R\$ 60,01 a R\$ 120,00 recebem apenas o Benefício Variável, de acordo com a composição familiar, também com o limite de R\$ 60,00. Esses valores passaram a vigorar a partir de julho de 2008 e são resultado de um reajuste de 8% com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral (INPC), de maio de 2007 a maio de 2008. O reajuste foi regulamentado por meio do Decreto nº 6.491, de 26 de junho de 2008.

Com a publicação da Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007, convertida na Lei 11.692 de 10 de junho de 2008, foi ampliada a faixa etária de atendimento do PBF para adolescentes até 17 anos. A partir do mês de março, as famílias beneficiárias do PBF, com adolescentes de 16 ou 17 anos, passaram a receber adicionalmente o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ), no valor de R\$ 30,00 por adolescente, até o limite de dois benefícios por família.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Com a ampliação da faixa etária do PBF, o Governo quer contribuir para o aumento da escolaridade dos adolescentes, redução da evasão escolar e a promoção do retorno à escola daqueles que abandonaram os estudos, colaborando na redução da pobreza, especialmente entre as gerações.

Em 2008, os recursos financeiros repassados pelo Bolsa Família para pagamento de benefícios totalizaram R\$ 10,47 bilhões. Esse montante representa 30,06 % do total repassado pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 14,97% do total de Transferências Constitucionais no mesmo período. Na Região Nordeste, os recursos repassados pelo PBF representam 43,76% dos recursos repassados pelo FPM e 22,80% do total das Transferências Constitucionais, o que demonstra a importância desse programa para os cidadãos e, ainda, para a economia da Região. O quadro 1 compara os montantes de recursos do Fundo de Participação dos Municípios e das transferências de renda.

**Quadro 1: Transferências Constitucionais para os Municípios – Dezembro/2008 (milhões)**

Região	FPM (a)	Total das Transferências Constitucionais (b)	Total dos Programas de Transferência de Renda (c)	PTR/ FPM (c/a)	PTR/ Transferências Constitucional (c/b)
Centro-Oeste	2.436,24	4.652,50	491,31	20,17%	10,56%
Nordeste	12.762,25	24.491,85	5.584,51	43,76%	22,80%
Norte	3.096,24	6.440,48	1.163,82	37,59%	18,07%
Sudeste	10.632,17	23.733,38	2.443,03	22,98%	10,29%
Sul	5.911,81	10.631,51	790,17	13,37%	7,43%
	<b>34.838,70</b>	<b>69.949,73</b>	<b>10.472,84</b>	<b>30,06%</b>	<b>14,97%</b>

Fonte: STN.

Quanto à relevância da atuação da Senarc em benefício da sociedade, o estudo realizado pelo Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar/UFMG)<sup>1</sup>, acerca do impacto do Programa Bolsa Família, revela resultados positivos quanto aos indicadores de gastos domiciliares, educação e trabalho nos domicílios beneficiados pelo PBF, conforme resultados apresentados a seguir.

No que se refere a indicadores de gastos domiciliares, o estudo observa impactos expressivos para os beneficiários do Bolsa Família em relação aos domicílios não beneficiários. Naqueles em situação de extrema pobreza, verificou-se um aumento no gasto com alimentação de R\$ 388,22 /ano. Na Região Norte/Centro-Oeste, este diferencial alcançou R\$ 588,01. Entre as famílias em situação de pobreza, observa-se que os beneficiários do Bolsa Família apresentam gastos anuais superiores com alimentos em R\$ 278,12 que aquelas famílias não beneficiárias. O diferencial identificado é ainda maior na Região Nordeste, onde o aumento dos gastos anuais com a alimentação foi de R\$ 322,12 em favor das famílias beneficiárias.

A pesquisa registrou um aumento, com significância estatística, em relação aos gastos com educação nas regiões Nordeste e Norte/Centro-Oeste. No primeiro caso, entre as famílias em situação de pobreza que são beneficiárias, houve um investimento de R\$ 32,78 a mais em educação de adultos. Na outra região, constatou-se que o gasto maior ocorreu na educação infantil, correspondendo a um valor de R\$ 58,50 a mais que as famílias não beneficiárias.

<sup>1</sup> Primeiros Resultados da Análise de Avaliação de Impacto do Programa Bolsa Família – Cedeplar. 2007.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Os resultados da comparação da frequência escolar para crianças de 7 a 14 anos de idade indicam uma maior presença dos beneficiários do Bolsa Família em relação às famílias não beneficiárias do PBF. Os dados mostram que entre as famílias pobres beneficiárias a não frequência à escola é menor em 3,6 pontos percentuais que as não beneficiárias. No Nordeste, esta diferença é ainda maior, chegando a 7,1 pontos percentuais.

No que diz respeito à evasão escolar, o estudo aponta que a comparação entre famílias beneficiárias e às não beneficiárias do PBF indica menor evasão dos beneficiários do Bolsa Família tanto em famílias em situação de pobreza quanto naquelas em extrema pobreza. No primeiro caso, a evasão é 1,8 ponto percentual menor. No segundo, as diferenças com significância estatística foram identificadas somente para a Região Nordeste 3,0 pontos percentuais.

Em relação à ocupação dos adultos, os resultados da pesquisa indicam uma maior participação no mercado de trabalho dos beneficiários do Bolsa Família. Nas famílias em situação de extrema pobreza, observou-se uma diferença na ocupação de 3,1 pontos percentuais e, em situação de pobreza, de 2,6 pontos percentuais. Neste quesito, destacou-se a situação do público feminino na Região Sudeste/Sul, onde a taxa de ocupação das mulheres beneficiárias é 13,7 pontos percentuais acima das não beneficiárias.

## **2.2 ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO DA UNIDADE**

Em busca de aperfeiçoamento e ajuste do PBF para 2008, a Senarc, seguindo orientação governamental, definiu como estratégia de atuação as seguintes medidas: recomposição do valor dos benefícios; implantação de novo Benefício Variável para jovens do Bolsa Família; definição de instrumentos e estratégias para inclusão bancária das famílias; aperfeiçoamento do monitoramento das condicionalidades e discussão de estratégias para acompanhamento das famílias em situação de descumprimento; aprimoramento da logística de cartões e pagamento dos benefícios; elaboração de novo formulário de coleta de dados do CadÚnico; aperfeiçoamento do processo de auditoria, controle e monitoramento do CadÚnico; revisão da regulamentação do CadÚnico, regulamentação dos procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias no Programa; operacionalização do CadÚnico como valiosa ferramenta de apoio à ação federal, estadual e municipal na área social, entre outras.

As atividades desenvolvidas em 2008 na Ação 6414 – Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferência de Renda/Cadastro Único – visaram especialmente a consolidação da regulamentação do CadÚnico, o aprimoramento dos instrumentos de cadastramento, a qualificação da base nacional do cadastro, o desenvolvimento de estratégias voltadas à sua utilização por programas e benefícios sociais Federais e a ampliação do cadastramento da população em situação de exclusão vulnerabilidade social.

Em continuidade à regulamentação do Cadastro Único, disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, foi publicada a Portaria nº 376, de 16 de outubro de 2008, no Diário Oficial da União (DOU) do dia 20 de outubro de 2008. Esta Portaria define procedimentos para a gestão do Cadastro Único e normatiza procedimentos e conceitos já adotados pela Secretaria de Renda de Cidadania (Senarc) em sua gestão, mas que ainda não haviam sido regulamentadas. Ela também redefine conceitos já existentes, como o de cadastro válido e cadastro atualizado. É importante ressaltar que apesar de a Portaria instituir um novo formulário de coleta de dados, bem como trazer novos conceitos, algumas dessas definições somente serão aplicáveis com a implantação da nova versão do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único, denominada Projeto CadÚnico 7, e



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

com a adaptação de sistemas utilizados para a gestão do Bolsa Família. Esta nova versão do Aplicativo permitirá às prefeituras realizarem o cadastramento e a manutenção dos dados das famílias de baixa renda, por meio de aplicação *online* e *offline*, com base em tecnologia *web* e de *software* livre que será implantada em 2009.

Neste ano, foi finalizado, em parceria com o IBGE,, o novo formulário do Cadastro Único. O processo de revisão do formulário do CadÚnico visou dois pontos centrais: a harmonização, sempre que possível, dos conceitos do CadÚnico com os conceitos utilizados pelas estatísticas oficiais IBGE e a utilização de variáveis socioeconômicas e demográficas relevantes para a identificação de situações de vulnerabilidade e risco familiar ou pessoal.

A Senarc visando assegurar maior qualificação das informações contidas no CadÚnico continuou, no exercício de 2008, com os trabalhos de batimento da base de dados do CadÚnico com a base de dados da Relação Anual de Informações Sociais de 2006 (Rais), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Benefício de Prestação Continuada 2006 (BPC).

Com o objetivo de estimular a utilização do CadÚnico como ferramenta para o planejamento e a implementação precisa de políticas públicas, por parte dos Gestores Municipais e Coordenadores Estaduais do PBF, a Senarc disponibilizou as Coordenações Estaduais, o aplicativo dos Indicadores Sociais com variáveis do CadÚnico, bem como o Índice de Desenvolvimento da Família (IDF), que também foi colocado à disposição para os Gestores Municipais do Programa.

A Ação 6524 – Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda , abriga o contrato de prestação de serviço com o Agente Operador, CAIXA, que teve início o seu aditamento em janeiro de 2008, com vigência até 31 de dezembro de 2009.

Na Ação 8442 – Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza –, o ano de 2008 foi marcado por inúmeras ações que buscaram o aprimoramento do Programa Bolsa Família, a exemplo das atividades centradas no aperfeiçoamento dos processos operacionais da logística de pagamentos e de cartões; na depuração da folha de pagamento; na recomposição do poder de compra dos benefícios, trazida pelo reajuste dos benefícios financeiros do Programa; na regulamentação dos procedimentos operacionais de ingressos de famílias ao PBF; na publicação de novos instrumentos normativos e procedimentos em relação à gestão das condicionalidades; na articulação do PBF a outras ações e programas de governo, a exemplo do Plano Setorial de Qualificação e Inclusão Profissional (PlanSeQ), tornando o seu público-alvo prioritário de iniciativas sociais nos três níveis de governo; estímulo ao desenvolvimento de capacidades das famílias; operacionalização do projeto de inclusão bancária dos beneficiários do PBF, que permitirá aos beneficiários do Programa o acesso a um variado leque de serviços bancários, representando o passo inicial para a inserção dos beneficiários do Programa Bolsa Família no Sistema Financeiro Nacional; e no amadurecimento da discussão em torno do processo de revisão permanente e sistemática de benefícios.

A Ação 8446 – Serviço de Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – é uma das principais estratégias para o aperfeiçoamento do Bolsa Família, por fortalecer a gestão compartilhada com estados e municípios, a partir da transferência de recursos financeiros por meio de indicador de qualidade da gestão municipal e estadual. Em 2008, foi publicada a Portaria GM/MDS nº 76, de 7 de março de 2008, que estabelece os critérios e procedimentos para a adesão dos estados e cria o Índice de Gestão Descentralizado Estadual (IGDE), que visa incentivar o aprimoramento da





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

qualidade da gestão do PBF e do CadÚnico, por meio da execução pelos estados das atividades que estão sob sua responsabilidade.

Em 2008, o MDS publicou novos instrumentos normativos, como a Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008, que deu novo regulamento a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, e revogou a Portaria GM/MDS nº 551, de 9 de novembro de 2005. Essa tem como objetivo aperfeiçoar a gestão de condicionalidades do Programa, incluindo os ajustes necessários que decorreram das alterações de desenho do PBF, especialmente a implementação do novo Benefício Variável, fixação dos meses de repercussão das condicionalidades, além de definir que os beneficiários em situação de descumprimento serão encaminhados para serviços socioassistenciais.

O ano de 2008 representou o crescimento do percentual de alunos acompanhados na área de educação quando comparados os períodos de outubro/novembro de 2008 em relação a fevereiro/março de 2007, que foi de 28,1%. Na média, nos dez períodos de acompanhamento entre fev./mar./2007 e out./nov./2008, o crescimento exponencial do percentual de acompanhamento foi de 2,5% de um período para o outro.

No tocante à gestão de benefícios do PBF, merece destaque o processo de reflexo diário de alterações cadastrais, que tem por finalidade refletir e tratar, nas bases operacionais dos Sistemas de Benefícios, as atualizações realizadas nos cadastros das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e processadas no âmbito do Cadastro Único.; utilização concomitante de duas estruturas de pagamento de benefícios pela CAIXA, quais sejam: a plataforma social e a plataforma bancária. A primeira utiliza prioritariamente o cartão Bolsa Família e permite apenas o saque total da parcela financeira do benefício, enquanto a segunda, que alcançou 1,045 milhão de famílias, a parcela é creditada em conta-corrente; além da garantia do poder de compra dos benefícios, trazida pelo reajuste dos benefícios financeiros do Programa.

Do ponto de vista das dificuldades na implementação da estratégia de atuação no exercício de 2008, a Senarc, após a definição das atividades a serem implementadas, deparou-se com a dificuldade relacionada ao cenário heterogêneo, no que diz respeito à capacidade de infraestrutura e gestão das regiões brasileiras, associada à grande extensão do território nacional. Pode-se citar como exemplo de dificuldade o desafio de inclusão social dos povos e comunidades tradicionais e populações específicas, segmentos sociais historicamente não contemplados de forma adequada pelas políticas públicas e na maioria das vezes localizados em áreas remotas e a falta de conhecimento da população brasileira no que diz respeito a seus direitos civis.

Os processos implementados pela Senarc, na sua grande maioria, possuem inter-relação com outras áreas do Governo Federal, o que exige a integração, planejamento e implementação de políticas conjuntas, para alcançar os objetivos do PBF. Com isso, o andamento das ações caminha a passos mais lentos, por dificuldades decorrentes da própria estrutura da Administração Pública brasileira, a qual, por ser excessivamente verticalizada, acaba gerando hierarquizações que dificultam a implementação de trabalho integrado e intersertorial. Mas para buscar sanar as dificuldades dessa ordem, a Senarc estabelecerá no planejamento para 2009 agendas com os órgãos envolvidos, tendo em vista a necessidade de não apenas desenvolver instrumentos operacionais, mas também fortalecer a concepção e os conceitos sobre políticas de transferência de renda com condicionalidades.

A carência de pessoal impacta de forma negativa no desenvolvimento das atividades, pois o quadro atual é absorvido pelos processos rotineiros. Com a incorporação de novas ações, necessárias ao aprimoramento do Programa, a equipe muitas vezes não consegue cumprir os prazos das demandas propostas e tampouco se antecipar na solução de possíveis gargalos identificados no decorrer das



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

atividades. A carência de pessoal em quantidade e em perfis técnicos diferenciados é agravada pela diversidade e precariedade de vínculos de trabalho. Da mesma maneira, a insuficiência de espaço, a precária estrutura física e o funcionamento da Secretaria em locais diferentes tornam custoso o funcionamento e aperfeiçoamento dos processos internos de trabalho.

Em que pese todo o esforço empreendido ao longo do ano, a CAIXA ainda não dispôs de uma equipe dedicada de Tecnologia da Informação, assim como não implementou um endereço eletrônico para acompanhamento das demandas solicitadas pela Senarc, o que traz dificuldades na agilização e acompanhamento dos processos relacionados ao Bolsa Família e ao CadÚnico .

### **2.3 PROGRAMAS**

O Plano Plurianual (PPA) estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal por um prazo de quatro anos, organizando recursos para a promoção da cidadania.

Na elaboração do PPA 2008-2011, a Senarc propôs que a ação referente ao Serviço de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios de Transferência de Renda fosse desmembrada. Dessa forma, foi acrescida ao Programa 1335 – Transferência de Renda com Condições: Bolsa Família – a ação que tem como finalidade transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, ou seja, a ação 8446 – Serviço de Apoio a Gestão Descentralizada do PBF.

No tópico a seguir, serão apresentados dados do Programa Bolsa Família e suas respectivas ações que estão dispostas no PPA 2008-2011.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**2.3.1 PROGRAMA 1335 – Transferência de Renda com Condicionalidades – Bolsa Família**

<b>Nome</b>	Transferência de Renda com Condicionalidades – Bolsa Família
<b>Tipo de Programa</b>	Finalístico
<b>Objetivo Geral</b>	Contribuir para a redução da fome, da pobreza, da desigualdade e de outras formas de privação vividas pelas famílias mais excluídas, considerando três dimensões: o alívio imediato da pobreza, por meio da transferência de renda diretamente às famílias pobres e extremamente pobres; a contribuição para a redução da pobreza da geração seguinte, por meio do reforço do direito de acesso aos serviços de saúde e de educação, com o cumprimento das condicionalidades nestas áreas; e a articulação de ações complementares, de forma a desenvolver as capacidades das famílias beneficiárias.
<b>Objetivos Específicos</b>	Alívio imediato da pobreza por meio da transferência de renda; a ruptura do ciclo intergeracional da pobreza, por meio do cumprimento das condicionalidades e o desenvolvimento das famílias pela implementação de ações complementares intersetoriais.
<b>Gerente do Programa</b>	Lucia Maria Modesto Pereira
<b>Gerente Executivo</b>	Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
<b>Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Taxa de acompanhamento das condicionalidades de educação;</li><li>- Taxa de acompanhamento das condicionalidades de saúde;</li><li>- Taxa de atendimento às famílias pobres;</li><li>- Taxa de cobertura qualificada de cadastro;</li><li>- Taxa de atualização de cadastro;</li><li>- Taxa de famílias pertencentes ao público-alvo;</li><li>- Taxa de NIS em multiplicidade;</li><li>- Taxa de atingimento da meta municipal de cadastramento;</li><li>- Relação entre quantidade de famílias e postos de atendimento da CAIXA;</li><li>- Taxa de recursos não sacados.</li></ul>
<b>Público-Alvo</b>	Famílias em situação de pobreza, com renda familiar <i>per capita</i> de até R\$ 120,00.

Fonte: SIGPlan/MPOG.

Desde a sua criação, o Programa Bolsa Família vem cumprindo com as ações estabelecidas nos Planos Plurianuais e é, no PPA de 2008-2011, composto pelas seguintes ações:

8442 – Transferência de Renda Direta às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza. Essa ação tem como finalidade a melhoria das condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres, por meio de transferência direta de renda,



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

condicionada ao cumprimento, por parte dos beneficiários do Programa, de agenda de compromissos nas áreas da Saúde e Educação;

6414 – Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferência de Renda – Cadastro Único. Essa ação consiste na coordenação, acompanhamento, supervisão e apoio às atividades de cadastramento das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda; manutenção do Cadastro Único, zelando pela qualidade das informações e pela unicidade dos registros; apoio ao processo de coleta, atualização e manutenção das informações que compõem o Cadastro Único; integração com outras bases de dados cadastrais e estímulo à utilização do Cadastro Único nos programas sociais do Governo Federal;

6524 – Serviço de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios de Transferência de Renda. Tem como objetivo assegurar os recursos para o pagamento dos serviços prestados pelos agentes executores dos programas de transferência direta de renda na operação e logística de pagamento dos benefícios do PBF;

8446 – Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. Essa ação refere-se às transferências de recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do PBF; e

2272 – Gestão e Administração do Programa. Essa ação refere-se às despesas com: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividade-meio, necessária à gestão e à administração do Programa.

Destaca-se que, para o exercício de 2008, segundo a Lei Orçamentária Anual, foram alocados inicialmente R\$ 10,88 bilhões ao Programa 1335 – Transferência de Renda com Condicionais, distribuídos nas ações 8442 – Transferência de Renda Direta às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza; 6524 – Serviços de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda; 6414 – Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferências de Renda – Cadastro Único; 8446 – Serviço de Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e 2272 – Gestão e Administração do Programa. Embora essa última, tenha custeado a realização de 12 (doze) teleconferências; a prestação de serviços gráficos e de impressão e distribuição de documento de notificação para beneficiários em situação de descumprimento de condicionais; a contratação de logística para a realização do 2º Prêmio de Boas Práticas do Programa Bolsa Família; e custeado despesas com diárias do corpo técnico da Senarc, em decorrência da representatividade da dotação nela autorizada em relação às demais ações do Programa, ela não foi incluída no Balanço Geral da União e, conseqüentemente, neste Relatório de Gestão.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Para dar continuidade aos compromissos assumidos com o reajuste financeiro dos benefícios, ao apoio a gestão descentralizada e, complementar as dotações inicialmente aprovadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o contrato celebrado com o Agente Operador do PBF, foi adicionada ao Programa 1335 – Transferência de Renda com condicionalidades, nas ações a importância de R\$ 210,9 milhões, que foram distribuídos nas ações: 6414 – R\$ 1.800.000,00; 6524 – R\$ 21.100.000,00; 8442 – R\$ 180.000.000,00; e 8446 – R\$ 8.000.000,00. Essa ação fez com que as dotações consignadas no Programa fossem para R\$ 11,09 bilhões. Desse total, foram executados 98,59%, conforme demonstrado no Quadro 2.

**Quadro 2: Dotações Orçamentárias (em Reais)**

<b>Ações</b>	<b>Dotação Aprovada</b>	<b>Empenhos Emitidos</b>	<b>Empenhos Liquidados</b>	<b>Valores Pagos</b>	<b>% Empenhado</b>	<b>% Pago</b>
2272 - Gestão e Administração do Programa	2.725.000,00	2.420.027,85	2.118.472,86	2.118.472,86	88,81%	77,74%
6414 - Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferência de Renda - Cadastro Único	19.800.000,00	19.016.822,09	15.006.892,09	15.006.892,09	96,04%	75,79%
6524 - Serviço de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios de Transferências Direta de Renda	237.100.001,00	235.792.672,31	231.765.012,25	191.765.012,25	99,45%	80,88%
8442 - Transferências de Renda Diretamente as Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza	10.548.462.345,00	10.522.086.125,00	10.472.865.407,04	10.472.865.407,04	99,75%	99,28%
8446 - Serviço de Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	288.170.001,00	282.785.939,40	257.897.965,77	257.897.965,77	98,13%	89,50%
<b>Total</b>	<b>11.096.257.347,00</b>	<b>11.062.101.586,65</b>	<b>10.979.653.750,01</b>	<b>10.939.653.750,01</b>	<b>99,69%</b>	<b>98,59%</b>

Fonte Siafi.

O Programa cumpriu com a meta prevista para o ano de 2008, estando presente em todos os municípios brasileiros e, simultaneamente, aumentou os controles sobre sua implementação, de forma a garantir que os benefícios efetivamente cheguem às famílias que dele necessitam e que atendam aos critérios legais.

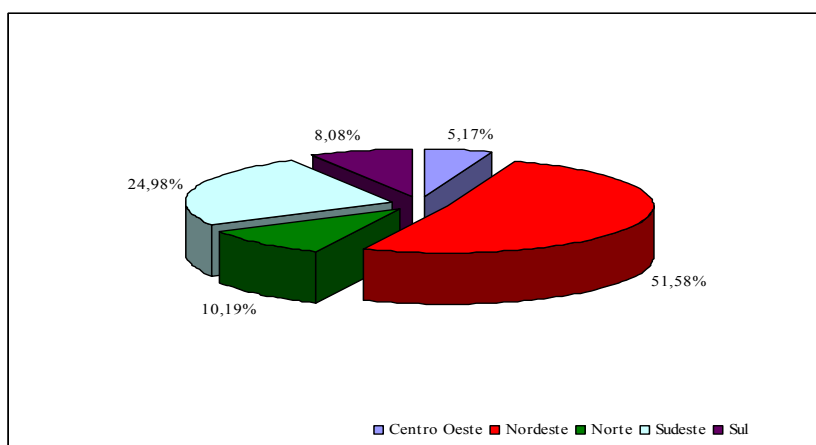
O gráfico 1 apresenta a distribuição regional do PBF, evidenciando a contribuição do Programa para redução das desigualdades regionais do País, uma vez que as regiões mais pobres são as mais beneficiadas. A distribuição do PBF por região apresenta-se da seguinte forma: Nordeste (51,58%), Sudeste (24,98%), Sul (8,08%), Norte (10,19%) e Centro-Oeste (5,17%). Os nove estados nordestinos, por exemplo, concentram mais de 45% da população pobre do Brasil. Somente na Bahia, o Estado com o maior número de beneficiados, são atendidos 1,37 milhão de lares, em todos os seus 417 municípios.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Nos resultados da Ação 8442, será apresentada a cobertura do Bolsa Família por Unidade da Federação.

**Gráfico 1 – Distribuição do Bolsa Família por Região – Dezembro/2008**

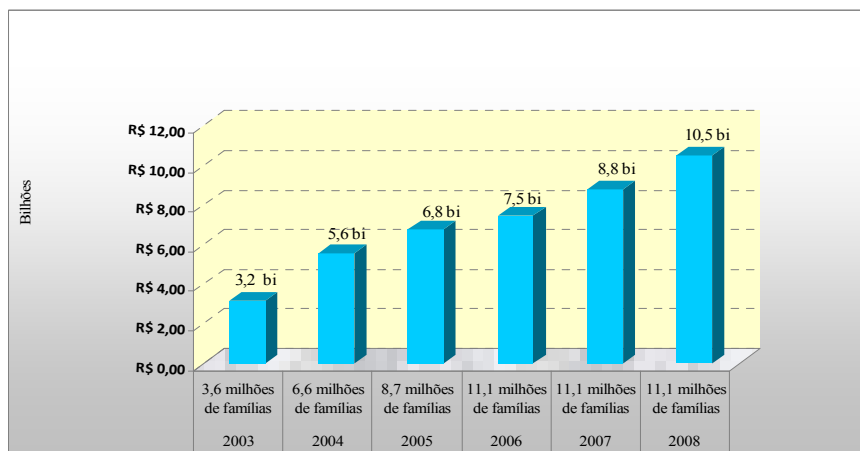


Fonte: Senarc/MDS.

Os custos estimados do Programa representam, aproximadamente, 0,4% do PIB, um valor relativamente baixo se comparado aos benefícios do combate à extrema pobreza, segundo especialistas que estudam o tema; 0,84% dos gastos governamentais e 5,0% de custos operacionais.

O gráfico 2 apresenta a evolução da meta de cobertura e os recursos financeiros do Bolsa Família no período de 2003 a 2008.

**Gráfico 2: Metas de Cobertura X Recursos Financeiros do PBF**



Fonte: Senarc/MDS.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**2.3.2 PRICIPAIS AÇÕES DO PROGRAMA**

**2.3.2.1 Ação 6414 – Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferências de Renda – Cadastro Único**

<b>Tipo</b>	Atividade
<b>Finalidade</b>	Permitir a localização, caracterização, identificação e seleção das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento de populações em situação de pobreza; permitir o aperfeiçoamento dos sistemas de cadastramento e de coleta de dados, assim como possibilitar a manutenção da base dos dados do Cadastro Único.
<b>Descrição</b>	Coordenação, acompanhamento, supervisão e apoio às atividades de cadastramento das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda; manutenção do Cadastro Único, zelando pela qualidade das informações e pela unicidade dos registros; apoio ao processo de coleta, atualização e manutenção das informações que compõem o Cadastro Único; integração com outras bases de dados cadastrais e estímulo à utilização do Cadastro Único nos programas sociais do Governo Federal e de outras esferas de governo.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Secretária Nacional de Renda de Cidadania - Senarc
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Lúcia Maria Modesto Pereira
<b>Unidades executoras</b>	Senarc
<b>Área responsável pelo gerenciamento ou execução</b>	Departamento do Cadastro Único
<b>Competências institucionais requeridas para a execução da ação</b>	- Promover a inscrição de famílias no Cadastro Único;  - Atuar junto ao Agente Operador no desenvolvimento e na implementação do sistema de cadastro único;  - Administrar o cadastro único e fazer a gestão compartilhada com cadastros municipais e estaduais;  - Promover ações de compartilhamento das informações do cadastramento único com as demais bases de dados do Governo Federal;  - Orientar os gestores e usuários locais dos Programas de Renda de Cidadania quanto à gestão e metodologia no cadastramento único;  - Acompanhar os Estados e Municípios quanto à metodologia e a qualidade do cadastramento.

Fonte: SIGPlan/MPOG/Senarc e Portaria GM nº 330, de 11 de outubro de 2006.

As informações a seguir foram extraídas do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (Sigplan/MPOG) e reflete o resultado obtido quanto a execução da meta físico-financeira



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

da ação 6414. O quantitativo apresentado pelo SigPlan, referente à meta física prevista, está em desconformidade com a previsão corrigida pela Senarc, que foi de 16 milhões de cadastros, pois observa-se que esse dado não foi ajustado no referido sistema.

**Quadro 3 – Execução Física e Financeira da Ação 6414**

Meta	Previsão (*)	Execução	Execução/ Previsão (%)
<b>Financeira</b>	19.800.000,00	19.455.722,	98,26%
<b>Física</b>	9.990.000	16.495.299	165,12%

Fonte: SigPlan.

A meta física, apresentada acima, representa o número de cadastros válidos existentes na base nacional do Cadastro Único.

As atividades de gestão do Cadastro Único consolidaram-se após a internalização da base de dados do CadÚnico pela Senarc/MDS em 2005. Após essa medida, foi possível diagnosticar a qualidade dos dados e, com os resultados observados, organizar a estratégia de atualização cadastral, voltada à qualificação do CadÚnico. Essa ação financiou, no ano de 2008, as atividades desenvolvidas para a garantia da qualificação da base de dados do CadÚnico.

O Cadastro Único possui uma base de dados na qual estão reunidas informações sobre a localização e as características das famílias com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou as que possuam renda familiar mensal de até três salários mínimos, coletadas em um esforço conjunto da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. O agente operador é a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a quem cabe, mediante remuneração e condições contratuais firmadas com o MDS, organizar e operacionalizar a logística, tanto do CadÚnico, quanto do pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família. Assim, permite a racionalização dos custos administrativos dos programas de transferência de renda e contribui para a efetividade desses programas.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constitui instrumento de identificação e de caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. No entanto, ele não se limita à identificação e seleção de famílias para programas federais na medida em que as informações presentes em sua base de dados constituem valiosa ferramenta de apoio à ação de gestores municipais e estaduais na área social, por viabilizar o planejamento, a implementação focalizada de políticas públicas voltadas para população de baixa renda, bem como um poderoso instrumento para a integração de programas e ações nos três níveis de governo.

A ação 6414, além de possibilitar a localização, caracterização, identificação e seleção das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento de populações em situação de pobreza; permitir o aperfeiçoamento dos sistemas de cadastramento e de coleta de dados, assim como possibilitar a manutenção da base dos dados do Cadastro Único; financiou, em 2008, a qualificação da base de dados do CadÚnico, por meio de testes de consistência e batimentos com outras bases.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

## **Resultados**

Os resultados apresentados, a seguir, retratam o empenho da Senarc, em 2008, em cumprir com as finalidades estabelecidas para a Ação 6414.

No que se refere aos sistemas de cadastramento e de coleta de dados, a versão atual do Aplicativo do CadÚnico utilizada pelos municípios é a versão 6.05, implantada em dezembro de 2007. Do total de 5.564 municípios brasileiros, 5.485 municípios utilizam a versão 6.05 do Aplicativo do CadÚnico e 55 municípios a versão 6.04. Do restante, 21 municípios estão utilizando versões 6 do Aplicativo, que, são versões anteriores à 6.04, e 3 municípios ainda estão na versão 5 do Aplicativo. A Senarc está trabalhando a fim de estimular a atualização das versões o mais rápido possível, passando orientações aos municípios, por meio de Informes, Instruções Operacionais e contatos telefônicos.

Durante todo o ano de 2008, o MDS trabalhou conjuntamente com a CAIXA no desenvolvimento de uma nova solução tecnológica e a revisão dos processos de logística do Aplicativo de Entrada e Manutenção de dados do Cadastro Único, denominada Projeto CadÚnico 7, que possui previsão de funcionamento para junho de 2009. No entanto, antes da implementação do Projeto CadÚnico 7, será implantada a última release da versão 6, ou seja, a versão 6.06.

Embora a expectativa fosse de que tanto a versão 6.06 quando o Projeto CadÚnico 7 fossem implantados em 2008, a Senarc encontrou algumas dificuldades no processo de aprimoramento do Aplicativo CadÚnico, pois a implementação das mudanças depende, na maioria das vezes, da disponibilidade e infraestrutura do Agente Operador.

É importante ressaltar que para o desenvolvimento do CadÚnico 7 será utilizado o novo formulário de coleta de dados (principal e suplementos) e o documento “Visão Geral de Requisitos do Sistema de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único – Versão 7”, descrito no apêndice I do 2º. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Operação dos Programas Bolsa Família e Remanescentes, Peti, Agente Jovem e Cadastro Único.

Esse projeto tem como requisito permitir às prefeituras, entre outras funcionalidades, realizarem o cadastramento e a manutenção dos dados das famílias de baixa renda, por meio de aplicação on-line e off-line, com base em tecnologia *web* e de *software* livre. O projeto está dividido em subprojetos, conforme descrição a seguir, tendo em vista a complexidade, o tamanho e o tempo de desenvolvimento da solução para atender às necessidades do MDS.

### **a) Projetos da Área de Negócios:**

#### ***PN 1 – Logística e Transição***

- PN 1.1 – Infraestrutura Municipal Adequada ao Novo Modelo
- PN 1.2 – Capacitar Usuários e Estruturas de Atendimento e Suporte
- PN 1.3 – Produzir, Armazenar e Distribuir Formulários
- PN 1.4 – Adequar Rotinas Operacionais ao Novo Modelo
  - PN 1.4.1 – Negociar com Gestores de Outros Sistemas
  - PN 1.4.2 – Atualizar Normas Internas e Externas
- PN 1.5 – Implantação do Projeto
  - PN 1.5.1 – Comunicação e Divulgação
  - PN 1.5.2 – Dar Suporte às Prefeituras para a Transição



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

PN 1.5.3 – Promover a Manutenção do Cadastro: Complementação, Atualização e Validação

**b) Projetos da Área de TI:**

***PTI 1 – Sistema de Informação: Cadastro Único – Versão 7***

PTI 1.1 – Desenvolver o Novo Sistema de Inclusão e Manutenção de Dados das Famílias

PTI 1.2 – Reorganizar Base de Dados e Tabelas Corporativas

PTI 1.3 – Adequar Rotinas de Interface com Sistemas Internos e Externos (Troca de Dados)

***PTI 2 – Réplica da Base do CadÚnico: Central e Local***

PTI 2.1 – Infraestrutura de Comunicação entre MDS e CAIXA

PTI 2.2 – Extração e Envio das Bases

***PTI 3 – Portal de Relacionamento***

***PTI 4 – Sistemas de Informações Gerenciais***

PTI 4.1 – Sistema Local de Informações Específicas do Município

PTI 4.2 – Sistema Local de Informações Gerenciais

PTI 4.3 – Sistema Nacional de Informações Gerenciais

***PTI 5 – Solução para Prefeituras com Sistemas Próprios***

***PTI 6 – Dispositivo Móvel para coleta de dados***

Durante 2008, o MDS e a CAIXA promoveram duas Oficinas de Trabalho Integradas do Projeto CadÚnico 7.

A 1ª Oficina, realizada em 26 e 27 de junho de 2008, visou à validação dos requisitos do novo aplicativo de manutenção de dados do CadÚnico especificados pelo Grupo de Trabalho (GT), formado por representantes da Senarc (MDS), GISES (CAIXA) e REDEA (TI/CAIXA) e contou, ainda, com a participação de 8 prefeituras (Belo Horizonte – MG, Nova Lima –MG, Fortaleza – CE, Rio de Janeiro – RJ, Rio das Ostras – RJ, Pirai –RJ, São Paulo – SP e Curitiba – PR), 5 GISES, 4 representantes do Departamento do Cadastro Único da Senarc, além de 4 representantes dos demais departamentos da Secretaria e 16 componentes do Grupo de Trabalho do Projeto.

A 2ª Oficina, ocorrida nos dias 8 e 9 de dezembro de 2008, visou à validação da nova proposta de solução da CAIXA, com base na tecnologia *web* e a refinação dos casos de uso, a partir do protótipo desenvolvido pelo Agente Operador. A oficina concentrou-se na apresentação do protótipo, considerando apenas a interface gráfica, juntamente com as regras de negócio e os casos de uso detalhados, utilizados no desenvolvimento desse protótipo. Houve a participação das mesmas 8 prefeituras da 1ª Oficina, 4 GISES, 9 representantes do Departamento do Cadastro Único e 11 componentes do GT.

Foi construído, em 2008, em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o novo formulário do Cadastro Único. O processo de revisão do formulário do CadÚnico visou: a harmonização, sempre que possível, dos conceitos do CadÚnico com os conceitos utilizados pelas estatísticas oficiais do IBGE; a melhoria da capacidade do instrumento de identificar povos e comunidades tradicionais e famílias em situação de rua; e o aprimoramento da caracterização e da



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

identificação da pobreza na sua complexidade e diversidade, por meio da utilização de variáveis socioeconômicas e demográficas relevantes que possibilitam a identificação de situações de vulnerabilidade e risco familiar ou pessoal.

Ainda em 2008, a Senarc construiu, em parceria com o IBGE, a estratégia de capacitação dos novos instrumentos do Cadastro Único. Essa estratégia considera a organização do programa de capacitação sob a perspectiva de duas fases distintas:

- i) a implementação do novo formulário e do Projeto CadÚnico 7, que pressupõe uma capacitação mais extensa e imediata, atingindo toda a rede de entrevistadores e técnicos envolvidos com o CadÚnico; e
- ii) a manutenção, em caráter permanente, de atividades de capacitação dos entrevistadores e técnicos, de forma a garantir a boa continuidade das atividades de coleta de dados nos casos em que houver contratação de novos entrevistadores ou de técnicos que operacionalizam o Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados.

O programa de treinamento tem como princípio norteador, alcançar o máximo de homogeneidade no treinamento do elevado contingente de cadastradores distribuídos em todo o país. A busca da homogeneidade visa garantir que os conteúdos do treinamento – conceitos e procedimentos do CadÚnico – sejam transmitidos e assimilados com a unidade necessária, de modo a se evitar equívocos e distorções. Para tal fim, procurou-se definir procedimentos para que as informações cheguem da maneira mais uniforme possível a todos os treinandos, especialmente aos responsáveis pela coleta de dados. Essa homogeneidade qualifica os dados do CadÚnico e é condição necessária para a integridade dos sistemas de informações nacionais gerados a partir dos dados levantados.

Outro pilar da estratégia é o processo de capacitação em cadeia, escolhido por permitir, por efeito multiplicador sucessivo, a formação progressiva da rede de instrutores que, por sua vez, serão responsáveis por habilitar, na etapa final do processo, o grande contingente de entrevistadores que irá realizar a coleta de informações.

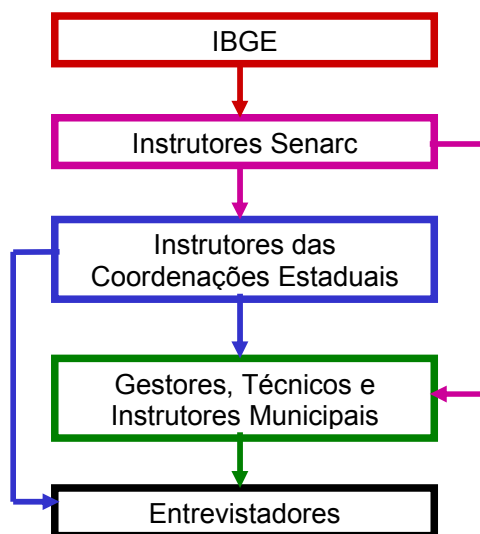
O programa de treinamento definido está destinado a capacitar:

- O corpo técnico da Senarc, inclusive da Central de Atendimento;
- Instrutores (multiplicadores);
- Gestores e técnicos municipais;
- Entrevistadores dos municípios.

No desenho proposto, as coordenações estaduais têm papel fundamental no processo, uma vez que além do apoio logístico, deverão atuar como multiplicadores, promovendo atividades de capacitação aos municípios e ministrando efetivamente o treinamento para os gestores/técnicos e instrutores municipais, segundo os conhecimentos repassados pela Senarc, conforme especificado no diagrama seguinte:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**



Desse modo, a capacitação desenhada prevê não só o treinamento dos gestores municipais do PBF, mas também do corpo técnico da Senarc e da Central de Atendimento do MDS, permitindo o repasse de informações e o esclarecimento contínuo das dúvidas dos municípios.

Além disso, no que se refere especificamente ao novo formulário e coleta de dados, serão adotadas metodologias e materiais distintos, de acordo com o público a ser capacitado: i) para os técnicos da Senarc, a capacitação será presencial com o auxílio do IBGE; ii) para o grupo de instrutores das coordenações estaduais, prevê-se a realização de treinamentos presenciais, com a utilização dos materiais voltados aos instrutores; iii) para um grupo de gestores e técnicos municipais, prevê-se a realização de treinamentos presenciais e capacitações por meio do ensino à distância; iv) para os entrevistadores serão disponibilizados, além dos manuais impressos, videoaula em DVD; v) para os membros da Central de Atendimento, o treinamento será realizado presencialmente e será elaborado também um banco de perguntas e respostas mais frequentes a ser utilizado pela Central.

De modo geral, todos os treinamentos deverão se apoiar em manuais e materiais, impressos e em vídeos, padronizados para todo o país, de forma a assegurar que os conteúdos técnicos cheguem de maneira homogênea nas múltiplas turmas. Aos instrutores prevê-se, ainda, o repasse de técnicas de dinâmicas de ensino em grupo, execução de exercícios e simulação de casos em sala de aula, com o apoio de testes para a avaliação da aprendizagem.

Para assegurar maior fidedignidade e confiabilidade ao Cadastro Único, ou seja, para melhor qualificar a sua base de dados, deu-se continuidade às comparações de informações com outras bases de dados do Governo Federal, o que resultou na identificação de cadastros, com indícios de inconsistência nas informações e orientações aos municípios para atualização cadastral. No ano de 2008, as comparações foram feitas com as seguintes bases de dados: a Relação Anual de Informações Sociais de 2006 (Rais), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Benefício de Prestação Continuada 2006 (BPC).

Como se sabe, a base de dados da Rais foi constituída a partir de informações sobre os trabalhadores empregados no mercado formal de trabalho em 2006. Os processos de comparação do



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

CadÚnico com a Rais e o BPC consistiram na identificação de pessoas por meio do Número de Identificação Social (NIS) e na comparação das rendas das famílias descritas nas bases.

Assim, os cruzamentos tanto com a Rais e o BPC possibilitaram a identificação de inconsistências nas informações declaradas pelas famílias inscritas no CadÚnico, subsidiaram processos de atualização cadastral e a adoção de providências para bloquear e cancelar benefícios que, após a atualização, apontavam a inadequação aos critérios do Programa Bolsa Família.

Nas comparações realizadas entre o CadÚnico com as bases de dados da Rais e do BPC, foram identificados 622.476 cadastros com indícios de inconsistências que deveriam ser atualizados pelos municípios até 31 de dezembro de 2008. A partir de janeiro de 2009, os benefícios vinculados a cadastros que não foram atualizados pelos municípios serão cancelados à exceção dos municípios do Estado de Santa Catarina que tiveram o estado de calamidade pública decretado. Neste caso, o processo de atualização cadastral será prorrogado até março de 2009. Segue quadro, que resume o monitoramento Rais/BPC 2008:

**Quadro 4 – Monitoramento Rais/BPC em 2008 (\*)**

<b>Atividade</b>	<b>Número</b>	<b>Observação:</b>
Quantidade de famílias que deverão ter benefícios cancelados	339.344	Quantidade de famílias que deverão ter benefícios cancelados. Foram enviados ao agente operador do programa, Arquivo de Comandos Sibec para serem cancelados.
Cancelado pelo SIBEC	106.343	Quantidade de famílias que tiveram benefícios cancelados pelo Sibec
Quantidade de bloqueados	226	Quantidade de famílias que deverão ter benefícios bloqueados. Enviados ao agente operador do programa, Arquivo Sibec para serem bloqueados. Referentes à Santa Catarina.
Bloqueado Senarc	4.752	Foi bloqueado e continua com esse mesmo status. Referentes à Santa Catarina
Quantidade de famílias que deverão ter benefícios desbloqueados	29.929	Quantidade de famílias que deverão ter benefícios desbloqueados. Comando enviado ao agente operador do programa, no Arquivo Sibec
Desbloqueado por atualização	141.526	Famílias que tiveram benefícios desbloqueados porque houve atualização cadastral: renda $\leq$ 120 e data pesquisa $\geq$ 21/08/2008.
Já Bloqueado SIBEC anteriormente	113	Referentes à Santa Catarina
Não Localizada	243	Famílias encontradas na Rais e hoje não encontradas no Cadastro de dez/2008
<b>Total</b>	<b>622.476</b>	-

Fonte: Senarc/MDS.

(\*) Todos os municípios brasileiros.

No fim de 2007, por meio da Nota Técnica nº 1867/DSDES/DS/SFC/CGU-PR, a Controladoria-Geral da União (CGU) encaminhou uma relação de famílias que estariam recebendo, cumulativamente, benefícios do Programa Bolsa Família e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Durante 2008, os cadastros dessas famílias foram atualizados pelos municípios com os seguintes resultados: 39.834 atualizados com renda inferior a R\$ 120,00 reais *per capita*, 5.441 atualizados com renda superior a R\$ 120,00 reais *per capita* e, 3.054 foram cadastros não



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

atualizados/excluídos. Os cadastros que não foram atualizados com renda inferior a R\$ 120,00 tiveram o benefício do PBF cancelado.

Ainda em relação ao aperfeiçoamento dos processos que envolveram o CadÚnico, o Sistema de Solicitação de Formulários (Sasf), implantado no ano de 2007, possibilitou melhorias no processo de pedido de formulários. Atualmente, 4.218 municípios já solicitaram formulários pelo Sasf. Em 2008, houve um total de 3.155 solicitações de formulários pelos municípios e 243 foram feitas por oficiais. É importante salientar que entre os meses de agosto e setembro de 2008, os técnicos da Senarc estabeleceram contato direto com os municípios que estavam solicitando formulários por meio de oficial. Essa ação resultou na redução de apenas 8 solicitações, via oficial nos meses de outubro, novembro e dezembro. Anteriormente, a média mensal de solicitações, via oficiais, era de 20 solicitações por mês. O número total de formulários liberados pela Senarc para os municípios, em 2008, foi de 6.377.640.

Com o objetivo de atender à necessidade de aperfeiçoamento do controle e acesso às informações estratégicas das atividades relativas à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no ano de 2007, ocorreu a especificação de uma ferramenta com base na tecnologia de *Datawarehouse* (DW), que internamente é chamada de Visão. Esse sistema permite a construção de relatórios, que foram salvos e atualizados automaticamente, quando requisitados por algum usuário. Isso contribuiu para uma maior disseminação na manipulação e no uso da informação, na tomada de decisões gerenciais. O ano de 2008 foi importante para a consolidação dessa ferramenta.

Também foi disponibilizada, no primeiro semestre de 2008, para as Coordenações Estaduais do PBF um aplicativo denominado Indicadores Sociais com Variáveis do CadÚnico. Esse permite, além da realização de consultas e visualização dos registros contidos no CadÚnico, a construção de indicadores que subsidiam o planejamento e o monitoramento das políticas sociais no âmbito estadual.

Para que a utilização do CadÚnico por parte dos gestores municipais e coordenadores estaduais fosse estimulada e reforçada, a Senarc disponibilizou o aplicativo do Índice de Desenvolvimento da Família (IDF), que permite acompanhar as famílias cadastradas por meio da identificação do seu grau de desenvolvimento, considerando aspectos relacionados: à vulnerabilidade socioeconômica; ao acesso ao conhecimento; ao acesso ao trabalho; à disponibilidade de recursos; e ao desenvolvimento infantil e condições habitacionais. Com base nestas informações, os gestores poderão promover ações específicas voltadas àquelas famílias que apresentam níveis mais baixos de desenvolvimento, bem como ações complementares ao Programa Bolsa Família (PBF) na área da educação, no apoio à infância e à terceira idade, na melhoria das condições de moradia, na qualificação do trabalhador, em políticas de emprego e renda e no aprimoramento da educação fundamental e média, entre outras.

Entre as ações desenvolvidas, ao longo de 2008, para promover a inclusão e o acesso da população mais vulnerável aos programas sociais por meio do CadÚnico, cabe destacar: i) ações para a incorporação de povos e comunidades tradicionais no CadÚnico, resultando na inclusão na base nacional do Cadastro Único de 25.957 famílias de comunidades quilombolas e 71.960 famílias indígenas; ii) mobilização dos gestores municipais, coordenadores estaduais e Instâncias de Controle Social para promoverem a localização e a inclusão no CadÚnico dos cidadãos resgatados do trabalho escravo identificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego; iii) mobilização dos gestores municipais para universalização do Registro Civil de Nascimento.

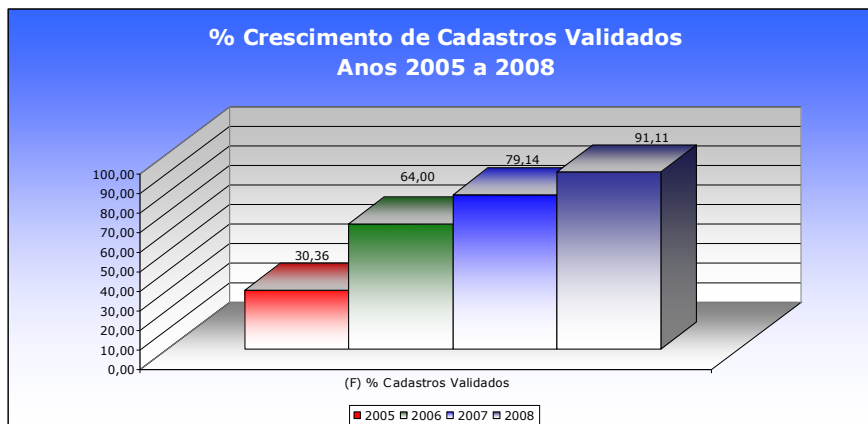
O número total de famílias inscritas no CadÚnico era, tendo como base de referência o mês de dezembro de 2008, de 18.283.392 e o número total de pessoas cadastradas e ativas era de 69.908.293



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Conforme aponta o gráfico 3, o percentual de cadastros válidos na base nacional passou de 30,36% para 91,11%, quando comparados os anos de 2005 e 2008.

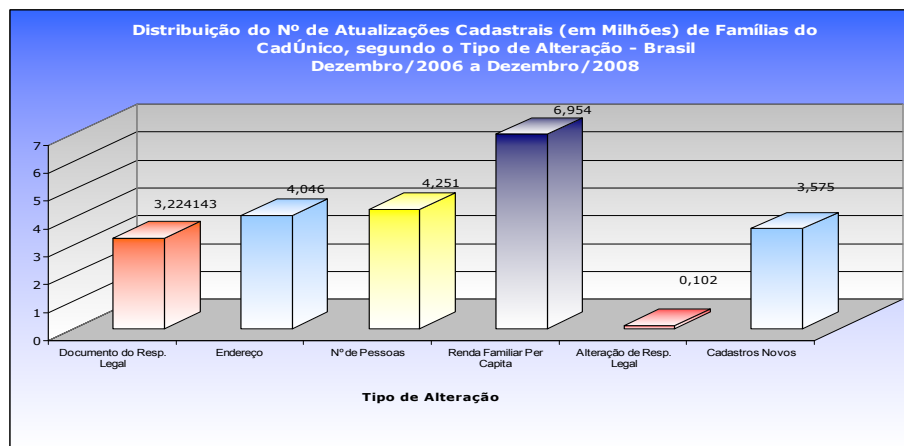
**Gráfico 3 – Percentual de Crescimento de Cadastros Válidos entre 2005 a 2008**



Fonte: Senarc/MDS

Em relação ao tipo de atualização cadastral realizada pelos municípios, observa-se que cerca de 7 milhões de famílias tiveram sua renda atualizada; cerca de 4,2 milhões atualizaram a informação sobre composição familiar e 3,2 milhões modificaram informação sobre documentos de identificação do responsável pela unidade familiar entre dezembro de 2006 a dezembro de 2008. Os dados podem ser observados no Gráfico 4.

**Gráfico 4 – Distribuição do Número de Atualizações Cadastrais (em Milhões) de Famílias do Cadastro Único, segundo o Tipo de Alteração entre dezembro de 2006 a dezembro de 2008**



Fonte: Senarc/MDS.

Outras ações desenvolvidas no âmbito do Cadastro Único expressam o esforço empreendido pela Senarc para a qualificação e utilização da base cadastral, como fonte rica e útil para o desenvolvimento de políticas sociais. Nesse trabalho, destacam-se as parcerias com o Ministério de Minas e Energia (MME) – para a melhoria da identificação dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica e com a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sesan) – para integração do Programa



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Cisternas ao CadÚnico. Além disso, a Senarc tem buscado alcançar a população mais vulnerável, por meio de ações específicas voltadas ao cadastramento de povos e comunidades tradicionais e de populações específicas, ao cadastramento das pessoas resgatadas de condições análogas à de escravo, em parceria com MTE, e colaborando na universalização do Registro Civil de Nascimento.

***Tarifa Social de Energia Elétrica***

A Tarifa Social de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 10.438, de 2002, determina descontos na conta de energia elétrica para domicílios enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda. Esta subclasse é composta por domicílios que apresentam consumo de até 220 kWh/mês, divididos em duas faixas: a) os domicílios com consumo de até 80 kWh/mês, atendidos por sistema monofásico ou equivalente, serão beneficiados pelo desconto da tarifa social, independentemente das condições socioeconômicas de seus proprietários ou moradores; b) os domicílios com consumo entre 80 e 220 kWh/mês (ou o limite máximo regional), para serem classificadas na subclasse, devem observar os critérios de enquadramento definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), por meio da Resolução nº 485, que determina que as famílias devem atender a uma das seguintes condições: i) ser beneficiárias do Programa Bolsa Família ou de Programas Remanescentes; ii) estar inscritas no CadÚnico com o perfil elegível ao PBF; e iii) famílias ainda não inscritas no CadÚnico, mas que declaram integrar o perfil de renda elegível ao PBF.

Apesar de a Aneel, por meio de diversas resoluções, ter determinado que os consumidores cujas residências registrassem um consumo na faixa de 80 a 220 kWh/mês devessem comprovar que se enquadravam nos critérios supracitados, até o início do ano de 2005, poucos consumidores haviam feito tal comprovação. Além disso, a comprovação da inscrição ocorre pelo registro do número de identificação social da pessoa, sem a análise da renda registrada no Cadastro Único, o que abre espaço para a ocorrência de diversas irregularidades.

Diante disso, foi criado, por meio da Portaria Interministerial nº 379, de 18 de agosto de 2005, um grupo interministerial, com o intuito de propor alterações nas normas para melhor identificação do público-alvo da tarifa social de energia elétrica. O grupo iniciou seus trabalhos em agosto de 2005, com reuniões semanais na sede do Ministério de Minas e Energia (MME). Nesse período, foi possível identificar formas de aproveitamento da base de dados do CadÚnico, que poderão ser mais bem definidas após a realização de compatibilidade dos sistemas do CadÚnico e da Aneel.

Em 2005, a Aneel havia fixado a data de 28 de fevereiro de 2006 para que os consumidores cujas residências se enquadrassem na faixa de 80 a 220 kWh, e cumprissem os critérios por ela definidos, fizessem a comprovação de sua inscrição no CadÚnico. Esse prazo, porém, foi prorrogado para fevereiro de 2007, por dois motivos: i) o MME e a Aneel necessitavam ter acesso aos resultados de consultoria contratada para definir mecanismos de aprimoramento da concessão da tarifa social de energia elétrica; ii) os municípios, por estarem em pleno processo de atualização cadastral, poderiam ficar sobrecarregados caso tivessem de registrar também os beneficiários da tarifa social no CadÚnico.

Durante o ano de 2007, foram definidos pelo MDS, MME e Aneel os procedimentos necessários para a utilização do CadÚnico, sendo estabelecido o mês de setembro de 2007 como data final para comprovação de renda, por meio de inscrição no CadÚnico junto às concessionárias. Não obstante os entendimentos mantidos, dois fatos impediram a implementação dos procedimentos acordados. O primeiro foi a decisão proferida pelo TRF da 1ª Região que deferiu liminar em Medida Cautelar interposta pelo PRO-TESTE, que determinou que os consumidores enquadrados na subclasse Residencial Baixa Renda, por meio de uma auto-declaração permaneceriam usufruindo o subsídio





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

tarifário até o julgamento da apelação. O segundo foi a decisão da Aneel, em setembro de 2007, de reintroduzir a auto-declaração como forma de pleitear o benefício da tarifa social. Até o momento, o recurso de apelação interposto pela Aneel não foi julgado.

Em razão da Audiência Pública nº 53/2007, realizada na modalidade presencial, no período de 20 de dezembro de 2007 a 8 de fevereiro de 2008, foram recebidas sugestões de diversos agentes do setor de energia elétrica, bem como da sociedade em geral, que contribuíram para a publicação da Resolução Normativa nº 315, de 13 de maio de 2008. Em 12 de agosto de 2008, a Aneel, por meio da Resolução Normativa nº 329, alterou o art. 3º da Resolução Normativa nº 315. Assim, o dia 19 de novembro de 2008, foi estabelecido como prazo final para que a concessão do benefício da tarifa social para novos consumidores a serem enquadrados na subclasse Residencial Baixa Renda e a manutenção do benefício para os atualmente enquadrados apresentassem, junto às concessionárias, o documento original do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade ou, na inexistência desta, de outro documento de identificação oficial com foto. É importante ressaltar que para ratificar o prazo do dia 19 de novembro de 2008, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou no dia 18 de novembro de 2008, a Resolução Normativa nº 339.

O MDS, por meio de Acordos de Cooperação Técnica (ACT), tem buscado parcerias com as concessionárias de energia elétrica. Para além da gestão do benefício da tarifa social, o ACT prevê a priorização do público do CadÚnico em programas de eficiência energética. Como os ACTs são operacionalizados por meio da troca de base de dados, entre MDS e concessionárias, essa iniciativa permite também a identificação de possíveis inconsistências na base de dados do CadÚnico. No exercício de 2008, a Senarc firmou ACT com a Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig Distribuidora S/A).

A Senarc acompanhou e apoiou a tramitação do Projeto de Lei nº 12/2008, que trata da Tarifa Social de Energia, no Congresso Nacional. Inclusive, no dia 24 de outubro de 2008, foi realizada reunião para discussão desse projeto, na Liderança do Governo no Senado Federal, com a presença de representantes do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), do Ministério de Minas e Energia (MME), da Casa Civil da Presidência da República, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee).

Com o intuito de sistematizar e apresentar esclarecimentos às questões levantadas pela Liderança do Governo no Senado, durante a reunião, assim como analisar alternativas e propor, a partir de indicadores técnicos, possíveis encaminhamentos aos pontos de conflito, o MDS apresentou a Nota Técnica nº 372, de 30 de dezembro de 2008.

#### ***Isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos federais***

Foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamentou o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que prevê a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, realizados no âmbito do Poder Executivo Federal. Têm direito ao benefício os candidatos de baixa renda inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

#### ***Programa Cisternas***

O Governo Federal, a partir de 2003, criou por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sesan), o Programa Cisternas. O objetivo do Programa foi apoiar estados,



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

órgãos federais e sociedade civil organizada na construção de cisternas na região semi-árida, tornando o acesso à água potável um componente fundamental na garantia da segurança alimentar e nutricional para as famílias de baixa renda do sertão nordestino.

Em 2008, foi feita uma estimativa da demanda por cisternas no semi-árido brasileiro utilizando-se a base de dados do CadÚnico, uma vez que o Cadastro tem cobertura elevada na Região Nordeste, em especial no semi-árido. A partir desse estudo, observou-se que as maiores demandas são da Bahia (27,44%), do Ceará (20,69%) e de Pernambuco (17,53%). Foi realizado, também, o cruzamento da base de dados da Associação do Semi-Árido (ASA) com o CadÚnico, na qual foram identificadas 129.538 famílias no CadÚnico, que equivale a 66,49% das famílias beneficiadas pelas cisternas que estão inseridas no Cadastro Único.

A Senarc e a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sesan) buscaram definir estratégias para integrar o Programa Cisternas ao Cadastro Único, com a finalidade de permitir uma melhora no processo de seleção das famílias beneficiárias, assim como qualificar a base do Cadastro na região do semi-árido.

Em 2009, será publicada a Instrução Operacional que orientará os gestores municipais do Programa Bolsa Família a cadastrarem as famílias beneficiadas pelo Programa Cisternas que ainda não estejam inseridas no CadÚnico.

***Resgatados do trabalho similar à condição de trabalho escravo***

Em dezembro de 2005, o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) celebraram o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2005 com a finalidade de implementar ações conjuntas de reintegração social dos cidadãos libertos de situação análoga à escravidão.

Os dois Ministérios definiram os fluxos para a troca de arquivos e comparação de bases, por meio da Instrução Operacional Conjunta Senarc e a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), divulgada em setembro de 2006, a fim de identificar se os cidadãos resgatados pelo MTE, nas ações de fiscalização, encontram-se inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) e se são beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF).

Até o momento, o MTE enviou ao MDS quatro listas de cidadãos resgatados do trabalho escravo, compreendendo um total de 14.800 cidadãos. De posse desses dados, a Senarc realizou batimentos dessas informações com os dados do CadÚnico e encaminhou aos gestores municipais uma lista com os dados dos cidadãos resgatados não identificados no CadÚnico, ressaltando a necessidade de localizar, cadastrar e incluir no Programa Bolsa Família aqueles que não estavam inscritos no CadÚnico.

O quadro 5 apresenta os dados enviados pelo MTE. Nele, estão representados os cidadãos identificados e não identificados na base do Cadastro Único, sendo os identificados agrupados em quatro categorias excludentes:

- Até R\$ 120,00 *per capita* – Inclui os cidadãos identificados no CadÚnico que possuem renda *per capita* inferior ou igual a R\$120,00 e não são beneficiários do PBF;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

- Acima de R\$ 120,00 *per capita* a ½ Salário Mínimo (S.M.) *per capita* – Inclui os cidadãos identificados no CadÚnico que possuem renda *per capita* de R\$120,00 a meio Salário Mínimo e não são beneficiários do PBF;
- Acima de ½ s.m. *per capita* – Inclui os cidadãos identificados no CadÚnico que possuem renda *per capita* superior a meio salário mínimo e não são beneficiários do PBF;
- Beneficiários PBF – Inclui os cidadãos identificados no CadÚnico que são beneficiários do PBF.

**Quadro 5 – Evolução Mensal das Informações do trabalho Escravo no período de Janeiro a Dezembro – 2008**

Posição	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
Identificados no CadÚnico	Até R\$ 120,00 <i>per capita</i>	503	627	664	688	709	716	722	766	816	834	643	415
	Acima de R\$ 120,00 <i>per capita</i> a ½ SM <i>per capita</i>	100	114	132	144	147	152	152	156	154	159	171	183
	Acima de ½ SM <i>per capita</i>	29	39	32	38	41	41	41	49	48	50	51	51
	Beneficiários do PBF	2.988	3.288	3.309	3.316	3.307	3.299	3.299	3.249	3.222	3.197	3.406	3.629
<b>Total de identificados no CadÚnico</b>	3.620	4.068	4.137	4.186	4.204	4.208	4.214	4.220	4.240	4.240	4.271	4.278	
<b>Total de não identificados no CadÚnico</b>	11.180	10.732	10.663	10.614	10.596	10.592	10.586	10.580	10.560	10.560	10.529	10.522	
<b>Total</b>	14.800	14.800	14.800	14.800	14.800	14.800	14.800	14.800	14.800	14.800	14.800	14.800	

Fonte: Senarc/MDS.

Nota: Nos meses de janeiro e fevereiro o salário mínimo era de R\$380,00. A partir de março, esse valor passou a ser igual a R\$ 415,00.

Ao analisar a tabela 5, percebe-se que dentre os cidadãos resgatados do trabalho escravo identificados no CadÚnico, o número de resgatados com renda familiar de até R\$ 120,00 *per capita* cresceu até o mês de outubro, apresentando um aumento de 65,81% em comparação ao mês de janeiro. Nos meses de novembro e dezembro, esse número diminuiu consideravelmente, passando de 834 em outubro para 415 em dezembro. Essa diminuição ocorreu em razão do aumento de beneficiários do Programa Bolsa Família que passou de 3.197 em outubro para 3.629 em dezembro, representando um crescimento de 13,51%. Ainda, houve um crescimento de 21,45% no número de beneficiários do Programa Bolsa Família no período de janeiro a dezembro de 2008.

A comparação dos meses de janeiro e dezembro para o número de resgatados com renda acima de R\$ 120,00 *per capita* a ½ Salário Mínimo *per capita* evidencia um aumento de 83% desse quantitativo, sendo que nos meses de junho e julho esse número manteve-se constante (152 cidadãos). Já o número de resgatados com renda acima de ½ Salário Mínimo *per capita* aumentou em 75,86%, mantendo-se constante nos meses de maio a julho e nos meses de novembro e dezembro.

Quanto ao número de cidadãos resgatados do trabalho escravo não identificados no CadÚnico, houve um decréscimo de 6,25%, passando de 11.180 cidadãos em janeiro de 2008 para 10.522 cidadãos em dezembro de 2008. O total de 10.522 de cidadãos não identificados no CadÚnico em outubro representa 71,09% do total de resgatados das listas.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Vale ressaltar que, com o objetivo de desencadear uma mobilização de gestores municipais do CadÚnico e do PBF, coordenadores estaduais e conselheiros do PBF, conforme pactuado com o MTE, a Senarc enviou, em três momentos, ofícios com a relação dos cidadãos resgatados que declararam residir no município. O objetivo foi a localização e a inclusão no CadÚnico desses cidadãos.

Tanto as Instâncias de Controle Social do PBF quanto as Coordenações Estaduais receberam ofício informando sobre a ação de cadastramento dos cidadãos resgatados do trabalho escravo, sendo solicitado, para as últimas, o acompanhamento local das ações.

Como o número de cidadãos resgatados do trabalho escravo identificados no CadÚnico, aumentou principalmente entre os meses de janeiro e fevereiro, é provável que isso seja um resultado indicativo da reação imediata dos gestores à ação de mobilização realizada pelo MDS em janeiro de 2008. No entanto, a mobilização não é expressiva ao longo dos meses restantes ao ser considerada a pequena taxa de decréscimo do número de não identificados no CadÚnico.

Além da ação de localização e cadastramento dos cidadãos, a partir do segundo momento de envio dos ofícios, a Senarc solicitou que os municípios enviassem relatórios detalhando o resultado da ação, ou seja, se os cidadãos foram localizados e cadastrados, ou não, e quais os motivos. A maioria dos cidadãos relacionados para essa ação não foi localizada, sendo a inconsistência dos endereços o principal motivo apresentado pelos gestores para a não localização destes.

### ***Registro Civil de Nascimento***

Ter o Registro Civil de Nascimento é um dos pré-requisitos para que uma pessoa possa ser inscrita no CadÚnico. Dessa maneira ações de emissão de registro civil de nascimento e de documentação básica são amplamente incentivadas por este Ministério. Para conscientizar os gestores da importância da identificação da população sem documentação e das ações municipais para a erradicação do sub-registro civil de nascimento, a Senarc elaborou e enviou para todos os Gestores Municipais e Coordenações Estaduais no ano de 2007, 15.000 exemplares da cartilha “Registro Civil de Nascimento – Orientações para gestores do Bolsa Família, assim como em dezembro de 2008 editou e distribuiu informe para os 5.564 municípios sobre a Mobilização Nacional para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, ressaltando a importância das ações municipais. Neste sentido, a Senarc tem trabalhado em parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH).

O MDS participa por intermédio da Senarc, do Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, assim como do Subcomitê de Mobilização Nacional para o Registro Civil de Nascimento e do Subcomitê de Condições Estruturantes, todos coordenados pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Neste sentido, em junho de 2008, participou do lançamento da Mobilização Regional para Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica na cidade de Manaus (AM) e realizou, ainda, capacitação sobre esse tema na cidade de Porto Alegre (RS) para 160 municípios. Ao longo de 2008, como membro do Subcomitê de Condições Estruturantes, participou da elaboração do documento que estabelece o escopo do projeto do Sistema nacional de Informações de Registro Civil com a definição de suas diretrizes, tais como: as premissas conceituais e técnicas, os padrões essenciais de dados, a arquitetura e a infraestrutura do sistema, bem como o seu modelo de gestão.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

***Cadastramento de povos e comunidades tradicionais e populações específicas***

O cadastramento diferenciado de famílias de povos e comunidades tradicionais constitui ação estratégica de política pública, segundo a Constituição Federal de 1988, a qual dispõe sobre as garantias dadas pelo poder público a comunidades quilombolas e aos povos indígenas. Essas garantias referem-se à sua permanência em territórios específicos e à proteção de sua cultura.

Tendo em vista que o cadastramento de famílias indígenas e quilombolas, apesar de serem diferenciados em determinados pontos, não são considerado um tema isolado dentro do Programa Bolsa Família, as ações para esse público se inserem nas demais atividades desta Secretaria.

Os povos indígenas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais têm dificuldades específicas para serem registrados no CadÚnico, o que impede o acesso aos benefícios do Programa Bolsa Família. Entre as ações desenvolvidas, ao longo do ano de 2008, para promover a inclusão e o acesso da população mais vulnerável aos programas sociais por meio do CadÚnico, cabe destacar as ações para a incorporação de povos e comunidades tradicionais no CadÚnico, resultando na inclusão na base nacional do Cadastro Único de 25.957 famílias de comunidades quilombolas e 71.960 famílias indígenas (base do CadÚnico de dezembro de 2008).

Dando continuidade ao modelo de cadastramento de famílias quilombolas e indígenas pelos próprios municípios, o MDS, em 2008, com a intenção de aprimorar os dados sobre famílias indígenas e quilombolas que constam na base nacional do CadÚnico, realizou troca de base, referente à distribuição populacional dos indígenas, com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e com a Fundação Nacional do Índio (Funai), acerca da listagem das Terras Indígenas e das etnias presentes no Brasil, e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), no tocante a lista dos territórios quilombolas titulados e em processo de titulação. A intenção desses cruzamentos é aprimorar a localização das famílias desses segmentos sociais para que o acesso e a identificação dessas famílias ocorram de forma mais constante e eficiente.

Ainda, neste sentido, e em razão da inexistência de dados precisos sobre a localização de comunidades quilombolas pelo território brasileiro, o MDS realiza um levantamento, desde o ano de 2007, sobre as comunidades quilombolas existentes no Brasil. Esse levantamento consiste em uma compilação de todos os dados existentes e que são enviados a este Ministério sobre a existência de comunidades quilombolas com a sua respectiva localização, assim como o número de famílias em cada uma dessas comunidades. Atualmente, o levantamento consta com a presença de 111.095 famílias quilombolas que vivem em 3.991 comunidades quilombolas, que estão distribuídas em 1.197 municípios.

De posse desse instrumento, o MDS, em maio de 2008, enviou às Coordenações Estaduais do PBF ofício com listagem das comunidades quilombolas em seus estados e os procedimentos diferenciados para o cadastramento dessas famílias. Além disso, os ofícios também tratavam do cadastramento de famílias indígenas e esclarecia sobre os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Estadual (IGDE), com orientações para ampliação do acesso ao registro civil de nascimento. Um dos resultados dessa ação, foi o envio pelos estados da listagem das comunidades quilombolas existentes em seu território e com isso, a listagem do MDS pode ser atualizada e aprimorada enquanto instrumento de gestão.

Outra forma que a Senarc utiliza para orientar os municípios e estados em relação ao cadastramento de famílias indígenas e quilombolas é por intermédio de capacitações *in loco*. Ao longo

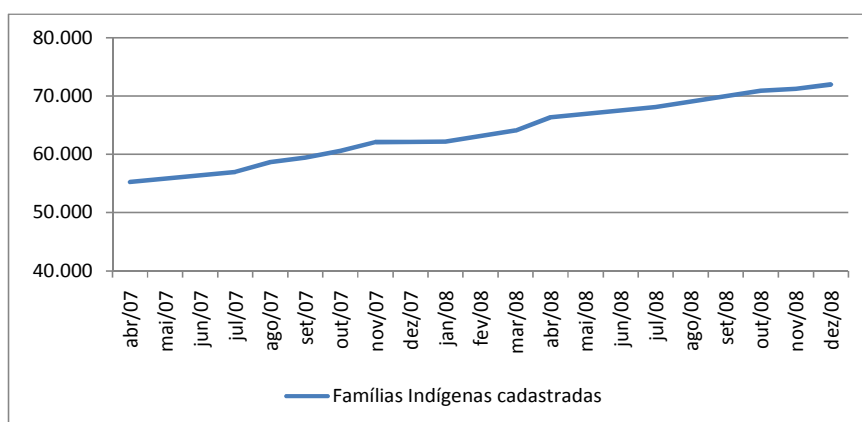


**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

de 2008, esse tipo de atividade foi realizada em Teresina (PI), Cuiabá (MT) e Manaus (AM), este último por ocasião do 1º Encontro Nacional dos Coordenadores Estaduais do PBF e CadÚnico.

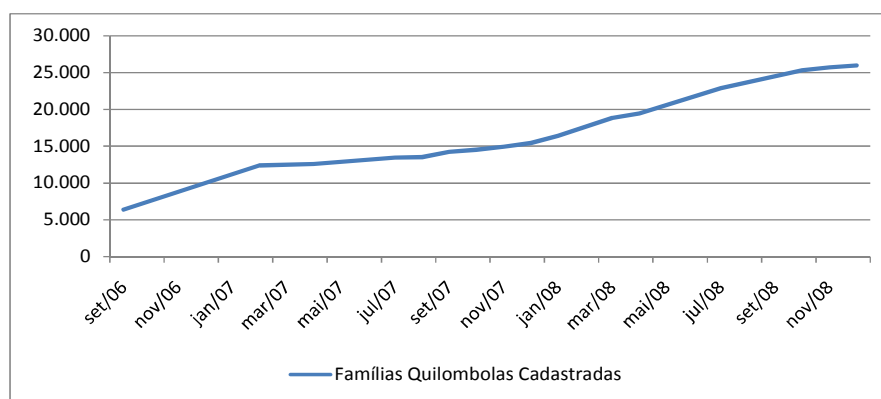
Além de incentivar o cadastramento de povos indígenas e comunidades quilombolas pelos municípios e estados, conforme descrito anteriormente, a Senarc acompanha mensalmente a inclusão dessa população na base nacional do CadÚnico, conforme evolução apresentada nos gráficos 5 e 6. Ainda em relação ao sistema de dados, a Senarc tem trabalhado para a inserção dos dados do cadastramento de indígenas e quilombolas no *Datawarehouse* do MDS.

**Gráfico 5 – Evolução do Cadastramento de Famílias Indígenas**



Fonte: Senarc/MDS.

**Gráfico 6 – Evolução do Cadastramento de - Famílias Quilombolas**



Fonte: Senarc/MDS.

Dois estudos foram realizados em 2008 para sistematizar o acompanhamento de famílias indígenas e quilombolas no CadÚnico. A partir desses estudos foi possível identificar em que regiões e municípios se encontram a maior parte das famílias indígenas e quilombolas cadastradas e beneficiárias do PBF, assim como a sua relação com terras indígenas, comunidades quilombolas, agências da Caixa Econômica Federal e pontos de saque do benefício do PBF.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Em decorrência do cruzamento das bases de dados do CadÚnico com as bases da Rais e do BPC – que tinham por finalidade identificar inconsistências de renda na base do CadÚnico, a Senarc além de disponibilizar os arquivos com os dados de todas as famílias com divergência verificadas na página da Central de Sistemas da Senarc, encaminhou ofício para cada um dos 470 municípios que tiveram alguma família indígena e/ou quilombolas com divergência na informação de renda. Ao todo foram identificados 1.982 indígenas e quilombolas com renda fora do perfil do PBF e cada um dos 470 municípios recebeu a lista das famílias indígenas e quilombolas em seu território e foram orientados para a importância da visita domiciliar e atualização cadastral, para esses segmentos sociais, em razão de suas vulnerabilidades histórico-sociais.

***População em Situação de Rua***

A população em situação de rua tem usualmente dificuldades de acesso à qualquer tipo de programa institucional. Em razão dessa realidade, a Senarc tem a preocupação de garantir o acesso dessa população específica ao PBF, assim como ser capaz de identificá-la no CadÚnico.

Com esses objetivos, em abril de 2008, foi realizada uma oficina sobre população em situação de rua e o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com representantes de 10 municípios ( Santo André – SP, Recife – PE, Porto Alegre –RS, Juiz de Fora – MG, Belém – PA, Belo Horizonte – MG, Contagem – MG, Brasília – DF, São Paulo – SP, São Leopoldo – RS) e pesquisadores. O objetivo foi construir formas de inserir e identificar a população em situação de rua no Cadastro Único, por meio da elaboração de Suplemento ao novo formulário do CadÚnico e coletar subsídios acerca das formas de acesso e abordagem, à luz das experiências municipais das Secretarias de Assistência Social e dos serviços prestados a segmento populacional, e da realização da Pesquisa Nacional Censitária e por Amostragem da População em Situação de Rua.

A partir dessa oficina, a Senarc elaborou o Formulário Suplementar nº. 02 para o novo formulário do CadÚnico. Esse tem por função captar de maneira mais eficiente as pessoas/famílias em situação de rua, assim como algumas de suas principais características.

Em julho de 2008, a Senarc acompanhou, em São Paulo (SP) e Belo Horizonte (MG), os Fóruns da População de Rua cujo objetivo foi discutir a Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua.

Ainda neste sentido, foi elaborado Termo de Referência para contratação de consultor para elaboração do manual de preenchimento desse mesmo formulário e a abordagem da população em situação de rua.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**2.3.2.2 Ação 8442 – Transferência de Renda Direta às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza e extrema pobreza.**

<b>Tipo</b>	Atividade
<b>Finalidade</b>	Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.
<b>Descrição</b>	Transferência de renda diretamente às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O benefício é condicionado ao cumprimento de agenda de compromissos nas áreas de saúde e educação, bem como por atividades de desenvolvimento das famílias, inclusive ações socioeducativas e de acompanhamento familiar nos casos de incidência de trabalho infantil e de não cumprimento de condicionalidades.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Secretária Nacional de Renda de Cidadania - Senarc
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
<b>Unidades executoras</b>	Senarc
<b>Área responsável pelo gerenciamento ou execução</b>	Departamento de Operação e Departamento de Gestão
<b>Competências institucionais requeridas para a execução da ação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Fiscalizar e acompanhar ações efetuadas pela gestão local dos programas de renda de cidadania nos termos da legislação vigente;</li><li>– Planejar e promover a articulação entre as políticas e os programas dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as ações da sociedade civil ligadas à política de renda de cidadania, visando promover a emancipação das famílias;</li><li>– Planejar e desenvolver ações de integração, padronização e unificação de procedimentos operacionais relacionados aos Programas de Renda de Cidadania;</li><li>– Promover o atendimento aos beneficiários, cidadãos, gestores municipais e coordenadores estaduais quanto a aspectos de operação do Bolsa Família;</li><li>– Formular e propor normas de padronização e regulamentação das alterações da situação dos benefícios distribuídos pelo Bolsa Família, bem como dirimir dúvidas de gestores dos entes federados quanto à aplicabilidade destas normas;</li><li>– Realizar interlocução com o agente operador nos procedimentos de diversos aspectos relacionados à operação do Bolsa Família;</li><li>– Regular e supervisionar o cumprimento das condicionalidades previstas no art. 3º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;</li><li>– Desenvolver ações de fortalecimento do acompanhamento dos critérios de elegibilidade para a participação no Programa, de forma descentralizada;</li><li>– Propor, em conjunto com os órgãos dos Ministérios da Educação e da Saúde, a regulamentação do processo de acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;</li><li>– Supervisionar o processo de acompanhamento do cumprimento das condicionalidades, por meio de informações emitidas pelos Ministérios da Educação e da Saúde;</li><li>– Orientar os entes federados quanto à sistemática de acompanhamento do cumprimento das condicionalidades e do acompanhamento às famílias do Programa Bolsa Família;</li><li>– Repassar recursos federais para o pagamento dos benefícios às famílias beneficiárias.</li></ul>

Fonte: SigPlan/MPOG/Senarc e Portaria GM nº 330, de 11 de outubro de 2006.

A seguir, será apresentada a execução físico-financeira da ação 8442 do Programa Bolsa Família, que foram extraídas do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SigPlan/MPOG).





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Esclareço que a meta física refere-se apenas ao PBF, enquanto a financeira corresponde ao Bolsa Família e demais Programas Remanescentes.

**Quadro 6 – Execução Física e Financeira da Ação 8442**

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
<b>Financeira</b>	10.548.462.345,00	10.491.251.206,00	99,46%
<b>Física</b>	11.101.833	10.557.996	95,10%

Fonte: Sigplan.

Nota: O quantitativo apresentado pelo SiGPlan apresenta uma diferença a menor de 953 famílias.

Em dezembro de 2008 o Bolsa Família atendeu 11,35 milhões de famílias em 100% dos municípios brasileiros. Desse total, 10,55 milhões estavam com seus respectivos benefícios liberados e 700 mil famílias com benefícios bloqueados para saque, para averiguação de condição socioeconômica e cumprimento de condicionalidade, refletindo com isso o percentual de execução da meta física do quadro 6. O repasse médio por família ampliou de R\$ 24,75, em 2003, para R\$ 85,80 em 2008.

Neste exercício, além das despesas com o Programa Bolsa Família, foram executadas as despesas consignadas nas folhas de pagamento dos Programas Remanescentes. O Quadro 7 mostra a execução financeira de cada programa.

**Quadro 7 – Demonstrativo da Execução dos Recursos Alocados na Ação 8442 –  
Transferencia de Renda com Condicionais ( em Reais)**

Programa	Acumulados - Folhas de Pagamento (a)	Retenção - Bloqueados (b)	Glosa - Eventuais Não Sacados (c)	Total Repassado (d=a-b-c)	Saldo Devolvido* (e)	Diferença entre o repassado e o devolvido (f=d-e)	Total Efetivamente Sacado*	Saldo a Devolver*
Auxílio-Gás	23.195.730,00	376.440,00	-	22.819.290,00	3.272.810,00	19.546.480,00	14.216.010,00	0,00
B. Alimentação	12.255,00	-	-	12.255,00	1.905,00	10.350,00	9.885,00	0,00
Bolsa Escola	363.405,00	6.270,00	-	357.135,00	100.995,00	256.140,00	226.095,00	0,00
Bolsa Família	10.986.847.454,21	337.067.368,00	94.181.000,85	10.555.599.085,36	112.977.858,33	10.442.621.227,03	6.751.367.939,00	0,00
C. Alimentação	10.787.650,00	172.350,00	-	10.615.300,00	184.090,00	10.431.210,00	7.382.750,00	0,00
<b>Total</b>	<b>11.021.206.494,21</b>	<b>337.622.428,00</b>	<b>94.181.000,85</b>	<b>10.589.403.065,36</b>	<b>116.537.658,33</b>	<b>10.472.865.407,03</b>	<b>6.773.202.679,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Folha de Pagamento do PBF e Siafi.

(\*) Refere-se as competências de janeiro a agosto/2008.

## Resultados

### GESTÃO DE BENEFÍCIOS

No âmbito da Gestão de Benefícios, as ações da Senarc em 2008 centraram-se no aperfeiçoamento de processos operacionais, da logística de pagamentos e na depuração da folha de



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

pagamento, além da recomposição do poder de compra dos benefícios, trazida pelo reajuste dos benefícios financeiros do Programa.

A meta de atendimento de 11,1 milhões de famílias do Programa Bolsa Família (PBF) foi cumprida em meados de 2006, conforme compromisso assumido pelo Governo Federal quando do lançamento do Programa. Desde então, embora não aconteça ampliação da cobertura do Programa, famílias são excluídas a cada mês, em decorrência de mudanças no perfil socioeconômico ou como resultado de batimentos realizados pelo MDS, entre a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com outras bases de dados, ao mesmo tempo em que novas famílias são incluídas.

Desde então, as ações referentes ao processo de ingresso de famílias ao PBF têm seus esforços concentrados na recomposição da Folha de Pagamentos para o teto máximo de 11,1 milhões de famílias, a partir dos cancelamentos ocorridos.

Nesse sentido, em 7 de outubro de 2008, foi publicada a Portaria GM/MDS nº 341, que regulamenta os procedimentos operacionais de ingresso ao Bolsa Família. Embora os processos operacionais estejam em vigor desde o início do Programa e já tenham sido divulgados aos municípios em diferentes instrumentos. A Portaria formalizou e deu transparência aos processos operacionais realizados para ingresso de famílias ao PBF, que são os seguintes:

**HABILITAÇÃO** – neste processo, é verificado se as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atendem aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família, tornando-se aptas à seleção e à concessão de benefícios.

**SELEÇÃO** – no processo de seleção é definida a quantidade máxima de famílias por municípios que poderão ingressar no Bolsa Família, em determinada folha de pagamento.

**CONCESSÃO** – é o processo que identifica individualmente cada uma das famílias selecionadas que ingressarão no Bolsa Família, em determinada folha de pagamento. Havendo mais famílias habilitadas no município do que a estimativa de famílias pobres considerada para o atendimento, a concessão prioriza as famílias com menor renda mensal *per capita* e maior número de crianças e adolescentes de zero a dezessete anos.

Os parâmetros e regras pré-estabelecidos na concessão de benefícios são válidos para todas as famílias que se candidatarem ao Programa. Além disso, os procedimentos realizados para todas as etapas são sistêmicos e automatizados sendo que a concessão de benefícios é feita de forma impessoal.

Em todos os meses, foram realizadas projeções para o atendimento do maior número possível de famílias, respeitado o limite de expansão de 11.102.770 famílias. A meta de atendimento de 100% da estimativa de famílias pobres foi alcançada em praticamente todas as regiões do Brasil, quando considerado o quantitativo de benefícios liberados.

Os quadros 8 e 9 apresentam dados referentes à evolução mensal do atendimento do Programa no exercício de 2008. A respeito da quantidade de famílias atendidas, informo que é composta pela quantidade de famílias com benefício liberado, somadas nesse número as famílias com benefícios bloqueados.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**Quadro 8 – Evolução Mensal da Quantidade de Famílias Atendidas pelo PBF em 2008**

<b>Mês</b>	<b>Quantidade de Famílias atendidas</b>
Janeiro	11.389.012
Fevereiro	11.344.564
Março	11.222.946
Abril	11.295.750
Maiο	11.333.632
Junho	11.253.944
Julho	11.261.226
Agosto	11.207.388
Setembro	11.582.625
Outubro	11.391.299
Novembro	11.344.247
Dezembro	11.353.445

Fonte: CAIXA.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Quadro 9 - Evolução Mensal da Quantidade de Famílias Atendidas pelo PBF por Unidade da Federação - 2008

UF	Quantitativo de Benefícios Liberados e Bloqueados
DF	80.867
GO	274.744
MS	114.860
MT	136.461
<b>Centro-Oeste</b>	<b>606.932</b>
AL	364.197
BA	1.445.277
CE	908.015
MA	750.103
PB	423.866
PE	926.559
PI	371.037
RN	307.961
SE	187.164
<b>Nordeste</b>	<b>5.684.179</b>
AC	58.398
AM	235.200
AP	41.392
PA	554.043
RO	99.846
RR	36.701
TO	109.468
<b>Norte</b>	<b>1.135.048</b>
ES	191.545
MG	1.093.288
RJ	539.556
SP	1.120.425
<b>Sudeste</b>	<b>2.944.814</b>
PR	426.116
RS	414.702
SC	141.654
<b>Sul</b>	<b>982.472</b>
<b>BRASIL</b>	<b>11.353.445</b>

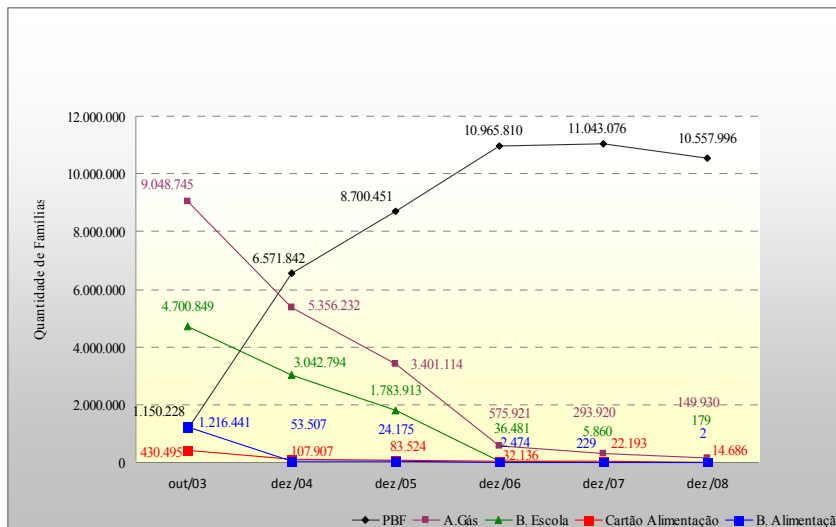
Fonte: CAIXA.

Quanto à unificação dos Programas Remanescentes, no decorrer de 2008, merece destaque o encerramento da concessão do benefício do Programa Auxílio-Gás. A evolução da migração dos Programas Remanescentes para o PBF, desde 2003, pode ser observada no gráfico 7.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Gráfico 7 – Evolução do PBF X Programas Remanescentes**



Fonte: Senarc/MDS – Relatório Físico Financeiro do Programa Bolsa Família – 2003 a 2008.

Cada um desses Programas Remanescentes estava sob a responsabilidade de um órgão específico, o que dificultava ou mesmo inviabilizava a coordenação de ações de caráter intersetorial para o combate à pobreza. Assim, quando da criação do PBF em outubro/2003, a unificação conferiu maior racionalidade administrativa e aumentou a eficácia dessa política no enfrentamento da pobreza. Da mesma forma, foram criadas condições para a padronização de procedimentos de gestão, facilitando a compreensão sobre a operacionalização dos programas sociais do Governo Federal, por parte da população e responsáveis dos estados e municípios.

Durante os anos de 2006 a 2008, esta Secretaria, em conjunto com o Agente Operador do PBF, empreendeu medidas operacionais voltadas para viabilizar a migração do maior número de famílias dos Programas Remanescentes para o Programa Bolsa Família, comandando o bloqueio de famílias com inconsistências cadastrais e o cancelamento de famílias que não atendessem mais às condições de elegibilidade de cada Programa Remanescente. Este esforço permitiu a redução da quantidade de famílias em cada um, conforme dados apresentados no Quadro 10.

**Quadro 10 – Quantidade de Famílias Beneficiárias dos Programas Remanescentes – Dezembro/2008**

Programas	Setembro de 2003	Janeiro de 2007	Dezembro de 2007	Dezembro de 2008
<b>Bolsa Escola</b>	5.056.245	48.130	5.860	179
<b>Bolsa Alimentação</b>	1.669.554	1.505	229	2
<b>Auxílio-Gás</b>	9.707.829	567.105	395.937	226.131
<b>Cartão Alimentação</b>	774.764	31.770	22.193	14.686

Fonte: Folha de Pagamento – Dezembro/2008.

O art. 18 § 5º do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei de criação do Programa Bolsa Família, foi alterado por meio do Decreto nº 6.392, de 12/3/2008, que passou a



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

vigorar com a seguinte redação: “A validade dos benefícios concedidos no âmbito do Programa Auxílio-Gás encerra-se em 31 de dezembro de 2008.” Dessa forma, na data estabelecida na legislação, as famílias constantes na folha de pagamentos do Programa Auxílio-Gás tiveram seus benefícios cancelados pelo motivo “FIM DA VALIDADE DO BENEFÍCIO” e terão as últimas parcelas do referido benefício, geradas em novembro e dezembro de 2008, com a validade legal de cada uma, por 90(noventa) dias. Dessa forma, a partir de janeiro de 2009 não serão mais geradas as folhas de pagamento do Programa Auxílio-Gás.

As parcelas de pagamento geradas do benefício do Programa Auxílio-Gás, disponibilizadas na base de pagamento e que as famílias não tenham sacado até o cancelamento do benefício, estarão disponíveis para saque durante seu período de validade, até fevereiro de 2009, para as que recebem nos meses ímpares, e março de 2009, para as que recebem nos meses pares, conforme artigo 24 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

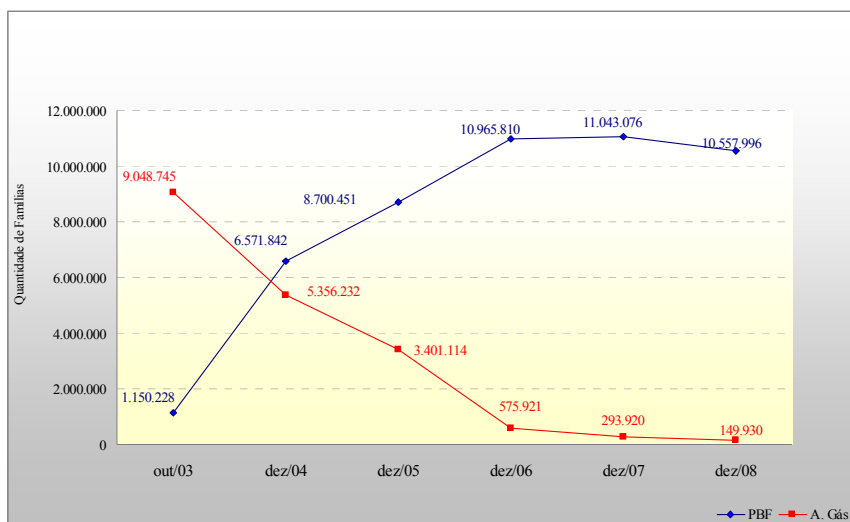
Pode-se afirmar que o fim da concessão do Programa Auxílio-Gás contribuiu para a consolidação do processo de migração de beneficiários de Programas Remanescentes para o Bolsa Família.

Em outubro de 2003, o Programa Auxílio-Gás beneficiava mais de 9 milhões de famílias, enquanto o PBF pouco mais de 1,1 milhão. Com o processo de migração constante, em dezembro de 2008, o Auxílio-Gás beneficia pouco menos de 150 mil famílias em todo o Brasil, enquanto o PBF mais de 10 milhões.

Antes do encerramento do Programa Auxílio-Gás, a Senarc esforçou-se para migrar às famílias beneficiárias, que possuísem cadastro válido e renda *per capita* compatível para o PBF.

Segue gráfico que demonstra a evolução do processo de migração das famílias do Programa Auxílio-Gás para o PBF.

**Gráfico 8 –Evolução PBF X Programa Auxílio-Gás**



Fonte: Relatório Físico Financeiro do Programa Bolsa Família – 2003 a 2008.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Quanto aos demais Programas Remanescentes, há perspectiva de publicação, em 2009, do decreto que estabelecerá o encerramento desses programas.

***Novo Benefício Variável do PBF: Benefício Variável Vinculado ao Adolescente***

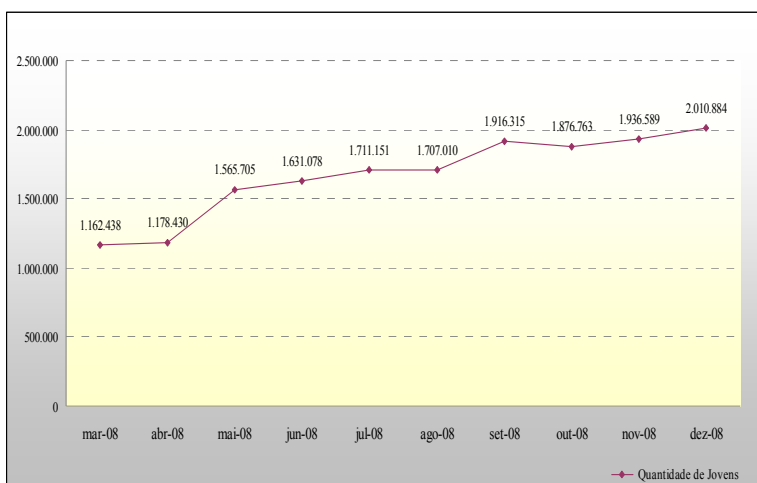
Com a publicação da Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007, convertida na Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008, foi ampliada a faixa etária de atendimento do PBF para adolescentes até 17 anos. A partir do mês de março, as famílias beneficiárias do PBF com adolescentes de 16 ou 17 anos, passaram a receber adicionalmente o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente, no valor de R\$ 30,00 por adolescente, até o limite de dois benefícios por família. Desse modo, o valor máximo de benefício, repassado para a família passa a ser de R\$ 182,00. O benefício continuará sendo pago ao responsável legal pela unidade familiar, preferencialmente a mulher, mas será gerenciado separadamente.

Em geral, os adolescentes e jovens de famílias pobres apresentam uma alta distorção idade-série, fenômeno também observado nas famílias do PBF. Isso significa que, ao fim do ano em que o beneficiário completa 16 anos, data prevista para o cancelamento do Benefício Variável, ele ainda não completou as séries do ensino fundamental e, quando completa esta idade, deixa de contar para cálculo dessa modalidade de benefício.

Também se observa que à medida que cresce a idade dos adolescentes, cresce o percentual de evasão escolar, em especial nas famílias mais pobres. Ao mesmo tempo, estudos revelam os efeitos positivos do PBF na manutenção das crianças e adolescentes de famílias beneficiárias na escola. Essas constatações apontaram a relevância da alternativa de estender o benefício financeiro para os jovens continuarem a frequentar a escola e, concluírem pelo menos o ensino fundamental.

O gráfico 9 demonstra a evolução física e mensal do Benefício Variável Vinculado ao Adolescente em 2008.

**Gráfico 9 – Evolução Física do Benefício Variável Vinculado ao Adolescente em 2008**



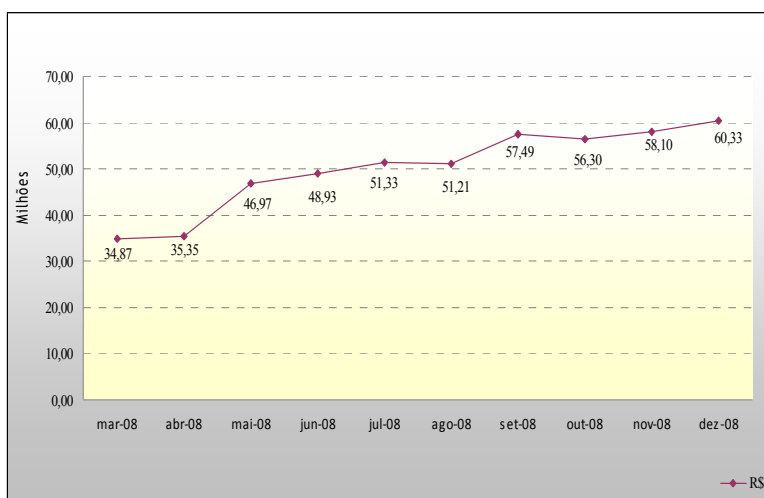
Fonte: Relatório Físico Financeiro do Programa Bolsa Família – 2008.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

O gráfico 10 apresenta a evolução financeira e mensal do Benefício Variável Vinculado ao Adolescente em 2008.

**Gráfico 10 – Evolução Financeira do Benefício Variável Vinculado ao Adolescente em 2008**



Fonte: Relatório Físico Financeiro do Programa Bolsa Família – 2008.

No mês de julho, o Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) foi aprimorado com a implantação da rotina diária de repercussão de alteração cadastral, que demandou várias outras alterações nos processamentos realizados pela CAIXA. Antes a rotina de repercussão de alteração cadastral era executada mensalmente.

O processo de reflexo diário de alteração cadastral tem por objetivo refletir e tratar, nas bases operacionais dos Sistemas de Benefícios, as atualizações realizadas nos cadastros das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) processadas no âmbito do Cadastro Único. As variáveis que sofrem alterações no âmbito municipal e que impactam o benefício são as relativas aos dados de pessoas (responsável familiar e/ou dependentes) integrantes das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

A partir da implantação desse processo, o Sibec passou a exibir, por meio do módulo de consulta, histórico das atualizações cadastrais ocorridas nos dados de Responsável pela Unidade Familiar e de cada um dos beneficiários das famílias, constantes da base de benefícios.

A principal mudança com a implantação desta nova rotina é que a alteração cadastral realizada passa a repercutir diariamente no benefício. Antes, o município precisava aguardar até 48 dias, conforme o calendário operacional do PBF, para observar que as alterações cadastrais efetuadas no CadÚnico modificavam os benefícios no Sibec.

A partir de agosto de 2008, com a nova rotina de repercussão diária, as alterações cadastrais refletem nos benefícios financeiros no Sibec em até quatro dias úteis após a devolução do arquivo-retorno do CadÚnico ao município. Com isso, o município poderá acompanhar muito mais facilmente o reflexo das alterações cadastrais nos benefícios do Bolsa Família no Sibec.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

A nova rotina de repercussão diária de alterações cadastrais trouxe as seguintes vantagens para a gestão do PBF:

- i. Reflexo no Sibec das alterações cadastrais feitas pelos municípios no CadÚnico em até quatro dias úteis;
- ii. as alterações que implicam algum cancelamento ou bloqueio poderão ser observadas no Sibec com apresentação de todos os motivos que levaram à perda do benefício (antes apenas o motivo mais relevante era exibido);
- iii. o reflexo no benefício da substituição do Responsável pela Unidade Familiar (RF) passa a ser automática, aproveitando a alteração feita no CadÚnico em até 4 dias úteis;
- iv. quando há mudança de município pela família, a reversão de cancelamento de benefícios será permitida mesmo que o cancelamento tenha ocorrido em outra cidade previamente ao novo cadastro;
- v. as principais alterações cadastrais da família passam a ser visualizadas no Sibec; informações importantes para a geração dos benefícios estarão disponíveis para consulta, tais como alteração de renda *per capita*, exclusão de domicílio, modificação de idade do RF ou dos dependentes, inclusão/exclusão de pessoas, mudança de município, alteração de Responsável pela Unidade Familiar;
- vi. a funcionalidade de “suspensão de benefícios”, modalidade aplicável exclusivamente por descumprimento de condicionalidades, está em funcionamento; e
- vii. há o tratamento automatizado para a multiplicidade entre crianças/adolescentes.

***Reajuste nos Valores de Benefícios Financeiros***

Para recomposição do valor de compra dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-Geral), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que de maio de 2007 a maio de 2008 teve uma variação de 8%. Esse índice reflete de forma mais fiel a variação do custo de vida das famílias mais pobres do País. Com o reajuste, os valores dos benefícios passaram a ser os seguintes:

- O Benefício Básico foi reajustado de R\$ 58,00 para R\$ 62,00; e
- O Benefício Variável passou de R\$ 18,00 para R\$ 20,00. Em decorrência da alteração no valor do variável, o limite foi reajustado de R\$ 54,00 para R\$ 60,00.

Como resultado desses reajustes, o valor médio do benefício pago pelo Programa Bolsa Família subiu de R\$ 75,26, em dezembro de 2007, para R\$ 85,80 no mesmo mês de 2008.

***Revisão de Benefícios***

É notório, o efeito do aporte mensal dos benefícios do Bolsa Família na redução da insegurança financeira das famílias pobres, sendo positivo e especialmente valorado pela família o fato do pagamento do benefício ser efetuado segundo um calendário mensal altamente confiável.

Em 12 de março de 2008, com a publicação do Decreto nº 6.392, encetou-se importante alteração no desenho do Programa Bolsa Família, com a introdução do conceito de revisão de benefícios. Esse conceito estabelece um limite de tempo máximo de 24 meses, durante o qual a família pode permanecer recebendo benefícios sem que tenha sido feita alguma atualização cadastral, ou que os dados informados pela família ao Cadastro Único sejam revalidados.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Além de estabelecer um ponto obrigatório de checagem da elegibilidade do beneficiário, o conceito de revisão de benefícios agrega ao Bolsa Família uma garantia de permanência das famílias por permitir que pequenas alterações em sua renda, que a deixariam fora do Programa, sejam desconsideradas no prazo de 24 meses.

O objetivo da introdução desta garantia de permanência é o de permitir que as famílias beneficiárias, especialmente as residentes em locais onde a economia não consegue produzir oportunidades de renda relativamente perenes, não sejam forçadas a recusar tarefas cuja renda adicional auferida, possa colocá-las fora do Programa Bolsa Família.

Com a introdução da garantia de permanência, espera-se que a escolha familiar, no curto prazo, seja fortemente direcionada à aceitação de eventuais serviços temporários, sem o risco de perda da segurança financeira oferecida pelo Bolsa Família, nos casos em que a renda mensal *per capita* familiar localiza-se muito próxima ao limite superior do Programa, permitindo a estas famílias aceitar estas ofertas de trabalho temporário, que podem contribuir para uma maior qualificação profissional, ou maiores chances de inserção no mercado de trabalho de forma mais duradoura.

Entretanto, para que o conceito de revisão de benefícios possa ser incorporado às rotinas operacionais do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, é necessário o estabelecimento de diretrizes e procedimentos do processo de revisão de benefícios, previstos para serem regulamentados pelo MDS.

Uma vez definidos os critérios e mecanismos para contagem dos prazos de atualização de cadastros de beneficiários, serão desenvolvidas ferramentas de suporte informatizado ao processo de revisão de benefícios, que permitam a gestão desse processo, sobretudo no âmbito municipal. Cabe lembrar que, no desenho do PBF, a competência exclusiva para ações de cadastramento e atualização cadastral é do poder executivo municipal.

Durante o ano de 2008, o MDS, em conjunto com a CAIXA, trabalhou na definição do desenho do processo de revisão e no mapeamento das alterações necessárias nos sistemas, para que a revisão possa se tornar operacional.

A primeira etapa do desenho do processo de revisão consistiu da realização de um diagnóstico da quantidade de famílias com cadastros atualizados ou não, para fins de revisão de benefício, com o objetivo de saber a dimensão do número de famílias que já estariam com o benefício vencido. Esse foi apresentado pela CAIXA em setembro de 2008.

Após a análise do resultado do diagnóstico realizado pela CAIXA, o MDS solicitou que o diagnóstico fosse refeito com outros critérios. Os resultados foram apresentados em novembro de 2008, conforme quadro 11. Foram considerados como atualizados, os domicílios que tiveram alteração cadastral nos últimos 24 meses.

**Quadro 11 – Situação dos Dados Cadastrais das Famílias do PBF e do CadÚnico**

Situação	PBF	CadÚnico
Atualizados	7.673.882	11.951.779
Não Atualizados	3.655.888	6.664.645
<b>Total</b>	<b>11.329.770</b>	<b>18.616.424</b>

Fonte: CAIXA.



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

Em razão do prazo necessário para o desenvolvimento das ferramentas que viabilizarão a incorporação do conceito de revisão de benefícios às rotinas operacionais do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, decidiu-se pela implementação da revisão de benefícios no ano de 2009.

### ***Logística de Cartões***

Ao longo do ano, foram realizadas oficinas e reuniões de trabalho entre o MDS e a CAIXA para discussão da logística de cartões. Essas tiveram como produto, a elaboração da proposta de Projeto de Modernização da logística do cartão Bolsa Família, que foi encaminhada à CAIXA em novembro de 2008.

A definição sobre o modelo do projeto foi precedida por uma reunião, entre os técnicos da Senarc e da CAIXA, para definir as prioridades e os tópicos estratégicos que seriam abordados nas oficinas técnicas. Entre os temas tratados, pode-se citar: a base de cartões do Sistema Cartão do Cidadão (Sicid); o cancelamento de cartões de Programas Remanescentes; as visitas técnicas às capitais; os relatórios de cartões no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec); e o plano de modernização da logística do cartão Bolsa Família.

Inegáveis foram os avanços obtidos na logística de entrega dos cartões Bolsa Família, notadamente na redução do estoque de cartões a entregar, dos anos de 2006 e 2007.

Em 2008, deu-se continuidade às ações para diminuição do estoque de cartões Bolsa Família nas agências da CAIXA, mesmo com a dificuldade adicional das restrições eleitorais. As ações de 2008 não foram restritas à diminuição e monitoramento dos estoques de cartões, pois uma nova dinâmica de trabalho foi adotada, na qual o MDS trabalhou em parceria com a CAIXA, para avaliar e conhecer melhor a logística de cartões, buscar novas soluções e estratégias para o aperfeiçoamento e a modernização da logística de cartões Bolsa Família e a localização dos beneficiários do PBF.

Ainda no mesmo ano, foram realizadas visitas técnicas às capitais do país, que muito colaboraram para diagnosticar e compreender melhor a logística de cartões. Realizaram-se ainda, a partir do fim de maio, várias oficinas e reuniões de nivelamento de informações, de esclarecimentos quanto à logística e o Sistema Cartão do Cidadão (Sicid), que viabilizaram a elaboração de uma minuta de projeto de modernização da logística de cartões Bolsa Família para ser implementado até 2010.

### ***Histórico da logística de entrega de cartões Bolsa Família***

O Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família, determina que a função de Agente Operador do PBF é de competência da Caixa Econômica Federal (CAIXA), cujas atribuições são, entre outras, a emissão, notificação, entrega e ativação do cartão Bolsa Família, por meio de senha eletrônica.

Em 2004, após a criação do Programa Bolsa Família e a respectiva unificação da operação dos Programas Sociais administrados pelo MDS, o PBF iniciou sua operacionalização utilizando o cartão Bolsa Família para novas famílias e, concomitantemente, permitiu o uso dos demais cartões de Programas Remanescentes. Dessa forma, buscou-se garantir às famílias a possibilidade de receber seu benefício PBF independentemente do cartão social que tinham em mãos.

Antes de 2006, a logística de distribuição e entrega dos cartões Bolsa Família era efetuada exclusivamente pela CAIXA, enquanto Agente Operador do PBF, que mantinha os cartões nas



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

agências bancárias mais próximas da residência do beneficiário, informada no CadÚnico. Nessa logística eram necessários eventos de entrega de cartões, principalmente em municípios sem agência da CAIXA.

A partir de 2006, iniciou-se a construção de um modelo que permitisse não somente a entrega de cartões pela própria CAIXA, mas também que utilizasse outras formas eficientes de entrega. Em maio do mesmo ano, encetou-se, então, o modelo híbrido de entrega de cartões, que em sua modelagem inclui a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, contratada pelo Agente Operador para efetuar prioritariamente a entrega dos cartões e que, em casos de insucesso, continua a utilizar-se das agências bancárias da CAIXA. Em municípios de menor porte, ocorre a entrega via posta-restante, modalidade onde não há entrega domiciliar. Os Correios mantêm os cartões em suas agências ou correspondentes postais à disposição do responsável legal pela unidade familiar por 30 dias. Quando o beneficiário não é encontrado pelos Correios ou não retira seu cartão no caso de entrega de posta-restante, o seu cartão Bolsa Família é enviado para a Agência da CAIXA, mais próxima do endereço do beneficiário, segundo o Código de Endereçamento Postal (CEP) registrado no CadÚnico.

#### ***Estoque de Cartões***

O MDS, em conjunto com a CAIXA, empreendeu várias ações para entregar os cartões retidos nas agências bancárias e consequentemente reduzir os estoques dos mesmos. A estratégia mais utilizada tem sido a mobilização, evento específico para a entrega de cartões, em parceria com os gestores municipais do PBF.

Não obstante, esta modalidade tem alcance limitado e caracteriza-se pelo alto dispêndio de recursos humanos e financeiros, pois requer a elaboração de um plano de comunicação e deslocamento de pessoal da CAIXA.

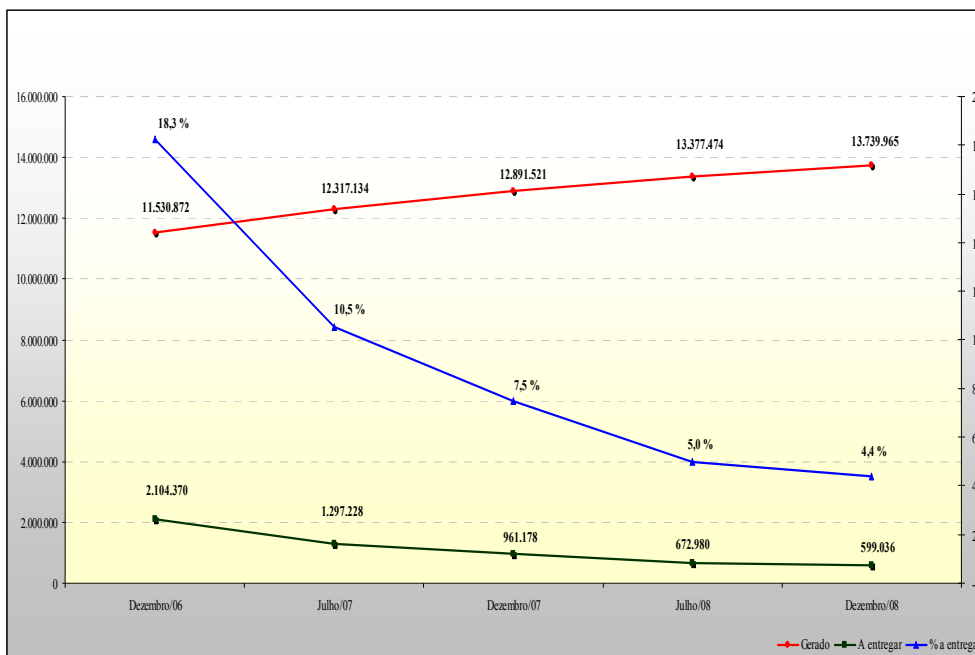
Ações de disseminação de informações no âmbito da rede CAIXA, de sensibilização para os Gestores Municipais, por meio de ofícios e de informes do MDS, e mensagens no comprovante de pagamento para os beneficiários que utilizavam outro cartão para saque do benefício, também contribuíram para um melhor resultado na entrega de cartões.

De fato, os resultados dessas ações desenvolvidas nos últimos dois anos se expressam na significativa redução do número de cartões não entregues, de 2.104.370 (18,3 % do total de cartões gerados) em 31/12/06 para 599.036 (4,4%) em 06/12/08, caracterizando uma redução de 75% em 24 meses na proporção de cartões a entregar, conforme gráfico 11.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Gráfico 11 – Evolução do Quantitativo e do Percentual de Cartões não Entregues – 2006 a 2008**



Fonte: CAIXA.

Os resultados consolidados de cartão, atualizados até 6/12/08 e discriminados no quadro 17, demonstram que o percentual de cartões entregues e ativados é de 81,7% do total de cartões gerados desde o início do Programa. O percentual líquido, desconsiderando os cartões cancelados, sobe para 94,2%.

Neste contexto, destaco que sempre haverá algum estoque de cartões a entregar, e os números obtidos até 2008 permitem afirmar que a meta ideal de efetiva entrega de 97% do total líquido de cartões gerados será alcançada até 2010.

Todas essas informações constam do sistema da CAIXA e podem ser observadas nos relatórios que são enviados ao MDS, que demonstram exatamente o quantitativo de cartões gerados, entregues e ativos, entregues e ainda não ativados, ainda não entregues e cancelados.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Quadro 12 – Posição da Consolidada de Cartões – 2008

Período de Emissão	Gerados	Ativados		Entregues e Não Ativados		A Entregar		Cancelados	
		Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Jun.a Dez.de 2004	1.451.480	1.126.943	77,60%	412	0,00%	19.828	1,40%	304.297	21,00%
Jan.a Dez.de 2005	1.012.713	804.216	79,40%	333	0,00%	21.610	2,10%	186.554	18,40%
Jan.a Abr.de 2006	287.478	222.361	77,30%	171	0,10%	10.736	3,70%	54.210	18,90%
mai/06	618.584	557.186	90,10%	3.891	0,60%	15.221	2,50%	42.286	6,80%
jun/06	1.793.826	1.506.502	84,00%	6.929	0,40%	52.507	2,90%	227.888	12,70%
jul/06	173.761	146.766	84,50%	101	0,10%	4.939	2,80%	21.955	12,60%
ago/06	13.765	11.392	82,80%	259	1,90%	186	1,40%	1.928	14,00%
set/06	13.277	10.792	81,30%	9	0,10%	487	3,70%	1.989	15,00%
out/06	28.647	23.700	82,70%	13	0,00%	1.312	4,60%	3.622	12,60%
nov/06	132.755	114.424	86,20%	112	0,10%	3.389	2,60%	14.830	11,20%
dez/06	220.148	191.827	87,10%	135	0,10%	6.649	3,00%	21.537	9,80%
SubstituiçãoMai/2006	2.393.148	2.113.821	88,30%	16.166	0,70%	55.594	2,30%	207.567	8,70%
SubstituiçãoJun/2006	3.391.290	2.676.989	78,90%	22.662	0,70%	129.135	3,80%	562.504	16,60%
jan/07	62.241	52.355	84,10%	82	0,10%	3.404	5,50%	6.400	10,30%
fev/07	127.741	110.598	86,60%	123	0,10%	5.571	4,40%	11.449	9,00%
mar/07	225.088	197.422	87,70%	169	0,10%	8.546	3,80%	18.951	8,40%
mai/07	250.812	171.446	68,40%	789	0,30%	43.391	17,30%	35.186	14,00%
jun/07	120.380	93.783	77,90%	151	0,10%	10.278	8,50%	16.168	13,40%
ago/07	99.606	85.427	85,80%	299	0,30%	6.025	6,00%	7.855	7,90%
set/07	315.651	271.355	86,00%	1.905	0,60%	17.373	5,50%	25.018	7,90%
out/07	122.591	90.461	73,80%	1.519	1,20%	16.577	13,50%	14.034	11,40%
nov/07	36.539	29.939	81,90%	558	1,50%	2.991	8,20%	3.051	8,30%
jan/08	133.267	115.308	86,50%	3.851	2,90%	5.951	4,50%	8.157	6,10%
fev/08	110.918	93.069	83,90%	4.563	4,10%	6.250	5,60%	7.036	6,30%
mar/08	14.254	6.474	45,40%	2.561	18,00%	3.023	21,20%	2.196	15,40%
abr/08	75.039	62.165	82,80%	1.758	2,30%	6.783	9,00%	4.333	5,80%
mai/08	35.420	20.928	59,10%	120	0,30%	11.684	33,00%	2.688	7,60%
jun/08	23.229	18.071	77,80%	412	1,80%	3.384	14,60%	1.362	5,90%
jul/08	100.432	75.750	75,40%	2.297	2,30%	18.165	18,10%	4.220	4,20%
set/08	305.441	208.051	68,10%	16.021	5,20%	74.190	24,30%	7.179	2,40%
out/08	12.073	7.151	59,20%	1.545	12,80%	3.093	25,60%	284	2,40%
nov/08	32.049	14.626	45,60%	5.291	16,50%	11.794	36,80%	338	1,10%
dez/08	18.974	0	0,00%	0	0,00%	18.970	100,00%	4	0,00%
<b>Total Geral</b>	<b>13.752.617</b>	<b>11.231.298</b>	<b>81,7</b>	<b>95.207</b>	<b>0,7</b>	<b>599.036</b>	<b>4,4</b>	<b>1.827.076</b>	<b>13,3</b>

Fonte: CAIXA – 06/12/2008.

Quando se observa o resultado por região, verifica-se que houve uma diminuição do percentual de cartões a entregar em todas as regiões do país, em relação ao ano de 2007. O Nordeste tem o menor percentual de cartões a entregar (3,6%) e o Sul do país apresenta o pior desempenho (6,1%) de insucesso de entrega, mas melhorou em relação a dezembro de 2007 quando apresentava 7,6% de cartões a entregar, conforme quadro 13 e gráfico 12.



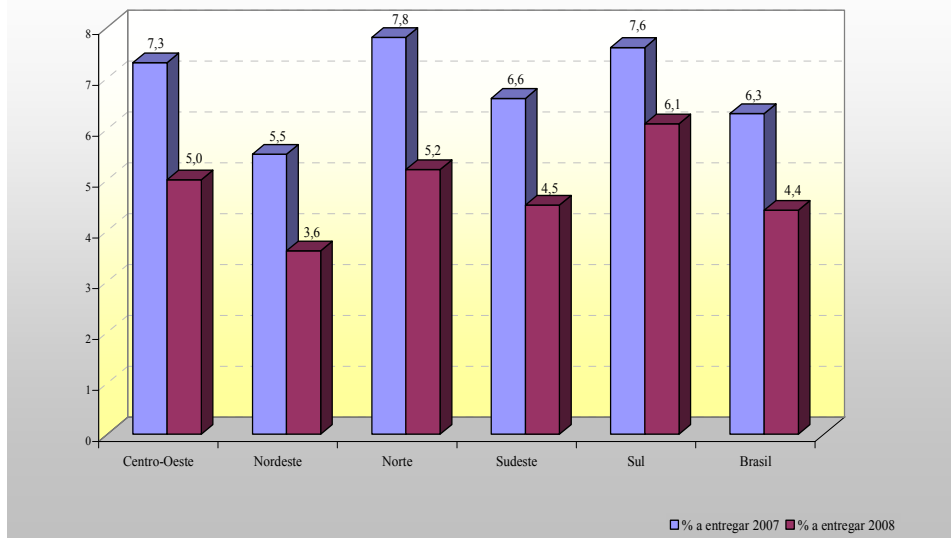
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Quadro 13 – Quantitativo de Cartões por Região – 2008**

Região	Gerados	Entregues e Ativados	%	Entregues e não Ativados	%	A Entregar	%	Cancelados	%
C. Oeste	723.634	525.570	72,6	6003	0,8	36.200	5	155.861	21,5
Nordeste	6.550.703	5.602.018	85,5	38.673	0,6	236.526	3,6	673.486	10,3
Norte	1.294.717	1.050.327	81,1	13001	1	67.883	5,2	163.506	12,6
Sudeste	3.808.731	3.011.773	79,1	25.261	0,7	173.195	4,5	598.502	15,7
Sul	1.362.180	1.033.130	75,8	12.261	0,9	83.033	6,1	233.756	17,2
<b>Brasil</b>	<b>13.752.617</b>	<b>11.231.298</b>	<b>82</b>	<b>95.207</b>	<b>0,7</b>	<b>599.036</b>	<b>4,4</b>	<b>1.827.076</b>	<b>13,3</b>

Fonte: CAIXA – 06/12/2008.

**Gráfico 12 – Percentual de Cartões a Entregar em 2007 e 2008 – por região**



Fonte: CAIXA.

### **Cancelamento de Cartões**

Em 2007, iniciou-se uma estratégia de cancelamento de cartões dos Programas Remanescentes de beneficiários do PBF, a qual objetivava induzir os beneficiários a buscarem seus cartões Bolsa Família retidos nas agências bancárias da CAIXA e conseqüentemente, diminuir o estoque de cartões Bolsa Família não entregues.

Para 2008, estava prevista a continuidade da ação, ainda pendente de execução em municípios sem agência bancária, e, para tanto, a CAIXA apresentou, em maio de 2008, relatório dos beneficiários com cartões Bolsa Família não entregues nessas localidades e com cartões de Programas Remanescentes ativos, com a capacidade de uso para saque do benefício PBF. A partir do relatório e, após depuração da situação dos beneficiários excluindo, cancelados e ausência de saque há pelo menos



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

seis meses, chegou-se ao nº de 68.557 beneficiários e 3.777 municípios, com distribuição por faixas quantitativas conforme quadro 14.

**Quadro 14 – Quantidade de Cartões a Entregar por Município**

Faixas de Cartões não Entregues	Quantidade	Nº de Municípios
Acima de 500	886	1
De: 301 a 499	2.065	6
De: 201 a 300	4.008	17
De: 101 a 200	10.180	77
De: 50 a 100	15.479	222
De: 11 a 49	27.834	1.266
De: 01 a 10	8.105	2.188
<b>Total</b>	<b>68.557</b>	<b>3.777</b>

Fonte: CAIXA – Maio 2008.

Tendo em vista que o cancelamento de cartões de Programas Remanescentes implica o impedimento de saque do benefício pelo cartão antigo, foi necessário um planejamento para a entrega dos cartões do Bolsa Família retido. Consensualmente, optou-se pela utilização de uma estratégia de mobilizações escalonada para entrega dos cartões, em razão das dificuldades na logística de deslocamento dos funcionários da CAIXA. Por sua vez, em virtude de limitações contratuais, foi descartada a utilização de Lotéricos e CAIXA AQUI para realização da entrega. O plano de comunicação prévia, para o evento de mobilização, consistiu em mensagem no comprovante de pagamento, utilização de telemarketing para beneficiários com telefone, constante no CadÚnico, informe do MDS para os gestores municipais e mala direta para os beneficiários.

A ação de cancelamento dos cartões de Programas Remanescentes foi programada para os meses de novembro e dezembro de 2008. Entretanto, a CAIXA informou que, por força de problemas técnicos, operacionais e de comunicação junto aos beneficiários, a referida ação foi adiada para janeiro de 2009.

Outra ação de cancelamento, que se encontra em curso, diz respeito aos cartões Bolsa Família. Essa ação abrange o estoque de cartões emitidos e não entregues de 2004 a fevereiro de 2008 e alcança um total de 263.221 (desconsiderando o estoque dos cartões de substituição de maio e junho de 2006), em 6 de dezembro de 2008, correspondendo a quase 45 % do total de cartões não entregues. O extenso espaço de tempo da emissão destes cartões e seu elevado quantitativo justificam plenamente o cancelamento dos mesmos.

Contudo, para se preservar as famílias de transtornos para sacar seus benefícios e diagnosticar detalhadamente a situação de saque destes beneficiários, os cancelamentos serão precedidos das seguintes medidas preparatórias:

- Conferência e análise comparativa dos dados da lista de beneficiários com cartões pendentes e as folhas de pagamento dos últimos seis meses, identificando cartões de beneficiários que saíram do programa, e
- Conferência e análise comparativa dos dados entre cartões não entregues e a forma de saque do benefício, identificando quem saca com outros cartões sociais ou guia bancária.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

A CAIXA realizou uma estimativa inicial e identificou cerca de 141.000 Cartões Bolsa Família para serem cancelados segundo os critérios supracitados. A previsão de execução desta ação é no primeiro semestre de 2009.

***Cancelamento da função saque PBF no Cartão Cidadão CAIXA***

As ações de cancelamento de cartões dos Programas Remanescentes, iniciadas em 2007, não abrangeram o Cartão Cidadão CAIXA, o qual também permite o saque do benefício do Bolsa Família. Esta possibilidade de utilização de outro cartão para sacar o benefício do PBF colabora para que muitos beneficiários não busquem nas agências bancárias seu cartão do PBF, comprometendo a correta identificação do público-alvo para com o Programa e acarretando prejuízo ao MDS e à própria CAIXA, tanto financeiro, pelo custo do cartão e armazenamento deste, quanto no impacto quantitativo dos estoques. A opção de cancelar o cartão foi descartada pela CAIXA pelo fato de ser um direito de qualquer cidadão possuir o referido cartão, pois ele apresenta outras funcionalidades como o saque de seguro desemprego e PIS.

Como medida saneadora, o MDS pleiteou no âmbito do Projeto de Modernização da Logística de Cartões Bolsa Família a inibição do saque do PBF, no cartão Cidadão CAIXA, de todos os beneficiários com cartões pendentes de entrega.

***Base de dados do Sistema Cartão do Cidadão (Sicid)***

No mês de junho, a CAIXA enviou a primeira base de dados do Sistema Cartão do Cidadão (Sicid) para a Senarc. A periodicidade do envio da base será mensal até o décimo dia de cada mês. Adicionalmente, foi acordada a continuidade do envio de relatórios sintéticos de cartões pela CAIXA, até que a base Sicid esteja totalmente integrada na estrutura de TI da Senarc e apropriada pelos técnicos. Está em curso no MDS o processo de incorporação da base de dados do Sicid em banco de dados de seus sistemas, com o intuito de conhecer, identificar inconsistências e principalmente viabilizar um melhor acompanhamento, monitoramento e gerenciamento dos processos e das fases da entrega do cartão. Alguns relatórios comumente apresentados pela CAIXA já foram replicados pela Senarc em simulações utilizando a base Sicid.

***Visitas Técnicas às Capitais***

Em algumas capitais brasileiras, tem-se observado uma baixa efetividade na entrega de cartões. Inúmeros podem ser os motivos para este problema, desde a ausência do responsável pela unidade familiar, no momento da entrega do cartão, até a dificuldade de acesso dos Correios a locais específicos ou a complexidade para entrega nos grandes centros urbanos. Em sua maioria, são cidades com grande densidade populacional e peculiaridades distintas entre si. Desta forma, julgou-se necessário o levantamento de um diagnóstico, com vistas à identificação de pontos críticos na estrutura de entrega, e o desenvolvimento de mobilizações específicas para acelerar a entrega de cartões.

Neste contexto, entre junho e setembro de 2008, o MDS e a CAIXA efetivaram visitas técnicas a nove capitais brasileiras (Boa Vista –RR, Maceió – AL, Porto Alegre – RS, Salvador – BA, Goiânia – GO, Manaus – AM, Belém – PA, Rio de Janeiro – RJ e São Paulo – SP e um município de região metropolitana (Duque de Caxias – RJ). As finalidades dessas visitas foram:

- Conhecer melhor as estratégias já utilizadas para entrega de cartões, suas dificuldades e os casos de sucesso;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

- Construir mobilizações específicas para cada localidade, a partir de uma metodologia básica de mobilização apresentada pelo MDS ao município e à CAIXA para localização de beneficiários e entrega de cartões estocados nas agências;
- Promover a interlocução entre gestor municipal e CAIXA local;
- Identificar divergências entre o estoque de cartões constante nos relatórios e o estoque real nas agências;
- Desenvolver rotinas de monitoramento entre o Gestor Municipal e a CAIXA;
- Aperfeiçoar a integração entre MDS, Gestor Municipal e Coordenação Estadual;
- Sensibilizar a Coordenação Estadual para incluir na agenda com os municípios o item cartões para ser monitorado;
- Colher informações para subsidiar o plano de modernização da gestão e logística de cartões BF.

A convergência de ações e esforços coordenados entre os atores objetivava uma melhoria significativa da efetividade de entrega de cartões nestas localidades, com impacto direto sobre os estoques atuais e futuros. O resultado e avaliação das mobilizações ainda não foram disponibilizados pelo Agente Operador.

***Projeto de Modernização da Logística de Cartões Bolsa Família***

Considerando-se a amplitude do tema cartões e seus reflexos sobre a gestão de benefícios e o processo de consolidação do Programa Bolsa Família, faz-se necessário o desenvolvimento de um plano de modernização da gestão e logística de entrega de cartões Bolsa Família.

A formulação do projeto foi precedida de debates entre as equipes técnicas para identificação das melhorias necessárias para propiciar um salto de qualidade na gestão de cartões.

Além disso, este projeto deve ser considerado como fator determinante para uma mudança de paradigma, de simplesmente logística para gestão sobre a administração e operação da logística do cartão Bolsa Família.

Em termos gerais, o projeto busca transformar o atual modelo da logística de cartões utilizando-se da informatização, sistematização, organização e regulamentação – num processo moderno, combinado com as atuais necessidades de gestão qualificada do Programa Bolsa Família. A concepção do projeto foi realizada de forma dinâmica, no conceito de construção em uso, que permite o desenvolvimento das estratégias no momento da execução. Desse modo, as chances de ajustes podem ser melhores aproveitadas. O projeto tem duas linhas de ação: o diagnóstico e a redução do estoque atual de cartões não entregues e suas implicações; e a modernização e reestruturação dos processos de gestão e logística de cartões.

Vários são os objetivos pretendidos com este projeto, tais como: a modernização da logística de entrega de cartões, a inserção da gestão administrativa sobre o processo da logística, a construção de uma agenda conjunta de estudos entre MDS e CAIXA, articulação de mobilizações e desenvolvimento de estratégias para o aprimoramento da operação da logística de cartões. Especificamente, pretende-se o aperfeiçoamento e a modernização por meio dos seguintes tópicos:

- Estabelecimento de instrumentos de gestão, com pactuação de cronograma de atividades para 2009 e 2010;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

- Modernização dos planos de comunicação e canais de relacionamento com os beneficiários, contextualizados na logística de entrega de cartões e cancelamento;
- Modernizar a gestão e operação da logística de cartões do PBF, aprimorando os mecanismos de controle, monitoramento e avaliação das ações sobre os cartões,
- Constituição de indicadores da logística de cartões;
- Aperfeiçoamento e incorporação de novas funcionalidades aos sistemas de emissão e acompanhamento dos dados e informações de cartões;
- Articulação com outras instituições públicas de estratégias que visem garantir a entrega e ativação dos cartões, juntamente com o Agente Operador.

Com a implantação do projeto, os principais resultados esperados até 2010 são:

- A redução ainda maior do estoques de cartões PBF nas agências da CAIXA;
- O estabelecimento do tempo de vida do cartão com reflexo no benefício;
- A redução do tempo de entrega dos cartões;
- A discussão e a elaboração de novos indicadores e de um sistema matricial de monitoramento dos cartões Bolsa Família;
- Diagnóstico preventivo dos casos de não entrega seguido de ações automatizadas de reenvio e/ou articulação de novas redes de distribuição para entrega de cartões.

A proposta do referido Projeto foi enviada, no último mês de novembro, à CAIXA para validação. Muitas ações constantes no projeto estão em curso e/ou desenvolvimento, principalmente as que tratam da linha de ação sobre estoque.

### ***Logística de Pagamento de Benefícios***

O MDS repassa mensalmente os recursos financeiros necessários à CAIXA, para permitir o saque das parcelas de benefícios Bolsa Família na rede de agentes pagadores. Com base em cada folha de pagamento, a CAIXA paga às famílias e disponibiliza mensalmente nos comprovantes de pagamentos emitidos, informações sobre as parcelas de pagamento sacadas para cada beneficiário do programa. Destaco que as parcelas de benefícios têm validade de 90 dias para saque pelas famílias, expirado este prazo, o Agente Operador providência a devolução das parcelas não sacadas ao MDS.

O objetivo da Logística de Pagamento é concretizar a transferência direta do benefício financeiro para as famílias que integram o Programa, por meio do cartão magnético, simbolizando respectivamente, a inclusão da família no programa e a obrigatoriedade do cumprimento de suas condicionalidades de educação e saúde. Desta forma, é estabelecido anualmente um calendário de pagamento, cuja periodicidade ocorre sempre nos dez últimos dias úteis do mês. No ano de 2008, foram utilizados, concomitantemente, duas estruturas de pagamento de benefício pela CAIXA, quais sejam: a plataforma social e a plataforma bancária.

O sistema de pagamento pela plataforma social utiliza prioritariamente o Cartão Bolsa Família para pagamento do benefício, permitindo apenas o saque total da parcela para cerca de 10 milhões de famílias beneficiárias. Este sistema tem relativa similaridade com o sistema bancário e muitas vantagens potenciais, tais como: transparência em todas as etapas de pagamento; eficiência por utilizar a infraestrutura dos agentes pagadores da CAIXA e bem-estar aos beneficiários, pois possibilita sacar o benefício em qualquer localidade do país e propicia a redução de filas para o saque pelas famílias.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

A utilização da plataforma bancária da CAIXA já alcança cerca de 1,045 milhão de famílias beneficiárias do PBF. Para esse universo, a parcela de benefício é creditada em conta bancária, conforme definido no calendário de pagamento anual. Desta forma, fomenta-se a inclusão bancária das famílias que passam a ter acesso a vários serviços e produtos bancários, dentre os quais: saques parciais; extratos bancários, pagamentos de boletos/faturas por meio de débito em conta; cartões de débito e crédito; linhas de crédito e acesso à conta via Internet.

***Canais de Pagamento de Benefícios***

O Programa Bolsa Família utiliza-se da rede CAIXA de agentes pagadores para concretizar a transferência direta de renda a cerca de 11 milhões de famílias beneficiárias, para tanto o saque de benefício pelas famílias pode ser efetuado pelos seguintes canais de pagamento de benefícios sociais:

- i. Agências Bancárias da CAIXA;
- ii. PAE – Postos com terminais de Auto-Atendimento Externos da CAIXA;
- iii. Lotéricos CAIXA; e
- iv. CAIXA AQUI – estabelecimentos comerciais operando como correspondente bancário do Agente Operador.

Em dezembro de 2008, a capilaridade da rede CAIXA para saque de benefícios sociais alcançou 36.900 terminais de pagamentos, contra 33.557 em 2007, com acréscimo de 3.343 terminais, o que corresponde a um aumento de cerca de 10% sobre o total do ano anterior. Contudo, quando consideramos três terminais para cada Agência/PAB da CAIXA, haverá um total de 41.966 pontos de pagamento do benefício Bolsa Família em todo o Brasil. No quadro 15, tem-se o quantitativo de canais de pagamento, no mês de dezembro por unidade da federação.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Quadro 15 – Canais de Pagamento por UF – Dezembro /2008**

UF	Caixa Aqui com Equipamento – Correspondentes	Terminais Financeiros Lotéricos	PAE	Agências e PAB – CAIXA	Total
AC	29	49	5	7	90
AP	26	25	6	6	63
AM	79	298	17	22	416
PA	117	541	12	34	704
RO	74	174	6	13	267
RR	14	38	9	3	64
TO	120	156	10	14	300
AL	109	319	18	34	480
BA	148	1.656	59	104	1.967
CE	123	605	33	57	818
MA	182	471	16	30	699
PB	158	404	24	33	619
PE	100	864	40	80	1.084
PI	209	308	24	23	564
RN	114	285	39	30	468
SE	42	285	11	23	361
ES	79	481	37	61	658
MG	922	3.220	110	302	4.554
RJ	248	2.582	77	200	3.107
SP	964	7.747	176	668	9.555
PR	365	1.756	123	221	2.465
RS	557	1.690	115	233	2.595
SC	407	1.048	80	120	1.655
DF	51	667	103	67	888
GO	221	1.110	46	85	1.462
MS	46	358	17	36	457
MT	121	365	27	27	540

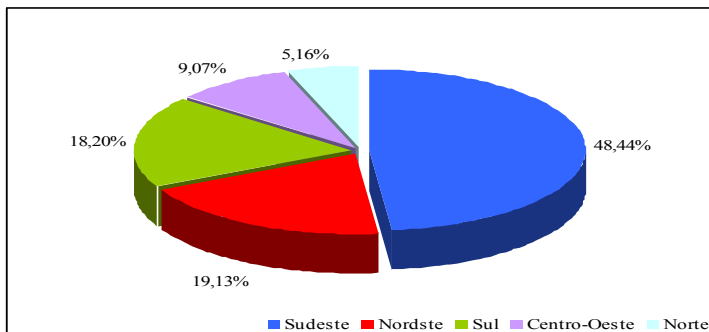
Fonte: CAIXA

A distribuição dos canais de pagamento por região evidencia a forte concentração na região Sudeste, com 48% do total, notadamente nos estados de São Paulo e Minas Gerais, que detêm 14.109 terminais de pagamento de benefícios. A região Norte apresenta o menor quantitativo de canais de pagamento, com 5,16%, conforme dados do gráfico 13. Vale ressaltar que se trata de uma região singular, caracterizada pela grande extensão territorial e pulverização de aglomerados populacionais ao longo dos rios. Neste contexto, prevalece a informalidade e precariedade dos estabelecimentos comerciais, fato este que dificulta a contratação de correspondentes bancários e consequentemente a expansão da rede de pagamento pelo Agente Operador.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Gráfico 13 – Distribuição Regional de Pontos de Pagamento de Benefício**



Fonte: CAIXA.

No contrato de prestação de serviços firmado entre o MDS e a CAIXA para o biênio 2008/2009, em seu Acordo de Nível de Serviço foi estabelecido o indicador 8, que define uma meta de um terminal de pagamento para cada 2.500 beneficiários do PBF em no mínimo 94% dos municípios do país. Ao longo do ano, esse indicador tem sido atendido plenamente pelo Agente Operador, em um percentual situado entre 95% e 96%, ou cerca de 5.330 municípios.

#### ***Municípios Desassistidos de Canais de Pagamento***

O conceito de município desassistido de canal de pagamento foi aprimorado em 2008, de forma a considerar não apenas os municípios sem nenhum canal de pagamento, mas também situações temporárias de desassistência, tais como: danos e substituições de equipamentos, rescisões unilaterais de contratos de correspondentes bancários e novos credenciamentos, fechamento/abertura de lotéricos e outros. Com efeito, da desassistência de canais de pagamento derivam custos adicionais de deslocamento das famílias para a efetivação do saque do benefício.

Ao longo de 2008, foram identificados 380 municípios em alguma situação de desassistência de canal de pagamento. Esse universo de beneficiários é atendido em unidades credenciadas do Agente Operador nos municípios limítrofes, ou ainda, pelo deslocamento de agentes volantes de pagamento da CAIXA. Essas equipes devem seguir as regras preconizadas pelo Banco Central (BACEN) para o transporte de numerário e de pessoal, onerando sobremaneira a logística de pagamento, razão pela qual é desejável o credenciamento de correspondentes bancários para essas localidades no menor tempo possível.

Adicionalmente, a Senarc passou a solicitar para a CAIXA o envio até o 5º dia útil de cada mês, da relação de municípios que poderão estar sem terminais ativos nos dez últimos dias úteis do mês, ou seja, no período definido para o calendário de pagamento às famílias. A partir dessa relação, a Senarc tem enviado ofícios aos municípios, incentivando e orientando as prefeituras na pesquisa de estabelecimentos comerciais aptos a serem credenciados pela CAIXA, bem como estimulando uma maior interlocução entre prefeitura e agência CAIXA de vinculação, com o intuito de desenvolverem soluções alternativas para o pagamento de benefícios.

#### ***Modernização e Aperfeiçoamento da Logística de Pagamento***

No atual estágio da trajetória do Programa Bolsa Família, é crível afirmar que o programa entra em sua fase de consolidação. Neste contexto, faz-se necessária uma reavaliação de sua estrutura de



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

gestão, controle e monitoramento, notadamente da logística de pagamento de benefícios, em busca de sua melhoria, modernização e aperfeiçoamento contínuos. Desta forma, em 2008 iniciou-se em conjunto com a CAIXA o processo de avaliação da logística de pagamento do Programa Bolsa Família, contemplando diagnóstico estrutural por região e unidades da federação, e da rede de atendimento disponibilizada pelo Agente Operador para o pagamento do benefício Bolsa Família. O objetivo principal é a elevação do percentual pago ou sacado pelas famílias no primeiro mês do calendário de pagamento, hoje situado em torno de 80%. Adicionalmente, visa propiciar-se a readequação da logística às peculiaridades regionais, ou mesmo intra-regionais, sobretudo para famílias domiciliadas na região norte do país.

Considerando-se as dimensões territoriais do Brasil e suas desigualdades regionais, o pagamento mensal de benefícios em muitas cidades brasileiras não transcorre de modo similar ao dos grandes centros urbanos, onde a capilaridade da rede CAIXA é maior. Ao mesmo tempo, dificuldades de logística de transporte de numerário, em especial na Amazônia e em alguns pontos da região Centro-Oeste e Nordeste, ainda impõem desafios para o saque de benefícios pelas famílias. Nessas condições, os beneficiários costumam arcar com custos não cobertos pelo PBF, submetendo-se à realização de saques bimestrais ou trimestrais para minimizar os custos de transportes até cidades vizinhas, ou ainda, sendo explorados por atravessadores que cobram caro para a realização de transporte das famílias, impactando diretamente o objetivo principal do programa que é concretizar a transferência direta do benefício financeiro para as famílias. Neste contexto, foi iniciado o projeto de “Logística Especial de Pagamento para Localidades de Difícil Acesso”, que contempla a identificação, diagnóstico e formulação de alternativas diferenciadas para pagamento de benefícios sociais.

Inicialmente, o projeto busca identificar o universo de municípios que apresentem uma ou mais das seguintes características:

- Não existência de canais de pagamento CAIXA;
- Coeficiente de atendimento superior a 200 famílias/dia, para folhas de pagamento superiores a 2.500 famílias por terminal de pagamento CAIXA;
- Efetividade de pagamento inferior a 60%;
- Elevada extensão territorial ou distribuição espacial de beneficiários pulverizada, em um raio de 100 km da sede do município.

Adicionalmente, encontra-se em curso a preparação para realização de um “Fórum Internacional de Logística de Pagamento de Benefícios de Programas de Transferência de Renda Condicionada” em 2009, possivelmente em Manaus (AM), onde se pretende apresentar algumas experiências internacionais e pesquisas brasileiras sobre essa temática. Tendo em vista que o tema está correlacionado com a infraestrutura e capacidade de expansão do setor bancário e serviços de microfinanças no País, a Senarc iniciou interlocução para participação do Ministério da Fazenda, Banco Central e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

#### ***Antecipação do Calendário de Pagamento - Calamidades Públicas***

Em dezembro de 2008, uma série de intempéries climáticas assolaram a região sul e sudeste do país, causando transtornos aos beneficiários e a decretação de situação de calamidade pública em inúmeros municípios, notadamente nos estados de Santa Catarina, Rio de Janeiro e Espírito Santo. Desta forma, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, buscando minorar esse momento difícil para inúmeras famílias, e em especial às beneficiárias do PBF, solicitou ao Agente Operador a antecipação do calendário de pagamento para o dia 11 de dezembro, a fim de atender o



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Estado de Santa Catarina e os municípios de Campo dos Goytacazes (RJ), Rio Bonito(RJ), Vila Velha(ES) e Vitória(ES).

Para operacionalização da antecipação do calendário de pagamento, foram necessárias alterações em quatro processos críticos da logística de pagamento:

- Geração da folha de pagamento PBF;
- Orientação e comunicação junto às prefeituras e famílias beneficiárias;
- Comunicação para rede de pagamento da CAIXA; e
- Readequação dos encaixes financeiros e transporte de numerário aos agentes pagadores.

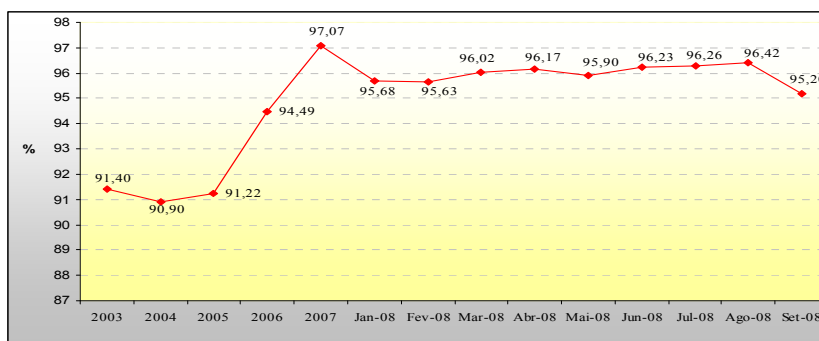
Dado o reduzido espaço de tempo, os resultados da iniciativa não foram ainda aferidos junto ao Agente Operador. Contudo, trata-se de uma nova fronteira operacional a ser aprimorada para a adoção de ações especiais de logística de pagamento do benefício do Bolsa Família para aplicabilidade em situações similares no futuro .

***Efetividade de Pagamento***

Para melhor entendimento da metodologia de apuração do efetivo saque do benefício financeiro pelas famílias, inicialmente deve-se esclarecer um conceito inerente ao Programa Bolsa Família. As parcelas de benefício têm validade de 90 dias, ou seja, a parcela cuja referência seja setembro perde sua validade em dezembro, não podendo ser sacada a partir de janeiro. Dessa forma, a folha de pagamento de dezembro de 2008 espelha todos os benefícios que foram sacados ou não, de acordo com o prazo de validade da parcela. Com efeito, denomina-se conceitualmente como efetividade de pagamento da folha fechada, o percentual efetivamente sacado pelas famílias dentro do prazo de validade das parcelas.

No que tange à efetividade de pagamento do benefício, em âmbito nacional, o Programa manteve sua trajetória positiva, saltando de 91,40% em 2003 para 95,20% em setembro de 2008, ou seja, o PBF se notabiliza por concretizar a transferência direta do benefício financeiro (saque) para as famílias carentes que integram o programa em um patamar superior a 95%, conforme demonstra o gráfico 14.

**Gráfico 14 – Evolução da Efetividade de Pagamento – Nacional**



Fonte: CAIXA.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Tendo em vista que o prazo de validade da parcela de benefícios é de 90 dias, a parcela relativa à folha de pagamento de setembro poderá ser sacada pelas famílias no transcurso do mês de dezembro, inviabilizando a operacionalização de um demonstrativo da efetividade de pagamento com periodicidade mensal no ano de 2008. Desta forma, para uma melhor aferição, transparência e clareza de resultados, será utilizado o conceito de últimos doze meses, cuja periodicidade será de setembro/2007 a agosto/2008.

O quadro 16 apresenta a evolução mensal do percentual de efetividade de pagamento por região brasileira no período supracitado.

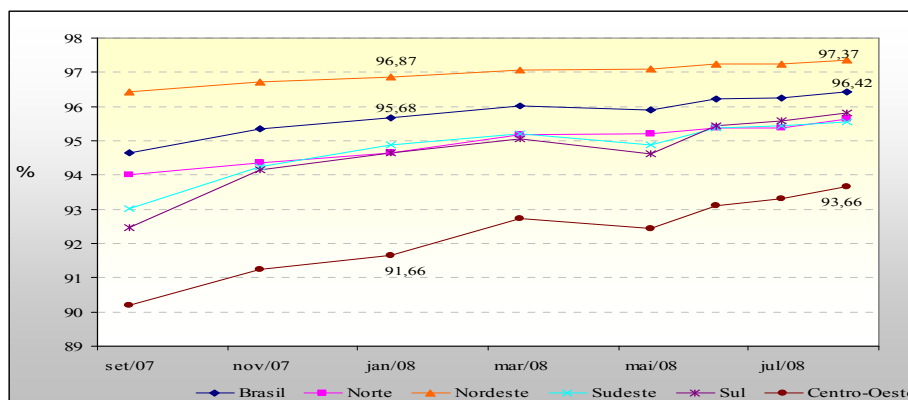
**Quadro 16 – Demonstrativo da Evolução da Efetividade de Pagamento - Regional**

Região	Set-2007	Out-2007	Nov-2007	Dez-2007	Jan-2008	Fev-2008	Mar-2008	Abr-2008	Mai-2008	Jun-2008	Jul-2008	Ago-2008
Brasil	94,65	95,42	95,36	95,42	95,68	95,63	96,02	96,17	95,9	96,23	96,26	96,42
Norte	94,02	94,33	94,37	94,42	94,64	94,71	95,18	95,41	95,21	95,38	95,39	95,63
Nordeste	96,43	96,79	96,73	96,78	96,87	96,86	97,08	97,22	97,11	97,24	97,25	97,37
Sudeste	93,03	94,43	94,24	94,32	94,87	94,62	95,2	95,32	94,87	95,39	95,43	95,56
Sul	92,46	94,06	94,16	94,19	94,64	94,45	95,06	95,21	94,61	95,45	95,59	95,82
C.Oeste	90,20	91,06	91,23	91,35	91,66	92,10	92,72	93,51	92,43	93,11	93,30	93,66

Fonte: CAIXA

O gráfico 15 demonstra o comparativo de efetividade por regiões. Destaque-se a excelente performance da região Nordeste, inclusive, superando os percentuais da média nacional. As regiões Norte, Sul e Sudeste apresentam comportamento homogêneo a partir de janeiro/2008 com efetividade média na faixa de 95%. Em contrapartida, a região Centro-Oeste apresenta os resultados menos satisfatórios, porém em franca evolução e com progressiva melhoria ao longo do ano de 2008.

**Gráfico 15 – Comparativo de Efetividade de Pagamento – Regional**



Fonte: CAIXA.

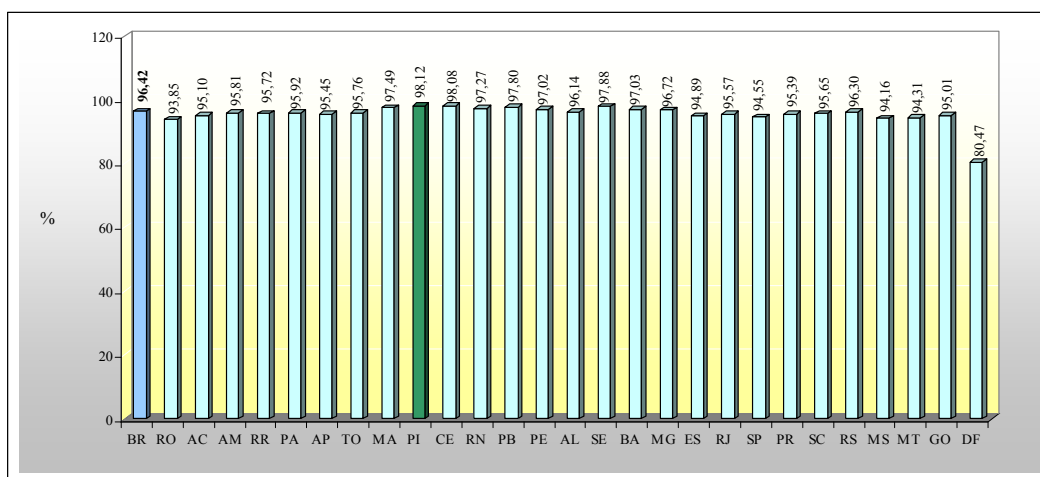
Na comparação entre as unidades da federação, o estado do Piauí apresenta a melhor performance, com efetividade de pagamento de benefícios da ordem de 98,12%, num patamar superior à média nacional de 96,42%, conforme demonstrado pelo gráfico 16. No extremo oposto figura o Distrito Federal, cujos saques de benefícios alcançaram 80,47% do total da folha de pagamento em



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

agosto/08, percentual este que ensejou inclusive o início de estudo específico para diagnosticar as razões desta baixa efetividade.

**Gráfico 16 – Efetividade de Pagamento, por Unidade da Federação**



Fonte: CAIXA.

### ***Inclusão Bancária***

Com o objetivo de manter os resultados até agora obtidos na redução da desigualdade social, desde o início de 2007 o Governo Federal trabalha na construção de uma Agenda Social para o país. A modificação da natureza da conta de pagamento dos benefícios das famílias atendidas pelo PBF também compõe esta agenda. Esta mudança, com pagamento via conta bancária simplificada, possibilitará a inserção desse universo de famílias no sistema bancário formal. Este processo de inserção financeira dos beneficiários do PBF, denominado de inclusão bancária, teve sua implementação iniciada em 2008.

A inclusão bancária visa melhorar os serviços prestados aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com a inserção financeira de todos os responsáveis legais (um universo de 11,1 milhões de beneficiários do PBF). Assim, pretende-se oferecer acesso dos beneficiários do Programa às funcionalidades hoje existentes no sistema bancário formal, tais como:

- i. Flexibilidade no valor dos saques;
- ii. Possibilidade de realização de depósitos;
- iii. Emissão de extratos e consulta a saldos;
- iv. Permitir a função compra, possibilitando o pagamento de aquisições em estabelecimentos comerciais ligados às redes VISANET ou Master/Maestro, com débito na conta corrente do beneficiário;
- v. Permitir a função débito com saque de valores em estabelecimentos da rede CAIXA (Lotéricos, CAIXA AQUI e Terminais de saque);
- vi. Isenção de tarifas bancárias; e
- vii. Eventualmente, acesso a linhas de crédito formais orientadas;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Concomitantemente ao processo de inclusão bancária, um conjunto de ações está sendo implementado de forma articulada, tais como: educação financeira dos beneficiários, desenvolvimento de linhas crédito e readequação da estrutura operacional do Programa e do Agente Operador, especialmente no tocante à logística de pagamentos. Futuramente, o acesso poderá ser ampliado à rede de pagamentos de outros bancos oficiais, com ampliação da rede hoje disponível e consequente melhoria nos serviços financeiros prestados aos beneficiários. Também abrir-se-ia a possibilidade de formação de poupança e de integração com políticas de microcrédito.

Neste contexto, o Governo Federal, por meio da CAIXA e com acompanhamento da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, iniciou em 2008 a operacionalização do projeto de inclusão bancária dos beneficiários do PBF. Para tanto, iniciou-se uma campanha para estimular populações carentes a abrirem uma conta especial de depósito à vista, a qual teria isenção tarifária e movimentação exclusiva por cartão magnético. Adicionalmente, para beneficiários do PBF foi concedida pela CAIXA isenção da cobrança de tarifa para emissão e regularização do CPF.

Esse projeto permitirá aos beneficiários do programa o acesso a um variado leque de serviços bancários. A inclusão bancária é o passo inicial para a inserção dos beneficiários do Programa Bolsa Família no Sistema Financeiro Nacional. Destaco os projetos complementares em curso, tais como: Educação Financeira e Microcrédito Produtivo Orientado, com o intuito de fornecer o suporte necessário à efetiva inserção bancária dos beneficiários do PBF.

O projeto foi concebido por meio de adesão voluntária das famílias beneficiárias, de forma a não efetuar qualquer alteração no desenho do Programa, ou seja, os valores dos benefícios continuam os mesmos e serão depositados na mesma data do calendário anual de pagamentos sociais. Sua operacionalização foi formulada em 3 fases:

- i. A primeira fase ocorreu em março por intermédio do projeto-piloto na cidade de Belo Horizonte, com o crédito do benefício na conta bancária de 4.233 famílias. Em pesquisa efetuada pelo Agente Operador com 551 beneficiários-correntistas, constatou-se que 96,91% ou 501 famílias gostaram de receber o benefício Bolsa Família diretamente em sua conta-corrente;
- ii. Em junho, iniciou-se a fase 2, com o crédito do benefício Bolsa Família diretamente na conta bancária das famílias domiciliadas nos demais municípios brasileiros. Esta fase coincidiu com a campanha do Governo Federal, por meio da CAIXA, de incentivo à abertura de conta bancária para populações carentes, o que propiciou a otimização do processo de inclusão dos beneficiários. O PBF não promoveu qualquer ação de estímulo ou incentivo para abertura de conta bancária pelas famílias beneficiárias;
- iii. A fase 3, sem data pré-definida, ocorrerá por meio da convergência de esforços para estimular e incentivar as demais famílias a abrirem a conta bancária denominada “CAIXA FÁCIL”.

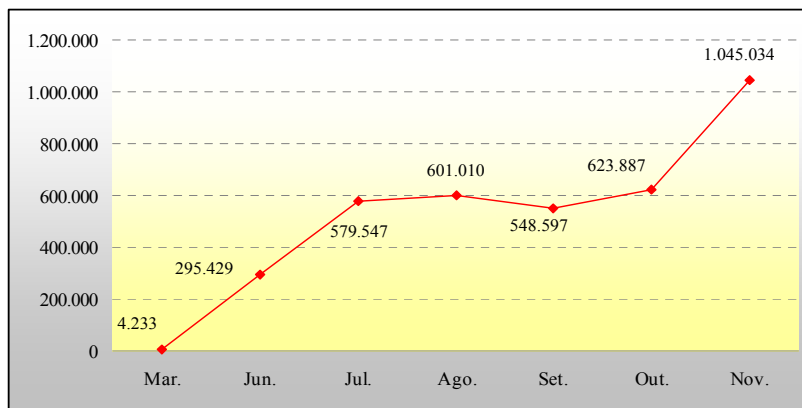
Complementarmente, o MDS e MTE firmaram convênio para operacionalização de um projeto-piloto no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), com intuito de permitir o acesso de famílias beneficiárias do PBF a essa modalidade de linha de crédito.

O projeto de inclusão bancária dos beneficiários do Programa Bolsa Família apresentou evolução significativa ao longo de 2008, alcançando em novembro 1,045 milhão de famílias beneficiárias com depósito do benefício Bolsa Família em conta corrente, conforme demonstra o gráfico 17 a seguir.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Gráfico 17 – Evolução de Benefícios em Conta-Bancária**



Fonte: CAIXA.

O quadro 17 apresenta a distribuição espacial do quantitativo de contas por região em novembro/08: 53,54% estão localizadas na região Nordeste, 21,90% no Sudeste, 13,91% no Sul, 6,85% no Norte e 3,80% no Centro-Oeste.

**Quadro 17 – Distribuição Regional de Benefícios Creditados em Conta-Corrente**

Região	Contas Bancárias	Participação %
Nordeste	559.532	53,54%
Sudeste	228.856	21,90%
Sul	145.409	13,91%
Norte	71.544	6,85%
Centro-Oeste	39.693	3,80%
<b>Brasil</b>	<b>1.045.034</b>	<b>100,00%</b>

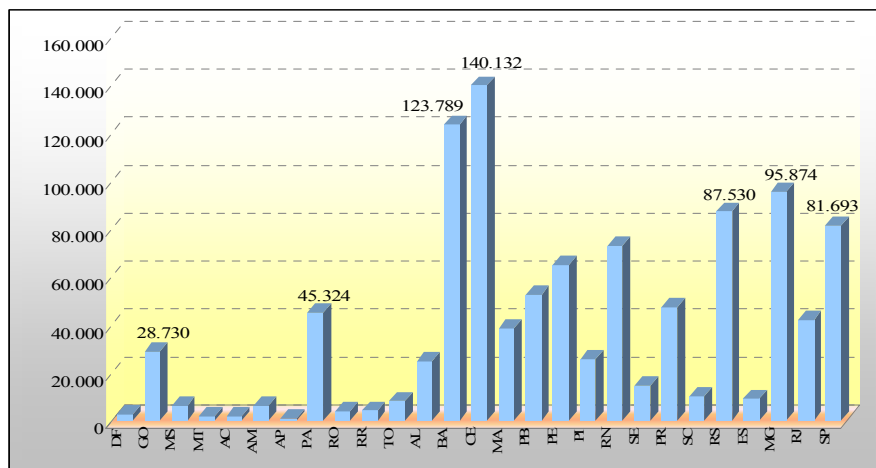
Fonte: CAIXA.

O gráfico 18 mostra a distribuição espacial de beneficiários-correntistas por unidade da federação. Em novembro, na comparação entre as unidades da federação, destacam-se os estados do Ceará e Bahia com 140.132 e 123.789 beneficiários com conta bancária, respectivamente. Os destaques regionais são: Minas Gerais (95.874), Rio Grande do Sul (87.530), Pará (45.324) e Goiás (28.730).



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

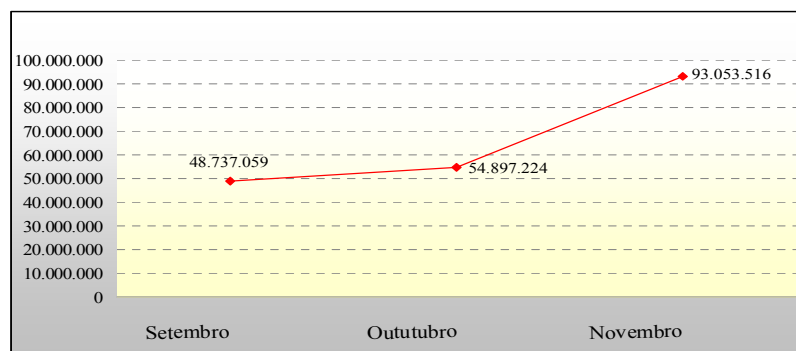
**Gráfico 18 – Distribuição Espacial de Beneficiários com Conta-Bancária, por Unidade da Federação**



Fonte: CAIXA.

A partir de setembro, iniciou-se a segregação dos montantes de benefícios Bolsa Família pagos pela plataforma social e bancária. Em novembro, o montante financeiro pago por meio de crédito em conta bancária das famílias beneficiárias alcançou a cifra de R\$ 93.053.516,00, conforme demonstra o gráfico 19 a seguir:

**Gráfico 19 –Evolução do Montante de Benefícios Pagos, por meio de Crédito em Conta-Corrente (em R\$)**



Fonte: CAIXA.

O projeto de educação financeira está em fase de discussão junto ao Agente Operador, tendo por objetivo preparar os beneficiários para utilização plena dos produtos e serviços financeiros que estarão à sua disposição a partir de sua inclusão bancária. Partindo-se da premissa de que o desenho do projeto deve ser integrado ou aderente às ações já existentes no Ministério da Fazenda e na CAIXA, seriam utilizados os seguintes instrumentos para disseminação de conhecimento:

- i. Possibilidade de ministrar cursos presenciais às famílias pobres;
- ii. Utilização de instalações do CRAS para ministrar cursos de educação financeira;
- iii. Jovens como formadores de opinião e disseminadores de conhecimento;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

- iv. Distribuição de cartilhas de educação financeira contendo material sobre: Fundamentos de educação financeira; Planejamento financeiro familiar; Produtos e serviços bancários; Informações básicas sobre crédito; Microfinanças; e Pequenos negócios e empreendedorismo.
- v. Utilização de sítio na Internet para multiplicação e distribuição de cartilhas e kit's de treinamento

Neste contexto, o projeto de educação financeira do PBF busca fomentar o planejamento financeiro familiar intergeracional, como instrumento complementar na formação de um círculo virtuoso para a sustentabilidade econômica das famílias em situação de vulnerabilidade social

### **ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES**

As condicionalidades do Programa são definidas como contrapartidas sociais, que devem ser cumpridas pelo núcleo familiar para que possa receber o benefício mensal. É de responsabilidade das famílias atendidas matricularem e manter crianças e adolescentes em idade escolar nas redes de ensino e buscar os postos de saúde da rede pública para acompanhamento das gestantes, nutrízes e crianças (pré-natal, vacinação e desenvolvimento das crianças, etc).

O acompanhamento das condicionalidades para o recebimento do benefício do Programa apresenta relevância, sobretudo, por estar relacionado ao monitoramento do acesso das famílias aos direitos sociais básicos de educação, saúde e assistência social, bem como à identificação das causas familiares e sociais do seu eventual não cumprimento. Ele é um instrumento importante para a identificação das famílias que se encontram em maior grau de vulnerabilidade e risco social, sendo, portanto, um indicador para a orientação das políticas sociais.

O cumprimento da agenda de condicionalidades representa, a médio e longo prazo, o aumento da autonomia das famílias e a ampliação das condições para melhores oportunidades de geração de renda. O alcance desse propósito requer uma abordagem intersetorial, na qual o acompanhamento das famílias incluídas no Programa seja feito de forma articulada por equipes das áreas de assistência social, de educação, de saúde e de outras áreas, que no município respondam por ações que potencializem e propiciem a inserção social e a emancipação das famílias da situação de pobreza.

As atribuições de acompanhamento do cumprimento das condicionalidades pelas famílias são compartilhadas pelo Estado em seus três níveis (nacional, estadual e municipal), pela sociedade e pelas próprias famílias. O Governo Federal avançou bastante nessa direção, por meio da construção de mecanismo de gestão intersetorial para o acompanhamento das condicionalidades.

No exercício de 2008, o MDS publicou novos instrumentos normativos e procedimentos com o objetivo de aperfeiçoar a gestão de condicionalidades do Programa, incluindo os ajustes necessários que decorreram das alterações de desenho do PBF, especialmente a implementação do Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ). O principal instrumento de aperfeiçoamento foi a Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008, que deu novo regulamento a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, revogando a Portaria GM/MDS nº 551, de 9 de novembro de 2005.

A principal novidade da Portaria GM/MDS nº 321 é a normatização das condicionalidades para os beneficiários do Benefício Variável Vinculado ao Adolescente, que é a frequência escolar mínima de 75%, enquanto o percentual mínimo da faixa etária de 6 a 15 anos foi mantido em 85%. No que se



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

refere aos efeitos do descumprimento de condicionalidades, foi definido um conjunto específico de regras para o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ): no caso de descumprimento, o efeito sobre o benefício atingirá apenas o valor do respectivo BVJ, sem afetar os demais valores recebidos pela família. Este mecanismo evita que toda a família fique prejudicada quando o jovem tenha baixa frequência. Em tais casos, apenas o valor relativo ao BVJ daquele jovem que teve baixa frequência será suspenso ou cancelado, sendo que os demais valores continuam sendo pagos normalmente, caso não ocorram outros descumprimentos. No entanto, para descumprimentos de beneficiários de até 15 anos e gestantes, continua vigente a regra de que o descumprimento de um integrante da família terá impacto sobre todo o benefício.

O BVJ foi efetivamente implantado no mês de março. Já no mês de abril, os beneficiários se encontravam em acompanhamento de frequência escolar, no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF, do Ministério da Educação. A primeira repercussão relativa à condicionalidade do jovem ocorreu no mês de novembro, em que 47.536 jovens – 2,4% do total de jovens acompanhados – receberam advertência.

Outras mudanças também destacam-se na Portaria GM/MDS nº 321, a exemplo da fixação dos meses de repercussão das condicionalidades, as quais ocorrerão nos meses ímpares (janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro). Além disso, a Portaria define que os beneficiários em situação de descumprimento serão encaminhados para serviços socioassistenciais e que, no caso do Peti/PBF, será iniciado o acompanhamento da condicionalidade, que consistirá no cumprimento de no mínimo 85% da carga horária de atividades socioeducativas.

No ano de 2008, também foram publicadas as Instruções Operacionais nº 25, de 05 de setembro, e 26, de 17 de dezembro. Enquanto que a Instrução nº 25 trata das famílias com todos os integrantes sem informação no acompanhamento de frequência escolar, a Instrução nº 26 estabelece procedimentos e orientações para o cadastramento de recursos quanto ao descumprimento de condicionalidades.

Pela Instrução Operacional nº 25 foi estabelecido um prazo para localização dos alunos que há mais de três períodos encontravam-se “sem informação” no sistema de acompanhamento da frequência escolar. As famílias dos alunos que continuaram sem informação, tiveram o benefício bloqueado em novembro e serão canceladas em março de 2009. Um total de 222.687 famílias se encontrava nesta situação, em setembro, e foram notificadas por meio de cartas e de mensagens em extrato bancário. Entre setembro e novembro, 49.858 famílias passaram a ter os integrantes com a frequência escolar monitorada, restando 172.829 famílias que permaneciam sem informação e tiveram benefício bloqueado. Com as inclusões ocorridas no acompanhamento da frequência escolar dos meses de outubro e novembro, permaneceram sem informação 111.469 famílias, ou seja, houve uma recuperação do registro da frequência escolar de 50% das famílias inicialmente sem informação.

No que se refere aos recursos interpostos pelas famílias, quanto aos descumprimentos de condicionalidades, a Instrução Operacional nº 26 define novos procedimentos para deferimento e encaminhamento dos recursos utilizados pelas famílias para recorrer contra a aplicação de efeitos por descumprimento de condicionalidades. A instrução foi publicada conjuntamente com o lançamento do formulário de Recurso online, no âmbito do Sistema de Gestão de Condicionalidades (Sicon). Trata-se de uma ferramenta via internet que possibilita aos gestores municipais o cadastramento e gerenciamento dos recursos apresentados pelas famílias.

A nova sistemática do Recurso *online* substitui à anterior, que tinha base no envio de ofícios e e-mails ao MDS. Com o novo sistema, todo o procedimento passa a ser realizado via internet, o que



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

### Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

possibilita maior agilidade e ganhos de tempo na realização do procedimento. A ferramenta também permite a utilização descentralizada nos municípios, de maneira que os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) possam cadastrar e avaliar diretamente os recursos das famílias na suas respectivas áreas de abrangência, bastando para isso que os usuários sejam cadastrados pelo gestor municipal do PBF. Além disso, os gestores terão oportunidade de averiguar o histórico de descumprimento das famílias, o que facilitará a avaliação dos casos das famílias que vêm descumprindo recorrentemente e que necessitam de ações de acompanhamento familiar por parte da assistência social.

#### *Fórum de Condicionalidades*

O Fórum Intergovernamental e Intersetorial de Acompanhamento de Condicionalidades do Bolsa Família foi constituído no segundo semestre de 2007, composto pelos colegiados Nacionais e representantes do Governos Federal das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social. Constituiu-se em um espaço para definição de estratégias intersetoriais, de negociação e construção de consensos sobre a gestão compartilhada do Programa Bolsa Família e de pactuação de responsabilidades entre os três níveis de governo, para encaminhamentos de temas mais relevantes e emergentes relacionados às condicionalidades.

Em 2008, foi realizada reunião, que pautou assuntos relativos: 1) aos alunos sem informação/não localizados no acompanhamento da frequência escolar; 2) à elaboração de um documento pactuado pelos representantes do Fórum sobre a concepção das condicionalidades no PBF; 3) ao tratamento de indígenas e quilombolas quanto ao acompanhamento de condicionalidades; 4) às ações para o acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades; 5) às estratégias para mobilização e resolução de problemas em municípios e regiões/Estados com maiores problemas de acompanhamento das condicionalidades; e 6) ao acompanhamento da condicionalidade de saúde, tendo em vista trabalhar de forma intersetorial visando a melhoria dos resultados.

#### *Acompanhamento da Frequência Escolar*

Os dados da apuração da frequência escolar, no último período de apuração registrado – nos meses de outubro/novembro de 2008, mostram que 12,7 milhões de alunos, ou 84,8% do total com perfil educação, dos alunos beneficiários (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos) tiveram suas informações sobre frequência escolar registradas no sistema, conforme gráfico 7. Entre os alunos que tiveram a condicionalidade de educação acompanhada, 97,6% frequentaram a carga horária mensal exigida pelo Programa, que é igual ou superior a 85,0%.

Do total de municípios brasileiros (5.564), 25 tiveram registro de acompanhamento da frequência escolar abaixo de 0,2 (20%). Desses 7 municípios não lançaram informações no sistema e 18 registram informação abaixo de 0,20.

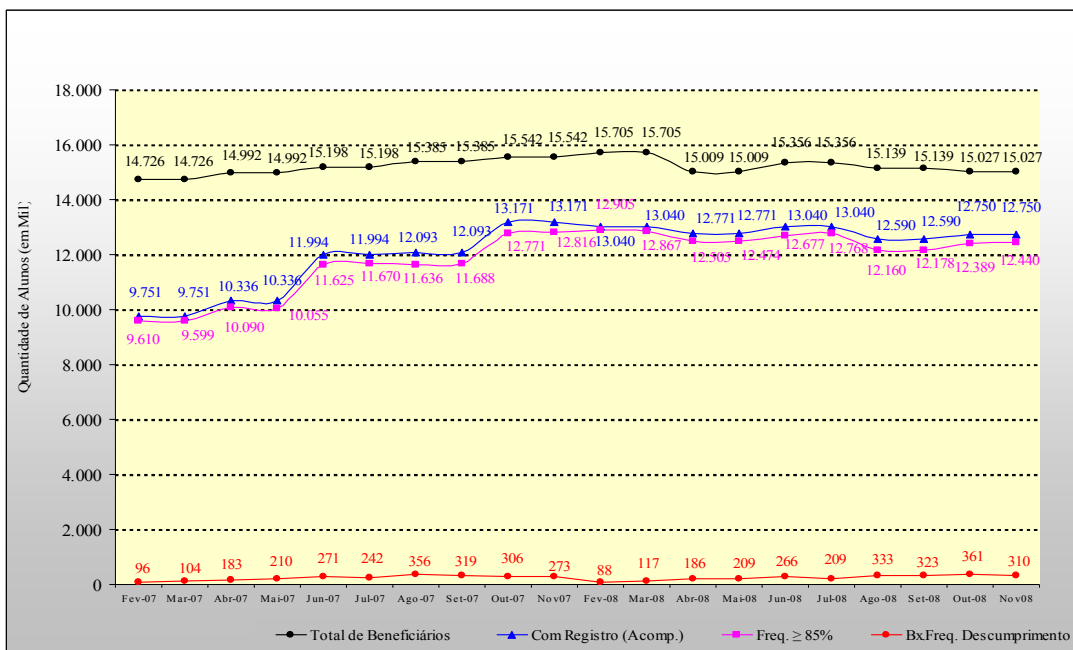
De acordo com os critérios previstos na Portaria GM/MDS nº 220/2008, de 25 de julho de 2008, esses municípios não receberão o repasse dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) a partir de fevereiro. O repasse ficará suspenso até o resultado da próxima apuração do acompanhamento de educação referente ao bimestre fevereiro e março de 2009.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Gráfico 20 – Evolução do Acompanhamento da Frequência Escolar das Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos Beneficiários do PBF**



Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / Ministério da Educação.

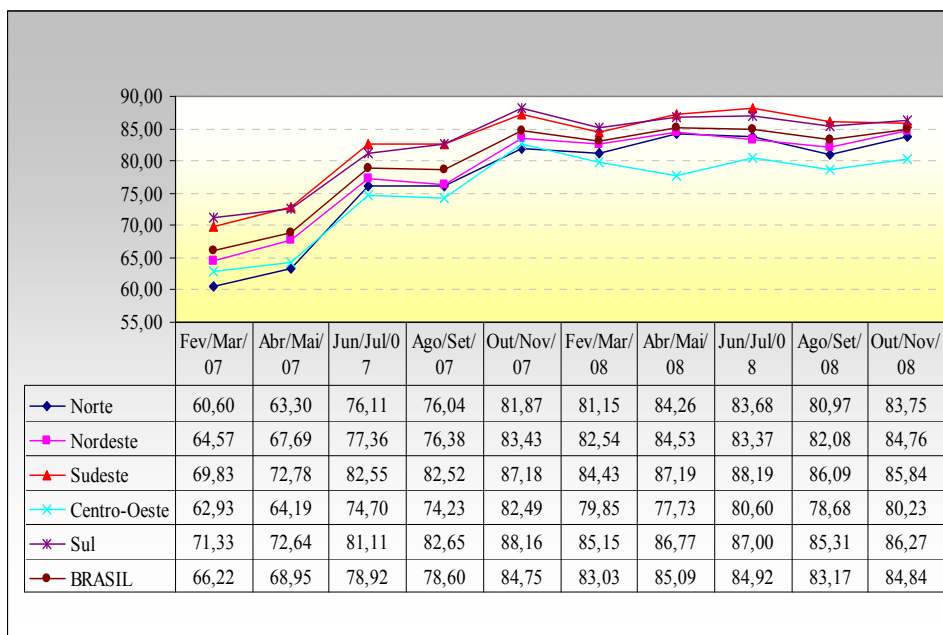
O crescimento do percentual de alunos acompanhados de outubro/novembro de 2008 em relação a fevereiro/março de 2007 foi de 28,1%. Na média, nos dez períodos de acompanhamento entre fev./mar./2007 e out./Nov./2008, o crescimento exponencial do percentual de acompanhamento foi de 2,5% de um período para o outro. O ano de 2008 começou com um percentual de acompanhamento de 83,0%, referente ao período fev./mar./2008, e terminou com um percentual de 84,8% no período out./Nov./2008.

Se consideradas as regiões do país isoladamente, as regiões Sul e Sudeste vêm ocupando a liderança dos maiores percentuais de alunos acompanhados, como mostra o gráfico 8. De abril a setembro de 2008, a liderança foi da região Sudeste. Mas no período de outubro a novembro de 2008, a região Sul foi a que apresentou o maior percentual de acompanhamento, com 86,27%, ligeiramente superior à região Sudeste com 85,84% de alunos acompanhados.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Gráfico 21 – Evolução do Percentual de Acompanhamento da Frequência Escolar das Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos Beneficiários do PBF, no período de Fev/Mar – 2007 a Out/Nov2008 – Por Região**



Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / Ministério da Educação.

No último período de acompanhamento, out./nov./2008, 49 municípios obtiveram 100% de acompanhamento dos alunos do PBF, ver quadro 9. Desses municípios, 22 eram do Rio Grande do Sul, 10 de Minas Gerais, 9 de São Paulo, 3 de Santa Catarina e 2 da Paraíba. Os 3 municípios restantes eram do Mato Grosso, do Piauí e do Paraná. Somente 2 desses municípios tinham mais de 1.000 alunos com perfil de acompanhamento: Cachoeira dos Índios (PB) e São Gonçalo do Rio Preto (MG).



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Quadro 18 – Municípios com Maior Percentual de Acompanhamento dos Alunos de 6 a 15 anos Beneficiários do PBF, no Período de out./Nov. de 2008**

UF	IBGE	Municípios	Fev/Mar/2 008	Abr/Mai/ 2008	Jun/Jul/2 008	Ago/Set/ 2008	Out/Nov/ 2008	Total de Alunos/ Out/Nov/08
MG	3146602	Paiva	94,33	100,00	100,00	100,00	100,00	133
SP	3515194	Espírito Santo do Turvo	100,00	99,31	100,00	100,00	100,00	287
SP	3529500	Mendonça	96,35	98,85	100,00	100,00	100,00	165
SP	3555307	Turmalina	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	57
SC	4211652	Novo Horizonte	98,33	100,00	100,00	100,00	100,00	154
RS	4302253	Boa Vista do Sul	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	33
RS	4304614	Canudos do Vale	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	84
RS	4305975	Coxilha	90,84	100,00	100,00	100,00	100,00	243
RS	4306452	Dois Lajeados	96,05	100,00	100,00	100,00	100,00	46
RS	4310751	Ivora	95,08	98,33	100,00	100,00	100,00	52
RS	4311270	Lagoa dos Três Cantos	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	36
RS	4312351	Montauri	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	16
RS	4314753	Poço das Antas	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	90
RS	4315453	Relvado	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	32
SP	3555356	Ubarana	96,66	98,09	99,70	100,00	100,00	325
MG	3140209	Maripa de Minas	95,82	-	99,60	100,00	100,00	239
MG	3162948	São José da Barra	98,85	99,57	99,54	100,00	100,00	451
RS	4313011	Nova Candelária	98,00	98,84	98,84	100,00	100,00	65
SP	3545159	Saltinho	99,07	98,15	98,65	100,00	100,00	143
RS	4315149	Presidente Lucena	96,30	95,45	95,24	100,00	100,00	14
RS	4311791	Marata	90,91	91,49	94,59	100,00	100,00	36
RS	4312906	Nova Bassano	96,77	95,24	89,60	100,00	100,00	197
MG	3127354	Glaucilândia	99,56	100,00	83,72	100,00	100,00	460
SP	3540408	Populina	93,01	0,36	0,30	100,00	100,00	321
PB	2503308	Cachoeira dos Índios	91,78	99,86	100,00	99,93	100,00	1.481
MG	3102407	Alvorada de Minas	98,67	98,63	98,91	99,72	100,00	715
PR	4100806	Alvorada do Sul	93,60	99,27	98,85	99,70	100,00	653
MG	3125507	São Gonçalo do Rio Preto	99,81	99,45	98,45	99,59	100,00	483
PI	2201929	Bonfim do Piauí	91,33	99,42	99,62	99,52	100,00	1.028
PB	2515609	Serra da Raiz	78,89	74,35	99,05	99,42	100,00	421
RS	4320578	Sete de Setembro	98,97	98,89	99,41	99,40	100,00	172
MT	5101209	Araguainha	87,34	99,31	98,60	99,31	100,00	147
MG	3103306	Aracitaba	99,29	98,15	99,27	99,27	100,00	265
MG	3165800	Senador José Bento	95,74	93,43	93,89	99,21	100,00	126
SC	4208955	Jardinópolis	99,26	100,00	100,00	99,19	100,00	93
SC	4205605	Galvão	96,22	94,96	98,65	98,86	100,00	340
MG	3145851	Oratórios	97,27	98,47	97,87	98,52	100,00	400
SP	3525854	Jumirim	90,67	97,10	95,31	98,41	100,00	46
SP	3528304	Magda	96,77	91,96	91,60	98,36	100,00	137
RS	4313003	Nova Brescia	96,70	96,92	98,48	98,25	100,00	53
RS	4301925	Barra do Rio Azul	96,08	100,00	94,44	98,08	100,00	51
RS	4321634	Três Arroios	97,92	96,97	97,37	97,44	100,00	36
SP	3516853	Gavião Peixoto	98,47	100,00	94,86	96,15	100,00	149
MG	3124609	Estrela Dalva	77,29	99,28	98,95	95,41	100,00	280
RS	4318440	São Jorge	93,06	98,36	98,36	95,38	100,00	69
RS	4321626	Travesseiro	92,11	95,08	95,45	94,55	100,00	49
RS	4304697	Capitão	87,18	92,54	91,67	91,67	100,00	67
RS	4313086	Nova Pádua	97,06	100,00	100,00	88,89	100,00	27
RS	4302238	Boa Vista do Inera	87,41	83,66	100,00	87,50	100,00	137

Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / Ministério da Educação.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Em valores absolutos, os dez municípios com maior número de alunos acompanhados estão listados no Quadro 19. Observe-se que todos são capitais. Um destaque merece ser dado ao município de Salvador (BA) que conseguiu melhorar substancialmente o percentual de acompanhamento dos alunos, saindo de um patamar de apenas 48,4% de acompanhamento em fev./mar./2008 para 87,51% em out./nov./2008.

**Quadro 19 – Municípios com Maior Número de Alunos Acompanhados na Faixa Etária de 16 a 17 Beneficiários do PBF, no Período de Fev./Mar.- 2008 – out./Nov. – 2008**

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Fev/Mar/2008		Abr/Mai/2008		Jun/Jul/2008		Ago/Set/2008		Out/Nov/2008	
			Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
RJ	3304557	Rio de Janeiro	203.324	93,51	201.803	95,90	199.360	94,75	216.203	93,33	193.284	84,28
SP	3550308	São Paulo	162.375	54,38	178.420	64,30	258.979	90,23	225.949	77,09	192.260	66,77
CE	2304400	Fortaleza	145.975	72,29	147.991	77,50	146.599	73,45	146.612	73,70	150.426	75,57
BA	2927408	Salvador	78.400	48,44	91.188	60,03	102.367	62,52	104.350	63,67	143.919	87,51
AM	1302603	Manaus	109.947	85,71	115.770	92,85	115.448	90,42	113.602	89,36	118.055	89,27
PE	2611606	Recife	92.437	79,66	77.980	69,32	84.639	73,85	85.765	75,28	83.385	74,78
MG	3106200	B. Horizonte	91.699	68,61	93.141	76,59	86.416	74,39	84.547	74,10	80.371	72,63
MA	2111300	São Luis	68.005	77,33	72.749	85,94	75.657	83,84	73.381	81,97	74.282	84,07
PA	1501402	Belém	80.517	92,21	79.995	95,24	82.730	95,11	78.538	91,23	69.887	80,53
PI	2211001	Teresina	59.443	83,63	55.451	80,29	56.533	78,58	58.198	82,19	58.324	83,73

Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / Ministério da Educação.

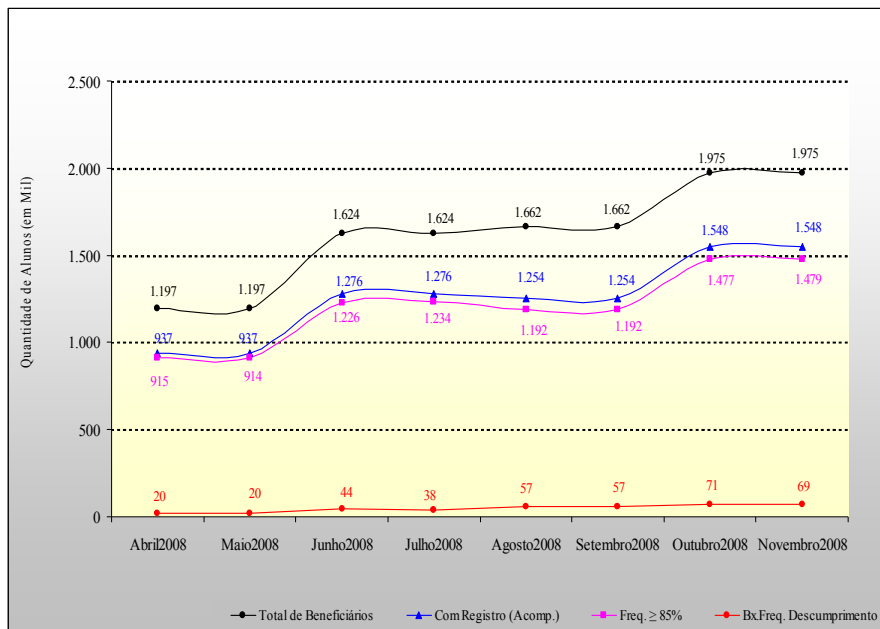
A partir do período de abril/maio de 2008, foi iniciado o acompanhamento dos adolescentes de 16 a 17 anos vinculados ao Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ). Dados da apuração da frequência escolar desses alunos, no último período de apuração registrado – nos meses de outubro/novembro de 2008, mostram que 1,5 milhões de alunos, ou 78,3% do total com perfil educação, dos alunos beneficiários tiveram suas informações sobre frequência escolar registradas no sistema, conforme gráfico 22. Entre os alunos que tiveram a condicionalidade de educação acompanhada, 95,5% frequentaram a carga horária mensal exigida pelo Programa, que é de no mínimo 75,0%.

No caso do BVJ, o percentual de acompanhamento se mostrou praticamente estável nos quatro períodos de registro verificados até o momento, em que pese o crescimento contínuo do número de beneficiários ao longo do ano, que passou de 1,2 milhão em abril para aproximadamente 2 milhões em novembro. A taxa de acompanhamento bimestral dos jovens começou com 78,3% referente ao bimestre abril/ maio de 2008, passando a 78,6% em junho/julho, 77,2% em agosto/setembro e encerrou o ano com 78,4% relativo ao bimestre outubro/novembro.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

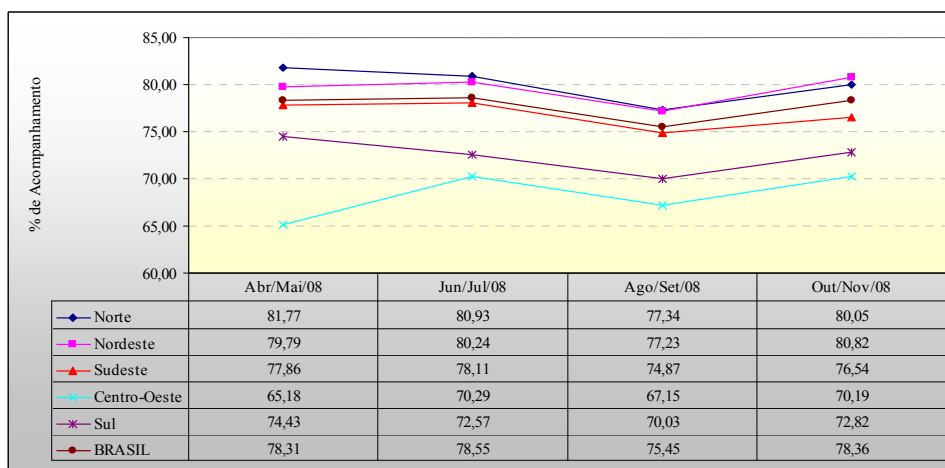
**Gráfico 22 – Acompanhamento da Frequência Escolar dos Alunos de 16 a 17 anos - BVJ**



Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / MEC.

Quando consideradas as regiões do país isoladamente, no caso do BVJ, diferentemente do Benefício Variável, são as regiões Norte e Nordeste que vêm ocupando a liderança dos maiores percentuais de alunos acompanhados, como mostra o gráfico 23. De abril até setembro de 2008, a liderança foi da região Norte. Já no período de outubro a novembro de 2008, a região Nordeste foi a que apresentou o maior percentual de acompanhamento, com 86,27%, ligeiramente superior à região Sudeste com 80,82% de alunos acompanhados.

**Gráfico 23 – Evolução do Percentual de Acompanhamento da Frequência Escolar dos Alunos de 16 a 17 anos - BVJ, no Período de Abr./Maior – 2008 – Out./nov. – 2008 (Por Região)**



Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / Ministério da Educação.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Quanto aos municípios com maiores percentuais de acompanhamento, no caso do BVJ foram 351 municípios que alcançaram 100% de acompanhamento no período out./nov./2008, a maioria deles concentrados nos Estados do Rio Grande do Sul (67 municípios), Minas Gerais (61 municípios), São Paulo (48 municípios), Santa Catarina (27 municípios), Paraná (21 municípios) e Goiás (20 municípios). Dos 351 municípios, somente 3 deles tinham mais de 1.000 alunos acompanhados pelo BVJ: Quixeramobim – CE (1.515 alunos), Tauá – CE (1.153 alunos) e Atalaia – AL (1.129 alunos).

Já com relação aos dez municípios com maior número absoluto de alunos acompanhados no BVJ, a única novidade é que sai da listagem o município do Recife (PE) e entra Duque de Caxias (RJ) com 98,5% de jovens acompanhados em out./Nov./2008. Duque de Caxias é também o único município que não é capital na listagem em questão, ver Quadro 20.

**Quadro 20 – Municípios com maior Número de Alunos Beneficiários do BVJ**  
**Acompanhados no Período de Abr/Mai – 2008 – Out/Nov – 2008**

UF	IBGE	Municípios	Abr/Mai/2008		Jun/Jul/2008		Ago/Set/2008		Out/Nov/2008	
			Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
BA	2927408	Salvador	8.549	84,64	12.030	85,65	11.458	77,90	14.540	81,68
RJ	3304557	Rio de Janeiro	11.501	79,68	14.526	75,36	15.982	78,37	13.941	56,57
SP	3550308	São Paulo	1.487	12,57	16.427	96,27	11.697	65,48	13.672	61,92
CE	2304400	Fortaleza	9.156	70,97	10.995	61,78	10.433	55,10	13.048	57,84
MG	3106200	Belo Horizonte	7.078	85,68	8.560	73,01	8.432	70,80	11.793	86,49
PA	1501402	Belém	8.193	93,81	10.123	94,11	10.612	94,42	10.678	78,28
AM	1302603	Manaus	7.398	96,44	8.827	85,77	8.595	79,34	10.370	79,70
MA	2111300	São Luís	6.829	82,82	6.138	50,75	8.965	71,29	9.415	63,53
PI	2211001	Teresina	5.692	96,20	7.355	90,79	7.420	87,15	9.158	90,84
RJ	3301702	Duque de Caxias	5.209	99,11	7.012	98,39	7.314	99,00	8.615	98,54

Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / Ministério da Educação.

### ***Acompanhamento da Agenda de Saúde***

Em relação às condicionalidades de saúde, no último período de apuração – 2º semestre de 2008, cerca de 5,6 milhões de famílias, correspondente a 58,2% das famílias do PBF com perfil saúde, tiveram registro de acompanhamento integral no Sistema Bolsa Família na Saúde (Sisvan), e um total de 5.430 municípios, o que corresponde a 97,6% dos municípios brasileiros, que lançaram informações no sistema, para registrar os dados de acompanhamento das condicionalidades de saúde.

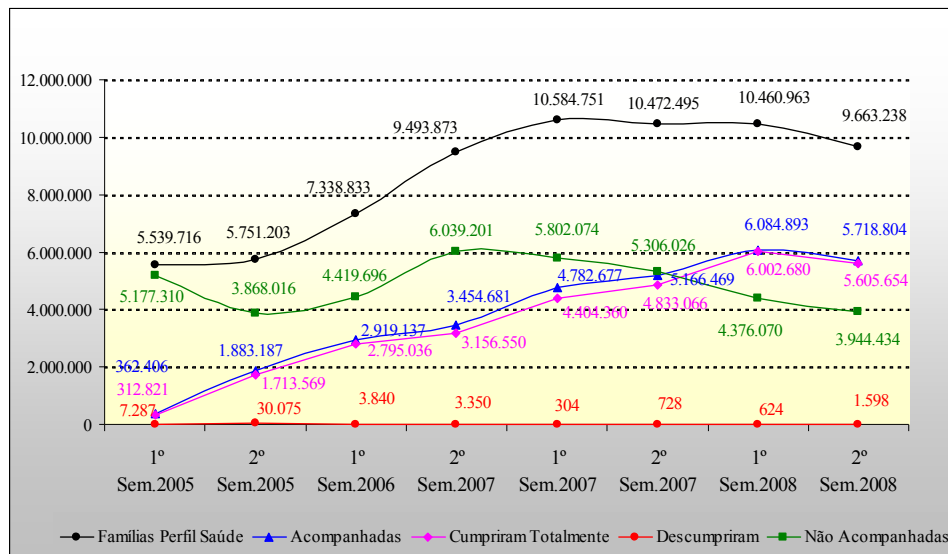
Do total de 5.564 municípios brasileiros, 344 tiveram acompanhamento integral de saúde inferior a 0,2 (20%). Desses 134 municípios não lançaram informações no sistema e 210 municípios registraram informação abaixo de 20%.

De acordo com os critérios previstos na Portaria GM/MDS nº 220/2008, de 25 de junho de 2008, esses municípios não receberão o repasse dos recursos do IGD durante o primeiro semestre de 2009.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Gráfico 24 – Acompanhamento de Saúde – Evolução Famílias**



Fonte: Sistema Bolsa Família na Saúde. Ministério da Saúde.

Como mostra o gráfico 24, houve uma redução do número de famílias com perfil saúde no 2º semestre de 2008. Enquanto no primeiro semestre, foram aproximadamente 10,5 milhões de famílias, para serem acompanhadas, no segundo semestre esse número caiu para cerca de 9,7 milhões de famílias. Essa redução se deve ao fato de a idade de acompanhamento das mulheres ter sido reduzida de 10 a 50 anos para 14 a 44 anos. Como as mulheres correspondem ao público preferencial de acompanhamento do PBF, naturalmente o número de famílias a serem acompanhadas acabou por sofrer uma queda.

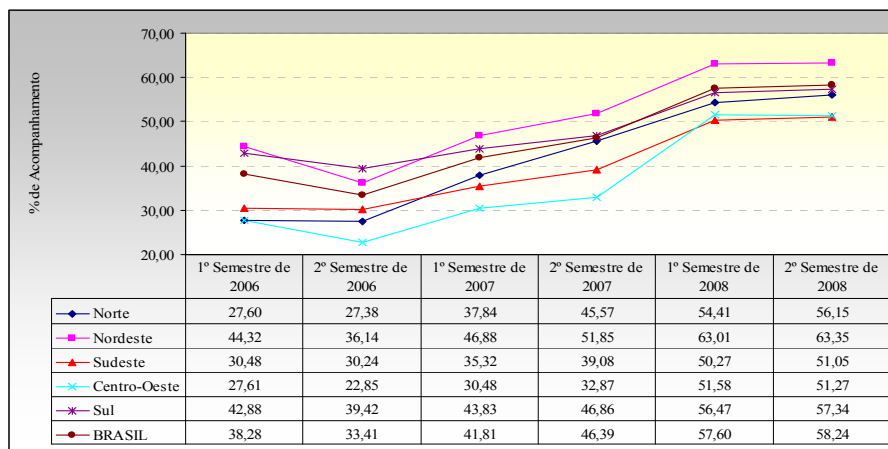
O percentual de famílias acompanhadas vem aumentando, tendo crescido a uma média exponencial de 10,5% a cada período, passando de 39,8% famílias acompanhadas no 1º semestre de 2006 para 59,2% no 2º semestre de 2008, entre as quais 58,2% foram integralmente acompanhadas e as demais parcialmente. Somente no 2º semestre de 2008, o crescimento do percentual de acompanhamento da saúde, em relação ao mesmo período do ano anterior, foi de aproximadamente 20%.

No caso da saúde, a região Nordeste é a que vem apresentando os melhores resultados ao longo do tempo, seguida da região Sul, com resultados bem próximos da média do Brasil (gráfico 25).



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Gráfico 25 – Evolução do Percentual de Acompanhamento das Famílias com Perfil Saúde por Região (1º Sem/2006 - 2º Sem/2008)**



Fonte: Sistema Bolsa Família na Saúde. Ministério da Saúde.

No total, 116 municípios apresentaram 100% de acompanhamento na saúde, no 2º semestre de 2008, sendo que 35 deles possuíam mais de 1.000 famílias com perfil saúde. Desses municípios, o destaque é o município de Betim (MG), que conseguiu acompanhar as 15.060 famílias com perfil saúde.

Em relação aos números absolutos, os dez municípios que mais conseguiram acompanhar famílias estão listados no Quadro 21. Aqui, como na educação, praticamente todos os municípios são capitais, com exceção de Feira de Santana (BA). Mais uma vez, destaca-se o município de Salvador (BA), que deu um grande salto no acompanhamento da saúde.

**Quadro 21 – Histórico do Acompanhamento dos Municípios com Maior Número de Famílias Acompanhadas com Perfil Saúde no 2º Semestre de 2008**

UF	IBGE	Município	1º Semestre/2007		2º Semestre/2007		1º Semestre/2008		2º Semestre/2008	
			Com Acompanhamento Integral		Com Acompanhamento Integral		Com Acompanhamento Integral		Com Acompanhamento Integral	
			Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
CE	2304400	Fortaleza	31.682	24,6	14.169	11,1	43.954	32,9	73.592	59,5
MG	3106200	Belo Horizonte	78.460	99,8	64.856	88,3	54.030	77,0	64.991	99,2
BA	2927408	Salvador	929	0,8	12.099	9,4	63.541	50,9	64.629	56,5
RJ	3304557	Rio de Janeiro	48.057	47,8	44.072	42,8	46.577	39,8	44.284	40,8
PI	2211001	Teresina	11.834	21,0	23.652	43,0	39.275	72,2	42.061	81,3
SP	3550308	São Paulo	4.716	2,3	9.876	4,8	27.616	14,2	40.222	22,7
PE	2611606	Recife	33.960	38,2	35.173	40,1	20.414	21,3	35.632	38,2
AM	1302603	Manaus	22.651	28,4	34.938	43,6	34.976	44,6	29.458	38,7
BA	2910800	F. de Santana	22.290	58,1	21.676	58,6	22.869	61,5	22.566	64,8
MS	5002704	Campo Grande	27.314	94,3	26.040	94,6	23.673	92,0	20.746	90,7

Fonte: Sistema Bolsa Família na Saúde. Ministério da Saúde.





## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

### Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

Com o intuito de identificar que tipo de ações os municípios vêm adotando para obter os bons desempenhos, no acompanhamento da condicionalidade de saúde, ocorreu uma oficina, entre os dias 26 e 27 de novembro, em Brasília, com os municípios que obtiveram bons resultados no acompanhamento da saúde no 1º semestre de 2008. Os municípios participantes foram os seguintes: Parintins (AM); Feira de Santana (BA); Morada Nova (CE); Aparecida de Goiânia (GO); Trindade (GO); Belo Horizonte (MG); Vespasiano (MG); Rondonópolis (MT); Capanema (PA); Patos (PB); Paulista (PE); Teresina (PI); Curitiba (PR); Angra dos Reis (RJ); Santa Rosa (RS); e Joinville (SC). Na oficina evidenciou-se a relevância do trabalho intersetorial entre as áreas de assistência social e saúde, o papel dos Agentes Comunitários de Saúde e da Estratégia de Saúde da Família na localização de famílias, tendo em vista o elevado número de famílias com endereços desatualizados. Os resultados da oficina serão utilizados para a produção de materiais com orientações sobre o acompanhamento da saúde nos municípios.

Com o objetivo de aperfeiçoar o atual modelo de acompanhamento das condicionalidades da saúde, foi publicada a Portaria Interministerial nº 2831, de 29 de novembro de 2008, que institui grupo de trabalho com a finalidade de avaliar os critérios do atual modelo de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família e elaborar proposta de um novo modelo. O Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) será composto por representantes, titulares e suplentes do Ministério da Saúde, quatro representantes; do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quatro representantes; do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems), um representante; do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), um representante, do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais da Assistência Social (Congemas), um representante e do Fórum Nacional dos Secretários Estaduais de Assistência Social (Fonseas), um representante.

#### *Efeitos do descumprimento de condicionalidades*

As famílias ou jovens em situação de descumprimento das condicionalidades estão sujeitas a efeitos, de acordo com a Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008. Esses efeitos são gradativos e vão desde a advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento. Com a criação do BVJ, foi definido um conjunto específico de regras para esta modalidade de benefício: em caso de descumprimento o efeito atingirá apenas o valor do respectivo BVJ, sem afetar os demais valores recebidos pela família. Dessa forma, os descumprimentos de condicionalidades passam a ser registrados de duas maneiras: o descumprimento dos integrantes de 0 a 15 anos de idade e da gestante, definidos como descumprimentos da família, pois afetam todos os valores recebidos pela família; e os descumprimentos dos jovens beneficiários do BVJ, definidos como descumprimento do jovem, pois afetam apenas os valores relativos ao BVJ.

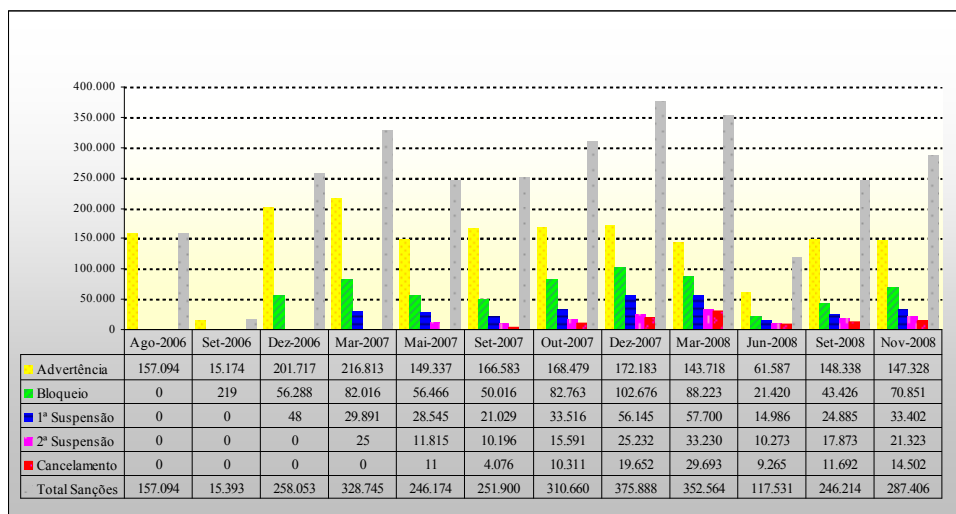
O objetivo da aplicação dos efeitos gradativos é permitir que as famílias e os jovens que não cumprem condicionalidades sejam identificados, acompanhados e que os problemas que geraram o descumprimento possam ser resolvidos. Entende-se que são essas as famílias mais vulneráveis. Ao fim do acompanhamento, conforme o calendário de cada área, O MDS, por meio da Senarc, identifica as famílias que descumpriram seus compromissos no período, notifica essas famílias e procede à repercussão do descumprimento na folha de pagamento.

A primeira repercussão relativa à condicionalidade do jovem ocorreu no mês de novembro, em que 47.536 jovens – 2,4% do total de jovens acompanhados – receberam uma advertência. Sobre os descumprimentos da família, em 2008 foram registrados 1.003.715 descumprimentos, sendo 500.971 advertências, 223.920 bloqueios, 213.672 suspensões (incluindo 1ª e 2ª suspensões) e 65.152 cancelamentos (Gráfico 26).



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Gráfico 26 – Repercussões por Descumprimento de Condicionalidades**



Fonte: Sistema de Gestão de Condicionalidades - Senarc/MDS.

## ESTRATÉGIA DE CAPACITAÇÃO

A Senarc implantou, em 2008, ações com vistas a capacitar os profissionais que atuam na gestão e implementação do PBF e do CadÚnico, nos estados e municípios e os servidores integrantes da Secretaria.

Nesse cenário, merece destaque a capacitação a distância voltada para técnicos estaduais e municipais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUA) e PBF. A capacitação teve adesão de 26 estados, do Distrito Federal e de 4.775 municípios. Desde a implantação, em março de 2007, até o momento foram capacitados mais de 9.000 profissionais técnicos estaduais e municipais atuantes nos programas do MDS por todo o Brasil, por meio de quatro cursos à distância, via internet.

A estratégia de capacitação a ser desenvolvida pela Senarc é composta de várias ações que levam em consideração a complexidade do Programa e a necessidade de atender a todos os atores do processo de gestão. O foco das ações de capacitação é atender as necessidades locais, sanando os problemas latentes e trabalhando a educação continuada como forma de aprimorar os instrumentos operacionais para gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Estas ações envolvem capacitações para atender ao plano de ação dos estados, solicitação de capacitações pontuais, atendimento à promoção de eventos de capacitação, capacitações internas que visam maior efetividade no atendimento, implantação de metodologias inovadoras de capacitação por videoconferências e capacitação a distância com o objetivo investir na qualificação de um amplo número de profissionais, para o alcance de bons resultados e a realização plena do pacto federativo no Brasil.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**PROGRAMAS COMPLEMENTARES**

Outro assunto que merece destaque são as ações complementares ao Bolsa Família, que também têm sido incentivadas, uma vez que a lei que criou o PBF prevê sua integração com ações que possam promover o desenvolvimento de capacidades das famílias atendidas.

Os programas e ações complementares à transferência de renda se caracterizam como ações organizadas e regulares direcionadas às famílias pobres do PBF e do CadÚnico, de maneira a possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades para a superação da situação de pobreza e de vulnerabilidade social em que se encontram. Eles podem ser: i) programas específicos, formulados exclusivamente para atender às pessoas inscritas no CadÚnico e, em especial, as beneficiárias do PBF; ou ii) programas já existentes, mas que focalizam ou priorizam as famílias de maior vulnerabilidade. A oferta de programas complementares não é uma exclusividade do Governo Federal e também deve ser realizada por estados e municípios, bem como pela sociedade civil organizada.

As informações contidas no CadÚnico podem auxiliar na formulação de programas complementares. Dados sobre o tipo do domicílio e sua infraestrutura, (saneamento ou pavimentação), por exemplo, contribuem para a formulação de políticas habitacionais específicas. Informações sobre a escolaridade de cada membro da família, por exemplo, ajudam na formulação de políticas educacionais e na identificação de pessoas para cursos de alfabetização e de capacitação.

O desenvolvimento de programas complementares à transferência de renda está apoiado na premissa de que a realidade é complexa e que os problemas e desigualdades sociais são fenômenos multidimensionais. Essa lógica conceitual, presente na tese de Amartya Sen em “Desigualdade Reexaminada” (1992)<sup>2</sup>, estabelece que não se deve medir o bem-estar individual com base apenas nas dimensões de renda e acesso a bens de consumo. Uma vida boa é aquela que permite ao indivíduo fazer suas próprias escolhas; contudo, para que se possa escolher, é preciso que existam oportunidades reais, isto é, acesso a diferentes possibilidades e alternativas. Sob esta ótica, os programas complementares à transferência de renda buscam desenvolver as capacidades dos beneficiários do PBF.

A estratégia de integração intersetorial para a oferta de programas complementares constitui-se em complementaridade e sinergia entre políticas. Os programas articulados no âmbito federal estão subdivididos em três das categorias do Índice do Desenvolvimento da Família (IDF), priorizando os aspectos das famílias relativos ao acesso ao conhecimento, acesso ao trabalho e renda e condições habitacionais, conforme o Quadro 222.

---

<sup>2</sup> SEN, Amartya Kumar. Inequality Reexamined. Oxford University Press. 1992.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Quadro 22 – Programas Articulados em Nível Federal**

<b>Programa</b>	<b>Categoria</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Público</b>	<b>Agente Executor</b>
Programa Brasil Alfabetizado	Acesso a conhecimento	Alfabetização	15 anos ou mais	MEC
ProJovem	Acesso a conhecimento Acesso a trabalho e renda	Reintegração ao processo educacional e qualificação social e profissional	Jovens entre 15 e 29 anos	Casa Civil / MEC/TEM/MDS
Programas de Micro-Crédito do BNB	Acesso a trabalho e renda	Estímulo à produção através do micro-crédito e da assistência técnica	Micro-empresendedores	BNB
Programa Luz para Todos	Condições Habitacionais	Expandir o fornecimento de energia elétrica no meio rural	Populações rurais	MME
Plano Setorial de Qualificação e Inclusão Profissional – PlanSeQ Bolsa Família	Acesso a trabalho e renda	Capacitar na área da construção civil, associado às obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)	Pessoas entre 18 e 60, com no mínimo 4 anos de escolaridade	MTE
Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores	Acesso a trabalho e renda	Possibilitar acesso à Carteira Nacional de Habilitação, de forma gratuita	Pessoas de baixa renda	Detran-PE
Territórios da Cidadania	Várias categorias	Garantir acesso a informações para a gestão municipal e estadual de ações federais e estaduais	Público-alvo dos programas	MDA, Casa Civil, + 15 ministérios
Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural (Prominp)	Acesso a trabalho e renda	Capacitar na área de Petróleo e Gás, associado às obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)	Para jovens a serem incluídos no Programa de Qualificação	Petrobrás

Fonte: Senarc/MDS.

A ação dos programas complementares leva em conta o perfil das famílias atendidas pelo PBF, suas vulnerabilidades e potencialidades, e as ações e serviços já existentes em cada local. Outro ponto fundamental é o desenvolvimento de ações que explorem as potencialidades econômicas, culturais e naturais específicas de cada localidade.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Quadro 23 – Contribuição da Senarc aos Programas Complementares**

<b>Fase do Programa</b>	<b>Contribuições da Senarc</b>
No desenho e no planejamento	Fornecimento de dados do CadÚnico relativos às famílias que são alvos potenciais de cada programa, para: identificação de demandas e potencialidades, focalização das ações e promoção da complementaridade entre programas. Apoio no desenho e no planejamento do programa, aproveitando a experiência da articulação de outros programas complementares.
Na implementação	Mobilização dos atores do PBF (gestores PBF, coordenadores estaduais e Instâncias de Controle Social – ICS) para: i) identificação e localização de famílias beneficiárias de acordo com o perfil do público-alvo do programa ou ação complementar; ii) divulgação dos programas e dos serviços oferecidos; iii) mobilização das famílias para inscrição no programa; e iv) acompanhamento da participação das famílias beneficiárias no programa.
No monitoramento e na avaliação	Apoiar os órgãos responsáveis pela implementação do programa complementar na definição e na construção de seu modelo de monitoramento e avaliação.

Fonte: Senarc/MDS.

### **Programa Brasil Alfabetizado**

O Programa foi criado em 2003 e tem o objetivo de capacitar alfabetizadores e alfabetizar cidadãos com 15 anos ou mais, que não tiveram oportunidade, ou foram excluídos da escola antes de aprenderem a ler e a escrever.

O Programa é coordenado, fiscalizado e conduzido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, do Ministério da Educação (Secad/MEC), e seus recursos são garantidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), com transferência para estados, municípios, empresas, universidades, organizações não-governamentais e instituições civis parceiras.

A articulação entre o Programa Bolsa Família e o Programa Brasil Alfabetizado rege-se pelas Resoluções nº 12 de 2006 e nº. 23 de 2007, que orientam a inclusão do público inscrito no Cadastro Único e beneficiário do Bolsa família nas turmas de alfabetização do PBA. Em abril de 2008, o MDS encaminhou ao MEC a minuta final do Acordo de Cooperação Técnica para formalizar a parceria interministerial, objetivando a implementação de ações de articulação entre os dois programas.

As ações desenvolvidas em conjunto abrangem desde o batimento de dados cadastrais para identificar cidadãos com perfil para alfabetização nos municípios, até a disponibilização dos dados constantes do Cadastro Único, relativa à população a ser alfabetizada, para subsidiar o trabalho de gestores municipais, coordenadores estaduais do PBF, instâncias de controle social do PBF, gestores e coordenadores pedagógicos do PBA.

Em 2008, o Programa Brasil Alfabetizado apresentou algumas inovações: abriu a possibilidade de que o período de alfabetização ocorra em um intervalo de até oito meses, aumentou em 50% os recursos para a formação dos alfabetizadores, estabeleceu um piso para o valor da bolsa paga ao alfabetizador, aumentando a quantidade de turmas em regiões com baixa densidade populacional e em comunidades populares de periferias urbanas e implantou um sistema integrado de monitoramento e avaliação do programa. Outra importante inovação foi o desenvolvimento de nova ferramenta para a



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

gestão e acompanhamento das turmas, que permitirá o acompanhamento da execução do Programa em tempo real.

### **ProJovem**

Diante das altas taxas de abandono escolar e desemprego juvenil registradas no Brasil, o Governo Federal decidiu integrar os diversos programas para a juventude, a fim de promover a sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano. Como resultado, foi criado o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem), que está dividido em quatro modalidades: Adolescente, Urbano, Campo e Trabalhador.

A execução e gestão do ProJovem são resultados da conjugação de esforços da Secretaria-Geral da Presidência da República e dos ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

### **Microcrédito do BNB**

O Banco do Nordeste – BNB atua em duas linhas de microcrédito: o *Crediamigo Comunidade*, voltado para a população urbana e o *Agroamigo*, voltado para a população rural. Desta forma, o BNB utiliza estratégias, metodologias e formas de acompanhamentos distintos para os microempreendedores urbanos e rurais.

#### **Crediamigo Comunidade:**

O Crediamigo Comunidade é um produto do BNB e destina-se ao financiamento de capital de giro e pequenos equipamentos em áreas semi-urbanas e urbanas. É uma linha de crédito que segue a metodologia dos Bancos Comunitários, na qual são formados “bancos nas comunidades”, constituídos de 15 a 30 pessoas que tenham ou queiram iniciar um negócio. Os empréstimos vão de R\$100,00 a R\$1.000,00. Os próprios integrantes se responsabilizam por gerir o negócio e tomar decisões, tais como: quem participa do banco, valor do crédito a ser concedido, controle de recebimentos e pagamentos das parcelas do crédito e cobrança das parcelas em atraso. Destaca-se, ainda, que todo o processo de crédito ocorre na própria comunidade com o acompanhamento permanente do assessor de crédito do Crediamigo.

#### **Agroamigo:**

O Agroamigo é o Programa de Microcrédito Rural do Banco do Nordeste que visa à concessão de crédito para a área rural, com metodologia própria de atendimento. O programa destina-se a produtores rurais familiares classificados como Pronaf Grupo B que exploram parcela de terra na condição de proprietários, posseiros, arrendatários ou parceiros e possuam renda bruta de até R\$ 3.000,00 por ano. Tem por objetivo agilizar o processo de concessão do crédito; expandir o atendimento aos agricultores familiares, com redução de custos para o cliente; proporcionar maior proximidade com os clientes de pequenos empreendimentos da área rural; e atender o cliente, buscando a identificação das necessidades de serviços financeiros e bancários.

As articulações do MDS com microcrédito do BNB em 2008 voltaram-se para a mobilização dos agentes de crédito do BNB e sensibilização dos beneficiários do PBF para a ampliação do acesso ao microcrédito produtivo orientado, especialmente nas regiões nordeste e no Vale do Jequitinhonha, áreas de abrangência do Banco.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**Programa Luz para Todos**

O Programa Luz para Todos, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), com a participação da Eletrobrás e empresas controladas, objetiva levar energia elétrica para pessoas do meio rural. A ligação da energia elétrica até os domicílios é gratuita e inclui a instalação de três pontos de luz e duas tomadas em cada residência.

O MDS firmou Acordo de Cooperação com o MME com o objetivo de articular o acesso das famílias mais vulneráveis e trocar base de dados e outras informações que contribuam para a implementação e integração dos programas. Desta forma, o MME prioriza famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família nos municípios atendidos pelo Programa Luz Para Todos com base em informações constantes do CadÚnico, disponibilizadas pelo MDS.

A gestão do Luz para Todos é partilhada com os órgãos interessados: governos estaduais, distribuidoras de energia, ministérios, agentes do setor e comunidades. Com os governos estaduais, foram assinados protocolos de adesão ao Programa. Além de participarem da gestão do Programa, os governos estaduais também entram com recursos para a eletrificação das comunidades.

**Plano Setorial de Qualificação e Inclusão Profissional – PlanSeQ Bolsa Família**

O Governo Federal a partir de uma iniciativa conjunta entre o MDS e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) está promovendo uma ação nacional de qualificação e inserção profissional para os beneficiários do Programa Bolsa Família, denominada Plano Setorial de Qualificação PlanSeQ Bolsa Família. Essa ação está articulada a oportunidades ocupacionais em setores específicos, ou associadas a vocações regionais e será implementada no âmbito do Plano Nacional de Qualificação (PNQ). Seguindo esta lógica, as primeiras iniciativas estão sendo implementadas na construção civil, em associação com as obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e no turismo, para atender a diversos eventos turísticos, entre os quais a Copa de 2014.

A articulação entre o MDS e o MTE, sob coordenação da Casa Civil da Presidência da República, para a inserção no mercado de trabalho de beneficiários do PBF, com mais de 18 anos, e pelo menos a 4ª série do ensino fundamental completa, por meio de qualificação profissional. A meta é capacitar, em 2009, cerca 185 mil beneficiários do PBF na área da construção civil e 28 mil nos setores relacionados ao turismo e estima-se aplicar um total de R\$ 150 milhões; montante que será acrescido pelas contrapartidas oferecidas pelos parceiros na implementação. A construção civil foi o primeiro setor a se beneficiar desse programa, considerando o grande volume de investimentos de infraestrutura nas áreas de transporte, energia, saneamento, habitação, recursos hídricos previstos no âmbito do PAC. E por necessitar intensivamente de mão-de-obra, apresenta condições favoráveis para a incorporação de novos trabalhadores, simultaneamente à elevação da qualidade do emprego no setor.

O segmento do turismo cresceu, nos últimos anos, três vezes mais que o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil. Ademais, o Brasil consolidou-se como um grande pólo de atração de eventos internacionais, ocupando, em 2007, o 8º lugar no *ranking* dos países que mais atraem estes eventos. A este cenário de expansão do turismo no País soma-se a oportunidade trazida pela Copa de 2014, evento esportivo cujo porte funciona como uma grande vitrine no exterior e corresponde a um salto no desenvolvimento do turismo e da infraestrutura.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO)**

O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), que tem como Gestor o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), se caracteriza como um programa emancipatório, ao unir a atuação social com o fortalecimento das capacidades e as atividades econômicas das camadas de baixa renda. Na perspectiva de promover a integração das políticas públicas, o MTE e o MDS identificaram a possibilidade de atuar em conjunto sobre a base cadastral do Programa Bolsa Família, com foco no Microcrédito Produtivo Orientado.

Em 2008, o MTE lançou Edital do Concurso de Projetos da Secretaria de Políticas Públicas (SPPE) N°1/2008, com objetivo de selecionar propostas de projetos técnicos apresentados por OSCIP de microcrédito produtivo orientado que, ao visitar famílias listadas segundo pesquisa na Base Cadastral do Bolsa Família, verificando a existência de pequenos empreendimentos econômicos similares às microempresas, formais ou informais, execute a concessão de microcrédito, atendidos aos requisitos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.422, de 30 de novembro de 2006, de modo a fortalecer o empreendimento, facilitando à família incrementar sua renda por meio de sua iniciativa própria. O PNMPO estima apoiar a oferta e concessão de vinte mil contratos de microcrédito produtivo orientado, durante a vigência do projeto, voltada exclusivamente para os beneficiários do PBF.

As metas serão definidas em número de contratos de microcrédito produtivo orientado firmados com clientes identificados no cadastro do Programa Bolsa Família, no ato de contratação das instituições operadoras, observado o limite de vinte mil operações para o somatório de todas as propostas.

**Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores**

A Secretaria das Cidades do Estado de Pernambuco, por meio do Detran PE, lançou o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, instituído pela Lei n° 13.369, de 14 de dezembro de 2007. O programa tem por finalidade possibilitar que pessoas de baixa renda obtenham gratuitamente a primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH nas categorias A, B e AB ou a classificação para as categorias C e D, dentre as vagas 30% serão destinadas aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Objetivo da articulação é priorizar o atendimento dos beneficiários do PBF no Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores. Foi realizada mobilização da coordenação estadual e dos gestores municipais de Pernambuco a fim de apresentar o programa e orientar sobre o processo de inscrição dos beneficiários PBF. Essa ação resultou em 28.471 inscrições pela rubrica do PBF.

O Detran PE realizou batimento com base fornecida pela Coordenação estadual e encontrou pouco mais de 8 mil inscritos que constavam como beneficiários. No âmbito do Departamento de Gestão – Senarc, foi realizado novo batimento, através do qual foram encontrados 19.024 pessoas que pertencem às famílias beneficiárias PBF.

No primeiro ciclo da formação foram convocados mil inscritos, sendo que 308 são beneficiários PBF, conforme acordo inicial. Deste total, 53% (532 pessoas) compareceram com os documento e





## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

comprovantes e destes 384 (72%) tiveram o cadastro validado. Para o segundo ciclo (janeiro de 2009), está prevista 2100 convocações, com 600 vagas reservadas para os beneficiários PBF.

### **Territórios da Cidadania**

Articulado pela Casa Civil e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) o programa Territórios da Cidadania visa estimular o desenvolvimento regional sustentável e garantir direitos sociais a quem mais precisa. O programa integra ações do Governo Federal e dos governos estaduais e municipais, com a participação das comunidades beneficiadas.

Para reduzir desigualdades regionais, levar direitos a quem mais precisa e promover o desenvolvimento sustentável em todo o país, o Governo Federal mobilizou 15 ministérios e definiu um conjunto de ações integradas. O MDS participa de 11 ações, dentre estas ações duas são da Secretaria de Renda de Cidadania (Senarc), são elas: o benefício do PBF, do qual são disponibilizados os valores repassados dos benefícios em cada território e do IGD.

### **Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural (Prominp)**

O Prominp, programa de qualificação profissional para o setor de petróleo e gás natural coordenado pela Petrobrás, lançou processo de seleção público para o ingresso alunos. Os inscritos no Cadastro Único têm isenção de taxa de inscrição para as pessoas inscritas no Cadastro Único.

Outro foco de articulação foi o apoio na organização de cursos para reforço escolar oferecido aos candidatos beneficiários do PBF, juntamente com o governo da Bahia, para facilitar a participação desse público nos cursos de qualificação.

### ***Observatório de Boas Práticas na Gestão do Programa Bolsa Família***

Em março de 2008 foi implementada a nova ferramenta do Observatório de Boas Práticas na Gestão do Programa Bolsa Família, permitindo a inscrição, análise e consulta por meio da plataforma virtual. O Observatório é um ambiente virtual gerenciado pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania tem por objetivos:

- I – Identificar e divulgar práticas bem-sucedidas na gestão do Programa Bolsa Família (PBF), executadas nos níveis municipal, estadual e do Distrito Federal;
- II – Sistematizar as informações a respeito das boas práticas de gestão no âmbito do Bolsa Família;
- III – Estimular a criação de uma rede de gestores municipais e estaduais com vistas à melhoria dos processos de gestão, implementação, monitoramento e integração;
- IV – Valorizar os dirigentes e equipes municipais e estaduais por suas iniciativas inovadoras na gestão do PBF, assim como as boas práticas executadas no âmbito desta política; e
- V – Servir como instrumento de inscrição para as edições do Prêmio Práticas.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

O Observatório é alimentado pelos gestores municipais e coordenadores estaduais do PBF, a qualquer tempo, a partir do preenchimento eletrônico do formulário disponibilizado no site, mediante uma senha de acesso específica.

Cada prática inscrita deve estar relacionada a uma das 8 categorias específicas: Gestão do PBF, Cadastramento, Gestão de Benefícios, Gestão de Condicionalidades, Fiscalização, Controle Social, Articulação de Programas Complementares e Acompanhamento Familiar.

As inscrições devem atender a alguns requisitos: implementação da prática há pelo menos três meses; obediência aos princípios do PBF; vinculação do órgão executor da prática à administração pública municipal ou estadual, independente de sua forma administrativa e jurídica, direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, sendo obrigatório o registro do nome das pessoas físicas que compõem a equipe executora da prática; compatibilidade com as normas técnicas do PBF; preenchimento adequado do formulário de inscrição da prática; autorização tácita a partir da adesão para que a experiência seja divulgada pelo MDS e seus parceiros de forma ampla, ressalvadas a menção formal aos seus autores e/ou aos órgãos que a desenvolveram; as Secretarias e outros órgãos cujas atribuições sejam efetivamente complementares à implementação e gestão do PBF, como é o caso das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, também poderão apresentar suas experiências, mas sempre por intermédio do gestor municipal ou estadual do PBF.

Após o envio da prática, a avaliação é realizada por técnicos do MDS observando os critérios descritos no Quadro a seguir.

**Quadro 24 – Critérios de Avaliação das Práticas**

1	Replicabilidade	Busca verificar se a prática possui a capacidade de ser implementada, ainda que de forma adaptada, em outros municípios e Estados
2	Continuidade	Busca verificar as características de sustentabilidade e permanência da prática ao longo do tempo
3	Participação da comunidade	Consiste em verificar de que modo a participação social tem estado presente na prática ou mesmo se esta tem estimulado a gestão de processos participativos na sua implementação
4	Criatividade	Caracteriza-se pela capacidade de dar soluções inventivas a situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, os quais as práticas anteriores não foram capazes de solucionar
5	Integração com outras políticas e programas	Busca verificar se as ações, ao serem desenvolvidas, tem se preocupado com a ampliação do alcance de sua intervenção, abarcando outras iniciativas implementadas pelo poder local e instituições da sociedade civil, com o intuito de promover sua complementariedade. Ainda, a integração de ações visa combater a superposição de políticas e programas e combater o desperdício de recursos
6	Impacto na vida dos beneficiários	Busca verificar se a prática tem como objetivo precípuo a melhoria das condições de vida da população em situação de pobreza

Até o fim de 2008, foram inscritas 692 práticas, 664 municipais e 28 estaduais. Das práticas inscritas 433 foram aprovadas para publicação no Observatório, dessas 353 já foram publicadas.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

***Prêmio Práticas Inovadoras na Gestão do Programa Bolsa Família e o Primeiro Prêmio e Mostra de estudos sobre o PBF.***

Em continuidade ao prêmio realizado em 2006, nos dias 24 e 25 de novembro de 2008, foram realizados o Segundo Prêmio de Prática Inovadora na Gestão do PBF e o Primeiro Prêmio Nacional e Mostra de Estudos sobre o Programa Bolsa Família.

A realização dos Prêmios Práticas Inovadoras na Gestão do Programa Bolsa Família e o Primeiro Prêmio e Mostra Nacional de Estudos sobre o Programa Bolsa Família é uma iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, que visa premiar as melhores práticas municipais e estaduais de gestão do programa e identificar e premiar artigos sobre o PBF.

Das 692 práticas inscritas no observatório 433 concorreram ao Prêmio Práticas Inovadoras, 31 ficaram entre as finalistas e receberam o certificado de participação comprovando sua contribuição para os objetivos do Programa. Dentre elas, dez foram premiadas, seis municipais e quatro estaduais. No caso dos estudos, 37 artigos foram inscritos, desses três foram premiadas. Os premiados participaram de missão internacional de estudos para conhecer experiências de transferência condicionada de renda do Chile, México, ou Colômbia.

**Práticas e artigos premiados**

**Municipais:**

- 1º. Portal do Trabalhador (Osasco – SP);
- 2º. Educação e Inclusão (Osasco – SP);
- 3º. Projeto de Inclusão Produtiva para Mulheres (Fortaleza – CE);
- 4º. Conselho Intermunicipal de Gestores do PBF (Lagoa Seca – PB);
- 5º. Cadastrando Nossa Gente (Santarém – PA);
- 6º. O processo de implantação dos CRAS em Curitiba – PAIF (Curitiba – PR).

**Estaduais:**

- 1º. Pesquisa e cadastramento Junto aos Povos Indígenas do Amazonas (AM);
- 2º. Projeto Presença – Responsabilidade Compartilhada (CE);
- 3º. Sistema de Avaliação e Monitoramento de Indicadores do Programa Bolsa Família (BA);
- 4º. Programa Bolsa Trabalho (PA).

No que se refere ao Primeiro Prêmio de Estudos sobre o Programa Bolsa Família, dos 37 artigos inscritos três foram premiados, a saber:

- 1º. Relaciones directas o mediadas? Participación ciudadana y control social en el programa Bolsa Familia (Felipe J. Hevia);
- 2º. O Impacto do Programa Bolsa Família no total de matrículas do ensino fundamental, taxas de abandono e aprovação (Paul Glewwe e Ana Lúcia Kassouf);
- 3º. Análise do impacto do Programa Bolsa Família na oferta de trabalho dos homens e mulheres (Clarissa Gondim Teixeira).

Os autores Ana Lúcia Kassouf e Clarissa Gondim Teixeira também participaram das missões internacionais de estudos, em conformidade com o disposto no Edital MDS nº 2, de 10 de setembro de



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

2008. O primeiro premiado, no entanto, não pode participar por conta da vedação existente no art. 10 do referido Edital.

**PACTUAÇÃO COM ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DO PBF**

A Constituição Federal cria as bases da cooperação entre a União, estados e municípios para o combate à pobreza e à exclusão social. Entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil está o compromisso com a erradicação da pobreza e da marginalização, assim como com a redução das desigualdades sociais e regionais (CF/88, Art. 3º, III). O texto constitucional estabelece, ainda, como competência comum da União, estados, municípios e Distrito Federal, o combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos (CF/88, art. 23, X).

Assim, o desafio colocado para o Programa Bolsa Família é o de articular os diversos agentes políticos em torno da promoção e inclusão social das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza. Assim, o programa não pode prescindir da participação efetiva das três esferas de governo, como co-responsáveis pela sua implementação, estabelecendo um modelo de gestão compartilhada, em que a União, os estados e os municípios atuam como co-responsáveis pela sua implementação, gestão e fiscalização.

***A promoção da integração do Programa Bolsa Família com programas de transferência direta de renda de estados e municípios***

A gestão do Programa Bolsa Família (PBF) na premissa de que o enfrentamento da pobreza deve envolver um esforço interinstitucional e intersetorial, no qual todas as unidades da Federação estabeleçam uma relação virtuosa na implementação dos programas sociais.

Desse modo, o MDS, por meio da Senarc, estabeleceu um processo de pactuação com estados, municípios e Distrito Federal, objetivando a implementação conjunta de programas de transferência de renda, por meio da adoção das famílias do PBF, como alvo privilegiado de outras políticas e programas de caráter estruturante ou do co-financiamento de programas de transferência de renda.

Em linhas gerais, a pactuação buscou dois grandes objetivos: integrar ao PBF programas estaduais e municipais de transferência de renda, criando condições para eliminar as superposições e elevar os valores das transferências; e articular programas complementares por meio dos quais suas famílias beneficiárias pudessem ser priorizadas no acesso a outras políticas públicas que promovessem seu desenvolvimento e sua autonomia.

Para a integração do PBF com os programas de transferência de renda, das demais esferas de governo, cada estado, município ou o Distrito Federal, assina um Termo de Cooperação específico que estabelece a pactuação de seu(s) programa(s) com o Bolsa Família. Atualmente, as pactuações podem envolver duas modalidades: integração de programas próprios de transferência de renda ou complementação do valor pago pelo PBF. No caso de pagamento integrado, as logomarcas dos entes federados parceiros são incorporadas ao cartão magnético do PBF, utilizado para saque do benefício. O quadro, a seguir, apresenta o resumo da tipificação das pactuações do PBF.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Quadro 25 – Resumo da Tipificação das Pactuações do PBF vigentes com Co-Financiamento dos Entes Federados**

<b>Modalidade</b>	<b>Variação</b>	<b>Entes pactuados</b>	<b>Características Essenciais</b>
<b>Integração</b>	Pagamento num único cartão	Distrito Federal, Ceará, Palmas (TO), Nova Lima (MG) e São Luís (MA).	– Integração de programas próprios de transferência de renda ao PBF; – Benefício pactuado passa a ser pago através de um único cartão bancário; – Beneficiário pode sacar seu benefício numa única vez no mesmo local.
<b>Complementação</b>	Do benefício básico	Boa Vista (RR)	– Unificação das linhas de pobreza e extrema pobreza para ingresso no programa; -Pagamento de um valor adicional para as famílias que se encontram acima da linha de extrema pobreza e que, portanto, não receberiam o valor do benefício básico; -Reduz a diversidade de valores pagos aos beneficiários; -Existência de programas locais de transferência de renda.

Fonte: Senarc / MDS

No que se refere à pactuação do PBF, na modalidade do co-financiamento, foram registrados, em 2008, mais de 44 milhões de reais, cerca de R\$ 9 milhões para os municípios e cerca de R\$ 35 milhões para os estados, repassados diretamente às famílias beneficiárias do programa pelos entes federados pactuados, seja na forma de complementação de benefícios, seja na forma de integração de programas próprios de transferência de renda, conforme os quadros 26 e 27 a seguir.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Quadro 26– Demonstrativo Físico/Financeiro das Pactuações com Municípios - Jan/Dez 2008**

UF	Município	Valor Repassado às Famílias (R\$)
MA	São Luis	2.617.234,00
MG	Nova Lima	103.264,00
RR	Boa Vista	81.330,00
TO	Palmas	537.193,00
<b>Total</b>		<b>9.365.191,00</b>

Fonte: Senarc, MDS.

**Quadro 27– Demonstrativo Físico/Financeiro das Pactuações com Estados- Jan/Dez 2008**

UF	Quantidade de Municípios Beneficiados	Valor Repassado às Famílias (R\$)
CE	41	5.326.405,00
DF	1 (Brasília)	24.032.085,00
<b>Total</b>	<b>65</b>	<b>34.827.563,00</b>

Fonte: Senarc, MDS.

## **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania tem disponibilizado alguns canais para comunicação das informações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família. A Coordenação de Atendimento é a unidade da Senarc responsável pela recepção das demandas de Gestores Municipais, que estabelecem contatos por telefone ou por e-mail, além do atendimento presencial a prefeitos, gestores, técnicos.

A Senarc conta atualmente com técnicos aptos a atender aos questionamentos dos Gestores do PBF. Entre as dúvidas mais frequentes, estão à interpretação de legislação regulamentadora do Programa, informações constantes nos sistemas de gestão de benefícios e do Cadastro Único, e orientações sobre ações para atendimento efetivo às famílias. O perfil desse atendimento ultrapassa a disponibilização de orientações padronizadas, envolvendo análises de informações sobre o CadÚnico e o PBF, assim como orientações para auxiliar na organização local dos municípios. Os esclarecimentos e orientações das dúvidas prestadas têm auxiliado na efetiva solução de questões operacionais e de gestão colocadas pelos municípios.

A Central de Relacionamento Fome Zero do MDS, o Fale Conosco e o Boletim Informativo aos Gestores são outras ferramentas de comunicação desenvolvidas pelo MDS para prestar informações e dirimir dúvidas do gestor municipal do Programa.

A Central de Relacionamento Fome Zero, além de atender aos gestores municipais do PBF, atende aos beneficiários do Programa. O horário de funcionamento é de 7h às 19 h, e tem ainda atendimento eletrônico disponível 24 horas.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Desde 2006, o MDS disponibilizou o canal de atendimento à sociedade, por meio do incremento de canal específico para ouvidoria. Desde então, o cidadão tem a oportunidade de registrar suas manifestações, que podem ser classificadas como reclamação, denúncia, crítica, sugestão e elogios. Em 2008, buscou-se acompanhar os municípios que tiveram reclamação registrada na Ouvidoria, por meio de contato telefônico pela própria Senarc com os gestores municipais.

Há também a Central de Atendimento da CAIXA, que entre demandas dos inúmeros programas do banco, esclarecem dúvidas básicas de beneficiários sobre o Bolsa Família e o Cadastro Único. As questões mais frequentes são aquelas relacionadas à disponibilidade de pagamento de benefícios e esclarecimentos acerca do cartão Bolsa Família (saques, senhas, etc). Os gestores, por sua vez, têm um Help Desk para auxiliar na solução de questões técnicas dos sistemas da CAIXA.

Outra forma de interação com os gestores é o envio de boletim informativo sobre a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Há ainda um boletim específico para as Instâncias de Controle Social do Programa. As pautas desses boletins referem-se às novas regulamentações do Programa, orientações sobre alterações operacionais e de sistemas, dentre outras. As dúvidas mais frequentes dos gestores, manifestadas no atendimento, têm sido incluídas no texto dos boletins como forma de reduzir as dúvidas na operacionalização do PBF. Em 2008 foram divulgadas 48 edições do Bolsa Família voltadas para os Gestores Municipais e 7 para as Instâncias de Controle Social que, além de enviadas aos e-mails dos gestores e conselheiros, podem ser encontradas na página do Programa Bolsa Família no sítio eletrônico do MDS.

Entre as estratégias de comunicação aos gestores municipais do PBF, instituídas pelo MDS, acrescenta-se o “Fale Conosco” da página da internet do Programa Bolsa Família. As perguntas listadas correspondem às principais dúvidas dos gestores com base nos registros da Coordenação de Atendimento. A ideia é propiciar ao gestor mais um canal de acesso à informação para além do telefone e dos e-mails. Para tanto, é fundamental que os gestores façam a leitura do material disponível antes de entrar em contato com Senarc, pois a dúvida pode estar contemplada no rol de perguntas e respostas proposto.

Em 2008, a Senarc atendeu em torno de 19 mil ligações e mais de 9 mil emails, que solicitaram diversos esclarecimentos acerca do Programa e do CadÚnico. Já a Central de Relacionamento do Fome Zero atendeu cerca de 2,2 milhões de ligações e mais de 38 mil emails.

## **CONTROLE SOCIAL**

O controle social do PBF é o acompanhamento efetivo da sociedade civil na gestão do Programa, como contribuição para uma maior transparência das ações do Estado e garantia de acesso das famílias mais vulneráveis ao PBF. É operacionalizado por meio das Instâncias de Controle Social (ICS).

No ano de 2008, foram adotadas as seguintes estratégias de atuação em relação à temática do controle social:

- Articulação com os gestores do PBF – Validação da cartilha para sensibilização dos gestores estaduais e municipais para a importância do controle social do PBF;
- Capacitação – Validação do Termo de Referência para capacitação de Agentes Municipais de Controle Social do Programa Bolsa Família (Conselheiros das ICS) para a intervenção qualificada no acompanhamento do PBF;
- Comunicação – Foram publicados 7(sete) informes do Controle Social como forma de



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

- estabelecer de canais de comunicação da Senarc com as ICS;
- Monitoramento/Avaliação – Elaborado o projeto de avaliação da atuação das ICS identificar as potencialidades e os limites de atuação das ICS de maneira a otimizar as ações de fortalecimento do controle social pela equipe de Controle Social da Senarc.

## FISCALIZAÇÃO

Dando continuidade às ações implementadas pela Senarc, no exercício de 2007, tais como: implantação e aperfeiçoamento do Sistema de Fiscalização, informatização e otimização da gestão de informações relativas ao processamento e acompanhamento de denúncias, reavaliação do fluxo e da metodologia aplicados no tratamento de denúncias, melhorias na abertura e formalização dos procedimentos administrativos, redimensionamento do espaço físico e aumento da capacidade operacional com incremento no número de técnicos; no exercício de 2008, foi obtido resultado satisfatório em razão da melhoria no desempenho das atividades realizadas pela Senarc, acerca do tratamento de irregularidades na execução do Programa. Esse desempenho foi alcançado em decorrência das ações desenvolvidas à distância e nas apurações *in loco*, tempestividade no atendimento de consultas provenientes da sociedade, de gestores, e da análise e tratamento de demandas oriundas dos Ministérios Público Federal e Estadual, Departamento de Polícia Federal, Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União, dentre outros.

O quadro 28 apresenta o número de demandas recebidas no exercício de 2008 e o resultado das ações de acompanhamento, controle e fiscalização realizadas e o estágio das demandas.

**Quadro 28 – Quantitativo de Demandas Recebidas – 2008**

DEMANDAS RECEBIDAS							
Situação	Denúncias	Solicitação de Informações	Solicitação de Ação <i>in Loco</i>	Demandas do TCU	Inquérito Policial	Outras	Situação/ Total
Quantidade	223	88	3	8	13	4	<b>339</b>
Em Tratamento	73	10	1	2	4	2	<b>92</b>
Sem Tratamento	3	0	0	0	0	0	<b>3</b>
Concluídas	147	78	2	6	9	2	<b>244</b>

Fonte: Senarc/MDS.

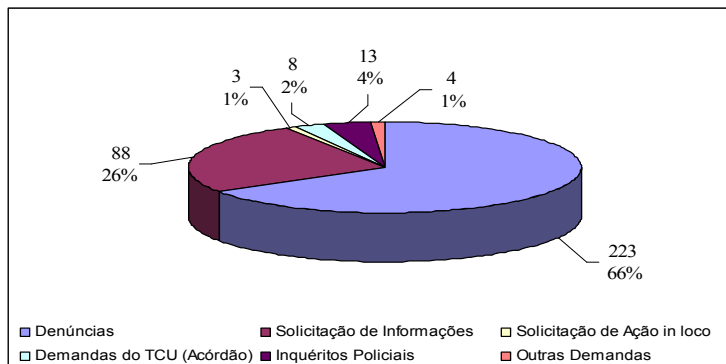
Das 339 demandas recebidas, em 2008, o maior percentual (66%) refere-se à denúncia, conforme demonstrado no gráfico 27.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

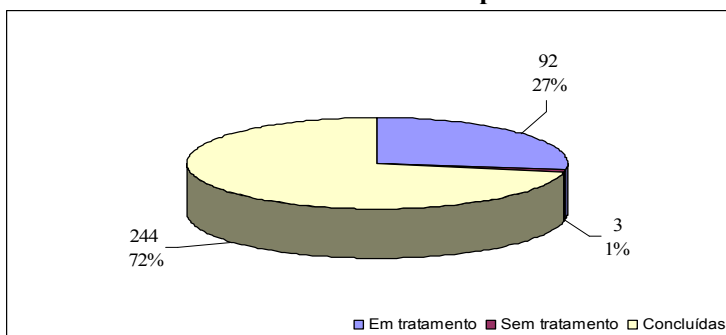
**Gráfico 27 – Demandas Recebidas – 2008**



Fonte: Senarc/MDS.

Em decorrência das ações empreendidas ao longo do ano, pode-se perceber que 72% das 339 demandas recebidas já foram concluídas, 27% estão em tratamento e apenas 1% não receberam tratamento, de acordo com o gráfico 28.

**Gráfico 28 – Demandas Recebidas por Status - 2008**



Fonte: Senarc/MDS.

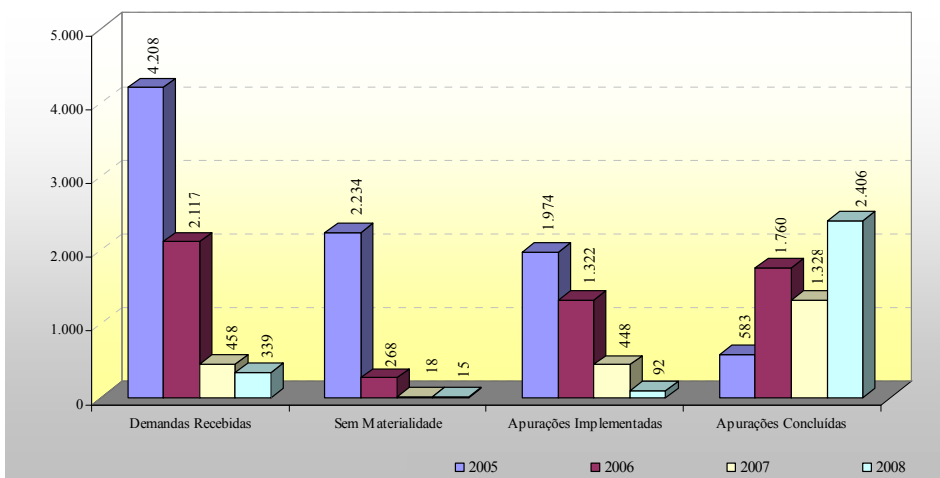
O gráfico 29 retrata a evolução do número de demandas recebidas e o resultado das atividades desencadeadas pela Senarc ao longo dos últimos quatro exercícios. É notória a redução das demandas recebidas, o que reflete o resultado das ações desencadeadas pela Senarc ao longo desse período, no tocante a qualificação da base nacional do CadÚnico que contribui para que o benefício chegue às famílias elegíveis, por meio dos batimentos de sua base de dados com outras bases do Governo Federal, bem como o processo de informação e esclarecimento à sociedade, aos veículos de comunicação e aos atores envolvidos na gestão e execução do Programa, reduzindo com isto também o quantitativo de denúncias sem materialidade.

Das 339 demandas recebidas no exercício de 2008, observa-se que 336 (99%) tiveram suas apurações implementadas no próprio exercício. Quanto às apurações concluídas em 2008, constata-se um acréscimo de 81% em relação ao número de apurações concluídas no exercício anterior, conforme gráfico seguinte.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

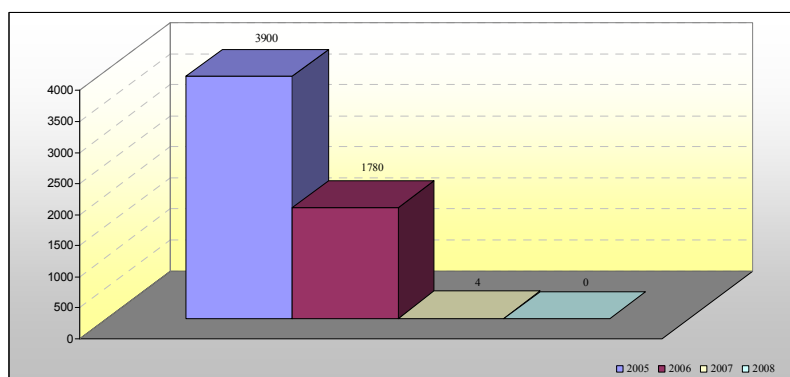
**Gráfico 29 – Evolução das Demandas Recebidas - 2005 a 2008**



Fonte: Senarc/MDS.

Como resultado do estabelecimento de critérios para recebimento das denúncias via *Call Center*, dentro de um formato que permita adotar medidas para apuração, bem como as ações de capacitação implementadas pela Senarc, em 2008, não houve o recebimento de denúncias por esse instrumento. A representação gráfica a seguir demonstra a evolução do quantitativo de denúncias recebidas via *Call Center*, a partir de 2005.

**Gráfico 30 – Evolução das Demandas Recebidas via Call Center - 2005 a 2008**



Fonte: Senarc/MDS.

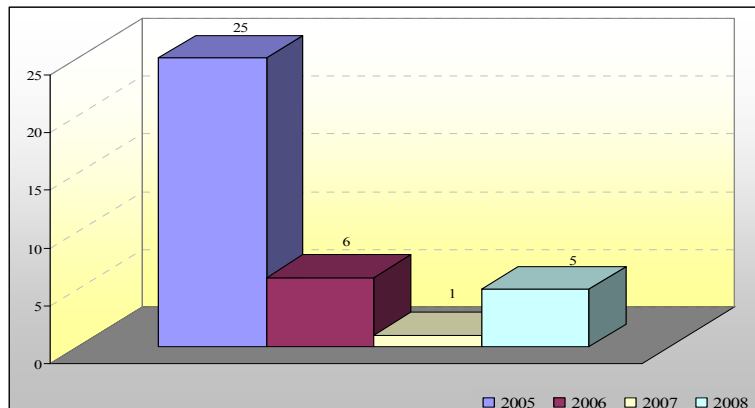
Em 2008, a Senarc após análise das denúncias recebidas detectou a necessidade de atuação *in loco* e realizou cinco ações de fiscalização, a saber: Tabira (PE), Flores (PE), Pedro Laurentino (PI), Aroeiras do Itaim (PI) e Acopiara (CE). Destaca-se que no município de Tabira (PE), essa ação ocorreu por solicitação do próprio município.

O gráfico 31 apresenta a evolução do número de fiscalizações *in loco* realizadas no período de 2005 a 2008.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Gráfico 31– Evolução das Ações *in loco* – 2005 a /2008**



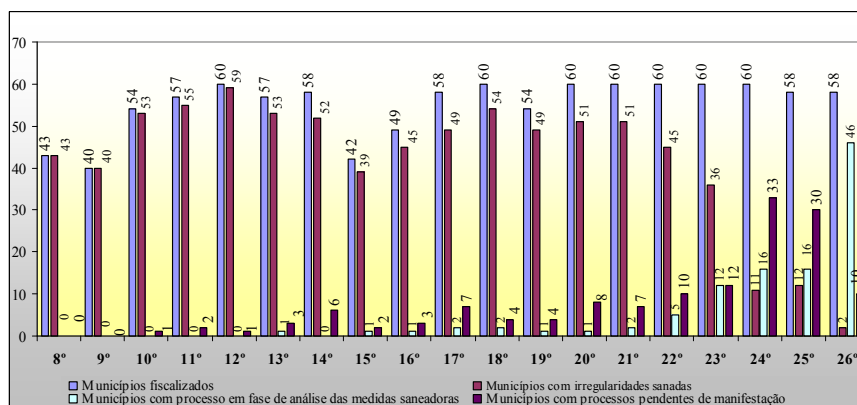
Fonte: Senarc/MDS.

**Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos da Controladoria-Geral da União**

Na ação de fiscalização realizada pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, foram enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, até dezembro de 2008, os resultados de exames *in loco* realizados em 1.108 municípios. Desse total, 1.048 referem-se aos Sorteios Públicos de nº. 8 a 26; 33 (trinta e três) são Ações de Controle; 20 (vinte) Demandas Especiais; 4 (quatro) Demandas Externas; 2 (duas) Fiscalização e 1(uma) Auditoria Especial.

Observa-se que todas as falhas e disfunções reportadas nos relatórios de fiscalização dos Sorteios Públicos, Ações de Controle, Demandas Especiais e Externas, Fiscalização e Auditoria Especial foram objeto de diligências às prefeituras executoras e ao Agente Operador do PBF, para fins de manifestação quanto ao saneamento das irregularidades detectadas. Como resultado, 834 diligências já foram objeto de regularização, 155 se encontram em processo de análise da manifestação do gestor e 119 estão no aguardo de manifestação do gestor municipal, conforme gráfico 32.

**Gráfico 32 – Estágio atual dos processos referentes ao Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos da Controladoria-Geral da União**



Fonte: Senarc/MDS



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

No exercício de 2008, foram enviados ao MDS os resultados de exames *in loco* realizados em 253 municípios. Desse total, 236 referem-se aos 23º, 24º, 25º e 26º Sorteios Públicos; 4 (quatro) são Ações de Controle; 8 (oito) Demandas Especiais; 4 (quatro) Demandas Externas e 1 (uma) Fiscalização.

As falhas e disfunções reportadas nos relatórios de fiscalização dos Sorteios Públicos, Ações de Controle, Demandas Especiais e Externas e Fiscalização também foram objeto de diligências às prefeituras executoras e ao Agente Operador do PBF, para fins de manifestação quanto ao saneamento das irregularidades detectadas.

**2.3.2.3 Ação 6524 – Serviço de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios**

<b>Tipo</b>	<b>Atividade</b>
<b>Finalidade</b>	Assegurar os recursos necessários à gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência direta de renda a famílias pobres e extremamente pobres, considerando desde o processo de concessão até a cessação dos mesmos
<b>Descrição</b>	Disponibilização de recursos para operacionalização do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência de renda, inclusive aqueles recursos que permitam contratação de agente operador e auditoria e controle sobre a operação do Programa
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Secretária Nacional de Renda de Cidadania - Senarc
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
<b>Unidades executoras</b>	Senarc
<b>Área responsável pelo gerenciamento ou execução</b>	Departamento de Operação e Departamento de Gestão
<b>Competências institucionais requeridas para a execução da ação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas com o Agente Operador;</li><li>– Supervisionar o sistema de administração e pagamento dos benefícios dos Programas de Renda de Cidadania disponibilizados pelo Agente Operador;</li><li>– Efetuar a execução orçamentária e financeira dos Programas de Renda de Cidadania, no que diz respeito à transferência de recursos para pagamento dos benefícios e prestação de serviços bancários pelo Agente Operador;</li><li>– Supervisionar o sistema de administração e pagamento dos Programas de Renda de Cidadania disponibilizados pelo Agente Operador.</li></ul>

Fonte: SIGPlan/MPOG/Senarc e Portaria GM nº 330, de 11 de outubro de 2006.

As informações a seguir foram extraídas do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan/MPOG) e reflete a execução físico-financeira da ação 6524 do Programa Bolsa Família. O quantitativo apresentado pelo SigPlan, referente à meta física prevista está em



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

desconformidade com a previsão corrigida pela Senarc que foi de 11,1 milhões de famílias, uma vez que esse dado não foi ajustado no referido sistema.

**Quadro 29 – Execução Física e Financeira da Ação 6524**

Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
<b>Financeira</b>	237.100.001,00	235.792.670,00	99,45%
<b>Física</b>	9.990.000	10.557.996	105,69%

Fonte: SiGPlan.

Os recursos alocados na ação 6524 (Serviços de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios de Transferência de Renda) também contribuíram para o sucesso e o alcance das metas do PBF.

Do total de R\$ 231,76 milhões, consignados no exercício de 2008 para Ação 6524, R\$ 191,76 milhões foram pagos ao Agente Operador do PBF e refere-se às faturas de prestação serviços dos meses de janeiro a outubro. Enquanto R\$ 40 milhões, referem-se às faturas dos meses de novembro e dezembro inscritas em restos a pagar para liberação em 2009.

**Quadro 30 – Execução Contrato CAIXA em 2008 – ( em reais )**

Mês	Nº parecer de recebimento dos serviços	Valor autorizado pela comissão do contrato para pagamento (*)	Imposto retido e recolhido	Multa aplicada pela comissão do ANS	Total líquido repassado à CAIXA
Janeiro	2	19.981.090,57	(1.408.666,89)	-	18.572.423,68
Fevereiro	3	19.679.938,75	(1.387.434,40)	-	18.292.504,35
Março	5	19.976.516,25	(1.408.344,40)	(64.797,51)	18.503.374,34
Abril	6	19.773.216,46	(1.394.011,76)	(20.492,85)	18.358.711,85
Maiο	7	19.625.325,71	(1.383.585,46)	-	18.241.740,25
Junho	8	19.714.705,65	(1.389.886,73)	(221.366,82)	18.103.452,10
Julho	9	19.723.327,20	(1.390.494,56)	(95.625,73)	18.280.793,40
Agosto	10	18.884.979,95	(1.331.391,08)	(61.283,41)	17.448.718,97
Setembro	11	19.501.208,69	(1.374.835,21)	(62.158,91)	18.064.214,57
Outubro	12	19.223.595,11	(1.355.263,46)	(79.254,00)	17.789.077,65
Novembro					
Dezembro					
<b>Total</b>		<b>196.083.904,34</b>	<b>(13.823.913,94)</b>	<b>(604.979,23)</b>	<b>181.655.011,17</b>

Nota: Do total geral de 196.083.904,34 pagos, R\$ 191.765.012,25 são recursos da Ação 6524 e R\$ 4.318.892,09 da Ação 6414.

## Resultados

Ao fim de dezembro de 2007, foi aditado o contrato de prestação de serviços no âmbito do Cadastro Único e das ações de transferência direta de renda do Governo Federal – autuado no Processo nº 71000.015327/2005-47 –, firmado entre a União, por meio do MDS, e a Caixa Econômica Federal (CAIXA). O ajuste fixa os parâmetros operacionais do PBF e dos Programas Remanescentes, de acordo com o que determina o art. 12 da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

O aditamento teve como objeto os seguintes itens: a) prorrogar por dois anos a vigência do contrato original; b) promover alterações de aperfeiçoamento no texto do contrato; c) fixar novos textos para os anexos I e II do contrato original – respectivamente os documentos denominados Projeto Básico e Acordo de Nível de Serviços –, válidos para o período da prorrogação; e d) fixar os valores do contrato para os exercícios de 2008 e 2009.

Acerca da prorrogação do contrato, deve-se informar que a vigência expiraria em 31 de dezembro de 2007. Tendo em vista que a maioria das atuais condições em que se concebeu a prestação de serviços ali pactuada é satisfatória, foi entendimento da Senarc que o contrato deveria ter sua vigência prorrogada ao invés de ser negociado outro ajuste.

Além da prorrogação do contrato, aproveitou-se a oportunidade do aditamento para rever os procedimentos e elementos que sua execução de longo prazo demonstrou necessitarem de correção ou aperfeiçoamento, sempre no sentido de melhorar as condições de execução das operações do PBF, dos Programas Remanescentes e do Cadastro Único. As alterações realizadas no texto do contrato foram às seguintes:

- Nas obrigações das partes da União, por meio do MDS, retirou-se a obrigação de o MDS estabelecer diretrizes para o acompanhamento da frequência escolar de alunos de famílias beneficiárias do PBF e do Programa Remanescente Bolsa Escola, visto que tal acompanhamento não seria mais realizado pela CAIXA, por ter sido assumido pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Senarc;
- Nas obrigações da CAIXA, em linha com o que se argumentou no item anterior, eliminou-se a obrigação de a CAIXA disponibilizar ferramenta para inclusão de informações referentes à frequência escolar;
- Quanto aos recursos financeiros para pagamento dos benefícios dos programas sociais pagos por meio da CAIXA, o contrato foi alterado para que a forma de transferência de dinheiro para conta especial de depósito à vista das famílias beneficiárias – no caso dos que recebem por tal via - seja um crédito. Essa modificação possibilita o processo de bancarização dos beneficiários do PBF;
- Na questão dos preços praticados no contrato, como a CAIXA passaria a absorver os custos de treinamento de até duas turmas, assim como deixaria de ser responsável pela coleta de informações de frequência escolar, os dispositivos relativos aos preços das duas atividades foram revogados;
- Corrigiu-se um erro material no item 1 da Subcláusula Sexta da Cláusula Décima, pois se atribuía a contratante uma atividade da contratada, no que se refere ao processamento de dados e de questões referentes às bases de dados;
- Estendeu-se o prazo, por solicitação da CAIXA, para a elaboração da documentação de prestação de contas, que passou de sessenta para cento e vinte dias, contados do término do prazo de validade dos benefícios relativos ao último mês de cada exercício civil.

Em suma, as alterações no texto do contrato refletiram a evolução da relação entre a CAIXA e o MDS, no propósito de implementar o PBF e outros programas sociais, demonstrando a superação de algumas etapas e a indicação de outras para o futuro; bem como a necessidade de corrigir um erro material no texto do contrato vigente.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Quanto aos novos textos do Projeto Básico (que trata do detalhamento da execução dos serviços contratados pela União) e do Acordo de Nível de Serviços – ANS (detalhamento da execução dos serviços contratados pela União), os termos em que foram estabelecidos os dois instrumentos mostraram-se razoavelmente satisfatórios, mas a execução do contrato mostrou que ambos comportavam adaptações e aprimoramentos. Trata-se de procedimentos, ou de instrumentos específicos, que foram revistos conjuntamente pelas equipes técnicas da Senarc e da CAIXA.

Em relação ao Projeto Básico, os pontos alterados foram os seguintes:

- indicação de que haverá nova regra de unicidade;
- criação de um serviço de acesso público aos NIS, via *web*;
- previsão de obrigação da CAIXA de elaborar, desenvolver e implantar a Versão 7.0 do Aplicativo de Entrada e Manutenção dos Dados no Cadastro Único, de acordo com os parâmetros fixados pelo Ministério no Apêndice II do Projeto Básico, documento denominado Visão Geral de Requisitos;
- acesso à movimentação diária de atualização, inclusão, exclusão e outras modificações da base do Cadastro Único;
- estabelecimento de uma equipe dedicada de Tecnologia da Informação para cuidar dos assuntos relacionados ao contrato;
- criação de um sítio web para acompanhamento, pelo MDS, da execução de demandas feitas à CAIXA;
- criação de uma estrutura de atendimento técnico-operacional e suporte aos municípios;
- possibilidade de aditamento no caso de alteração do modelo do formulário;
- alteração dos procedimentos relativos à gestão do estoque mensal de formulários;
- identificação das alterações da base de dados nacional do Cadastro Único, para atualização das bases locais;
- alteração do processo de faturamento dos serviços executados pela CAIXA;
- alteração do prazo para apresentação da prestação de contas do contrato;
- inclusão de padrões quantitativos e qualitativos adicionais para a logística de pagamento de benefícios;
- alteração nos procedimentos de gestão da emissão de cartões;
- indicação de prazo de vigência dos contratos firmados entre a CAIXA e os entes federados;
- alteração do procedimento de solicitação de capacitações, bem como indicação de que a CAIXA proverá, sem custo, duas capacitações por mês;
- alteração de procedimentos de fiscalização, restituição de recursos ao programa e ressarcimento aos beneficiários;
- indicação das bases que a CAIXA deve fornecer ao MDS.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Apesar do maior esforço da CAIXA e do aumento de custos relatado pela contratada em seu Ofício nº 568/2007/SUPSO/GEFAM/GESES, de 21 de dezembro de 2007, logrou-se manter os preços dos itens que compõem o serviço exatamente no mesmo patamar. Trata-se, sem dúvida, de ganho real para o MDS, que terá à sua disposição serviços mais completos, sem que isso signifique maior desembolso.

Quanto ao Acordo de Nível de Serviços, as alterações foram às apontadas abaixo:

b) novos indicadores:

- performance do módulo de manutenção de benefícios – SIBEC;
- performance do SIISO;
- índice de municípios assistidos por canais de pagamento;

c) indicadores excluídos:

- disponibilização da base do Cadastro Único ao MDS;
- índice de cumprimento da execução do calendário operacional;
- índice de satisfação do usuário ao atendimento de solicitações pelo *call center*;
- índice de disponibilidade do sistema de acompanhamento de frequência escolar dos usuários;
- prazo de disponibilização do sistema de acompanhamento de frequência escolar dos usuários;
- quantidade de cartões Bolsa Família entregues, em relação ao total de cartões Bolsa Família emitidos;

c) indicadores mantidos, com alguma alteração:

- índice de duplicidade na base Cadastro Único (nome alterado para índice de indícios de duplicidades no Cadastro Único);
- prazo de envio do arquivo de retorno;
- prazo de distribuição dos formulários;
- disponibilidade do módulo de manutenção de benefícios – SIBEC ;
- disponibilidade do SIISO;
- efetividade de pagamento de benefícios;
- índice de famílias beneficiárias por canal de pagamento ativo;
- disponibilidade do canal de transmissão do arquivo do Cadastro – Conectividade;
- índice de efetividade de atendimento de chamadas *call center* – suporte tecnológico;
- índice de efetividade de atendimento de chamadas *call center* – atendimento operacional;





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

- tempo médio de espera para atendimento help desk – suporte tecnológico;
- tempo médio de espera para atendimento help desk – atendimento operacional;
- tempo médio de espera para atendimento;
- índice de efetividade de entrega dos cartões Bolsa Família;
- prazo de entrega de cartões Bolsa Família.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**2.3.2.4 Ação 8446 – Serviço de Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família**

<b>Tipo</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>Finalidade</b>	Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família
<b>Descrição</b>	Disponibilização de recursos aos Estados e Municípios para o aprimoramento da gestão local do PBF, utilizando de instrumentos de avaliação da Gestão descentralizada do Programa. Dentre as atividades apoiadas, destaque para: gestão de condicionalidades, gestão de benefícios, acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF e dos Programas Remanescentes, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social; cadastramento de novas famílias
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Secretária Nacional de Renda de Cidadania - Senarc
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
<b>Unidade executora</b>	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
<b>Áreas responsável pelo gerenciamento ou Execução</b>	Departamento de Operação e Departamento de Gestão
<b>Competências institucionais requeridas para a execução da ação</b>	– Planejar e promover a articulação entre as políticas e os programas dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais ligadas à política de renda de cidadania, visando promover a emancipação das famílias; – Planejar a tornar disponível o pagamento de benefícios acordados com os entes federados mediante termos de cooperação; – Apoiar a gestão descentralizada do Programa, por meio do repasse de recursos financeiros e acompanhamento técnico.

Fonte: SIGPlan/MPOG/Senarc e Portaria GM nº 330, de 11 de outubro de 2006.

As informações a seguir foram extraídas do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan/MPOG) e reflete a execução físico-financeira da ação 6524 do Programa Bolsa Família. O quantitativo apresentado pelo SigPlan, referente à meta física prevista está em desconformidade com a previsão corrigida pela Senarc que foi de 5.564 municípios, uma vez que esse dado não foi ajustado no referido sistema

**Quadro 31– Execução Física e Financeira da Ação 8446**

<b>Meta</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução/ Previsão</b>
<b>Financeira</b>	288.170.001,00	282.785.937	98,13%
<b>Física</b>	5.008	5.444	108,71%

Fonte: Senarc/MDS e Siafi.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Resultados**

Os recursos alocados nesta ação referem-se às disposições contidas na Portaria MDS/GM nº 148, de 27 de abril de 2006, e Portaria MDS/GM nº 76, de 7 de março de 2008 e foram descentralizados para Unidade Jurisdicionada do Fundo Nacional de Assistência Social. Do total de R\$ 288,17 milhões transferidos para aquela unidade R\$ 282,78 foram empenhados. Do valor empenhado R\$ 257,89 foram efetivamente pagos. Os pagamentos foram concernentes aos valores apurados dos Índice de Gestão Descentralizada do PBF, nos âmbitos estaduais e municipais, relativos às competências de janeiro a novembro. Destaca-se que R\$ 24,88 milhões são relativos a apropriação do mês de dezembro, que foi devidamente inscrito em restos a pagar para liberação em 2009.

**Quadro 32– Transferências para Estados e Municípios – 2008**

UF	Valores Transferidos aos Municípios - IGD	Valores Transferidos aos Estados - IGDE	Total
AC	1.299.911,55	42.990,82	1.342.902,37
AL	6.750.785,01	357.068,88	7.107.853,89
AM	4.861.081,37	325.381,21	5.186.462,58
AP	862.647,83	-	862.647,83
BA	30.542.430,84	246.405,62	30.788.836,46
CE	20.808.561,08	410.987,59	21.219.548,67
DF	958.571,00	-	958.571,00
ES	4.291.824,01	164.947,76	4.456.771,77
GO	6.054.212,57	301.812,55	6.356.025,12
MA	16.253.557,15	703.198,53	16.956.755,68
MG	24.910.642,87	945.983,10	25.856.625,97
MS	2.642.186,52	229.223,16	2.871.409,68
MT	3.229.522,12	310.510,22	3.540.032,34
PA	11.924.048,61	662.621,38	12.586.669,99
PB	10.038.897,20	422.492,71	10.461.389,91
PE	20.286.087,54	-	20.286.087,54
PI	9.352.600,00	424.281,47	9.776.881,47
PR	10.331.805,75	441.057,28	10.772.863,03
RJ	10.555.901,52	470.801,10	11.026.702,62
RN	7.878.241,85	360.606,08	8.238.847,93
RO	2.174.266,52	188.791,23	2.363.057,75
RR	818.448,22	163.190,26	981.638,48
RS	9.637.995,97	404.825,88	10.042.821,85
SC	3.709.644,57	145.522,87	3.855.167,44
SE	4.199.753,55	870.651,70	5.070.405,25
SP	21.460.745,90	237.787,03	21.698.532,93
TO	3.001.369,08	231.088,20	3.232.457,28
<b>Total</b>	<b>248.835.740,20</b>	<b>9.062.226,63</b>	<b>257.897.966,83</b>

Fonte: Senarc/MDS.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

***Apoio Financeiro aos Municípios***

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD), criado pela Portaria GM/MDS nº 148, de 27 de abril de 2006, é um indicador que varia de 0 a 1 e evidencia a qualidade da gestão do Programa Bolsa Família no âmbito municipal, refletindo os compromissos assumidos pelos municípios no Termo de Adesão ao Bolsa Família, instituído pela Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005.

Com base nesse indicador, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome repassa recursos aos municípios para à gestão do Programa. Quanto maior o IGD, maior será o valor do recurso transferido para o município.

Por meio da construção do IGD, o MDS espera incentivar o aprimoramento da qualidade da gestão do Programa Bolsa Família em nível local, e contribuir para que os municípios executem as ações que estão sob sua responsabilidade.

Para receber os recursos, o município deve cumprir os seguintes requisitos: ter aderido ao Programa Bolsa Família, nos termos da Portaria MDS/GM nº 246 de 20 de maio de 2005; ser habilitado em qualquer nível de gestão da Assistência Social; atingir o valor mínimo de 0,5 no cálculo do IGD; e atingir o valor mínimo de 0,2 em cada um dos quatro indicadores que compõem o IGD, simultaneamente.

O IGD é calculado a partir de 4 (quatro) variáveis: i) a qualidade e a integridade das informações constantes no Cadastro Único - taxa de cobertura de cadastros; ii) a atualização da base de dados do Cadastro Único - taxa de atualização de cadastros; iii) as informações sobre o cumprimento das condicionalidades da área de educação - taxa de crianças com informações de frequência escolar; e iv) as informações sobre o cumprimento das condicionalidades da área de saúde - taxa de famílias com acompanhamento das condicionalidades de saúde.

Os recursos são repassados, mensalmente, pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundo Municipal de Assistência Social, modalidade “fundo a fundo”, depositados em uma conta aberta especialmente para fins de execução das atividades vinculadas à gestão do PBF.

Em 2008, entre os meses de janeiro a novembro foram transferidos R\$ 248.835.740,20 aos municípios brasileiros.

***Apoio Financeiro aos Estados***

Em outubro de 2007, o MDS firmou com os Estados e o Distrito Federal um Pacto de Aprimoramento da Gestão, estabelecido na Portaria GM/MDS nº 350, de 3 de outubro de 2007. Esse instrumento gerou uma série de ações com o intuito de melhorar a ação da gestão na área de assistência social.

Para ajudar os estados nessa tarefa, a Senarc criou o Índice de Gestão Descentralizada Estadual (IGDE), por meio da portaria GM/MDS nº 76, de 06 de março de 2008. Esse indicador tem uma oscilação entre 0 e 1 e reflete a qualidade da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito estadual. Além de medir a qualidade da gestão ele também serve para calcular o repasse bimestral de recursos.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

O IGDE é calculado a partir de 4 (quatro) variáveis: i) a qualidade e a integridade das informações constantes no Cadastro Único - taxa de cobertura de cadastros no estado; ii) a atualização da base de dados do Cadastro Único – taxa de atualização de cadastros do estado; iii) as informações sobre o cumprimento das condicionalidades da área de educação – taxa de crianças com informações de frequência escolar de todas as escolas municipais e estaduais do estado; e iv) as informações sobre o cumprimento das condicionalidades da área de saúde - taxa de famílias com acompanhamento das condicionalidades de saúde.

Por meio da construção do IGDE, o MDS espera incentivar o aprimoramento da qualidade da gestão do PBF e do CadÚnico, contribuindo para que os estados executem as ações que estão sob sua responsabilidade.

O IGDE reflete a qualidade e a integridade das informações sobre o cumprimento das condicionalidades das áreas de educação e saúde; e a cobertura qualificada de cadastros no Estado, apurados por meio do percentual de cadastros válidos e do percentual de atualização de cadastros de domicílios atualizados nos últimos dois anos no Estado.

Para receber os recursos do IGDE, o estado deve cumprir os seguintes requisitos: i) aderir formalmente ao PBF e ao CadÚnico, na forma do art. 2º da Port. nº 76/08; ii) ter prestado contas à Senarc dos recursos que lhe foram transferidos, na forma da Port. nº 360/05; iii) ter firmado com o MDS o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal, na forma da Portaria GM/MDS nº 350; iv) o preenchimento, assinatura e envio à Senarc do Formulário para Formalização da Instância estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (Anexo I da Portaria GM/MDS, de 7 de março de 2008) constituída com representantes das áreas de: assistência social, educação, saúde e planejamento; e v) a apresentação à Senarc de proposta de ampliação do acesso da população pobre, inclusive indígenas e quilombolas, à documentação civil, com prioridade para o registro civil de nascimento, contendo: diagnóstico da situação no território, ações a serem implementadas, resultados esperados e formas de monitoramento.

Os recursos são repassados bimestralmente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de forma regular e automática na modalidade “fundo a fundo. Esses recursos correspondem à soma dos valores apurados para cada um dos meses que integram o respectivo bimestre. Os recursos são depositados em uma conta aberta especialmente para fins de execução das atividades vinculadas à gestão do PBF e do CadÚnico. Para receber os recursos financeiros, o Estado não pode ter o valor do IGDE abaixo de 0,6.

Cada Estado tem um teto de apoio financeiro a receber. Para a obtenção do valor a ser repassado, esse teto é multiplicado pelo IGDE alcançado pelo Estado no mês. Até outubro de 2008 foram repassados aos estados brasileiros R\$ 9.062.226,63.

## **2.4 DESEMPENHO OPERACIONAL**

A Senarc vem utilizando indicadores de gestão para o monitoramento e avaliação do PBF e CadÚnico. Esses além de medir o alcance das metas contribui para a transparência da atuação da Secretaria no que concerne à execução e desempenho do PBF e do CadÚnico e à identificação de particularidades que não foram previstas no desenho inicial. Isso conduz à percepção dos resultados e do consequente impacto no público ao qual se destina às ações da Secretaria.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Segue o resultado do monitoramento e da avaliação dos indicadores de desempenho e de gestão adotados pela Senarc.

**Taxa de Atendimento de Famílias Pobres**

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento de cobertura do Programa	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia	
Fórmula de cálculo	Relação percentual entre o número de famílias atendidas pelo Programa e o número total de famílias pobres estimadas, baseado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad).	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Operação	
Evolução histórica do Indicador		
2006	2007	2008
100	100	100
<b>Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.</b>		
Em 2008, o PBF tinha a meta de atender 11,1 milhões de famílias, número estabelecido com base na estimativa de famílias pobres do Brasil, segundo estudos do Ipea e da Pnad 2004. Esta meta foi alcançada em junho de 2006. Entretanto, destaca-se que, devido às constantes depurações realizadas no CadÚnico, a folha de pagamento pode ser alterada ao longo do tempo, o que provoca adaptações no número de famílias atendidas. Em dezembro de 2008, o Bolsa Família atendeu a 11,35 milhões de famílias em 100% dos municípios brasileiros. Desse total, 10,55 milhões estavam com seus respectivos benefícios liberados para saque e 700 mil famílias com benefícios bloqueados para saque, para averiguação de condição socioeconômica e cumprimento de condicionalidade.		
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>		
Não existem, pois o Programa tem alcançado anualmente a meta estabelecida.		

Fonte: SIGPLAN/MPOG .



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação dos Alunos de 6 a 15 anos**

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento da condicionalidade de Educação.	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade	
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Nº de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF e do Bolsa Escola com informações de frequência escolar)}}{\text{(Nº total de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF e Bolsa Escola)}}$	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Gestão	
Evolução histórica do Indicador		
2006	2007	2008
0,62	0,85	0,85
<b>Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido</b>		
<p>O resultado apresentado refere-se ao último período de cada ano. De 2007 para 2008, parece não ter havido melhorias, mas, se considerada a média dos cinco períodos de registro a cada ano, enquanto em 2007, a média de acompanhamento foi de 75%, em 2008 essa média subiu 10 pontos, ficando em 84%. De qualquer forma, ao longo de 2008, os resultados se mantiveram relativamente estáveis, tendo obtido um crescimento média de cerca de 0,2%. Ao longo de 2009, será feito um esforço para aumentar a média de acompanhamento.</p>		
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>		
<p>Uma das medidas adotadas em 2009 será o cancelamento das famílias cujas crianças estão há mais de 4 períodos sem informação. Desde setembro de 2008, vêm sendo adotadas medidas para localizar essas crianças. Aquelas que não foram localizadas até janeiro de 2009, terão os benefícios cancelados a partir de março. Isso irá contribuir para aumentar o percentual de crianças acompanhadas. Outra medida a ser adotada é um esforço concentrado de mobilização dos gestores da educação em cada município, de forma integrada com a assistência social e com a saúde, para ajudar a localizar as crianças e aumentar o acompanhamento.</p>		

Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / MEC.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação dos Alunos de 16 e 17 anos – BVJ**

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento da condicionalidade de Educação, referente ao Benefício Variável referente ao Jovem	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade	
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Nº de jovens de famílias beneficiárias do PBF e do Bolsa Escola com informações de frequência escolar)}}{\text{(Nº total de jovens de famílias beneficiárias do PBF e Bolsa Escola)}}$	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Gestão	
Evolução histórica do Indicador		
2006	2007	2008
-	-	0,78
<b>Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido</b>		
O BVJ foi criado em 2008. Consequentemente, o acompanhamento dos jovens vinculados ao BVJ começou em 2008. O percentual de acompanhamento tem sido um pouco menor se comparado com o acompanhamento das crianças do PBF devido ao fato do BVJ ser relativamente recente e, com isso, os gestores não terem ainda a mesma familiaridade como a que já foi estabelecido com o acompanhamento das crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.		
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>		
Em 2009, o fato do acompanhamento do jovem começar a entrar no cálculo do IGD deverá contribuir com a melhoria do resultado. Além disso, serão realizadas mobilizações para conscientizar os gestores da importância de realizar um esforço de acompanhamento dos jovens como vem sendo feito com o acompanhamento das crianças do PBF.		

Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / MEC.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

**Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde**

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento da condicionalidade de saúde	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade	
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Nº de famílias com perfil saúde que apresentam informações das condicionalidades de saúde)}}{\text{(Nº total de famílias do PBF com perfil saúde)}}$	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Gestão	
Evolução histórica do Indicador		
2006	2007	2008
0,33	0,46	0,58
<b>Análise crítica do indicador apurado no período e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido</b>		
<p>O acompanhamento da saúde vem aumentando consideravelmente de um ano para o outro. As medidas que estão sendo adotadas, como o reforço na integração com as outras áreas que envolvem as condicionalidades (saúde e assistência social) vem contribuindo para melhorar esse resultado. Em muitos municípios, a articulação direta da saúde com os CRAs tem revelado bastante eficácia na melhoria desses resultados.</p>		
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>		
<p>Para 2008, estão previstas mobilizações dos gestores dos municípios que vem apresentando os mais baixos acompanhamentos, bem como o cancelamento de repasse de recursos do IGD para os municípios que vêm obtendo menos de 20% no acompanhamento da saúde. Além disso, estão sendo implementadas mudanças do SICON (sistema da saúde no qual são lançadas as informações referentes ao acompanhamento do PBF) que irão facilitar o trabalho dos gestores. Espera-se, com isso, melhorar a gestão da condicionalidade da saúde em 2009.</p>		

Fonte: Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN Gestão .



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Taxa de Cobertura Qualificada de Cadastros**

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento da qualidade das informações do CadÚnico encaminhadas pelos municípios	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia	
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Nº de cadastro válidos no perfil do CadÚnico)}}{\text{(Nº de famílias estimadas como público-alvo do CadÚnico)}}$	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento do Cadastro Único	
<b>Evolução histórica do Indicador</b>		
2006	2007	2008
0,65	0,81	0,84

**Análise crítica do indicador apurado no período e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido**

O indicador refere-se ao conceito de cadastro válido que, conforme o art 3º da Portaria GM/MDS nº 360, de 12 de julho de 2005, entende-se por aqueles cadastros que atendem, concomitantemente, aos seguintes requisitos: I – apresentam todos os campos obrigatórios do Formulário de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal, preenchidos integralmente para todos os membros da família cadastrada e domicílios correspondentes; e, II - apresentam no que se refere ao Responsável pela Unidade Familiar de 16 anos ou mais, o registro de pelo menos um documento com controle de emissão nacional, quais sejam: CPF e/ou Título de Eleitor.

A partir da instituição desse conceito e da adaptação do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do CadÚnico (com a inserção de críticas automáticas sobre os campos obrigatórios), a qualidade das informações inseridas no CadÚnico para validação fica garantida, e se reflete na tendência positiva do indicador apresentado.

**Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso**

Observa-se que os dados de Cobertura Qualificada de Cadastros têm evoluído com sucesso desde 2006. Desde a instituição do conceito de cadastro válido e da adaptação do Aplicativo de Entrada e Manutenção de dados, todas as informações cadastrais têm garantida a qualidade para validação. No entanto, há na base nacional, resquícios de cadastros incompletos, por terem sido inseridos antes da instituição do conceito. A estratégia para promover a validação desse legado está ligada às medidas implantadas pela Senarc para estimular a atualização cadastral, como as comparações da base do Cadastro com outras bases de dados e registros administrativos, como Rais, BPC, Pronaf e Sisob.

Além disso, a Portaria nº 376, publicada em 16 de outubro de 2008, traz um conceito de cadastro válido que incorpora novos requisitos, e passa a considerar como válidos aqueles cadastros que:

- a) todos os campos considerados obrigatórios para validação indicados no aplicativo de entrada de dados devem estar preenchidos;
- b) o Responsável pela Unidade Familiar (RF) deve ter idade mínima de 16 anos;
- c) contêm o registro de pelo menos um documento de identificação para todos os membros da família;
- d) contêm o registro do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Título de Eleitor para o Responsável pela Unidade Familiar, à exceção dos casos de cadastramento diferenciado definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) no Capítulo IX da Portaria nº 376/08;
- e) o CPF, quando informado para o responsável e para todas as demais pessoas da família, deve ter dígito verificador válido; e
- f) ausência de pessoas em multiplicidade na base nacional.

A incorporação desses novos requisitos propiciará maior qualidade às informações cadastrais. No entanto, ressalta-se que apesar de ter sido alterado com a publicação da Portaria nº 376, esse conceito só passará a vigorar a partir de 2009 com a implantação da nova versão do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único, denominada Projeto CadÚnico 7.

Fonte: Elaboração a partir de dados do Sistema de Informações Gerenciais do Bolsa Família e Cadastro Único – Visão.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Taxa de Atualização de Cadastros**

Descrição e utilidade do indicador	Possibilita ao MDS saber se os cadastros que serão utilizados têm os elementos mínimos necessários para a concessão de benefícios	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia	
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Nº de cadastros domiciliares válidos no perfil do CadÚnico atualizados nos últimos dois anos)}}{\text{(Nº de cadastros válidos no perfil do CadÚnico)}}$	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento do Cadastro Único	
<b>Evolução histórica do Indicador</b>		
2006	2007	2008
0,96	0,83	0,78
<b>Análise crítica do indicador apurado no período e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido</b>		
<p>A atualização cadastral considera apenas alterações feitas no prazo de 24 meses, nas informações de endereço, renda familiar, inclusão ou exclusão de pessoas, mudança de RF, documento de RF. É possível argumentar que a tendência decrescente apresentada no resultado do indicador decorre da realidade social das famílias inscritas no CadÚnico, pois tais informações (endereço, composição familiar, documentação) não sofrem alterações constantes em curto período de tempo, observando-se a realidade das famílias. Não obstante, o procedimento utilizado para verificação de atualização cadastral não é sensível ao conceito de revalidação, definido pela Portaria GM/MDS nº 376/08, que deve ser utilizado para confirmação das informações cadastrais nos casos em que não há atualização a ser feita. A queda observada, em relação aos resultados de 2006, explica-se pelo fato de que, em abril de 2006, quando foi publicada a Portaria GM/MDS nº 148 que instituiu o IGD, houve grande movimento para validação dos cadastros (inclusão de número de documento para RF), o que conseqüentemente contribuiu para a contagem da atualização cadastral. Esse movimento impulsionado pela normatização do IGD elevou a taxa de atualização cadastral no período subsequente, mas que, no entanto, não foi sustentado nos períodos posteriores.</p>		
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>		
<p>A Senarc tem implementado ações que estimulam a atividade de atualização cadastral nos municípios, por meio das comparações sistemáticas da base do CadÚnico com outras bases de dados e registros administrativos, como Rais, BPC, Pronaf, Sisob, entre outras. Além disso, está sendo desenvolvida a versão 7.0 do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro que irá possibilitar a revalidação cadastral (procedimento que deve ser adotado quando não houver modificações nas informações da família), entre outras melhorias que previstas no Projeto. Com essas ações, e também com repasses de recursos financeiros realizados por meio do IGD, espera-se que a taxa de atualização cadastral mantenha-se estável, com possibilidade de crescimento.</p>		

Fonte: Elaboração a partir de dados do Sistema de Informações Gerenciais do Bolsa Família e Cadastro Único – Visão.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

**Taxa de Famílias Cadastradas Pertencentes ao Público-Alvo**

Descrição e utilidade do indicador	Estabelece a relação entre o total de famílias cadastradas pelos municípios e o conjunto das famílias que constituem o público-alvo do CadÚnico, para que se possa verificar o grau de focalização do cadastramento por parte dos municípios.	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia	
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de cadastros domiciliares válidos no município com renda per capita inferior ou igual a meio salário mínimo})}{(\text{N}^\circ \text{ de total de cadastros válidos no município})}$	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Cadastro Único	
<b>Evolução histórica do Indicador</b>		
2006	2007	2008
Não apurado	96,25	93,33
<b>Análise crítica do indicador apurado no período e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido</b>		
<p>O indicador de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo do CadÚnico deve ser calculado com base no valor de meio salário mínimo. No entanto, o resultado do ano de 2007 foi calculado considerando-se como meio salário mínimo o valor de R\$ 190,00. Devido às mudanças sofridas no valor do salário mínimo e à necessidade de criação de novos processos internos que permitam modificar o recorte de renda para geração do indicador, decidiu-se calcular o resultado do ano de 2008 considerando o valor de R\$ 175,00, recorte intermediário que já é utilizado para outros processos na Senarc, inclusive para pagamento dos recursos relativos ao IGD. Diante disso, o indicador demonstra que a taxa média de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo do CadÚnico em 2008 foi de 93,33, o que representa uma ligeira queda em relação à média apresentada para o ano de 2007. No entanto, esse resultado não indica insucesso, pois mantém alta a taxa de focalização do cadastramento de famílias pertencentes ao público-alvo com renda per capita de até meio salário mínimo.</p>		
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>		
<p>O resultado do indicador, apesar de tendência decrescente, não é indicativo de insucesso. A regulamentação do Cadastro Único dispõe que devem ser cadastradas famílias com renda per capita mensal de até meio salário mínimo, ou então com renda familiar mensal de até três salários, não excluindo a possibilidade de que sejam cadastradas famílias com renda acima desses parâmetros, desde que sua inclusão esteja vinculada à seleção ou participação em programas sociais que utilizem os dados do CadÚnico. Nesse sentido, a Senarc estimula a utilização do CadÚnico como instrumento para planejamento de políticas públicas com público-alvo diferenciado, nos três níveis de governo, o que pode causar variação na focalização do cadastros.</p>		

Fonte: Elaboração a partir de dados do Sistema de Informações Gerenciais do Bolsa Família e Cadastro Único – Visão.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Taxa de NIS em Multiplicidade**

Descrição e utilidade do indicador	A Taxa de NIS em multiplicidade possibilita a análise do percentual de famílias cujos membros podem estar envolvidos em casos de multiplicidade cadastral, ou seja, podem estar cadastrados em mais de um registro de domicílio.	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia	
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Nº de NIS multiplicados na base nacional)}}{\text{(Nº de total de NIS cadastrados e não excluídos na base nacional)}}$	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento do Cadastro Único	
<b>Evolução histórica do Indicador</b>		
2006	2007	2008
Não apurado	2,81	1,21
<b>Análise crítica do indicador apurado no período e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido</b>		
<p>Em 2007, a taxa de NIS em multiplicidade foi de 2,81%, observando um total de 1.877.770 casos de NIS em multiplicidade. Conforme sugerido no relatório apresentado no ano de 2007, a taxa de NIS em multiplicidade apresenta efetiva tendência decrescente. No ano de 2008, o resultado do indicador Taxa de NIS em multiplicidade foi de 1,21% (calculada com base no total de NIS em multiplicidade = 867.761 sobre o total de NIS cadastrados e não excluídos = 69.911.417). Observa-se uma queda representativa na quantidade de NIS duplicados, de 1.877.770 para 867.761, o que demonstra sucesso nas medidas adotadas pela Senarc para reduzir a ocorrência de multiplicidades cadastrais.</p>		
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>		
<p>A Senarc implementou mudanças na rotina de tratamento dos dados para que as multiplicidades fossem evitadas. Desde a versão 6.0.0 do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados, foi introduzida rotina de tratamento da base local do município, que identifica e marca os registros em multiplicidade. Também foi implantada crítica que impede a inclusão de pessoas que já constem em outro cadastro familiar, evitando o problema antes do envio dos dados à base central. Complementarmente, foram inseridas críticas na base central que rejeitam qualquer tentativa de inclusão de família que possua algum membro já cadastrado. Esse conjunto de providências acabou com a possibilidade de novas ocorrências de multiplicidade cadastral dentro de um mesmo município.</p> <p>A versão 7.0.0 do Aplicativo do CadÚnico, que está em fase de especificação e deve ser implementada no ano de 2009, terá novos controles para informar o gestor municipal da ocorrência de multiplicidade de cadastros também entre municípios diferentes, para que haja tratamento desses casos antes mesmo do envio à base central.</p> <p>Em relação aos casos de multiplicidade já existentes, a avaliação da Senarc é que esse tratamento é complexo, uma vez que precisa ser feito pelo próprio município, que deve investigar qual a situação real da pessoa cadastrada, ou seja, em qual domicílio ela efetivamente vive para que seja excluída a situação de multiplicidade.</p>		

Fonte: Elaboração a partir de dados do Sistema de Informações Gerenciais do Bolsa Família e Cadastro Único – Visão.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Além dos indicadores supracitados, constam do Anexo IV deste relatório os resultados da apuração dos indicadores: Taxa de recursos não sacados por programa; Relação entre quantidade de famílias e postos de atendimento da CAIXA; e Taxa de atingimento da meta municipal de cadastramento.

#### 2.4.1 EVOLUÇÃO DE GASTOS GERAIS

O quadro 33 apresenta os valores decorrentes do rateio das despesas realizadas pelo MDS e Senarc, com os gastos relativos aos contratos de limpeza e vigilância, informados pela Coordenação-Geral de Logística e Administração/SPOA do MDS; bem como os gastos com diárias e passagens fornecidos pela Coordenação Geral de Recursos Humanos da SPOA/SE.

As informações de diárias correspondem ao pagamento aos servidores e colaboradores eventuais, pagos na UG 550007; aos terceirizados da Patrimonial, pagos pelo contrato na UG 550005; e diárias internacionais, pagos na UG 550006. Os valores são R\$ 83.027,85, R\$ 24.421,59 e R\$ 36.479,13, respectivamente.

**Quadro 33 – Evolução de Gastos Gerais 2006 a 2008 – (em reais)**

DESCRIÇÃO	ANO		
	2006	2007	2008
1. Passagens	401.846,52	264.928,02	441.961,10
2. Diárias e Ressarcimentos de Despesas em Viagens	178.889,14	139.307,33	143.928,57
3. Serviços Terceirizados	Dados Consolidados na Unidade Jurisdicionada - Secretaria Executiva		
3.1. Publicidade			
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação			
3.3. Tecnologia da Informação			
3.4. Outras Terceirizações			
3.5. Apoio Administrativo	4.395.706,01	4.756.214,25	5.155.126,36
3.5. Suprimento de Fundos	Não houve abertura de processo de suprimento de fundos na Unidade Jurisdicionada		
4. Cartão de Crédito Corporativo	Não houve utilização de cartão de crédito corporativo na Unidade Jurisdicionada		

Fonte: CGRH/ CGLA/SPOA/SE/MDS.

Entre as principais razões para o aumento das despesas com diárias e passagens em 2008, estão a realização de seminários para capacitação de gestores municipais quando da implementação do Pro-Jovem Adolescente e do Benefício Variável para Jovem (BVJ); a participação em oficinas e reuniões para discussão dos parâmetros para implementação da qualificação profissional de beneficiários do PBF (Planseq); a realização do 2º prêmio de práticas Inovadoras na gestão do PBF; a realização de diversas reuniões técnicas com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) na discussão e na viabilização do projeto de capacitação a distancia; e nas diversas ações que foram realizadas, por meio do deslocamento de técnicos da Senarc, gestores do Programa e demais atores ligados ao PBF, em especial atividades de capacitação e apoio técnico, necessárias ao acompanhamento das mudanças ocorridas no desenho do Programa. Tais atividades constituíram ferramentas indispensáveis para uma gestão exitosa, especialmente quando considerado o elevado grau de complexidade do PBF.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

As atividades de gestão relacionadas à publicidade não são realizadas pela Senarc. As informações sobre o tema são apropriadas e acompanhadas pela Assessoria de Comunicação do MDS e serão descritas no relatório de gestão da Secretaria Executiva.

**3 RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS, DE RECURSOS E OUTROS**

No exercício de 2008 foi necessário o reconhecimento de dívidas de despesas executadas em três ações orçamentárias sobre a responsabilidade da Senarc. Na ação 6524, foi reconhecida a dívida no valor de R\$ 111.564,40 em favor da Caixa Econômica Federal, proveniente do acatamento da despesa relativa aos itens tarifários “Formulário Impresso e Distribuído, da competência janeiro e fevereiro de 2006 e “operação de pagamento dos beneficiários do PBF pactuados com o Governo do Distrito Federal, referente ao mês de dezembro/2006. Essas despesas foram devidamente atestadas pela Comissão encarregada pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a CAIXA e o MDS, conforme pareceres nos 09 e 12 de 2008. Na ação 8442, destinada aos pagamentos dos Beneficiários do PBF foram reconhecidas as despesas de R\$ 318.507,00, relativamente à complementação do repasse efetuado para cobertura da conta de suprimento do programa Auxilia Gás, competência – agosto, setembro e outubro de 2007. Por último, na ação 8446 responsável pela transferência de recursos aos estados e aos municípios para apoio a gestão descentralizada do PBF, foram reconhecidas dívidas da importância de R\$ 14.243.482,46. Esses valores corresponderam aos pagamentos de parte da folha do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do mês de dezembro/2007 e dos valores apurados do IGD aos municípios que tiveram ao longo de 2007 suas respectivas entradas homologadas na gestão municipal de assistência social. Tendo sido reconhecida e executada pela Unidade Gestora do Fundo Nacional de Assistência Social. Destas despesas, apenas as executadas na ação 8446, foram por insuficiências de créditos. Não obstante, todas elas tiveram seus respectivos acatamentos posteriores à expiração do exercício de origem. Dessa forma, não foi possível a incorporação da despesa a execução orçamentária do exercício correspondente.

**4 RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Execução de Restos a Pagar no Exercício, por ano de Inscrição no Siafi**

ANO DE INSCRIÇÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2006	5.068.086,14	4.938.429,74	129.656,40	-	-	-	-	-
2007	19.091.600,71	60.235,84	19.031.364,87	-	1.475.193,62	1.475.138,90	54,72	-
<b>Total</b>	<b>24.159.686,85</b>	<b>4.998.665,58</b>	<b>19.161.021,27</b>	<b>-</b>	<b>1.475.193,62</b>	<b>1.475.138,90</b>	<b>54,72</b>	<b>-</b>

Fonte: Siafi

**5 DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA (recebidas e realizadas) no EXERCÍCIO**

Este tópico não se aplica a UJ.

**6 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADA**

Este tópico não se aplica a UJ.

**7 FLUXO FINANCEIRO DE PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS**

Quanto aos recursos externos, merece destaque o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), que visa, entre outros objetivos, fortalecer a cooperação internacional para o desenvolvimento humano sustentável e servir como um recurso substantivo para a promoção das Metas de Desenvolvimento do Milênio, ressalta-se que os recursos externos são geridos pela Diretoria de



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

programas vinculada à Secretaria Executiva do MDS. O Projeto BRA 04/028 - Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família e o Projeto BRA/04046 – Fortalecimento Institucional da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do MDS, firmados entre o Governo Federal e o Pnud, possibilitam a cooperação técnica para atingir três objetivos: o aprimoramento do Cadastro Único; o desenvolvimento de um sistema de monitoramento e avaliação do PBF; e o fortalecimento institucional do Programa. Em 2008, várias ações foram realizadas visando ao desenvolvimento destes Projetos, os quais receberam recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, do Banco Mundial e do Tesouro Nacional .

As tabelas 34 e 35, apresentadas no Anexo I e II deste relatório, demonstram os valores do acordo de empréstimo, junto ao Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, repassados para apoio ao Bolsa Família. A gestão desses recursos encontram-se sob a responsabilidade da Diretoria de Projetos, subordinada a Secretaria Executiva do MDS. Assim, os dados apresentados foram consolidados por essa Diretoria.

## **8 RENÚNCIA TRIBUTÁRIA**

---

Este tópico não se aplica a esta UJ.

## **9 DECLARAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS DE RENÚNCIA**

---

Este tópico não se aplica a esta UJ.

## **10 OPERAÇÃO DE FUNDOS**

---

Este tópico não se aplica a esta UJ.

## **11 DESPESA COM CARTÃO DE CRÉDITO**

---

Não é utilizado pela UJ.

## **12 RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

---

As informações referentes às recomendações do órgão ou unidade de controle interno estão detalhadas no Anexo III deste relatório.

## **13 DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU**

---

As informações referentes às determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União estão detalhadas no Anexo IV deste relatório.

## **14 ATOS DE ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO PRATICADOS NO EXERCÍCIO**

---

O quadro a seguir apresenta o número de admissões e desligamentos que ocorreram na Senarc no exercício de 2008, e foram informados pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos SPOA/SE





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Quadro 36 – Quantitativo de Admissão, Desligamento, Aposentadoria e Pensão– 2008**

<b>ATOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REGISTRADOS NO SISAC</b>
Admissão	16	16
Desligamento	2	2
Aposentadoria	0	0
Pensão	0	0

Fonte: CGRH/SPOA/SE/MDS.

O controle de todos os atos registrados no SISAC, bem como dos julgamentos do TCU sobre os atos de admissão e desligamento, são de inteira responsabilidade da Coordenação Geral de Recursos Humanos/SPOA/SE.

**15 DISPENSA DE INSTAURAÇÕES DE TCE E TCE CUJO ENVIO AO TCU FOI DISPENSADO**

No exercício de 2008, não houve no âmbito desta Senarc a instauração de TCE e nem TCE cujo envio ao TCU foi dispensado, conforme declaração apresentada no anexo V deste relatório.

**16 INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

As atividades de gestão de recursos humanos não são realizadas pela Senarc. As informações sobre o tema são apropriadas e acompanhadas pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) do MDS e serão descritas no relatório de gestão daquela Unidade Jurisdicionada.

As despesas com pessoal são efetuadas em uma única UPAG, o que impossibilita, via Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape), a estratificação dos números e despesas com pessoal por Secretarias. Os ministérios de maior porte possuem Unidades Pagadoras diferenciadas, o que permite levantamentos estratificados com maior eficácia. A gestão de Recursos Humanos do MDS é realizada de forma centralizada pela Coordenação Geral de Recursos Humanos. Desse modo, como alternativa para exposição dos números, optou-se em demonstrá-los de forma absoluta e não separadamente por ação.

O quadro 37 apresenta informações referentes ao quantitativo e despesas com recursos humanos da Senarc. As informações foram, fornecidas pela Coordenação Geral de Recursos Humanos do MDS.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Quadro 37–Composição de Recursos Humanos**

Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Servidores Ativos do quadro próprio	7	227.500,00	20	617.500,00	34	1.889.784,00
Funcionários Contratados/CLT	-	-	-	-	-	-
<b>Total Pessoal Próprio</b>	<b>7</b>	<b>227.500,00</b>	<b>20</b>	<b>617.500,00</b>	<b>34</b>	<b>1.889.784,00</b>
Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Ocupantes de funções de confiança s/ vínculo	11	241.723,30	14	506.328,81	11	401.646,83
Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Contratações temporárias (Lei 8.745/1993)	20	1.184.300,00	16	950.300,00	14	1.511.293,33
Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Pessoal Terceirizado Vigilância / Limpeza	Dados Consolidados no Relatório da Secretaria Executiva					
Pessoal Terceirizado Apoio Administrativo-Contrato nº 03/2005 – Patrimonial Serviços Especializados	61	4.395.706,01	63	4.756.214,25	61	5.155.126,36
Pessoal Terceirizado - Coperagem	Dados Consolidados no Relatório da Secretaria Executiva					
Estagiários	2	19.175,60	2	8.847,01	1	4.423,51
<b>Total Pessoal Terc + Estagiário</b>	<b>63</b>	<b>4.414.881,61</b>	<b>65</b>	<b>4.765.061,26</b>	<b>62</b>	<b>5.159.549,87</b>
Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Pessoal Requisitado em exercício na Unidade, com ônus	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Pessoal Requisitado em exercício na Unidade, sem ônus	27	1.136.107,40	24	943.452,51	29	899.647,32
<b>Total Pessoal Requisitado, em exercício na Unidade</b>	<b>27</b>	<b>1.136.107,40</b>	<b>24</b>	<b>943.452,51</b>	<b>29</b>	<b>899.647,32</b>
Pessoal Cedido pela Unidade, com ônus	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Pessoal Cedido pela Unidade, sem ônus	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>Total Pessoal Cedido pela Unidade</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
Descrição:	2008					
				<b>Qtde</b>	<b>Despesa</b>	
Pessoal envolvido em ações finalísticas da unidade				88	4.702.371,48	
Pessoal envolvido em ações de suporte da unidade				62	5.159.549,87	
<b>Total Geral</b>				<b>150</b>	<b>9.861.921,35</b>	

Fonte: CGRH/SPOA/SE/MDS.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

## **17 OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA GESTÃO**

A gestão do Programa Bolsa Família tem estado em permanente aperfeiçoamento. O desenho intersetorial, intragovernamental e intergovernamental dado ao programa, com estratégias pactuadas para o enfrentamento da pobreza entre a União, Estados, Municípios e o Distrito Federal, vem exigindo da SENARC/MDS a construções de novos processos e procedimentos para atuação conjunta dos diversos atores responsáveis pela execução do Programa. Neste sentido a articulação entre os diversos agentes públicos e sociais em torno de uma prioridade governamental e principalmente de um imperativo ético: a erradicação da fome e da exclusão social no país, através de práticas gerenciais específicas, tem sido fundamental para se vencer os desafios impostos a gestão do programa.

## **18 CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UJ**

As atividades de gestão relacionadas à publicidade não são realizadas pela Senarc. As informações sobre o tema são apropriadas e acompanhadas pela Assessoria de Comunicação do MDS e serão descritas no relatório de gestão da Secretaria Executiva.

## **19. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

A declaração do contador responsável pela Unidade Jurisdicionada acerca das informações constantes do Siafi será apresentada no Anexo VI deste relatório.

## **20 CONCLUSÃO**

A gestão do Programa Bolsa Família (PBF) avançou significativamente em 2008. Esses avanços repercutiram nas três dimensões que compõem o Programa: benefícios, reforço ao exercício de direitos, por meio das condicionalidades em educação e saúde, e ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias. Além disso, houve melhorias importantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), na gestão descentralizada do Bolsa Família e na fiscalização do Programa.

Em 2008, o PBF aperfeiçoou os instrumentos normativos, sistemas informatizados e procedimentos para a gestão de benefícios, no que se refere à habilitação de cadastros, concessão de novos benefícios e implementação das repercussões relativas ao descumprimento das condicionalidades na folha de pagamentos do Programa. Adicionalmente, foram tomadas medidas para incluir cerca de 1,4 milhão de famílias beneficiárias no sistema bancário por meio de contas operadas pela CAIXA. Em paralelo, o MDS, por meio da Senarc, articulou-se com outros órgãos de governo para planejar a oferta de ações de educação financeira a este público. Destacam-se, também, como avanços da gestão de benefícios o aperfeiçoamento da logística de pagamento de benefícios em regiões remotas do país e as melhorias na entrega dos cartões aos beneficiários.

Quanto às condicionalidades, também foram dados passos importantes em 2008. Entre eles, a publicação de normas regulamentando a gestão das condicionalidades nos três níveis de governo e o desenvolvimento de um sistema informatizado para viabilizar o monitoramento dessas informações de forma descentralizada. Ressalta-se ainda o crescimento do percentual de alunos acompanhados no período de outubro a novembro de 2008 em relação a fevereiro/março de 2007, que foi de 28,1%. O



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

ano de 2008 começou com um percentual de acompanhamento de 83,0%, relativo aos meses de fevereiro e março, e terminou com um percentual de 84,8% nos meses de outubro e novembro. Ao incentivar o acesso e a permanência das crianças e adolescentes na escola, principalmente nas camadas sociais mais afetadas pelos déficits educacionais, o PBF contribuiu para o aumento da escolarização e as perspectivas de mobilidade social futura desses alunos e de suas famílias. Houve, ainda, o incremento do percentual de famílias acompanhadas na área de saúde, o que significa que crianças de zero a seis anos, gestantes e nutrizes tiveram garantido seu acesso à atenção básica em saúde.

Com a implantação do BVJ em 2008, os jovens de 16 e 17 anos, faixa etária que apresenta altos níveis de defasagem idade-série e de evasão escolar, passaram a ter mais chances de desenvolvimento pessoal. Por serem fonte importante de complementação da renda das famílias, esses jovens desde cedo se veem obrigados a trocar a escola pelo mercado de trabalho, o que contribui para perpetuar o ciclo intergeracional de pobreza. Os resultados positivos do acompanhamento das condicionalidades referentes a esses jovens, iniciado em 2008, mostram que o PBF está no caminho certo.

Outros progressos referem-se às ações de acompanhamento das famílias. Em 2008, foram tomadas medidas importantes para promover a articulação entre a Senarc e a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do MDS, que é fundamental para que as famílias em situação de descumprimento de condicionalidades passem a ser acompanhadas de perto pelo poder público federal e municipal. Saliento os avanços na integração entre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) e o PBF, de um lado, e no sentido da articulação deste Programa com o ProJovem Adolescente. Em virtude do processo de acompanhamento das condicionalidades, algumas famílias tiveram os benefícios cancelados ou bloqueados, conforme determinam as normas vigentes para o controle das condicionalidades.

O ano de 2008 foi profícuo em ações de desenvolvimento das famílias beneficiadas pelo PBF. No campo da geração de trabalho e renda, destacam-se as iniciativas de microcrédito produtivo orientado e de microcrédito pessoal. Também foi relevante a parceria entre diversas áreas, órgãos de governo e o setor privado para viabilizar iniciativas como o Planseq Bolsa Família desenvolvido pelo MTE em conjunto com o MDS. A qualificação profissional dos beneficiários somaram-se iniciativas de elevação da escolaridade e de acesso e melhoria das condições habitacionais, entre outras.

No que se refere ao CadÚnico, o MDS, por meio da Senarc, tomou medidas para qualificar e melhorar a gestão do cadastro. Entre elas, a elaboração e validação do novo instrumento de coleta de dados elaborado em conjunto com o IBGE e o desenvolvimento do novo sistema informatizado do CadÚnico, a ser implantado no segundo semestre de 2009. Igualmente importante foi a construção de um conjunto de indicadores sociais a partir dos dados do CadÚnico, como o IDF elaborado em parceria com o Ipea e embarcado no aplicativo disponibilizado aos municípios, que permite aos gestores municipais conhecer melhor o perfil das famílias beneficiárias e identificar as que necessitam de um acompanhamento mais próximo. Registrou-se, também, um aumento no uso dos dados do CadÚnico por outras áreas do MDS e órgãos do governo federal.

O MDS, por meio da Senarc, uniu esforços para incentivar e apoiar municípios e estados na gestão do PBF e do CadÚnico. Esses esforços se materializaram pelo do repasse dos recursos financeiros que compõem o IGD e IGDE, da disponibilização de sistemas de gestão, do aperfeiçoamento da normatização, dos processos de informação e capacitação e da busca por integração com outras políticas públicas. Além disso, o MDS também empenhou-se no atendimento direto aos gestores estaduais e municipais, dirimindo suas dúvidas e prestando esclarecimentos. O resultado de todo esse processo foi a formação de uma ampla rede de atores comprometidos com o



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

sucesso do PBF e a intensificação dos resultados do Programa junto às famílias beneficiárias, garantido a continuidade das ações após um grande processo de mudança, ocorrida nos municípios, a partir das eleições municipais de 2008.

O sistema de fiscalização do PBF também se tornou mais consistente em 2008, o que ficou claro na melhoria dos trâmites para tratamento de denúncias encaminhadas pelo Ministério Público Federal e Estaduais, o Departamento de Polícia Federal, a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, dentre outros. O relacionamento do MDS/Senarc com a Rede Pública de Fiscalização foi igualmente fortalecido por meio da consolidação de parcerias, o que se nota pelo significativo incremento do número de demandas atendidas.

Apesar de todos esses avanços, em 2008 o PBF também teve de enfrentar uma série de desafios que, apesar de não terem comprometido os resultados do Programa, impediram que eles alcançassem a magnitude necessária diante da pobreza e da desigualdade que afligem nossa população. Um primeiro conjunto de desafios tem a ver com os recursos materiais e humanos à disposição do Bolsa Família. Apesar de se tratar de uma ação prioritária do governo federal, cuja dotação orçamentária tem sido preservada e até mesmo ampliada, a gestão do PBF ainda enfrenta obstáculos em razão das carências de infraestrutura física e de recursos humano em todos os níveis de governo. Um segundo conjunto de desafios tem a ver com a dificuldade de implementar um programa que apresente um desenho intersetorial como o PBF em estruturas administrativas organizadas setorialmente. Um terceiro conjunto de desafios está relacionado com a consolidação do PBF como um instrumento de garantia de direitos e de construção de novas possibilidades de vida para as famílias pobres do país.

Mesmo diante de tais desafios, o saldo de 2008 foi positivo. O PBF atende a mais de 11 milhões de famílias em todos os municípios brasileiros. Em razão de ações de controle e acompanhamento, 2,4 milhões de famílias deixaram o Programa. O Bolsa Família é amplamente reconhecido pela população atendida e realmente chega a quem precisa, como atestado por avaliações realizadas por instituições nacionais e internacionais. Em seus cinco anos de existência, o PBF percorreu um longo caminho; a tarefa dos gestores do Programa, em todos os níveis de governo, é garantir que ele continue fazendo diferença na vida de milhões de famílias pobres do nosso país e contribuir efetivamente como política pública direcionada para a redução da pobreza e da desigualdade.

**LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA**  
Secretária Nacional de Renda de Cidadania



**ANEXO II**

**1. FLUXO FINANCEIRO DE PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS - BID**

**Quadro 35 - Projetos e Programas Financiados com Recursos Externos (Demonstrativo dos Fluxos Previstos e Realizados) - MDS**

Discriminação (código do projeto, descrição, finalidade e organismo financiador)	Empréstimo contratado (ingressos externos)		Contrapartida nacional	Valor das transferências de recursos (individualizar por motivo)			Em caso de não se ter atingido a conclusão total ou de etapa	
	Previsto	Realizado		Motivo	Valor no ano	Valor acumulado no projeto	Motivos que impediram ou inviabilizaram	Providências adotadas para correção
				(amortização, pagamento de juros, comissão de compromisso, outros)				
BID 1609/OC-BR - Programa de Apoio ao Sistema de Proteção Social - Cooperar na execução apoiando os programas Bolsa Família e de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), bem como as ações de fortalecimento institucional, destinado à expansão e consolidação do sistema de proteção social - Organismo Financiador: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.	Comp. 1 SWAp Bolsa Família e PETI US\$ 983.400.000,00 Comp. 2 US\$ 15.984.501,43 Comp. 3 US\$ 615.498,57 Total US\$ 1.000.000.000,00	Comp. 1 US\$ 983.400.000,00	US\$ 6.643.000.000,00	Reembolsos BIRD para Tesouro	Componentes 2 US\$ 8.453.424,57	Componentes 1 e 2 US\$ 993.684.684,01	A execução de atividades do Comp. 2 - Fortalecimento Institucional são encadeadas e estão na etapa de Avaliação	Projeto foi prorrogado por 08 (oito) meses; será encerrado em 31/12/2009.
		Comp. 2 PNUD PRODOC 04/046 US\$9.792.994,15 MDS/SPOA - Execução Direta US\$ 2.634.633,05		Pagamento de juros	US\$ 53.618.764,88	US\$ 134.050.061,44		Comp. 2 Saldo PNUD PRODOC 04/046 US\$ 3.237.244,97 Saldo MDS/SPOA - Execução Direta US\$ 319.629,25
		Comp. 3 PNUD PRODOC 04/046 US\$ 0,00		Comissão de Crédito	US\$ 13.624,32	US\$ 459.529,88		Comp. 3 Saldo PNUD PRODOC 04/046 US\$ 615.498,57
<b>CUSTO TOTAL: US\$ 7.643.000.000,00</b>								

Nota: Detalhamento Senarc

Componentes	Previsto	Realizado PRODOC	Realizado MDS/SPOA	Realizado Total	Saldo
Comp. 1 - SWAp	US\$ 983.400.000,00	US\$ 0,00	US\$ 983.400.000,00	US\$ 983.000.000,00	US\$ 0,00
Comp. 2 - Fortalecimento Institucional	US\$ 4.850.822,00	US\$ 2.377.362,80	US\$ 673.476,73	US\$ 3.050.839,53	US\$ 1.799.982,47
Comp. 3 - Supervisão e Administração	US\$ 0,00	US\$ 0,00	US\$ 0,00	US\$ 0,00	US\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>US\$ 988.250.822,00</b>	<b>US\$ 2.377.362,80</b>	<b>US\$ 984.703.476,73</b>	<b>US\$ 986.050.000,00</b>	<b>US\$ 1.799.982,47</b>



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**ANEXO III**

**RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**DEMANDAS PROVENIENTES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU**

**Relatório de Auditoria nº. 189967 -Ano de 2006.**

1. Item do Anexo I do Relatório de Auditoria nº 189967

*1.1.2.4 - Divergências entre informes da SENARC sobre status de NIS e a situação de fato.*

**1.1 Recomendação:** Recomendamos à SENARC que envie esforços junto ao Agente Operador no sentido de que se implemente, o mais breve possível, a ferramenta que venha possibilitar ao MDS ser o detentor exclusivo de desbloqueios originados de procedimentos de fiscalização.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Benefícios**

1.3 Providências adotadas :

Quanto à implementação de ferramenta que possibilite ao MDS ser o detentor exclusivo de desbloqueios relativos a procedimentos de fiscalização, informo que a Senarc solicitou ao Agente Operador do Programa a criação no Sibec de perfil exclusivo para uso pela Coordenação-geral de Fiscalização (CGF) de forma que os usuários cadastrados no perfil citado fossem os únicos autorizados a realizar desbloqueios e reversões de cancelamentos. Por intermédio dessa funcionalidade, a CGF deverá ser capaz de processar bloqueios e cancelamentos e as reversões dessas ações no módulo de manutenções de benefícios no Sibec (*online*) e por envio de arquivos no modelo denominado processamento de arquivos via *batch (offline)* para reflexo no Sibec.

Em relação à funcionalidade *online*, a abertura da demanda ocorreu em julho de 2007, tendo como previsão de atendimento o mês de maio de 2008, diante do descumprimento de implementação da funcionalidade, a Senarc solicitou esclarecimentos ao Agente Operador, que informou ter providenciado os ajustes necessários para atendimento da demanda no que se refere à funcionalidade de manutenção *online* do Sibec.

Paralelamente, a CAIXA vinha desenvolvendo uma nova rotina no Sibec que, pouco depois, afetou consideravelmente a implantação da funcionalidade destinada à fiscalização. A esse respeito, vale explicar que até julho de 2008, o Sibec funcionava sob rotina mensal de aproveitamento para os benefícios das alterações realizadas no CadÚnico. Considerando o Calendário Operacional do Programa Bolsa Família (PBF) a alteração promovida pelo município poderia levar até 42 dias para atualizar o benefício no Sibec. A implantação da rotina de reflexo diário de alterações cadastrais objetiva dar visibilidade no Sibec aos gestores do Programa quanto às alterações cadastrais ocorridas relativas ao benefício, cerca de quatro dias úteis após o comando no CadÚnico. Apesar da melhoria significativa na gestão do Programa Bolsa Família, a implantação dessa nova função teve grande impacto nas demais rotinas e atividades do Sibec, inclusive com a necessidade de indisponibilizar o módulo de manutenção no período de 12 de julho a 18 de agosto.

Diante disso, o Agente Operador informou que a criação do perfil exclusivo para utilização pela CGF, ocorrida antes do funcionamento da rotina de reflexo diário, a qual atenderia a recomendação constante do Relatório de Auditoria nº 189967 necessitaria de ajustes, os quais começaram a ser realizados a partir da reabertura do Sibec.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

A Senarc solicitou ao Agente Operador novos esclarecimentos acerca do andamento das questões acima abordadas, em resposta, a CAIXA, informou que a expectativa anterior de cerca de dois meses para ajustes na funcionalidade *online* está comprometida em razão da formação de uma força-tarefa para regularização das ocorrências e instabilidades encontradas no Sibec decorrentes da implantação da rotina de reflexo diário de alterações cadastrais. Dessa forma, a liberação da funcionalidade *on-line* tem como prazo de implementação a segunda quinzena do mês de maio de 2009, conforme acordo entre a Senarc e o Agente Operador.

A respeito da funcionalidade via *batch*, a mesma foi iniciada, porém conforme explicações anteriores, ainda não há previsão para atendimento.

**2. Item do Anexo I do Relatório de Auditoria:** 1.1.2.5 – Ausência de controle do quantitativo dos cartões emitidos e não entregues.

**2.1 Recomendação:** Implementação das medidas contidas no item “g” da justificativa do gestor, presente no anexo ao Relatório de Auditoria nº 189967 – Demonstrativo das Constatações, de 29.6.2007, relacionadas a seguir:

“- Cancelamento escalonado de cartões antigos – para todos os beneficiários com cartões remanescentes ativos, nos municípios que possuem agência da CAIXA.

- Redução do estoque de cartões.

- Novas informações com base na emissão de relatórios já demandados à CAIXA:

I. Base de Dados do SICID completa, contendo as informações referentes à emissão, ativação, periodicidade e estoque de cartões pendentes, inclusive com detalhamento por município e beneficiário;

II. Relatório do SIBEC analítico mensal completo, contendo a relação dos beneficiários que têm cartões pendentes e não apenas dos últimos 6 meses de emissão. (nova demanda);

III. Relatório mensal sintético, separado por UF e por município, sobre o cruzamento da base de dados referentes ao local de saque dos beneficiários e os municípios cadastrados dos respectivos beneficiários. Serão necessários também relatórios analíticos e sintéticos, no qual deverão constar apenas as informações dos beneficiários que utilizam cartões remanescentes e sacam em municípios diferentes de seus cadastros;

IV Relatório sintético mensal, dividido por UF e por município, do cruzamento de informações sobre benefícios não sacados e cartões não entregues;

V Relatório sintético mensal, dividido por município com o nº. de cartões não entregues. Foram enviados dois destes para subsidiar o envio de ofício para mobilização de municípios na entrega de cartões.”

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Benefícios**

2.3 Providências a serem Implementadas:

Relativamente à recomendação de auditoria sobre “- *Cancelamento escalonado de cartões antigos - para todos os beneficiários com cartões remanescentes ativos, nos municípios que possuem agência da CAIXA.*”, esclareço que a ação de cancelamento escalonada de cartões antigos para os beneficiários com cartões remanescentes ainda em uso nos municípios que possuem agência da Caixa totalizou 518.828 beneficiários.

Providências Implementadas:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Segue quadro informativo com o resultado da ação, conforme apuração realizada pelo Agente Operador e repassada a esta Secretaria em 11 de outubro de 2008.

**Quadro 01 : Beneficiário em Municípios com Agências ou PAB**

Beneficiário em Municípios com Agência ou PAB					
Universo	Quantidade total de cartões	Cartões ativos	Cartões cancelados	Cartões a entregar	Cartões entregues e não ativados
Brasil	518.828	39%	24%	31%	5%

Fonte: Caixa Econômica Federal, 11/10/2008.

A etapa adicional de cancelamento de 68.557 cartões de beneficiários de Programas Remanescentes em municípios que não possuem agências da Caixa, a qual tinha como previsão de conclusão dezembro de 2008, teve seu prazo de finalização adiado para fevereiro de 2009. Vale esclarecer que esta estratégia de cancelamento só pôde ser implementada após o período eleitoral, de acordo com as recomendações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A estratégia de cancelamento desses cartões dar-se-á por critérios escolhidos pelo Agente Operador. O quadro 02 ilustra a distribuição por faixas de quantidades e município.

**Quadro 02 Frequência de Cartões a serem Cancelados**

Faixas de cartões não entregues	Quantidade	Nº. de Municípios
Acima de 500	886	1
De: 301 a 499	2.065	6
De: 201 a 300	4.008	17
De: 101 a 200	10.180	77
De: 50 a 100	15.479	222
De: 01 a 49	35.939	3.454
Totalização	68.557	3.777

Fonte: Caixa Econômica Federal

2.3 A Senarc adotará, ainda, as seguintes estratégias de comunicação, com vistas a divulgar aos gestores municipais e aos beneficiários as ocorrências desta ação:

- a) Publicação de um boletim informativo com recomendações e detalhes do cancelamento, no sítio eletrônico do MDS;
- b) *Telemarketing* ativo para 7053 beneficiários que possuem telefones cadastrados no CadÚnico, pela Caixa;
- c) Ofício aos Gestores Estaduais oficializando a estratégia;
- d) Mensagem no comprovante de pagamento dos beneficiários;
- e) Disponibilização da lista de beneficiários, para os gestores municipais, que terão cartões cancelados no sistema informatizado Central de Sistemas da Senarc.

Quanto à recomendação de auditoria de **“Redução do estoque de cartões antigos”**, ao longo do ano de 2007 e 2008, foram adotadas pela Caixa ações diferenciadas de entrega de cartões na tentativa de eliminar estoques de cartões nas agências, das quais podemos citar: mobilização conjunta com a Prefeitura na tentativa de localizar os beneficiários para entrega de cartões, sensibilização de todos os pontos de pagamento (agências, Lotéricos, correspondentes bancários etc.) provendo informações aos beneficiários, articulação via Prefeitura com escolas na tentativa de localizar o beneficiário indireto para informar sobre o cartão pendente, entre outras. Vale frisar que as ações definidas não sobrepujam



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

a atual rotina estabelecida de entrega de cartões, tanto pelos Correios quanto pelas agências da Caixa, e, neste contexto, são entendidas como estratégia complementar.

Como resultado das ações citadas anteriormente, e segundo o monitoramento da evolução da redução de cartões estocados nas agências da Caixa, verifica-se, por meio do quadro 03, uma significativa redução no estoque de cartões emitidos em 2006, na proporção apresentada a seguir:

**Quadro 03: Evolução da Redução de Estoques de Cartões**

Referência da informação	Emitidos no ano de 2006	Entregues no período	Cancelados no período	Estoque no período
Dezembro/06	11.530.872	8.826.205	600.297	2.104.370
Dezembro/08		9.558.112	1.651.167	321.593
Diferença		731.907	1.050.870	(1.782.777)

Fonte: Caixa Econômica Federal

**Quadro 04: Cartões Emitidos no ano de 2006**

Relatório de Cartões do Bolsa Família												
Posição: 03/12/2008	Período de Emissão	Gerados	Cartões Ativados		Cartões a ativar						Cartões Cancelados	
					Entregues e Não Ativados		A Entregar		Total			
			Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
	Junho a Dezembro 2004	1.451.480	1.126.943	77,6%	412	0,0%	19.828	1,4%	20.240	1,39%	304.297	21,0%
	Janeiro a Dezembro 2005	1.012.713	804.216	79,4%	333	0,0%	21.610	2,1%	21.943	2,17%	186.554	18,4%
	Janeiro a Abril 2006	287.478	222.361	77,3%	171	0,1%	10.736	3,7%	10.907	3,79%	54.210	18,9%
	<b>sub total estoque antigo</b>	<b>2.751.671</b>	<b>2.153.520</b>	<b>78,3%</b>	<b>916</b>	<b>0,0%</b>	<b>52.174</b>	<b>1,9%</b>	<b>53.090</b>	<b>1,93%</b>	<b>545.061</b>	<b>19,8%</b>
	mai/06	618.584	557.186	90,1%	3.891	0,6%	15.221	2,5%	19.112	3,09%	42.286	6,8%
	jun/06	1.793.826	1.506.502	84,0%	6.929	0,4%	52.507	2,9%	59.436	3,31%	227.888	12,7%
	jul/06	173.761	146.766	84,5%	101	0,1%	4.939	2,8%	5.040	2,90%	21.955	12,6%
	ago/06	13.765	11.392	82,8%	259	1,9%	186	1,4%	445	3,23%	1.928	14,0%
	set/06	13.277	10.792	81,3%	9	0,1%	487	3,7%	496	3,74%	1.989	15,0%
	out/06	28.647	23.700	82,7%	13	0,0%	1.312	4,6%	1.325	4,63%	3.622	12,6%
	nov/06	132.755	114.424	86,2%	112	0,1%	3.389	2,6%	3.501	2,64%	14.830	11,2%
	dez/06	220.148	191.827	87,1%	135	0,1%	6.649	3,0%	6.784	3,08%	21.537	9,8%
	<b>sub total folhas 2006</b>	<b>2.994.763</b>	<b>2.562.589</b>	<b>85,6%</b>	<b>11.449</b>	<b>0,4%</b>	<b>84.690</b>	<b>2,8%</b>	<b>96.139</b>	<b>3,21%</b>	<b>336.035</b>	<b>11,2%</b>
	Substituição Maio/2006	2.393.148	2.113.821	88,3%	16.166	0,7%	55.594	2,3%	71.760	3,00%	207.567	8,7%
	Substituição Junho/2006	3.391.290	2.676.989	78,9%	22.662	0,7%	129.135	3,8%	151.797	4,48%	562.504	16,6%
	<b>sub total substituição</b>	<b>5.784.438</b>	<b>4.790.810</b>	<b>82,8%</b>	<b>38.828</b>	<b>0,7%</b>	<b>184.729</b>	<b>3,2%</b>	<b>223.557</b>	<b>3,86%</b>	<b>770.071</b>	<b>13,3%</b>
	<b>sub total estoque antigo mais folhas 2006</b>	<b>11.530.872</b>	<b>9.506.919</b>	<b>82,4%</b>	<b>51.193</b>	<b>0,4%</b>	<b>321.593</b>	<b>2,8%</b>	<b>372.786</b>	<b>3,23%</b>	<b>1.651.167</b>	<b>14,3%</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

Em relação à recomendação de auditoria “- *Novas informações com base na emissão de relatórios já demandados à CAIXA: I. Base de Dados do SICID completa, contendo as informações referentes à emissão, ativação, periodicidade e estoque de cartões pendentes, inclusive com*



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

*detalhamento por município e beneficiário;*”, A Senarc, solicitou ao Agente Operador o envio da base de dados completa do Sistema de Cartão do Cidadão (Sicid), o qual gerencia as emissões, entregas, ativações e cancelamentos de cartões do Programa Bolsa Família. Em maio de 2008, o Agente Operador entregou a primeira base de dados do Sistema de Cartões ao Cidadão (Sicid). De fato, a base de dados se encontra em processo de apropriação pela Coordenação-Geral de Informática (CGI) deste Ministério e também em fase de conhecimento de leiaute e posterior validação quanto à consistência de dados. A partir de outubro de 2008 iniciaram-se reuniões com a Caixa e a CGI para apropriação do modelo de dados completo da base, incluindo neste âmbito:

- a) Conhecimento do modelo de leiaute da base de dados;
- b) Regras de consistência e composição de dados da base;
- c) Verificação de consistência da base de dados conforme modelo de leiaute;
- d) Geração de relatórios conforme modelo atualmente adotado pela Caixa;
- e) Homologação de relatórios extraídos da base do Sicid; e
- f) Elaboração de plano de monitoramento, centrado em indicadores de desempenho.

Quanto às recomendações de auditoria *“II Relatório do SIBEC analítico mensal completo, contendo a relação dos beneficiários que têm cartões pendentes e não apenas dos últimos 6 meses de emissão. (nova demanda);”* *“III Relatório mensal sintético, separado por UF e por município, sobre o cruzamento da base de dados referentes ao local de saque dos beneficiários e os municípios cadastrados dos respectivos beneficiários. Serão necessários também relatórios analíticos e sintéticos, no qual deverão constar apenas as informações dos beneficiários que utilizam cartões remanescentes e sacam em municípios diferentes de seus cadastros;”* e

*“IV Relatório sintético mensal, dividido por UF e por município, do cruzamento de informações sobre benefícios não sacados e cartões não entregues;”*, a Senarc solicitou os relatórios II, III e IV ao Agente Operador, os quais ainda não foram encaminhados. Não obstante, estas demandas estão sendo discutidas no âmbito do Projeto de Modernização da Logística de Cartões Bolsa Família, detalhado adiante, e sendo acompanhada junto à Caixa.

No que se refere à recomendação de auditoria *“V Relatório sintético mensal, dividido por município com o n.º de cartões não entregues.”*, ressalto que a Senarc teve essa demanda atendida a partir de novembro de 2007. Atualmente, a Senarc está desenvolvendo no âmbito do Projeto de modernização da logística de cartões, um sistema matricial de monitoramento que viabilize um acompanhamento da situação dos municípios com alertas, eventos sentinelas. Esse sistema possibilitará a implementação de ações preventivas e corretivas.

Isto posto, a fim de atender às recomendações da CGU e promover o aprimoramento do processo de emissão e entrega de cartões, foi iniciada no segundo semestre de 2008, uma discussão sobre a reformulação da logística de cartões. O plano de providências originalmente estabelecido foi reformulado, tendo em vista as necessidades contemporâneas, consubstanciadas por uma série de reuniões e oficinas de grupo de trabalho, envolvendo diretamente o Agente Operador e o MDS, no intuito de trazer inovações e mudanças estruturantes na atual logística de cartões, modernizando todo o processo de cartões.

No período de junho a outubro de 2008, a Senarc, em conjunto com a Caixa, envidou esforços para discutir alternativas a fim de modernizar a logística de distribuição e entrega de cartões, tornando-o um processo modelado às necessidades atuais de gestão do Bolsa Família. Esta modernização está descrita preliminarmente como minuta e encontra-se em fase final de conclusão no âmbito da Senarc e da Caixa. Pretende-se que este projeto seja implantado nos anos de 2009 e 2010, com conclusão prevista para 2010. Em linhas gerais o Projeto pretende modernizar a logística de cartões nos seguintes pontos:

- a) Aperfeiçoar planos de comunicação e canais de relacionamento com os beneficiários;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

- b) Aprimorar os mecanismos de controle, monitoramento e avaliação de cartões;
- c) Constituir sistema de monitoramento da logística de cartões;
- d) Estabelecer o ciclo de vida do cartão considerando fases/etapas, responsáveis, ações preventivas e corretivas, protocolos de atuação etc.;
- e) Atualizar normas sobre cartões;
- f) Aperfeiçoar ou incorporar novas funcionalidades aos sistemas informatizados de emissão e acompanhamento de informações sobre cartões; e
- g) Articular, com o Agente Operador e com outras instituições públicas, estratégias, caso possível, ações que visem garantir a entrega e ativação dos cartões.

Concomitante ao desenvolvimento do projeto a equipe técnica visitou nove capitais estaduais e uma cidade da região metropolitana, conforme quadro a seguir. As visitas propiciaram um maior conhecimento quanto às estratégias já utilizadas para entrega de cartões, suas dificuldades e os casos de sucesso e, além disso, experimentar com os municípios uma proposta de metodologia de mobilização para entrega de cartões estocados nas agências da CAIXA. A convergência de ações e esforços coordenados destes atores visa à melhoria significativa na efetividade de entrega de cartões nestas localidades, com impacto direto sobre os estoques atuais e futuros. Para a escolha das capitais prioritárias foram considerados dois fatores preponderantes: o elevado quantitativo de cartões não entregues e sua representatividade percentual.

**Quadro 05: Capitais públicos-alvo das visitas técnicas**

<b>CIDADE / UF</b>	<b>DATAS</b>	<b>STATUS</b>
BOA VISTA / RR	3 e 4 de junho	EXECUTADA
MACEIÓ/ AL	17 a 19 de junho	EXECUTADA
PORTO ALEGRE/ RS	24 a 25 de junho	EXECUTADA
SALVADOR/ BA	23 a 25 de julho	EXECUTADA
GOIANIA/ GO	6 a 8 de agosto	EXECUTADA
MANAUS/ AM	20 a 22 de agosto	EXECUTADA
BELÉM/ PA	27 e 28 agosto	EXECUTADA
RIO DE JANEIRO/ RJ	3 e 4 Setembro	EXECUTADA
SÃO PAULO/ SP	10 e 11 de Setembro	EXECUTADA
DUQUE DE CAXIAS/RJ	17 e 18 de Setembro	EXECUTADA

As visitas técnicas tinham por objetivos:

- a) Construir mobilizações específicas para cada localidade;
- b) Promover a interlocução entre gestor municipal e CAIXA local;
- c) Identificar divergências entre o estoque de cartões constante dos relatórios da CAIXA e o estoque real físico nas agências;
- d) Desenvolver rotinas de monitoramento entre o Gestor e a CAIXA;
- e) Aperfeiçoar a integração entre MDS, Gestor Municipal e Coordenação Estadual;
- f) Sensibilizar a Coordenação Estadual para incluir na agenda com os municípios o item cartões para ser monitorado;
- g) Estabelecer acordos estratégicos e operacionais entre a Coordenação Estadual e Gestor Municipal para entrega de cartões, e
- h) Colher informações para subsidiar o plano de modernização da gestão e logística de cartões Bolsa Família.

O estágio das mobilizações nestas cidades está sendo monitorado pela Senarc, percebe-se que em algumas localidades as estratégias para localização dos beneficiários estão avançadas, ao passo que em outras as estratégias se encontram ainda na fase inicial de depuração e convergência de dados, com



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

vistas a identificar e localizar o beneficiário. Todas as estratégias adotadas terão seu término até o primeiro trimestre de 2009, salvo contingências locais. Vale destacar que o ano de 2008 foi atípico por causa das eleições municipais que impuseram restrições à atuação municipal, o que colaborou para o adiamento de ações e dificultou a implementação de algumas estratégias.

**3 Item do Anexo I do Relatório de Auditoria:** 1.1.2.6 Famílias beneficiárias do PBF recebendo simultaneamente o benefício do PETI.

**3.1 Recomendação:** Adotar mecanismos para detectar as famílias com crianças em situação de duplicidade, e proceder ao bloqueio ou cancelamento do benefício de menor valor, conforme art. 10 da Portaria MDS nº 666/2005.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Benefícios**

3.2 Providências adotadas:

Em relação à recomendação para adoção de mecanismos para detectar as famílias com crianças em situação de duplicidade e proceder ao bloqueio ou cancelamento do benefício de menor valor, conforme art. 10 da Portaria MDS nº 666/2005, cumpre-se registrar que o pagamento duplicado acontecia em razão de recebimento e administração dos benefícios PETI e PBF em dois sistemas distintos, SIBES e SIBEC, respectivamente.

Até que o PETI migrasse para o SIBEC, o Agente Operador procederia a uma rotina bimestral de auditoria nas folhas de pagamentos do PBF e PETI, com o intuito de identificar pagamentos duplicados e cancelar os benefícios de menor valor. Conforme informação do Agente Operador, essa rotina foi realizada de novembro de 2006 até outubro de 2007, ocasião em que o PETI migrou para o SIBEC, possibilitando o tratamento automático pelo sistema das duplicidades. A partir desta data, o SIBEC ao identificar o mesmo responsável familiar recebendo os dois benefícios, procede ao cancelamento do benefício de menor valor e, sendo iguais, mantém liberado o benefício PBF.

**4. Item do Anexo I do Relatório de Auditoria:** 1.1.2.8 Inconsistência nos pagamentos realizados pela SENARC aos municípios pela melhoria dos dados do CadÚnico .

**4.1 Recomendação:** Realizar interlocução com o Agente Operador com vistas a sanar os problemas de inconsistências da base de dados do Cadastro Único, bem como implementar solução online para gestão dos dados da referida base, a ser utilizada pelos municípios, com objetivo de eliminar os descompassos na transmissão dos dados entre municípios e Agente Operador.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Departamento do Cadastro Único**

4.3 Providências adotadas:

A Senarc iniciou, em setembro de 2006, junto com a CAIXA uma auditoria nos processos do cadastramento único a fim de sanar os problemas de inconsistências da base do CadÚnico. A auditoria foi dividida em sete etapas, sendo que cada etapa consistiu na realização das seguintes atividades:

- Especificação de rotinas e relatórios;
- Desenvolvimento das rotinas e dos relatórios;
- Homologação das rotinas e dos relatórios;
- Extração das bases de dados utilizadas nas auditorias;
- Execução da comparação das bases;
- Análise dos resultados, mapeamento das diferenças e registro das inconsistências;
- Mapeamento das regras de negócio do processo auditado; e
- Especificação do plano de correção e ajustes na regra de negócio.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

As etapas da auditoria foram realizadas, conforme cronograma abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Finalização</b>
1ª etapa – Arquivos Movimento (envio e retorno)x Base Operacional	16/02/2007
2ª etapa – Base Operacional x Base Especializada	03/08/2007
3ª etapa – Base SAS x Base Especializada x Base Operacional	31/08/2007
4ª etapa – Base Especializada x Base Caixa	14/09/2007
5ª etapa – Base Operacional x Arquivo Remessa	05/10/2007
6ª etapa – Base SIGCD x Base Especializada x Base Operacional	
7ª etapa – SIISO web x Base Operacional	14/12/2007

Todas as etapas foram finalizadas, com exceção da auditoria do processo de geração do arquivo SIGCD, correspondente à 6ª etapa, que continua suspensa até a finalização do tratamento das ocorrências identificadas durante as demais etapas do projeto. A suspensão da 6ª etapa foi uma solicitação da Senarc junto ao Agente Operador para que a correção das inconsistências fosse priorizada, uma vez que o arquivo SIGCD é utilizado apenas pela CAIXA no processo *Business Intelligence* interno.

A correção dos problemas de inconsistência da base, identificados na auditoria foi iniciada pela CAIXA em 2007, conforme detalhamento apresentado no Ofício nº 0047/2008/SUPSP/GISES de 11 de janeiro de 2008. Abaixo segue quadro de ocorrências identificadas por situação de atendimento em janeiro de 2008. Cumpre informar que o MDS não recebeu da CAIXA informações adicionais acerca do andamento do quadro abaixo.

<b>Ocorrências/situação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Total das ocorrências identificadas na auditoria que deverão ser ajustadas, corrigidas e melhoradas	23	100%
Correções/melhorias implantadas em 2007	10	43%
Correções/melhorias com previsão de implantação até janeiro de 2008	5	22%
Correções/melhorias em andamento	6	26%
Tratamento do legado – Não iniciado	2	9%

As ocorrências identificadas na 4ª etapa da auditoria são as mais complexas para correção, pois requerem a definição de regras, pelo MDS e pela CAIXA, para tratamento de todo o legado da base que apresente inconsistências devido a problemas ocorridos em versões anteriores do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados. Não foi agendada pela CAIXA nenhuma reunião para tratar desse assunto. O mapeamento dos processos do CadÚnico foi realizado pela CAIXA, porém o resultado não foi encaminhado ao MDS.

Além da correção dos problemas de inconsistência da base, a Senarc iniciou no segundo semestre de 2007, a reformulação do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do CadÚnico para a implantação das versões 6.06 e 7.0. A versão 6.06 está em desenvolvimento pela CAIXA com previsão de implantação para abril de 2009, sujeita a confirmação oficial pela CAIXA, para que os municípios possam corrigir as inconsistências da base antes de migrarem para versão 7.0. Essa versão incluirá crítica de CPF e Título de Eleitor, além da correção de erros decorrentes da falta de sincronismo e outras melhorias. Em relação à versão 7.0, denominada Projeto CadÚnico 7, o início da especificação dos requisitos iniciou-se em dezembro de 2007. De fevereiro a abril de 2008, houve um processo de discussão da metodologia adotada no Projeto CadÚnico 7, com a elaboração do plano de abertura do Projeto e o detalhamento dos requisitos descritos no contrato. Em 6 de maio de 2008 foi realizada com a CAIXA a reunião de abertura do Projeto CadÚnico 7. O Projeto CadÚnico 7 propõe reformular o processo do Cadastro Único, com a construção de uma nova solução tecnológica e a revisão dos processos de logística relacionados ao cadastro. A nova solução tecnológica deve permitir às prefeituras realizarem o cadastramento e a manutenção dos dados das famílias de baixa renda, por meio de aplicação online e offline apenas para inclusões e com uso regressivo, baseada em tecnologia web e de



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

software livre. A previsão de implantação é para junho de 2009. É importante salientar que para o desenvolvimento desse projeto será utilizado o novo formulário de coleta de dados que foi desenvolvido em conjunto com o IBGE com o objetivo de aprimorar a identificação da população de baixa renda. Assim, foram elaborados os seguintes instrumentos de coleta de dados: Formulário Principal de Cadastramento do CadÚnico – Caderno Verde, Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços, Formulário Suplementar 2 – Pessoa em Situação de Rua, Formulário Avulso 1 – Identificação do Domicílio e da Família e Formulário Avulso 2 – Identificação da Pessoa.

A nova solução tecnológica deve permitir que as prefeituras realizem o cadastramento e a manutenção dos dados das famílias de baixa renda, por meio de aplicação online e offline, baseada em tecnologia web e de software livre. A previsão de implantação é para o segundo semestre de 2009.

**5. Item do Anexo I do Relatório de Auditoria:** 1.1.2.9 – Ausência de informações quanto ao quantitativo de beneficiários nos *status* de bloqueado, suspenso e cancelado.

**5.1 Recomendação:** Considerando que o conhecimento quantitativo e qualitativo dos benefícios bloqueados pode ensejar melhorias na análise do Programa, recomendamos a elaboração de produto com base nos dados do Cadastro Único que contemple, no mínimo, informações relativas aos beneficiários (NIS), localidades, datas dos benefícios bloqueados e suspensos e demais *status* previstos na execução do PBF.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Departamento do Cadastro Único**

**5.3 Providências adotadas:**

A Senarc vem trabalhando desde novembro de 2005 com o Agente Operador para obter um espelho fidedigno e íntegro da base completa de benefícios. Nesse sentido, conseguiu-se alguns avanços ao longo do tempo, com o recebimento da base completa, simplificada e histórica de benefício.

A base histórica de benefícios é encaminhada mensalmente pela CAIXA e contém o histórico de situação e motivo de todos os benefícios do PBF e Remanescentes. Apesar de vários esforços junto à CAIXA para o recebimento de uma base consistente e fidedigna à do Sistema de Benefícios ao Cidadão, constatou-se que a base ainda apresenta algumas inconsistências, embora em número consideravelmente menor. A validação ocorre de forma quantitativa por situação e qualitativa por amostragem. Em alguns exemplos da amostra são detectadas diferenças entre a base histórica de benefícios e o Sibec.

Tendo em vista que o processo de validação está em andamento desde abril de 2007 e devido às dificuldades apresentadas pelo Agente Operador na geração dessa base consistente, a Senarc optou por definir junto à CAIXA um novo layout para a base histórica de benefícios com regras simplificadas. Tal decisão objetivou facilitar a geração da base a atender à necessidade da Senarc de informações históricas de benefícios.

Em 3 de março de 2008, foi encaminhada pela CAIXA uma amostra da base de histórico de benefícios dos PBF e Remanescentes – *novo layout* - referente aos municípios de Belo Horizonte e Rio de Janeiro, para avaliação e validação da Senarc. Entretanto, após a carga da amostra, foi realizada uma análise dos dados e constatou-se que os mesmos estavam inconsistentes. Em virtude desses resultados, foi enviada à CAIXA a Nota Técnica nº 79 por meio do Ofício nº 524/SENARC/MDS de 03 de abril de 2008, relatando as disfunções identificadas na amostra e sugerindo que fosse realizado **novo processo de homologação da base**, com a participação da Senarc.

Assim, não justifica a construção de processos para carga e utilização da base pela Senarc visto que, apesar de ter sido especificada, a base de histórico de benefícios – *novo layout* – continua





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

apontando inconsistências e está aguardando um novo processo de homologação. Vale ressaltar que até o presente momento não houve manifestação do Agente Operador sobre a demanda sugerida pela Senarc no Ofício nº 524/SENARC/MDS.

**6 Item do Anexo I do Relatório de Auditoria:** 1.1.2.11 – Duplicidades de pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família e os dos Programas Remanescentes.

**6.1 Recomendação:** Complementar os procedimentos de cancelamentos para as duplicidades/multiplicidades detectadas e manter rotina de cruzamento das bases de dados.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Departamento do Cadastro Único**

**6.3 Providências adotadas:**

Quanto aos casos de multiplicidade de cadastro, a Senarc implementou mudanças na rotina de tratamento dos dados para que as multiplicidades fossem evitadas. Desde a versão 6.0 do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados, disponibilizada em setembro de 2005, foi introduzida rotina de tratamento da base local do município, que identifica e marca os registros em multiplicidade. Também foi implantada crítica que impede a inclusão de pessoas que já constem em outro cadastro familiar, evitando o problema antes do envio dos dados à base central. Complementarmente, foram inseridas críticas na base central que rejeitam qualquer tentativa de inclusão de família que possua algum membro já cadastrado no mesmo município. Esse conjunto de providências acabou com a possibilidade de novas ocorrências de multiplicidade cadastral dentro de um mesmo município.

Ao lado dessa ação no âmbito do CadÚnico, estão sendo implementadas rotinas para redução dos problemas na folha de pagamentos. Entre as iniciativas em curso, merecem destaque os ajustes no processo de geração de folha de pagamentos pelo Agente Operador. Em agosto de 2008 foi incorporada à rotina de repercussão automática de alterações cadastrais crítica de detecção de duplicidades de NIS de crianças/adolescentes entre beneficiários dos Programas Bolsa Família e Remanescentes, com conseqüente repercussão na folha de pagamentos. Assim, quaisquer ocorrências de novos casos de duplicidades cadastrais são identificadas automaticamente pelo sistema, que cancela o benefício daquela criança em multiplicidade e a exclui do cadastro mais recente.

Com relação aos casos de multiplicidade existentes antes da implantação da rotina de repercussão diária, são realizadas, pela CAIXA, rotinas periódicas de auditoria de duplicidade de benefício com bloqueio das famílias para as quais seja detectada alguma duplicidade. Exemplo desta atuação do Agente Operador foi o exposto no ofício nº 652/2007/SUDEL/GEFAM, de 3 de julho de 2007, procedimento que resultou no bloqueio ou cancelamento de benefícios dos Programas Bolsa Família e Remanescentes. Sobre o tema, foram também enviados pelo Agente Operador os seguintes ofícios à Senarc:

- Ofício nº 057/2007/SUPSO/GEFAM, de 02/08/2007
- Ofício nº 129/2007/SUPSO/GEFAM, de 22/08/2007
- Ofício nº 347/2007/SUPSO/GEFAM, de 22/10/2007
- Ofício nº 346/2007/SUPSO/GEFAM, de 22/10/2007
- Ofício nº 535/2007/SUPSO/GEFAM, de 14/12/2007
- Ofício nº 055/2008/SUPSO/GEFAM, de 15/01/2008
- Ofício nº 106/2008/SUPSO/GEFAM, de 24/01/2008
- Ofício nº 215/2008/SUPSO/GEFAM, de 27/02/2008

Além do mais, está em curso uma ação mais ampla para a qualificação da base do CadÚnico, que possibilitará o tratamento das informações de forma mais adequada, por meio da disponibilização da versão 6.06 e versão 7 do Aplicativo, bem como a implantação do novo conceito de cadastro válido, instituído pela Portaria nº 376, de 16 de outubro de 2008.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

A versão 7 do Aplicativo do CadÚnico - Projeto CadÚnico 7 - terá novos controles para informar aos gestores municipais a ocorrência de multiplicidade de cadastros também entre municípios diferentes. Na versão 6.0 existe um tratamento apenas informativo para o gestor do município no qual a pessoa está se cadastrando, ficando o gestor do município de origem sem essa informação. Na versão 7, esse tratamento será estendido também para o município de origem e será criada uma nova situação de averiguação cadastral para a família, a fim de que o gestor confirme a mudança de município.

**7 Item do Anexo I do Relatório de Auditoria:** 1.1.2.12 – Crianças do Programa Bolsa Família cadastradas em mais de uma família, recebendo benefício em multiplicidade.

**7.1 Recomendação:** Bloqueio imediato dos benefícios com multiplicidade cadastral de crianças, concomitante a diligências junto aos gestores municipais para eventuais apurações. Ressaltamos que os desbloqueios efetuados pelos gestores, envolvendo esses casos, deverão ser acompanhados pela SENARC, a fim de evitar a continuidade dessa situação.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Departamento do Cadastro Único

**7.3 Providências adotadas:**

Quanto à recomendação do bloqueio imediato dos benefícios em multiplicidade cadastral de crianças, foi realizada pelo Agente Operador, ação de cancelamento de benefícios, essa ação de cancelamento se deu em decorrência da depuração das folhas de pagamento dos Programas Bolsa Família e Programas Remanescentes.

As providências que foram tomadas pela Senarc para sanar a ocorrência dos casos posteriores de duplicidades são aquelas apresentadas no item anterior, assim como o tratamento dos casos já existentes. Em agosto de 2008 foi incorporada à rotina de repercussão automática de alterações cadastrais crítica de detecção de multiplicidades de NIS de crianças/adolescentes entre beneficiários dos Programas Bolsa Família e Remanescentes, com conseqüente repercussão na folha de pagamentos. Assim, quaisquer ocorrências de novos casos de duplicidades cadastrais são identificadas automaticamente pelo sistema, que cancela o benefício daquela criança em multiplicidade e a exclui do cadastro mais recente.

**Relatório nº 208491: Ano de 2007**

**UJ responsável pela apresentação do processo anual de contas:** Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - MDS

**Item do Relatório de Auditoria:** 1.2.3.1 - Ausência de devolução de recursos do Programa Bolsa Família repassados à CAIXA e não sacados pelos beneficiários, referente aos exercícios 2004, 2005 e 2006, decorrentes da integração do PBF com os Programas Renda Minha e Solidariedade do Governo do Distrito Federal

**Recomendação:** Tendo em vista que o Gestor notificou o Agente Operador, concedendo prazo de 30 dias para sanar a impropriedade, recomendamos que - na ausência da apresentação da prestação de contas dos recursos resultantes da pactuação do Programa Bolsa Família com o Governo do Distrito Federal, nos exercícios de 2004, 2005 e 2006 e a devolução do saldo dos recursos não sacados pelos beneficiários do programa, com a devida atualização monetária - a Unidade instaure a Tomada de Contas Especial, conforme determina a Instrução Normativa - TCU nº 56, de 5/12/2007.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças**

**1.3 Providências adotadas**

A fim de atender à recomendação da CGU acerca da abertura de Tomada de Contas Especial (TCE), no caso de não apresentação da prestação de contas dos recursos resultantes da pactuação do Programa Bolsa Família com o Governo do Distrito Federal, nos exercícios de 2004, 2005 e 2006 e a devolução do saldo dos recursos não sacados pelos beneficiários do programa, com a devida atualização monetária, a Senarc estabeleceu como prazo final para apresentação da prestação de contas e devolução dos recursos não sacados, 30 dias a contar do recebimento pelo Agente Operador do Ofício nº 001/CFACC/SENARC/MDS, de 19 de maio de 2008.

Em resposta à solicitação da Senarc, o Agente Operador encaminhou o Ofício nº 661/2008/SUPSO/GEFAM, de 16 de junho de 2008, em que apresenta as dificuldades encontradas para conciliação dos valores a serem devolvidos e as divergências que deverão ser justificadas ou retificadas pelo GDF para finalização do Processo de Prestação de Contas, as quais estão relacionadas abaixo:

- Divergências entre as quantidades de benefícios pagos informados nos relatórios gerados pelo Banco de Brasília e os valores constantes no relatório anual de execução;
- Divergências entre os valores a devolver, informados nos relatórios do Banco de Brasília e os valores repassados à CAIXA; e
- Diferença entre os valores devolvidos, relativos à remuneração calculada sobre a disponibilidade dos recursos do Programa Bolsa Família.

As dificuldades relacionadas pelo Agente Operador são conhecidas pela Senarc, em decorrência de respostas similares às reiteradas solicitações para saneamento das inconsistências, enviadas por meio dos Ofícios nº 6290 de 6 de agosto de 2007, nº 87 de 24 de janeiro de 2008, nº 548 de 7 de abril de 2008 SENARC/MDS e Ofício nº 001/CFACC/SENARC/MDS, de 19 de maio de 2008.

Como alternativa para o equacionamento da questão, o Agente Operador apresenta como solução preliminar, até a consecução da consolidação dos relatórios que compõem o Processo de Prestação de Contas, a devolução dos saldos das contas de suprimento desvinculados da Prestação de Contas.

A Senarc, após análise da proposta apresentada pelo Agente Operador, autorizou a imediata devolução dos saldos referentes aos exercícios de 2004, 2005 e 2006 e estabeleceu prazos e cronograma de ação para que o Agente Operador encaminhe definitivamente o relatório final de Prestação de Contas.

- Etapa 1 – Devolução dos saldos pelo Agente Operador;
- Etapa 2 – Solução das divergências entre as quantidades de benefícios pagos informados nos relatórios gerados pelo Banco de Brasília e os valores constantes do relatório anual de execução;
- Etapa 3 – Equacionamento das divergências entre os valores a devolver, informados nos relatórios do Banco de Brasília e os valores repassados à CAIXA.
- Etapa 4 – Solução da diferença entre os valores devolvidos, relativos à remuneração calculada sobre a disponibilidade dos recursos do Programa Bolsa Família.
- Etapa 5 – Entrega do processo de prestação de contas dos anos de 2004 e 2005; e
- Etapa 6 – Entrega do processo de prestação de contas do ano de 2006.

Em relação à etapa 1, o valor de R\$ 1.453.293,27 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) referente aos benefícios não sacados foi regularizado por meio de Guia de Recolhimento, no dia 2 de julho de 2008.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Quanto à atualização monetária, informo que mensalmente a Caixa repassa à Senarc os rendimentos auferidos correspondentes a aplicação dos saldos, com base na taxa DEDIP praticada pelo Banco Central.

**Prazo limite de implementação da etapa 1:** já implementado – devolução dos saldos ocorrida em 2 de julho de 2008.

Exercício	Conta Corrente	Guia de Recolhimento	Valor (R\$)
2004	249	2008GR000039	504.658,07
2005	295	2008GR000040	372.366,21
2006	383	2008GR000038	576.269,44

Não obstante ao atendimento parcial da recomendação exarada no **Relatório nº:** 208491, a Senarc propôs a criação de grupo de trabalho, composto por representantes do GDF, do BRB, da CAIXA e da própria Secretaria. Os trabalhos foram desenvolvidos ao longo do mês de dezembro de 2008 e terão continuação em janeiro e fevereiro de 2009, com previsão de conclusão para o fim do mês de fevereiro de 2009.

**2. Item do Relatório de Auditoria:** 1.2.2.3 Ausência de normativo consolidado que discipline a atuação do gestor municipal na aplicação dos recursos do IGD.

**Recomendação:** Providenciar o mais breve possível a edição do “Guia de Orientação aos Gestores Municipais” ou outro instrumento compatível, condensando as orientações já expedidas relativas ao IGD, se possível ainda no decorrer do corrente exercício, antes, portanto, da posse dos novos prefeitos que serão eleitos em outubro de 2008.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Gabinete Senarc

### 2.3 Providências adotadas

Os normativos relacionados à aplicação dos recursos do IGD estão disponíveis para os municípios por meio da legislação aplicada à matéria, das portarias publicadas pelo MDS e, ainda, dos diferentes informativos publicados pela Senarc para apoio aos municípios. Neste sentido, a Senarc não concorda com a afirmação de “Ausência de normativo consolidado que discipline a atuação do gestor municipal na aplicação dos recursos do IGD”, apontado no Relatório de Auditoria de Gestão nº 208491.

Esta recomendação ainda não foi implementada, tendo em vista o andamento da proposta de legislação específica sobre o IGD. Esta proposta foi resultado de sucessivas reuniões realizadas com a participação da Casa Civil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Controladoria-Geral da União, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Fazenda. A partir da conclusão desse trabalho, o foco da recomendação poderá sofrer alterações.

**3. Item do Relatório de Auditoria:** 1.1.2.3 - Ausência de providências relativas a ressarcimentos de benefícios pagos de forma indevida, em decorrência da existência de beneficiários com renda *per capita* superior à estabelecida pelo Programa, conforme constatações verificadas nos relatórios de fiscalização referentes ao 20º, 21º e 22º sorteios.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**3.1 Recomendação:** Realizar os procedimentos apuratórios delineados em sua competência institucional, para obter o ressarcimento, de cada um dos benefícios pagos de forma indevida, concernentes as apurações realizadas pela CGU, relativamente ao 20º, 21º e 22º Sorteio de Municípios, aplicando-se, para tal intento, as orientações do Tribunal de Contas da União, presentes na Instrução Normativa nº 56, de 5/12/2007.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**3.3 Providências adotadas**

Com relação ao disposto no art. 34 do Decreto 5.209/2004, a Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome manifesta-se da seguinte forma:

“Como se vê, a legislação aplicável exige como requisito à obrigação de ressarcir por parte do beneficiário, a configuração do dolo, que nos dizeres de Maria Helena Diniz significa ‘emprego de um artifício ou expediente astucioso para induzir alguém à prática de um ato que o prejudica e aproveita ao autor do dolo ou a terceiro’.

Os relatórios de fiscalização da CGU não trazem elementos comprobatórios da caracterização do dolo, nem tampouco informam o momento em que as famílias deixaram de atender ao requisito “renda” para permanecerem no programa, sendo estes elementos imprescindíveis para a instrução de processo administrativo de cobrança de ressarcimento.

Ao tomar conhecimento dos fatos, por meio dos relatórios de fiscalização da CGU, para os casos de renda superior e comprovada a situação irregular dos beneficiários após ações junto aos gestores municipais, a Senarc providencia sua imediata exclusão do programa. Assim, não cabem ações de ressarcimento, uma vez que não há comprovação de dolo.

As ações de fiscalização da CGU referentes aos 20º, 21º e 22º Sorteios Públicos ocorreram da seguinte forma:

Sorteio	Período de realização da ação in loco segundo Nota Técnica	Data de recebimento do relatório/MDS	Tempo decorrido aproximado
20º	31/03 a 21/04/2006	11/01/2007	8 meses
21º	19 a 23/06/2006	28/02/2007	8 meses
22º	26/07 a 08/09/2006	07/05/2007	8 meses

Como resultado do interregno entre o trabalho de campo e a informação à Senarc, a maior parte dos casos de beneficiários com renda acima daquela exigida pelo Programa, identificados pela CGU, já havia sido bloqueada ou cancelada quando do recebimento do relatório pela Secretaria.

Caso fosse comprovada a existência de dolo e a data do fato gerador do dano, para que houvesse a cobrança dos valores supostamente pagos de forma indevida, pergunta-se:

- A quem seria imputado o débito referente às parcelas pagas ao beneficiário ou aos agentes públicos envolvidos no processo? A partir de que momento e qual o valor a ser ressarcido, uma vez que no relatório não há estas indicações? De outra forma, sem tais indicações a Senarc estaria sendo compelida a realizar um retrabalho.

O art. 8º, item II da Instrução Normativa – TCU Nº 56, de 5 de dezembro de 2007, indica a necessidade do conhecimento da data do evento para efeito de cobrança. Desta forma, e pelo tempo decorrido entre a realização de fiscalização e o conhecimento pela Senarc do relatório produzido, entende-se como inexequível qualquer apuração.

A Senarc adota providências imediatas, logo quando do recebimento do relatório e se porventura o fato ainda se mantém, de bloqueio preventivo dos benefícios sob suspeita, demandando



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

ao gestor municipal que efetue averiguações para posteriores alterações cadastrais com as consequentes repercussões na folha de pagamento do PBF.

Por fim, a Senarc entende que, pela ausência de caracterização de dolo, os benefícios foram recebidos de boa fé pelos beneficiários, não cabendo desta forma a cobrança de ressarcimento, mas tão somente a interrupção de pagamento do benefício às famílias que não mais atendem aos requisitos do programa.

**Nota Técnica nº 1767/ DSDES/DS/SFC/CGU-PR**

**Assunto: Repasse de recursos financeiros aos municípios, por parte do MDS, a título de Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD).**

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Gabinete Senarc**

**Recomendação:**

Recomenda-se à Senarc instituir procedimentos eficazes de acompanhamento dos recursos descentralizados à conta do IGD, além do cálculo do referido índice, para verificar a aplicação e comprovação dos recursos nas atividades previstas na Portaria GM/MDS nº 148/2006, inclusive em relação à atuação dos Conselhos Municipais de Assistência Social no que diz respeito à aprovação das prestações de contas e providências a serem adotadas no caso de não aprovação ou aprovação com ressalvas. Nos casos dos municípios que não aplicaram recursos em conformidade com a Portaria nº 148/2006, instaurar procedimento administrativo visando à devolução de tais recursos ao MDS, conforme orientação constante no §3º do art. 6º da citada Portaria.

Recomenda-se à Unidade a manter a redação original do artigo 8º da Portaria nº 148 de 27 de abril de 2006, em prol do princípio da transparência e da uniformidade, em relação aos recursos liberados pelo FNAS, ante a ausência de expresso dispositivo legal que permita ao MDS ausentar-se do acompanhamento da aplicação e conseqüente aprovação dos recursos liberados aos municípios por meio do IGD. Aplicando, para solução da questão, os procedimentos da Norma Operacional Básica aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social, para possibilitar aos órgãos de controles interno e externo acesso ao conjunto de recursos aplicados pelos municípios, bem como permitir a verificação da efetividade e eficácia do conjunto dos recursos despendidos pela União.

**Providências Adotadas:**

As recomendações constantes na Nota Técnica nº 1767/DSDES/DS/SFC/CGU-PR ainda não foram implementadas, tendo em vista o andamento da proposta de legislação específica sobre o IGD. Esta proposta foi resultado de sucessivas reuniões realizadas com a participação da Casa Civil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Controladoria Geral da União, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda. A partir da conclusão deste trabalho, o foco das recomendações poderá sofrer alterações.

**Nota Técnica nº 1766/ DSDES/DS/SFC/CGU-PR**

**Assunto: Adolescentes Beneficiários do PBF recebendo Benefício Variável ao Jovem em idade incompatível com a estabelecida na legislação do Programa.**

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Benefícios**

**Recomendação:**

Recomenda-se à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania/Senarc:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

- a) Bloqueio imediato dos benefícios variáveis, vinculado ao jovem, atribuídos aos jovens em idade incompatível com a legislação; e
- b) Realizar interlocução com a Caixa Econômica Federal objetivando retificar as rotinas informatizadas de escolha dos beneficiários do Benefício Variável Vinculado ao Jovem, de modo a impedir a repetição dessa impropriedade.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

A referida Nota Técnica foi avaliada pela Coordenação-Geral de Benefícios, o resultado dessa avaliação foi consolidado na Nota Técnica nº 12/SENARC/MDS, de 28/01/2009, em que se procurou demonstrar que: a) 99,54% dos adolescentes que recebem o BVJ, encontrados na folha de pagamento do PBF de agosto de 2008, estão amparados, por interpretação, pelo art. 12, § 2º da Portaria GM/MDS nº 555/2005, ou seja, aquele que completar 18 (dezoito) anos de idade durante o ano de 2008, matriculado regularmente em estabelecimento de ensino, deverá permanecer no Programa até 31 de dezembro de 2008, sob pena de incoerência normativa no estabelecimento das regras de funcionamento do “benefício variável” e do “BVJ” no âmbito do PBF; b) 0,46% encontram-se com o benefício cancelado ou estão atualmente com idade compatível para recebimento do BVJ; e c) a CAIXA implantou rotina de verificação de dados cadastrais que possam implicar na alteração da elegibilidade para recebimento do BVJ no processo mensal de depuração da folha de pagamento do PBF, com o objetivo de prevenir a ocorrência de novos casos.

**Nota Técnica nº 1867/ DSEDES/DS/SFC/CGU-PR**

**Assunto: Famílias recebendo, cumulativamente, benefícios do Programa Bolsa Família e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar indevidamente.**

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Departamento de Cadastro Único**

Recomendamos à Senarc:

- a) O imediato bloqueio dos benefícios que se encontram nessa situação, estabelecendo prazo para que os gestores locais apurem corretamente a renda dos produtores rurais;
- b) Cancelar o benefício em caso de renda incompatível com estabelecida para o programa ou de ausência de averiguação do problema pelo gestor local;
- c) Reaver os valores pagos indevidamente quando detectado dolo ou beneficiário;
- d) Firmar parceria como o Ministério do Desenvolvimento Agrário com objetivo de melhorar os mecanismos de controle entre Pronaf e PBF; e
- e) Inclusão de rotinas de análise da base de dados que permitam a identificação das disfunções apresentadas na Nota Técnica acima referida.

**Providências Adotadas:**

Em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica da CGU - nº 1867/DSEDES/DS/SFC/CGU-PR de 10 de outubro de 2007, a qual apontava a existência de famílias beneficiárias do PBF com renda incompatível com a renda declarada na consecução de linhas de crédito do PRONAF, foi publicada a Instrução Operacional nº 21 Senarc/MDS, reeditada em 30 de maio de 2008. Nos termos da Instrução Operacional esses benefícios foram bloqueados e os municípios foram orientados a atualizar, até 31/7/2008, os cadastros relacionados nos arquivos disponibilizados na



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Central de Sistemas. Os cadastros que não fossem atualizados até esta data, ou fossem atualizados com renda mensal *per capita* superior a R\$ 120,00 teriam os seus benefícios cancelados.

Em decorrência de limitações de ordem tecnológica, relacionadas especialmente à implantação da rotina de repercussão diária pela CAIXA, a Senarc utilizou a base do cadastro do mês de setembro de 2008, invés do cadastro do mês de julho e a folha de pagamentos do Programa Bolsa Família do mês de outubro para o monitoramento da ação de atualização, a fim de evitar que os beneficiários fossem penalizados injustamente.

O processo de atualização cadastral foi finalizado no ano de 2008 tendo sido atualizados 93,68% dos cadastros identificados com indícios de inconsistência pelos municípios.

Seguem abaixo os quadros resumo tanto dos resultados de atualização cadastral do Pronaf “D” e do Pronaf “E” quanto à situação dos benefícios do Programa Bolsa Família após a ação de atualização:

<b>Pronaf “D”</b>	<b>Resultados</b>	<b>Pronaf “E”</b>	<b>Resultados</b>
Cadastros Atualizados Renda Superior que R\$ 120	5.160	Cadastros Atualizados Renda > Maior que R\$ 120	281
Cadastros Atualizados Renda Inferior ou Igual a R\$ 120	38.156	Cadastros Atualizados Renda Menor ou Igual a R\$ 120	1.678
Cadastros Não Atualizados/Excluídos	2.877	Cadastros Não Atualizados/Excluídos	177
<b>Total</b>	<b>46.193</b>	<b>Total</b>	<b>2.136</b>

Fonte: Senarc/MDS

<b>Pronaf “D”</b>	<b>Resultados</b>	<b>Pronaf “E”</b>	<b>Resultados</b>
Benefícios Bloqueados	13.067	Benefícios Bloqueados	770
Benefícios Liberados	23.478	Benefícios Liberados	797
Benefícios Cancelados	9.648	Benefícios Cancelados	569
<b>Total</b>	<b>46.193</b>	<b>Total</b>	<b>2.136</b>

Fonte: Senarc/MDS

Em seguida foi encaminhado o Ofício nº 4310 Senarc/MDS, de 22 de dezembro de 2008, à Secretaria de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU) esclarecendo que em relação à recomendação feita pela CGU, de recuperação dos valores pagos indevidamente quando detectado dolo do beneficiário, a Senarc entendeu, após análise da Consultoria Jurídica do MDS, que devido à ausência de caracterização de dolo, os benefícios foram recebidos de boa fé, não cabendo cobrança de ressarcimento, mas tão somente a interrupção de pagamento do benefício às famílias que não atendem aos requisitos do Programa Bolsa Família.

Por fim, em atendimento à recomendação constante da Nota Técnica nº 1867/CGU, de 10 de outubro de 2007, de que a Senarc firme parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) com o objetivo de melhorar os mecanismos de controle entre o Pronaf e o PBF, foi enviado ofício àquele Ministério, solicitando o agendamento de reunião, entre a Senarc e o MDA, com o intuito de discutir a implementação de mecanismos de controle entre o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e o Programa Bolsa Família.

**SORTEIOS PÚBLICOS**

**Quadro I – 23º Sorteio Público: - Providências Adotadas**

<b>Nº Nota Técnica</b>	<b>Apontamento</b>	<b>Município(s)</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Providências Adotadas</b>
------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	------------------------------





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Recomendações	Providências Adotadas
713	Ausência de atualização dos dados cadastrais dos beneficiários do programa.	Alto Boa Vista/MT, Amarante/PI, Antônio Carlos/SC, Arcoverde/PE, Brejinho/RN, Cachoeirinha/RS, Campos Belos/GO, Cananéia/SP, Carmópolis de Minas/MG, Catarina/CE, Divisa Nova/MG, Dom Pedro/MA, Engenheiro Navarro/MG, Fazenda Rio Grande/PR, Frecheirinha/CE, Guarará/MG, Gurinhém/PB, Igarapé-Açu/PA, Itararé/SP, Itatiaia/RJ, Ituberá/BA, Japaratinga/AL, Jardim de Angicos/RN, Jatobá do Piauí/PI, Jenipapo das Vieiras/MA, Meleiro/SC, Messias/AL, Mirandiba/PE, Nova Canaã Paulista/SP, Oiapoque/AP, Ourilândia do Norte/PA, Ouro Velho/PB, Parecis/RO, Ponte Alta do Tocantins/TO, Porto Xavier/RS, Pratânia/SP, Quatro Barras/PR, Quiterianópolis/CE, Riachuelo/SE, Salinas/MG, Santa Tereza do Oeste/PR, Sentinela do Sul/RS, Teófilo Otoni/MG, Teresina de Goiás/GO, Valença/BA, Viçosa/RN e Vista Alegre/RS.	Oficiar o gestor municipal para que mantenha atualizados os dados cadastrais das famílias beneficiárias do PBF, conforme preceitua a Cláusula Quarta do Termo de Adesão. Averiguar se o Índice de Gestão Descentralizada do Programa (IGD), dos municípios em tela, corresponde a essa situação encontrada, confirmando a sua adequação com o Cadastro Único local.	Consultamos as famílias no Sistema de Informação Social (SIISO) e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados daquelas que não estão com suas informações atualizadas.
713	Cartões retidos nas agências da CAIXA.	Amarante/PI, Antônio Carlos/SC, Arcoverde/PE, Barro Duro/PI, Brejinho/RN, Cachoeirinha/RS, Campos Belos/GO, Cananéia/SP, Carmópolis de Minas/MG, Catarina/CE, Conceição do Castelo/ES, Catingueira/PB, Divisa Nova/MG, Dom Pedro/MA, Engenheiro Navarro/MG, Fazenda Rio Grande/PR, Frecheirinha/CE, Guarará/MG, Gurinhém/PB, Ichu/BA, Igarapé-Açu/PA, Itararé/SP, Ituberá/BA, Japaratinga/AL, Jenipapo das Vieiras/MA, Jatobá do Piauí/PI, Martins Soares/MG, Messias/AL, Mirandiba/PE, Nova Canaã Paulista/SP, Oiapoque/AP, Ourilândia do Norte/PA, Ouro Velho/PB, Parecis/RO, Paulínia/SP, Ponte Alta do Tocantins/TO, Porto	Averiguar junto à CAIXA o motivo da não entrega dos cartões nos municípios abaixo relacionados e solicitar a adoção de providências para a sua entrega aos respectivos beneficiários.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Nº Nota Técnica</b>	<b>Apontamento</b>	<b>Município(s)</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Providências Adotadas</b>
		Xavier/RS, Pratânia/SP, Quiterianópolis/CE, Riachuelo/SE, Salinas/MG, Santa Tereza do Oeste/PR, Sentinela do Sul/RS, Teresina de Goiás/GO, Valença/BA e Viçosa/RN.		
713	Beneficiários com indícios de renda per capita superior à estabelecida pelo programa.	Alto Alegre do Pindaré/MA, Arcoverde/PE, Brejinho/RN, Cachoeirinha/RS, Carmópolis de Minas/MG, Catingueira/PB, Conceição do Castelo/ES, Divisa Nova/MG, Dom Pedro/MA, Fazenda Rio Grande/PR, Ichu/BA, Igarapé-Açu/PA, Itararé/SP, Itatiaia/RJ, Ituberá/BA, Jatobá do Piauí/PI, Manicoré/AM, Ourilândia do Norte/PA, Ouro Velho/PB, Parecis/RO, Ponte Alta do Tocantins/TO, Porto Xavier/RS, Salinas/MG, Santa Tereza do Oeste/PR, Teófilo Otoni/MG e Valença/BA.	Bloquear preventivamente o benefício das famílias nessa situação e informar ao gestor local. Apurar os fatos apontados nos relatórios e, caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado dolo do beneficiário, em consonância com o inciso III do § 1º e o § 2º do art. 5º, aliado ao art. 11º da Instrução Normativa - TCU nº 56, de 5/12/ 2007.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
713	Concessão de benefícios a famílias com renda per capita superior à estabelecida pelo programa.	Alto Alegre do Pindaré/MA, Cachoeirinha/RS, Catarina/CE, Divisa Nova/MG, Frecheirinha/CE, Itararé/SP Japaratinga/AL, Jardim de Angicos/RN, Paulínia/SP, Porto Xavier/RS, Quatro Barras/PR, Quiterianópolis/CE, Teresina de Goiás/GO e Valença/BA.	diante das evidências apontadas, proceder ao bloqueio preventivo dos benefícios das famílias envolvidas, objetivando apurar outras possíveis distorções existentes; nos casos comprovados de irregularidades, proceder ao cancelamento do benefício, bem como promover ações para reaver os valores pagos indevidamente quando averiguado dolo do beneficiário, em consonância com o inciso III do § 1º e o § 2º do art. 5º, aliado ao art. 11º da Instrução Normativa - TCU Nº 56, de 5.12. 2007.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
713	Concessão de benefícios a servidores municipais com renda per capita superior à estabelecida pelo programa.	Barro Duro/PI, Brejinho/RN, Carmópolis de Minas/MG, Catingueira/PB, Frecheirinha/CE, Jenipapo dos Vieiras/MA, Ouro Velho/PB e Salinas/MG.	Cancelar o pagamento dos benefícios aos servidores envolvidos e determinar aos gestores locais a implementação de mecanismos que evitem a inclusão, no PBF, de servidores da prefeitura que estejam fora do perfil do programa. Caso seja constatado dolo do servidor, adotar providências para reaver os valores pagos indevidamente, em consonância	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Recomendações	Providências Adotadas
			com o inciso III do § 1º e o § 2º do art. 5º, aliado ao art. 11º da Instrução Normativa - TCU nº 56, de 5.12. 2007.	cancelamento do benefício.
713	Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do programa e/ou de campanhas/ações de divulgação e sensibilização do programa, em especial, em relação ao cumprimento das condicionalidades	Amambai/MS, Barro Duro/PI, Brejinho/RN, Cachoeirinha/RS, Carmópolis de Minas/MG, Catarina/CE, Catingueira/PB, Conceição do Castelo/ES, Divisa Nova/MG, Frecheirinha/CE, Guarará/MG, Gurinhém/PB, Itatiaia/RJ, Ituberá/BA, Jardim de Angicos/RN, Japaratinga/AL, Jatobá do Piauí/PI, Martins Soares/MG, Messias/AL, Mirandiba/PE, Oriximina/PA, Oiapoque/AP, Porto Xavier/RS, Quatro Barras/PR, Salinas/MG, Santa Tereza do Oeste/PR, Teófilo Otoni/MG e Teresina de Goiás/GO.	Determinar ao gestor municipal que divulgue amplamente a relação de beneficiários do PBF e que realize campanhas de divulgação e sensibilização do programa, conforme Decreto n.º 5.209, de 17.9.2004, e que cumpra o acordado no Termo de Adesão, em especial aos itens IV e V da Cláusula Quarta, promovendo o acesso dos beneficiários do PBF aos serviços de educação e saúde, a fim de permitir o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe os mecanismos utilizados para divulgação do Programa no município.
713	Falta de acompanhamento da condicionalidade da área de educação.	Amarante/PI, Banae/BA, Cachoeirinha/RS, Campos Belos/GO, Cananéia/SP, Engenheiro Navarro/MG, Ituberá/BA, Martins Soares/MG, Messias/AL, Mirandiba/PE, Oiapoque/AP, Oriximina/PA, Ourilândia do Norte/PA, Ouro Velho/PB, Parecis/RO, Ponte Alta do Tocantins/TO, Teófilo Otoni/MG e Viçosa/RN.	Determinar aos municípios relacionados abaixo que controle a frequência escolar dos alunos beneficiários, com base na Portaria Interministerial n.º 3.789, de 17.11.2004, e demais regulamentações desse ministério.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
713	Falta de acompanhamento da condicionalidade da área de saúde.	Alto Boa Vista/MT, Amambai/MS, Amarante/PI, Arcoverde/PE, Barro Duro/PI, Brejinho/RN, Cachoeirinha/RS, Cananéia/SP, Dom Pedro/MA, Engenheiro Navarro/MG, Igarapé-Açu/PA, Itatiaia/RJ, Jardim de Angicos/RN, Jatobá do Piauí/PI, Messias/AL, Mirandiba/PE, Nova Canaã Paulista/SP, Oiapoque/AP, Oriximina/PA, Ouro Velho/PB, Parecis/RO, Pratânia/SP, Salinas/MG, Santa Tereza do Oeste/PR, Sentinela do Sul/RS, Teófilo	Determinar aos municípios em tela que acompanhe as condicionalidades da área da saúde, com base na Portaria Interministerial n.º 2.509, de 18.11.2004, e demais regulamentações do ministério.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Nº Nota Técnica</b>	<b>Apontamento</b>	<b>Município(s)</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Providências Adotadas</b>
		Otoni/MG e Teresina de Goiás/GO.		
713	Ausência de instituição da Coordenação Municipal do Programa.	Amambai/MS, Antônio Carlos/SC, Arcoverde/PE, Catingueira/PB, Divisa Nova/MG, Guarará/MG, Japaratinga/AL, Jardim de Angicos/RN, Martins Soares/MG, Mirandiba/PE, Oriximina/PA, Ouro Velho/PB, Porto Xavier/RS, Salinas/MG e Teresina de Goiás/GO.	Requisitar às prefeituras a instituição formal da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
713	Falta de formulários do Cadastro Único, arquivamento inadequado, preenchimento incompleto, erros de digitação ou divergências de informações.	Cachoeirinha/RS, Guarará/MG, Ituberá/BA, Ourilândia do Norte/PA, Parecis/RO, Porto Xavier/RS, Santa Tereza do Oeste/PR, Sentinela do Sul/RS, Teófilo Otoni/MG e Valença/BA	Assistir aos municípios no correto desempenho das atividades de gestão do Cadastro Único, principalmente no sentido de cumprir o acordado no Termo de Adesão, especialmente o estipulado no artigo I da Cláusula Quarta, dando o auxílio necessário à consecução de tal finalidade.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
713	Dirigentes das escolas não cumprem suas atribuições.	Alto Alegre do Pindaré/MA, Catingueira/PB, Catarina/CE, Dom Pedro/MA, Messias/AL, Ponte Alta do Tocantins/TO, Ourilândia do Norte/PA e Quiterianópolis/CE.	Promover ação conjunta com gestor municipal para sensibilização dos diretores escolares sobre suas obrigações perante o programa, previstas no art. 4º, da Portaria MDS/MEC nº 3.789/2004.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
713	Ausência de instituição formal do Conselho Municipal de Controle Social. Não está no relatório.	Japaratinga/AL, Jardim de Angicos/RN, Mirandiba/PE, Oiapoque/AP, Ouro Velho/PB e Quixaba/PE.	Oficiar ao gestor municipal para instituição formal do Conselho Municipal de Controle Social.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
713	Dependentes cadastrados em mais de um domicílio.	Ouro Velho/PB e Valença/BA.	Proceder ajustes nos dados cadastrais, removendo o dependente da família a qual não faça parte e cancelando o benefício da família que posteriormente não atenda aos critérios de elegibilidade ao programa. Promover ações para reaver os valores pagos indevidamente quando averiguado dolo do beneficiário, em consonância com o inciso III do § 1º e o § 2º do art. 5º, aliado ao art. 11º da Instrução Normativa - TCU nº 56, de 5.12. 2007.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no CadÚnico com o intuito de confirmar a composição familiar das famílias beneficiárias, o que poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
713	Inexistência de termo de designação dos responsáveis técnicos das áreas	Arcoverde/PE, Divisa Nova/MG e Jardim de Angicos/RN.	Oficiar ao gestor municipal requisitando a nomeação dos respectivos responsáveis técnicos.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Recomendações	Providências Adotadas
	da educação e saúde.			
713	Pagamentos de benefício em nome de beneficiários falecidos.	Alto Alegre do Pindaré/MA, Japaratinga/AL e Teresina de Goiás/GO.	Proceder atualização da composição familiar junto ao Cadastro Único, e cancelar o benefício das famílias que posteriormente não atendam aos critérios de elegibilidade ao programa. Promover ações para reaver os valores pagos indevidamente quando averiguado dolo do beneficiário, em consonância com o inciso III do § 1º e o § 2º do art. 5º, aliado ao art. 11º da Instrução Normativa - TCU Nº 56, de 5.12. 2007.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e Sistema de Informação Sociais (SIISO) para verificar se estão liberados para pagamento e/ou se a atualização cadastral foi efetivada. Em caso negativo, notificamos o Executivo Municipal para que providencie a mudança de titularidade e atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
713	Imposição de condições ou constrangimento para o saque do benefício/cartão retido em estabelecimento comercial	Alto Boa Vista/MT, Ituberá/BA, Japaratinga/AL, Mirandiba/PE, Porto Xavier/RS, Quixaba/PE e Teresina de Goiás/GO.	Averiguar o fato ocorrido, adotando medidas, junto ao agente operador, para correção e prevenção dos incidentes elencados nos relatórios.	Notificamos o Executivo Municipal e a CAIXA para que se manifeste sobre a questão.

**Quadro II – 23º Sorteio Público: – Resultados Obtidos**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
AL	JAPARATINGA	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
AL	MESSIAS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 0103, de 05/02/2009.
AM	MANICORÉ	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 79, de 13/02/2008.
AP	OIAPOQUE	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
BA	BANZAÊ	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1697/2008, de 17/09/2008.
BA	ICHU	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 968, de 01/07/2008.
BA	ITAPICURU	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 0005/2008, de 11/02/2008.
BA	ITUBERÁ	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1211, de 04/08/2008.
BA	VALENÇA	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
CE	CATARINA	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
CE	FRECHEIRINHA	Após notificação do MDS, a CAIXA apresentou esclarecimentos que comprovaram a adoção de medidas para regularização das falhas detectadas pela CGU. Considerando que a manifestação prestada pelo Executivo local não reuniu elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo de apuração, este Ministério solicitou informações complementares, cujos documentos recebidos do Executivo Municipal encontram-se em fase de análise.
CE	QUITERIANÓPOLIS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2040/2008, de 28/10/2008.
ES	CONCEIÇÃO DO CASTELO	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1696/2008, de 17/09/2008.
GO	CAMPOS BELOS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1276, de 04/08/2008.
GO	TERESINA DE GOIÁS	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 0990, de 10/07/2008.
MA	DOM PEDRO	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1791, de 02/10/2008.
MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1019/2008,



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		de 16/07/2008.
MG	DIVISA NOVA	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
MG	GUARARÁ	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1891, de 14/10/2008.
MG	MARTINS SOARES	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
MG	SALINAS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 806, de 25/06/2008.
MG	TEÓFILO OTONI	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1890, de 16/10/2008.
MS	AMAMBÁI	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 0969, de 14/07/2008.
MT	ALTO BOA VISTA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 0037/2009, de 20/1/2009.
PA	IGARAPÉ-AÇU	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
PA	ORIXIMINÁ	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1578/2008, de 03/09/2008.
PA	OURILÂNDIA DO NORTE	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PB	CATINGUEIRA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1705, de 15/09/2008.
PB	GURINHÉM	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF nº 1822/2008, de 24/09/2004.
PB	OURO VELHO	Após notificação do MDS, a CAIXA apresentou esclarecimentos que comprovaram a adoção de medidas para regularização das falhas detectadas pela CGU. Considerando que a manifestação prestada pelo Executivo local não reuniu elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo de apuração, este Ministério solicitou informações complementares, cujos documentos recebidos do Executivo Municipal encontram-se em fase de análise.
PE	ARCOVERDE	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1974/2008, de 20/10/2008.
PE	MIRANDIBA	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PE	QUIXABÁ	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF nº 1823/2008, de 25/09/2008.
PI	AMARANTE	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF nº 1824/2008, de 23/09/2008.
PI	BARRO DURO	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1434/2008, de 20/08/2008.
PR	FAZENDA RIO GRANDE	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF nº 984, de 04/07/2008.
PR	QUATRO BARRAS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 0949/2008, de 24/06/2008.
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2066/2008,





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		de 28/10/2008.
RJ	ITATIAIA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1422/2008, de 19/08/2008.
RN	BREJINHO	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1400/2008, de 14/08/2008.
RN	JARDIM DE ANGICOS	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
RN	VIÇOSA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1225, de 30/07/2008.
RO	PARECIS	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
RS	CACHOEIRINHA	Considerando que somente os esclarecimentos iniciais prestados pela CAIXA reuniram elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, foram solicitadas informações complementares ao Executivo local.
RS	PORTO XAVIER	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 0054, de 28/01/2009.
RS	SENTINELA DO SUL	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2098, de 7/11/2008.
RS	VISTA ALEGRE	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1923/2008, de 16/10/2008.
SC	ANTÔNIO CARLOS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1737, de 23/09/2008.
SC	MELEIRO	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 129, de 25/02/2008.
SE	RIACHUELO	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
SP	CANANÉIA	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
SP	ITARARÉ	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
SP	NOVA CANAÃ PAULISTA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1979, de 21/10/2008.
SP	PAULÍNIA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2184, de 20/11/2008.
SP	PRATÂNIA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1538/2008, de 29/08/2008.
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2108, de 12/11/2008.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Quadro I – 24º Sorteio Público: - Providências Adotadas**

Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Recomendações	Providências Adotadas
714	Ausência de atualização dos dados cadastrais dos beneficiários do programa.	Campo Alegre/AL, Jequiá da Praia/AL, Careiro/AM, Cocos/BA, Curaçá/BA, Fátima/BA, Acaraú/CA, Acopiara/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Ecoporanga/ES, Aracu/GO, Montividiu/GO, Cedral/MA, Icatu/MA, Nina Rodrigues/MA, Caranaíba/MG, Divinésia/MG, Fama/MG, Mirabela/MG, Oliveira/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, Paranhos/MS, Nova Bandeirantes/MT, Oeiras do Pará/PA, São Francisco do Pará/PA, Aparecida/PB, Bom Sucesso/PB, Pirpirituba/PB, Cachoeirinha/PE, Sirinhaém/PE, Patos Do Piauí/PI, São Lourenço do Piauí/PI, Bandeirantes/PR, Colombo/PR, Farol/PR, Barra do Pirai/RJ, Martins/RN, Montanhas/RN, Riachuelo/RN, Nova União/RO, São Luiz/RR, Cerro Grande do Sul/RS, Guaíba/RS, Herveiras/RS, Taquari/RS, Rio Fortuna/SC, Treze Tílias/SC, Riachão do Dantas/SE, Arujá/SP, Caraguatatuba/SP, Flora Rica/SP, Pirangi/SP, Santana de Parnaíba/SP e Mateiros/TO.	Oficiar o gestor municipal para que mantenha atualizados os dados cadastrais das famílias beneficiárias do PBF, conforme preceitua a Cláusula Quarta do Termo de Adesão. Averiguar se o Índice de Gestão Descentralizada do Programa (IGD), dos municípios em tela, corresponde a essa situação encontrada, confirmando a sua adequação com o Cadastro Único local.	Consultamos as famílias no Sistema de Informação Social (SHISO) e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados daquelas que não estão com suas informações atualizadas.
714	Cartões retidos nas agências da CAIXA.	Campo Alegre/AL, Jequiá da Praia/AL, Acarau/CA, Acopiara/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Oliveira/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, São Francisco do Pará/PA, Aparecida/PB, Cachoeirinha/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Sirinhaém/PE, Coronel José Dias/PI, Riachuelo/RN, Taquari/RS, Caraguatatuba/SP, Flora Rica/SP e Santana de Parnaíba/SP.	Averiguar junto à CAIXA o motivo da não entrega dos cartões nos municípios abaixo relacionados e solicitar a adoção de providências para a sua entrega aos respectivos beneficiários.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Nº Nota Técnica</b>	<b>Apontamento</b>	<b>Município(s)</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Providências Adotadas</b>
714	Beneficiários com indícios de renda per capita superior à estabelecida pelo programa.	Campo Alegre/AL, Careiro/AM, Capim Grosso/BA, Curaçá/BA, Acarau/CA, Ecoporanga/ES, Aracu/GO, Montividiu/GO, Icatu/MA, Divinésia/MG, Fama/MG, Guarani/MG, Mirabela/MG, Oliveira/MG, Aparecida/PB, São Lourenço do Piauí/PI, Barra do Pirai/RJ, Martins/RN, Montanhas/RN, Riachuelo/RN, Nova União/RO, Cerro Grande do Sul/RS, Guaíba/RS, Herveiras/RS, Taquari/RS, Rio Fortuna/SC, Treze Tílias/SC, Caraguatatuba/SP, Flora Rica/SP e Mateiros/TO.	Bloquear preventivamente o benefício das famílias nessa situação e informar ao gestor local. Apurar os fatos apontados nos relatórios e, caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado dolo do beneficiário, em consonância com o inciso III do § 1º e o § 2º do art. 5º, aliado ao art. 11º da Instrução Normativa - TCU nº 56, de 5.12. 2007.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
714	Concessão de benefícios a famílias com renda per capita superior à estabelecida pelo programa.	Lavras da Mangabeira/CE, Caranaíba/MG, Divinésia/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, Bom Sucesso/PB, Santa Maria da Boa Vista/PR, Farol/PR, Montanhas/RN, Guaíba/RS, Caraguatatuba/SP e Mateiros/TO.	Diante das evidências apontadas, proceder ao bloqueio preventivo dos benefícios das famílias envolvidas e informar ao gestor, objetivando apurar outras possíveis distorções existentes; nos casos comprovados de irregularidades, proceder ao cancelamento do benefício, bem como promover ações para reaver os valores pagos indevidamente quando averiguado dolo do beneficiário, em consonância com o inciso III do § 1º e o § 2º do art. 5º, aliado ao art. 11º da Instrução Normativa - TCU nº 56, de 5.12. 2007.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
714	Concessão de benefícios a servidores municipais com renda per capita superior à estabelecida pelo programa.	Ecoporanga/ES, Oeiras do Pará/PA e Farol/PR.	Cancelar o pagamento dos benefícios aos servidores envolvidos e determinar aos gestores locais a implementação de mecanismos que evitem a inclusão, no PBF, de servidores da prefeitura que estejam fora do perfil do programa. Caso seja constatado dolo do servidor, adotar providências para reaver os valores pagos indevidamente, em consonância com o inciso III do § 1º e o § 2º do art. 5º, aliado ao art. 11º da Instrução Normativa - TCU nº 56, de 5.12. 2007.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Nº Nota Técnica</b>	<b>Apontamento</b>	<b>Município(s)</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Providências Adotadas</b>
714	Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do programa e/ou de campanhas/ações de divulgação e sensibilização do programa, em especial, em relação ao cumprimento das condicionalidades	Curaçá/BA, Carreiro/AM, Caranaíba/MG, Cerro Grande do Sul/RS, Barra do Pirai/RJ, Lavras da Mangabeira/CE, Montividiu/GO, Ecoporanga/ES, Caranaíba/MG, Divinésia/MG, Oliveira/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, Oeiras do Pará/PA, São Francisco do Pará/PA, Bom Sucesso/PB, Píripituba/PB, Cachoeirinha/PE, São Lourenço do Piauí/PI, Rio Fortuna/SC, Treze Tílias/SC, Mateiros/TO, Píripituba/PB, Sirinhaém/PE, Martins/RN, Riachuelo/RN, São Luiz/RR e Guaíba/RS.	Determinar ao gestor municipal que divulgue amplamente a relação de beneficiários do PBF e que realize campanhas de divulgação e sensibilização do programa, conforme Decreto n.º 5.209, de 17.9.2004, e que cumpra o acordado no Termo de Adesão, em especial aos itens IV e V da Cláusula Quarta, promovendo o acesso dos beneficiários do PBF aos serviços de educação e saúde, a fim de permitir o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe os mecanismos utilizados para divulgação do Programa no município.
714	Atuação deficiente ou inexistente do Conselho Municipal de Controle Social.	Jequiá da Praia/AL, Careiro/AM, Cocos/BA, Curaçá/BA, Fátima/BA, Acopiara/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Ecoporanga/ES, Aracu/GO, Icatu/MA, Nina Rodrigues/MA, Caranaíba/MG, Divinésia/MG, Fama/MG, Nova Bandeirantes/MT, Bom Sucesso/PB, Cachoeirinha/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Sirinhaém/PE, São Lourenço do Piauí/PI, Barra do Pirai/RJ, Martins/RN, Nova União/RO, Cerro Grande do Sul/RS, Taquari/RS, Treze Tílias/SC, Arujá/SP, Pirangi/SP e Santana de Parnaíba/SP.	Solicitar aos Conselhos Municipais de Controle Social dos municípios o atendimento do art. 31 do Decreto n.º 5.209, de 17.9.2004.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
714	Falta de acompanhamento da condicionalidade da área de educação.	Campo Alegre/AL, Curaçá/BA, Acarau/CA, Acopiara/CE, Icatu/MA, Nina Rodrigues/MA, Divinésia/MG, Oeiras do Pará/PA, São Francisco do Pará/PA, Píripituba/PB, Cachoeirinha/PE, São Lourenço do Piauí/PI, Colombo/PR, Farol/PR, Martins/RN, Montanhas/RN, Nova União/RO, Cerro Grande do Sul/RS, Guaíba/RS, Herveiras/RS, Taquari, Treze Tílias/SC, Riachão do Dantas/SE, Arujá/SP, Caraguatatuba/SP, Pirangi/SP, Santana de	Determinar aos municípios relacionados abaixo que controle a frequência escolar dos alunos beneficiários, com base na Portaria Interministerial n.º 3.789, de 17.11.2004, e demais regulamentações desse ministério.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Nº Nota Técnica</b>	<b>Apontamento</b>	<b>Município(s)</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Providências Adotadas</b>
		Parnaíba/SP e Mateiros/TO.		
714	Falta de acompanhamento da condicionalidade da área de saúde.	Campo Alegre/AL, Careiro/AM, Cocos/BA, Curaçá/BA, Cedral/MA, Icatu/MA, Patos Do Piauí/PI, Colombo/PR, Nova União/RO, Cerro Grande do Sul/RS, Guaíba/RS, Caraguatatuba/SP e Santana de Parnaíba/SP.	Determinar aos municípios em tela que acompanhe as condicionalidades da área da saúde, com base na Portaria Interministerial n.º 2.509, de 18.11.2004, e demais regulamentações do ministério.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
714	Ausência de instituição da Coordenação Municipal do Programa.	Divinésia/MG, Fama/MG, Oliveira/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, São Francisco do Pará/PA, Bom Sucesso/PB, Pirpirituba/PB, Sirinhaém/PE, Colombo/PR, Taquari/RS e Pirangi/SP.	Solicitar às prefeituras relacionadas abaixo a instituição formal da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
714	Falta de formulários do Cadastro Único, arquivamento inadequado, preenchimento incompleto, erros de digitação ou divergências de informações.	Jequiá da Praia/AL, Curaçá/BA, Mirabela/MG, São Francisco do Pará/PA, Farol/PR e Cerro Grande do Sul/RS.	Assistir aos municípios no correto desempenho das atividades de gestão do Cadastro Único, principalmente no sentido de cumprir o acordado no Termo de Adesão, especialmente o estipulado no artigo I da Cláusula Quarta, dando o auxílio necessário à consecução de tal finalidade.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
714	Inexistência de termo de designação dos responsáveis técnicos das áreas de educação e saúde.	Careiro/AM, Piedade de Ponte Nova/MG, São Francisco do Pará/PA, Pirpirituba/PB, São Luiz/RR, Taquari/RS e Pirangi/SP.	Oficiar ao gestor municipal requisitando a nomeação dos respectivos responsáveis técnicos.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
714	Beneficiário com mais de um NIS com <i>status</i> liberado,	Curaçá/BA, Acaraú/CE e Cachoeirinha/PE.	Proceder ao cancelamento do benefício indevido e de ações para reaver os valores pagos indevidamente, conforme o inciso III do § 1º e o § 2º do art. 5º, aliado ao art. 11º da Instrução Normativa - TCU nº 56, de 5.12.2007.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no CadÚnico com o intuito de confirmar a composição familiar das famílias beneficiárias, o que poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Recomendações	Providências Adotadas
714	Dirigentes das escolas não cumprem suas atribuições.	Campo Alegre/AL, Careiro/AM, São Francisco do Pará/PA, Martins/RN e Mateiros/TO.	Promover ação conjunta com gestor municipal para sensibilização dos diretores escolares sobre suas obrigações perante o programa, previstas no art. 4º, da Portaria MDS/MEC nº 3.789/2004.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
714	Ausência de instituição formal do Conselho Municipal de Controle Social	Pirpirituba/PB e Guaíba/RS.	Oficiar ao Gestor Municipal para que seja procedida a instituição do Conselho.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
714	Recursos do IGD não utilizados.	Cocos/BA, Bom Sucesso/PB e Cachoeirinha/PE.	Orientar os municípios quanto à utilização dos recursos do IGD, principalmente, quanto à necessidade de seguir todos os procedimentos legais próprios da gestão de recursos públicos, relacionados à gestão administrativa, orçamentária, contábil e outros.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
714	Pagamento de benefício em nome de beneficiários falecidos.	Bom Sucesso/PB e Farol/PR.	Proceder a atualização cadastral da composição familiar, cancelando o benefício das famílias que, posteriormente, não atendam aos critérios de elegibilidade do programa.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e Sistema de Informação Social (SIISO) para verificar se estão liberados para pagamento e/ou se a atualização cadastral foi efetivada. Em caso negativo, notificamos o Executivo Municipal para que providencie a mudança de titularidade e atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
714	Imposição de condições para o saque do benefício.	Campo Alegre/AL e São Luiz/RR.	Averiguar o fato ocorrido, adotando medidas, junto ao agente operador, para correção e prevenção dos incidentes elencados nos relatórios.	Notificamos o Executivo Municipal e a CAIXA para que se manifeste sobre a questão.

**Quadro II – 24º Sorteio Público: – Resultados Obtidos**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
BA	FÁTIMA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2145/2008, de 13/11/2008.
BA	IBITIARA	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
CE	ACARAÚ	Considerando que somente os esclarecimentos iniciais prestados pela CAIXA reuniram elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo para apuração das falhas



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, foram solicitadas informações complementares ao Executivo local.
CE	ACOPIARA	Considerando que os esclarecimentos iniciais prestados pelo Executivo local não reuniram elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério solicitou informações complementares.
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
ES	ECOPORANGA	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
GO	ARAÇU	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
GO	MONTIVIDIU	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
MA	CEDRAL	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
MA	ICATU	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
MA	NINA RODRIGUES	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
MG	CARANAÍBA	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
MG	DIVINÉSIA	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
MG	FAMA	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
MG	GUARANI	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2172/2008, de 19/11/2008.
MG	MIRABELA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 033, de 20/01/2009.
MG	OLIVEIRA	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
MG	PIEDADE DE PONTE NOVA	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
MS	PARANHOS	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
MT	NOVA BANDEIRANTES	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
PA	OEIRAS DO PARÁ	Considerando a falta de manifestação da CAIXA e do Executivo local quanto às notificações encaminhadas pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novos expedientes àqueles entes reiterando os requerimentos iniciais.
PA	PARAGOMINAS	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 12 , de 08/05/2008.
PA	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PB	APARECIDA	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PB	BOM SUCESSO	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PB	PIRPIRITUBA	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PE	CACHOEIRINHA	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	Considerando a falta de manifestação da CAIXA e do Executivo local quanto às notificações encaminhadas pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novos expedientes àqueles entes reiterando os requerimentos iniciais.
PE	SIRINHAÉM	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PI	CORONEL JOSÉ DIAS	Considerando a falta de manifestação da CAIXA quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PI	PATOS DO PIAUÍ	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1790, de 29/09/2008.
PI	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PR	BANDEIRANTES	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1921, de 16/10/2008.
PR	COLOMBO	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 989, de 08/07/2008.
PR	FAROL	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 0146/2009, de 18/02/2009.
RJ	BARRA DO PIRAI	Considerando que os esclarecimentos iniciais prestados pelo Executivo local não reuniram elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério solicitou informações complementares.
RN	MARTINS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2135, de 11/11/2008.
RN	MONTANHAS	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
RN	RIACHUELO	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
RO	NOVA UNIÃO	Considerando que os esclarecimentos iniciais prestados pelo Executivo local não reuniram elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério solicitou informações complementares.
RR	SÃO LUIZ	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
RS	CERRO GRANDE DO SUL	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
RS	GUAÍBA	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
RS	HERVEIRAS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local e pela CAIXA, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2245/2008, de 15/12/2008.
RS	TAQUARI	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
SC	RIO FORTUNA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2183, de 20/11/2008.
SC	TREZE TÍLIAS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2165, de 19/11/2008.
SE	RIACHÃO DO DANTAS	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 0001/2009, de 09/01/2009.
SP	ARUJÁ	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
SP	CARAGUATATUBA	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
SP	FLORA RICA	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
SP	PIRANGI	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2166/2008, de 19/11/2008.
SP	SANTANA DE PARNAÍBA	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
TO	MATEIROS	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
AL	CAMPO ALEGRE	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
AL	JEQUIÁ DA PRAIA	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
AM	CAREIRO	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
BA	CAPIM GROSSO	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
BA	COCOS	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
BA	CURAÇA	Considerando que somente os esclarecimentos iniciais prestados pela CAIXA reuniram elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, foram solicitadas informações complementares ao Executivo local.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**Quadro I – 25º Sorteio Público: - Providências Adotadas**

Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Recomendações	Providências Adotadas
1441	Famílias beneficiárias com renda per capita superior à estabelecida pelo programa.	Barroquinha/CE, Imperatriz/MA, Raposos/MG, Itabaiana/PB, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Primeiro de Maio/PR, Areal/RJ, Candelária/RS, Centenário/RS, São Jerônimo/RS, Aramina/SP, Jardinópolis/SP e Parisi/SP.	Diante das evidências apontadas nos relatórios, proceder ao cancelamento dos benefícios das famílias envolvidas. Solicitar ao gestor local esclarecimentos quanto à presente falha, buscando impedir sua repetição. Proceder à apuração para verificar se houve dolo do beneficiário e quantificar os valores pagos indevidamente, para ressarcimento ao Erário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9.2004.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Nº Nota Técnica</b>	<b>Apontamento</b>	<b>Município(s)</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Providências Adotadas</b>
1441	Beneficiários com indícios de renda per capita superior à estabelecida pelo programa.	Coqueiro Seco/AL, Camamu/BA, Érico Cardoso/BA, Iraquara/BA, Lagoa Real/BA, Colatina/ES, Araguapaz/GO, Carutapera/MA, Imperatriz/MA, Chapada Gaúcha/MG, Heliadora/MG, Nova Lima/MG, Raposos/MG, Matupá/MT, São Geraldo do Araguaia/PA, Sairé/PE, São Caetano/PE, Angical do Piauí/PI Primeiro de Maio/PR, Teixeiraópolis/RO, Candelária/RS, Manoel Viana/RS, São Jerônimo/RS, Jardinópolis/SP e Porto Alegre do Tocantins/TO.	Apurar possíveis distorções existentes, diante dos indícios apontados nos relatórios. Caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado dolo do beneficiário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9. 2004.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
1441	Pagamento indevido de benefícios a servidores municipais que não atendem aos critérios de elegibilidade da renda per capita.	Heliadora/MG, São Félix do Xingu/PA, Campo Largo do Piauí/PI, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Areal/RJ, Candelária/RS, Santana de São Francisco/SE e Porto Alegre do Tocantins/TO.	Cancelar o pagamento do benefício dos servidores envolvidos, apurar junto à Prefeitura, por meio da data de ingresso desses servidores no serviço público e no Bolsa Família, a importância recebida indevidamente, visando ressarcimento ao Erário. Solicitar esclarecimentos do gestor local sobre a inexistência de mecanismos que evitem a inclusão de servidores fora do perfil do programa.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
1441	Evidências de ausência de atualização dos dados cadastrais dos beneficiários do programa: crianças não localizadas nas escolas e famílias beneficiárias não localizadas nos respectivos endereços	Xapuri/AC, Coqueiro Seco/AL, Pindobal/AL, Camamu/BA, Érico Cardoso/BA, Iraquara/BA, Lagoa Real/BA, Tanque Novo/BA, Amontada/CE, Barroquinha/CE, Nova Russas/CE, Colatina/ES, Araguapaz/GO, Cromínia/GO, Carutapera/MA, Imperatriz/MA, Primeira Cruz/MA, Chapada Gaúcha/MG, Heliadora/MG, Nova Lima/MG, Raposos/MG, Água Clara/MS, Matupá/MT, São Geraldo do Araguaia/PA, Araruna/PB, Itabaiana/PB, Capoeiras/PE, São Caetano/PE, Angical do Piauí/PI, Campo Largo do Piauí/PI, Canavieira/PI, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Primeiro de Maio/PR, Areal/RJ, Baía Formosa/RN, Serra Caiada/RN, São Fernando/RN,	Determinar ao gestor o cumprimento da sua atribuição de atualizar os dados das famílias beneficiárias do PBF, conforme preceitua a Cláusula Quarta do Termo de Adesão. Reavaliar o Índice de Gestão Descentralizada do programa (IGD) dos municípios em tela, confirmando a sua adequação com o Cadastro Único local.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC). Confirmada a duplicidade, efetuamos o bloqueio de um deles e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Recomendações	Providências Adotadas
		Teixeirópolis/RO, Candelária/RS, Centenário/RS, Manoel Viana/RS, São Jerônimo/RS, Descanso/SC, Piratuba/SC, Aramina/SP, Cunha/SP, Jardinópolis/SP, Ribeira/SP e Porto Alegre do Tocantins/TO.		
1441	Falhas na gestão do PBF: falta de formulários do Cadastro Único, ausência de preenchimento FPGB, preenchimento incompleto, arquivamento inadequado, erros de digitação ou divergências de informações.	Carreiro da Várzea/AM, Iraquara/BA, Amontada/CE, Nova Russas/CE, Araguapaz/GO, Cromínia/GO, Imperatriz/MA, Sairé/PE, Angical do Piauí/PI, Campo Largo do Piauí/PI, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Baía Formosa/RN, Candelária/RS, Centenário/RS, Manoel Viana/RS, São Jerônimo/RS e Descanso/SC.	Assistir aos municípios no correto desempenho das atividades de gestão do Cadastro Único e de benefícios.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a questão.
1441	Descumprimento das condicionalidades nas áreas de educação e saúde, bem como ausência de acompanhamento das mesmas e de ações de mobilização e sensibilização, junto aos beneficiários da importância do seu cumprimento.	Xapuri/AC, Coqueiro Seco/AL, Camamu/BA, Iraquara/BA, Lagoa Real/BA, Tanque Novo/BA, Amontada/CE, Nova Russas/CE, Colatina/ES, Araguapaz/GO, Cromínia/GO, Carutapera/MA, Primeira Cruz/MA, Heliadora/MG, Machado/MG, Água Clara/MS, São Félix do Xingu/PA, São Geraldo do Araguaia/PA, Itabaiana/PB, Araruna/PB, Capoeiras/PE, Angical do Piauí/PI, Campo Largo do Piauí/PI, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Primeiro de Maio/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Areal/RJ, Baía Formosa/RN, Serra Caiada/RN, São Fernando/RN, Teixeiraópolis/RO, Aramina/SP, Cunha/SP, Jardinópolis/SP, Ribeira/SP e Porto Alegre do Tocantins/TO.	Com base na Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789, de 17.11.2004, e da Portaria Interministerial MS/MDS n.º 2.509, de 18.11.2004, orientar o gestor local quanto ao acompanhamento do cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde, notificando os beneficiários, por eventuais descumprimentos. Reavaliar o IGD dos municípios em tela, confirmando a sua adequação com a gestão das condicionalidades.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e Sistema de Informação Social (SIISO) para verificar se estão liberados para pagamento e/ou se a atualização cadastral foi efetivada. Em caso negativo, notificamos o Executivo Municipal para que providencie a mudança de titularidade e atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
1441	Inexistência de termo de designação dos responsáveis técnicos das áreas da educação e saúde.	Coqueiro Seco/AL, Iraquara/BA, Araguapaz/GO, Carutapera/MA, Imperatriz/MA, Primeira Cruz/MA, Nova Lima/MG, Água Clara/MS, São Geraldo do Araguaia/PA, Capoeiras/PE, Canavieira/PI, Areal/RJ, Baía Formosa/RN, Serra Caiada/RN,	Oficiar o gestor determinando a nomeação dos respectivos responsáveis técnicos.	Consultamos os benefícios referentes ao Bolsa Família no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberação e notificamos o Executivo Municipal para que confirme o recebimento cumulativo dos referidos benefícios e providencie o



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Nº Nota Técnica</b>	<b>Apontamento</b>	<b>Município(s)</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Providências Adotadas</b>
		Teixeirópolis/RO, Centenário/RS, São Jerônimo/RS, Aramina/SP, Cunha/SP, Jardinópolis/SP, Ribeira/SP e Porto Alegre do Tocantins/TO.		cancelamento de um deles, preferencialmente o de menor valor.
1441	Dirigentes escolares não cumprem suas atribuições.	Coqueiro Seco/AL, Iraquara/BA, Araguapaz/GO, Carutapera/MA, Imperatriz/MA, Primeira Cruz/MA, Nova Lima/MG, Água Clara/MS, São Geraldo do Araguaia/PA, Itabaiana/PB, Capoeiras/PE, Canavieira/PI, Areal/RJ, Baía Formosa/RN, Serra Caiada(Ex-Presidente Juscelino)/RN, Teixeiraópolis/RO, Centenário/RS, São Jerônimo/RS, Aramina/SP, Cunha/SP, Jardinópolis/SP, Ribeira/SP e Porto Alegre do Tocantins/TO.	Oficiar ao Gestor Municipal sobre o fato, orientando-o para o acompanhamento do cumprimento das atribuições por parte dos dirigentes escolares, previstas no art. 4.º da Portaria MDS/MEC nº 3.789/2004.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
1441	Ausência de instituição da Coordenação Municipal do Programa.	Érico Cardoso/BA, Tanque Novo/BA, Nova Russas/CE, Araguapaz/GO, Cromínia/GO, Raposos/MG, Água Clara/MS, São Félix do Xingu/PA, São Geraldo do Araguaia/PA, Itabaiana/PB, Campo Largo do Piauí/PI, Santa Cecília do Pavão/PR, São Fernando/RN, Candelária/RS, Descanso/SC, Piratuba/SC, Cunha/SP e Jardinópolis/SP.	Determinar às prefeituras relacionadas abaixo a instituição formal da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no CadÚnico com o intuito de confirmar a composição familiar das famílias beneficiárias, o que poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
1441	Atuação deficiente ou inexistente do Conselho de Controle Social do PBF.	Coqueiro Seco/AL, Carreiro da Várzea/AM, Camamu/BA, Iraquara/BA, Lagoa Real/BA, Tanque Novo/BA, Amontada/CE, Nova Russas/CE, Colatina/ES, Araguapaz/GO, Cromínia/GO, Carutapera/MA, Imperatriz/MA, Primeira Cruz/MA, Machado/MG, Heliadora/MG, Nova Lima/MG, São Félix do Xingu/PA, São Geraldo do Araguaia/PA, Itabaiana/PB, Capoeiras/PE, Sairé/PE, São Caetano/PE, Campo Largo do Piauí/PI, Canavieira/PI, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Primeiro de Maio/PR, Areal/RJ, Baía Formosa/RN, São Fernando/RN, Teixeiraópolis/RO, Manoel	Determinar ao gestor local do Programa que acompanhe a atuação da instância local de controle social, orientando quanto ao cumprimento das suas atribuições, previstas no art. 31º do Decreto nº 5.209, de 17.9.2004 e no art 8º da IN nº 1.5.2005 , e que der suporte ao seu efetivo funcionamento, em cumprimento à cláusula segunda do Termo de Adesão ao PBF e ao CadÚnico.	Notificamos o Executivo Municipal para que corrija as distorções e atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Recomendações	Providências Adotadas
		Viana/RS, São Jerônimo/RS, Descanso/SC, Aramina/SP, Cunha/SP, Jardinópolis/SP, Ribeira/SP e Porto Alegre do Tocantins/TO.		
1441	Cartões retidos nas agências da CAIXA.	Xapuri/AC, Coqueiro Seco/AL, Camamu/BA, Nova Russas/CE, Capoeiras/PE, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Baía Formosa/RN, Serra Caiada/RN, São Fernando/RN, São Jerônimo/RS, Jardinópolis/SP e Ribeira/SP.	Averiguar junto à CAIXA a justificativa destas retenções, aplicando os procedimentos operacionais necessários para entrega imediata dos cartões aos respectivos beneficiários.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no CadÚnico.
1441	Ausência de oferta de programas complementares.	Xapuri/AC, Heliadora/MG, São Félix do Xingu/PA, Sairé/PE, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Baía Formosa/RN, Manoel Viana/RS e Cunha/SP.	Requisitar do gestor municipal o cumprimento do acordado no Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família, de ofertar programas complementares aos respectivos beneficiários.	Notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados da criança no CadÚnico.
1441	Ausência de consignação do IGD em rubrica própria do município.	Coqueiro Seco/AL, Iraquara/BA, Cromínia/GO, Sairé/PE e São Fernando/RN.	Oficiar ao gestor municipal para que providencie a consignação em rubrica própria do Programa Bolsa Família dos recursos do IGD recebidos pelo município.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão.
1441	Impropriedades/irregularidades na aplicação dos recursos do IGD.	Lagoa Real/BA, Araguapaz/GO, Cromínia/GO, Carutapera/MA, Itabaiana/PB, Sairé/PE, Capoeiras/PE, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Areal/RJ e Piratuba/SC.	Oficiar ao gestor municipal para apresentar justificativas em relação aos fatos apontados nos relatórios e verificar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social se as prestações de contas, referentes aos exercícios de 2006 e 2007, foram aprovadas. Caso se confirme tais falhas, determinar a devolução dos recursos aplicados em desconformidade com a Portaria GM/MDS nº 148, de 27.4.2006, sem prejuízo de outras providências.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe os mecanismos utilizados para divulgação do Programa no município.

**Quadro II – 25º Sorteio Público: – Resultados Obtidos**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
AC	XAPURI	Considerando a falta de manifestação da CAIXA e do Executivo local quanto às notificações





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		encaminhadas pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novos expedientes àqueles entes reiterando os requerimentos iniciais.
AL	COQUEIRO SECO	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
AL	PINDOBA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2140, de 14/11/2008.
AM	CAREIRO DA VÁRZEA	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
BA	CAMAMU	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
BA	ÉRICO CARDOSO	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
BA	IRAQUARA	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
BA	LAGOA REAL	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 029, de 23/01/2009.
BA	TANQUE NOVO	Considerando que os esclarecimentos iniciais prestados pelo Executivo local não reuniram elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério solicitou informações complementares.
CE	AMONTADA	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
CE	BARROQUINHA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 0053, de 15/12/2009.
CE	NOVA RUSSAS	Considerando a falta de manifestação da CAIXA e do Executivo local quanto às notificações encaminhadas pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novos expedientes àqueles entes reiterando os requerimentos iniciais.
ES	COLATINA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2242/2008, de 05/12/2008.
GO	ARAGUAPAZ	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local a adoção de providências para regularização das falhas detectadas.
GO	CROMÍNIA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2234, de 5/12/2008.
MA	CARUTAPERA	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU no Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
MA	IMPERATRIZ	Considerando que os esclarecimentos iniciais prestados pelo Executivo local não reuniram elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério solicitou informações complementares.
MA	PRIMEIRA CRUZ	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
MG	ALAGOA	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 19 , de 20/08/2008.
MG	CHAPADA GAÚCHA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1910, de 16/10/2008.
MG	HELIODORA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1792, de 02/10/2008.
MG	MACHADO	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
MG	NOVA LIMA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2086, de 6/11/2008.
MG	RAPOSOS	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
MS	ÁGUA CLARA	Considerando que os esclarecimentos iniciais prestados pelo Executivo local não reuniram elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério solicitou informações complementares.
MT	MATUPÁ	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1143, de 24/07/2008.
PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		de análise.
PB	ARARUNA	Considerando que os esclarecimentos iniciais prestados pelo Executivo local não reuniram elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério solicitou informações complementares.
PB	BREJO DO CRUZ	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1666/2008, de 16/09/2008.
PB	ITABAIANA	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
PE	CAPOEIRAS	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PE	SAIRÉ	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PE	SÃO CAITANO	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
PI	ANGICAL DO PIAUÍ	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PI	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	Considerando a falta de manifestação da CAIXA e do Executivo local quanto às notificações encaminhadas pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novos expedientes àqueles entes reiterando os requerimentos iniciais.
PI	CANAVIEIRA	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
PR	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PR	PRIMEIRO DE MAIO	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
PR	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2191 de 25/11/2008.
RJ	AREAL	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
RN	BAÍA FORMOSA	Após notificação do MDS, o Executivo local e a CAIXA apresentaram esclarecimentos quanto às



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
RN	SERRA CAIADA (EX.PRESIDENTE JUSCELINO)	Considerando a falta de manifestação da CAIXA e do Executivo local quanto às notificações encaminhadas pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novos expedientes àqueles entes reiterando os requerimentos iniciais.
RN	SÃO FERNANDO	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
RO	TEIXEIRÓPOLIS	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
RS	CANDELÁRIA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1793, de 06/10/2008.
RS	CENTENÁRIO	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
RS	MANOEL VIANA	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
RS	SÃO JERÔNIMO	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
SC	DESCANSO	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
SC	PIRATUBA	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
SE	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 2091/2008, de 04/11/2008.
SP	ARAMINA	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 0125/2009, de 16/2/2009.
SP	CUNHA	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
SP	JARDINÓPOLIS	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	MUNNOME	Resultado das providências adotadas
		à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas. Considerando a falta de manifestação do agente operador quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.
SP	PARISI	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGF 1926/2008, de 16/10/2008.
SP	RIBEIRA	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos que comprovaram a adoção de medidas para regularização das falhas detectadas pela CGU. Considerando que a manifestação prestada pela CAIXA não reuniu elementos suficientes para conclusão do Processo Administrativo de apuração, este Ministério solicitou informações complementares, cujos documentos recebidos daquele Agente Operador encontram-se em fase de análise.
TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**RELATÓRIOS DE AÇÃO DE CONTROLE - ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO**

**Prefeitura Municipal de Amaraji – PE**

Relatório de Ação de Controle nº 205931

Apontamentos	Providências Adotadas
<ul style="list-style-type: none"><li>- Falta de atuação da Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família no Município.</li><li>- Existência de alunos beneficiados não localizados nas escolas do Município.</li><li>- Ausência de acompanhamento da frequência escolar de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família.</li><li>- Beneficiários não localizados no endereço constante da amostra.</li><li>- Dirigentes dos estabelecimentos de ensino do Município de Amaraji desconhecem suas atribuições.</li><li>- Não distribuição de 116 cartões do Programa Bolsa Família pela Caixa Econômica Federal.</li><li>- Ausência de visitas de Agentes Comunitários de Saúde.</li><li>- Escolas do Município de Amaraji cadastradas com código INEP de escolas de outros municípios.</li><li>- Utilização de Recursos do Índice de Gestão Descentralizada em ações que não visam à melhoria da gestão do Programa Bolsa Família.</li><li>- Utilização de Recursos do Índice de Gestão Descentralizada em ações que não foram comprovadas.</li><li>- Comprovantes de despesas sem atestos, sem datas, sem</li></ul>	<p>Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o que poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício;</p> <p>Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.</p>



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Apontamentos</b>	<b>Providências Adotadas</b>
assinatura e sem identificação do Programa Bolsa Família. - Ausência da realização de pesquisa de preços, bem como procedimento licitatório, e/ou dispensa/inexigibilidade para as aquisições efetuadas com recursos do IGD. - Ausência de realização de seleção pública para as contratações de pessoal temporário. - Presença de criança com frequência escolar abaixo do previsto na legislação do Programa.	

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

**Prefeitura Municipal de Cascavel - PR**

Relatório de Ação de Controle nº 205967:

<b>Apontamentos</b>	<b>Providências Adotadas</b>
- Falta de atualização dos dados cadastrais dos beneficiários do Programa. - Beneficiários com indícios de renda <i>per capita</i> superior à estabelecida pelo Programa. - Ausência de divulgação dos beneficiários do Programa Bolsa Família. - Alunos beneficiários não localizados nas escolas. - Alunos beneficiários com baixa frequência escolar.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) e Sistema de Informações Sociais (Siiso) para verificar se estão liberados para pagamento e/ou se a atualização cadastral foi efetivada. Em caso negativo, notificamos o Executivo Municipal para que providencie a mudança de titularidade e atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

**Prefeitura Municipal de Itararé - SP** Relatório de Ação de Controle 00225.000133/2007-26

<b>Apontamentos</b>	<b>Providências Adotadas</b>
Considerando que os apontamentos da Ação em questão, elaborado pela Controladoria-Geral da União, são iguais aqueles citados no Relatório de Fiscalização nº 989/2007, proveniente do 23º Sorteio Público, cuja análise encontra-se em andamento conforme Procedimento Administrativo nº 71000.000198/2008-35 citado na planilha referente ao 23º Sorteio recomendamos o arquivamento dos autos de acordo com o Parecer/CGF 1653/2008, de 11/09/2008.	

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**Resultados Obtidos:** Processo arquivado.

**Prefeitura Municipal de Verdejante - PE**

Relatório de Ação de Controle nº 00215.000858/2006-52



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Apontamentos</b>	<b>Providências Adotadas</b>
<p>- Concessões indevidas no Programa Bolsa Família.</p> <p>- a) Funcionários da Prefeitura Municipal (Folha de Assinatura de Pagamentos - set/07) pesquisados por CPF no CadÚnico, que não foram entrevistados, mas que estão na FOPAG PBF Ago/07.</p> <p>- b) Funcionários da Prefeitura Municipal (Folha de Assinatura de Pagamentos - set/07) pesquisados por CPF no CadÚnico não identificados na lista de pagamentos do PBF - Ago/06 e Ago/07 e que foram entrevistados.</p> <p>- c) Funcionários da Prefeitura (FOPAG set/07) encontrados na FOPAG do PBF - Ago/07, entrevistados.</p>	<p>Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) e Sistema de Informações Sociais (Siiso) para verificar se estão liberados para pagamento e/ou se a atualização cadastral foi efetivada. Em caso negativo, notificamos o Executivo Municipal para que providencie a mudança de titularidade e atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).</p>

Ainda em relação ao Processo da Prefeitura Municipal de Verdejante-PE, seguem as demais constatações.

Constatação: 2.3.1.1.2 Concessões indevidas no Programa Bolsa Família.

a) Funcionários da Prefeitura Municipal (Folha de Assinatura de Pagamentos - set/07) pesquisados por CPF no CadÚnico, que não foram entrevistados, mas que estão na FOPAG PBF ago/07.

Análise e providências: Em consulta aos Sistemas de Benefícios do Cidadão (Sibec) e ao sistema de Informações Sociais (Siiso) e de acordo com informações prestadas pelo Executivo local, constatamos que: a) as famílias de NIS 170.581699.33-9; 161.78404.21-3; 170.58168.77-4; 161.78405.96-1; 166.32159.39-8; 160.85881.09-7; 163.95491.82-3 são elegíveis ao Programa Bolsa Família e tiveram seus dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO); b) as de NIS 209.32912.21-9 e 164.05385.70-2 encontram-se com os benefícios cancelados; c) as de NIS 123.93272.87-0 e 161.51140.22-3 estão com os benefícios bloqueados para averiguação cadastral, tendo em vista renda *per capita* superior; e d) o NIS 164.51959.95-3 não existe na base do Sibec. Quanto ao beneficiário Antonio Lopes da Conceição, NIS 123.33519.37-3, a Prefeitura informou que a família não é elegível ao PBF e que o benefício está bloqueado, todavia verificamos junto ao Sibec que o benefício está liberado e o cadastro está desatualizado (1º/5/2006). O benefício da família deve ser bloqueado por meio de uma Comunicação Interna encaminhada à Coordenação Geral de Benefícios.

b) "Funcionários da Prefeitura Municipal (Folha de Assinatura de Pagamentos - set/07) pesquisados por CPF no CadÚnico não identificados na lista de pagamentos do PBF - Ago/06 e Ago/07 e que foram entrevistados".

Análise e providências: Em consulta aos Sistemas de Benefícios do Cidadão (Sibec) e ao Sistema de Informações Sociais (Siiso) e de acordo com informações prestadas pelo Executivo local, constatamos que: a) as famílias de NIS 164.80242.52-4; 164.53619.87-4; 166.29254.37-7; 170.43262.60-5 não possuem benefício do Programa Bolsa Família; b) as de NIS 161.02959.45-1; 161.02872.96-8; 163.53563.86-9 encontram-se com os benefícios cancelados.

c) "Funcionários da Prefeitura (FOPAG set/07) encontrados na FOPAG do PBF - Ago/07, entrevistados".

Análise e providências: Em consulta aos Sistemas de Benefícios do Cidadão (Sibec) e de Informações Sociais (Siiso) e de acordo com informações prestadas pelo Executivo local, constatamos que: a) as famílias de NIS 160.92636.48-5, 206.75539.83-2, 160.94415.45-1, 164.51904.53-9 são elegíveis ao



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Programa Bolsa Família e tiveram seus dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO); b) as de NIS 131.65352.45-2, 164.052755.56-7, 164.05205.77-1, 165.31581.09-4 e 209.33208.80-9 encontram-se com os benefícios cancelados; c) as famílias de NIS 162.21247.32-3 e 170.68614.30-0 não possuem benefício do Programa Bolsa Família; d) O NIS 170.58169.01-0 faz parte da composição familiar do NIS 131.65352.45-2 cujo benefício está cancelado; e e) a família de NIS 160.92760.67-4 não é elegível ao Programa e seu benefício está bloqueado para averiguação.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**Resultados Obtidos:** Processo Arquivado.

**RELATÓRIOS DE DEMANDAS ESPECIAIS**

**Prefeitura Municipal de Feira da Mata – BA**

Relatório de Demandas Especial nº 00190.032938/2007-83

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Ausência de atuação do órgão do Controle Social.</li><li>- Instância de Controle Social não dispõe de meios adequados para exercer suas atribuições.</li><li>- A Instância de Controle Social não acompanha os procedimentos de cadastramento das famílias no Cadastro Único.</li><li>- Ausência de capacitação para os membros da Instância de Controle Social.</li><li>- Ausência de preenchimento e armazenamento do Formulário Padrão de Gestão de Benefícios - FPGGB.</li><li>- Ausência de notificação às famílias beneficiárias.</li><li>- Crianças beneficiárias que não residem com o responsável pelo benefício.</li><li>- Inobservância de critérios para seleção dos beneficiários.</li><li>- Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família.</li><li>- Beneficiários localizados em endereços divergentes daqueles constantes nos cadastros.</li><li>- Famílias beneficiárias não localizadas.</li><li>- Inconsistências nos cadastros dos beneficiários.</li><li>- Realização de saques na conta de beneficiária já falecida.</li><li>- Família com mais de um NIS.</li><li>- Criança com dois NIS cadastrada como dependente de dois NIS/Responsáveis.</li><li>- Criança com dois NIS recebendo benefício.</li><li>- Cartão de benefício em posse de terceiros.</li><li>- Desconhecimento do beneficiário sobre a necessidade de atualização dos dados cadastrais.</li><li>- Ausência de visitas às famílias pelos Agentes Comunitários de Saúde.</li><li>- Alunos não localizados nas escolas.</li><li>- Alunos não relacionados nos Diários de Classe das escolas, mas que não constavam na Ficha da Frequência Escolar.</li></ul>	<p>Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o que poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.</p>





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Alunos beneficiários do Programa Bolsa Família com frequência escolar inferior a 85%.</li><li>- Alunos constando na Ficha de Frequência Escolar e que já foram transferidos das Escolas.</li><li>- Desconhecimento por parte dos dirigentes escolares das atribuições definidas na Portaria MDS/MEC nº 3789.</li><li>- Apuração de denúncias apresentadas durante fiscalização em campo.</li></ul>	

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

**Prefeitura Municipal de Floreal – SP**

Relatório de Demandas Especial nº 00190.010011/2007-92

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- A Escola Municipal EMEIF de Floreal (Escola Municipal Professora Silvânia Cristina Vendramini Belatti) não lançou no Sistema PROJETO PRESENÇA o quantitativo de faltas dos alunos no exercício de 2007.</li><li>- O apontamento anterior demonstra que três alunos não atingiram o percentual de frequência às aulas exigidas pelo Programa, que é de 85%. Em função do não lançamento no Sistema Projeto Presença das faltas dos alunos às aulas, no exercício de 2007, esses três alunos não foram suspensos do Programa Bolsa Família e as famílias continuaram recebendo os recursos financeiros. Constatou-se também que 8 alunos constantes na lista (amostra) como estudantes dessa escola, foram transferidos para outra Escola (Escola Estadual Prefeito Décio Prata).</li><li>- A Prefeitura Municipal informou que a atualização cadastral dos beneficiários do Programa é realizada anualmente e quando as famílias procuram. Porém constatou-se que tanto as informações do Sistema CADÚNICO quanto às informações fornecidas pelos beneficiários (cadastro manual) estavam desatualizadas. De 15 cadastros analisados constatou-se que 10 (dez) estavam desatualizados no Sistema.</li><li>- Constatou-se que a atualização do cadastro manual efetuada pela Prefeitura é feita apagando-se dados anteriormente informados, que estavam escritos a lápis, e preenchendo as novas informações fornecidas pelos beneficiários nos campos apagados, demonstrando rasuras nos cadastros e perda do histórico sobre essas informações.</li><li>- Não foi formalizada uma Coordenação Municipal do Programa em descumprimento do art. 14 do Decreto nº 5.209/2004.</li><li>- Não existe técnico responsável pelo acompanhamento das condicionalidades da área de saúde e não há evidências de ação de mobilização e sensibilização das</li></ul>	<p>Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o que poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.</p>



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
<p>famílias para cumprimento das condicionalidades na área de saúde, em descumprimento às Portarias Interministeriais MDS/MS nº 2.509, de 18.11.2004 e MDS/MEC nº 3.789, de 17.11.2004.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Em entrevistas, por amostragem, às famílias beneficiárias, constatou-se que a renda familiar informada não estava compatível com os valores constantes da Legislação do Programa.</li><li>- Constatou-se que a beneficiária de nº de NIS 124.44549.65-3 tem indícios de renda <i>per capita</i> não compatível com a estabelecida no programa, pois é responsável por uma associação que tem por objetivo a prestação de serviço de confecção de roupas, com 10 máquinas de costura (reta e overloque), que pertencem à Prefeitura, em espaço cedido para a beneficiária, também pela Prefeitura. A beneficiária informou que o cônjuge trabalha como diarista e que o rendimento não é constante. Constatou-se também que a família da beneficiária possui um imóvel residencial no centro da cidade.</li><li>- O Gestor Municipal não implementou os procedimentos operacionais para tratamento de bloqueios por multiplicidade cadastral conforme orientações do Gestor Federal." Análise e Providências: O Executivo local informou que através do SIBEC e do CadÚnico, as atualizações estão sendo feitas, assim como, os bloqueios e desbloqueios e todos os processos necessários para o Programa Bolsa Família funcionar corretamente.</li><li>- A Administração Municipal não implementou os procedimentos operacionais para a correta verificação das informações de renda das famílias localizadas no cruzamento de dados do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). O Gestor não tinha o conhecimento desse procedimento.</li><li>- O Gestor Municipal não preenche o Formulário Padrão de Gestão de Benefícios - FPGB em descumprimento ao art. 4º da Portaria nº 555, de 11.11.2005.</li><li>- A Administração Municipal não realiza notificação às famílias em situação de benefício bloqueado, cartão não entregue, famílias novas ou benefícios não pagos.</li><li>- Não foi apresentado um planejamento para a utilização dos recursos do IGD. O Gestor realizou despesas com cursos, porém não apresentou projeto para realização dos cursos, nem pesquisa de preços, nem conteúdo programático. Em relação a esses treinamentos foram apresentadas somente notas fiscais.</li><li>- As famílias beneficiárias do programa não receberam nenhuma visita dos agentes comunitários de saúde em nenhum período, em descumprimento aos incisos I e IX do artigo 2º da Portaria Interministerial nº 2.509, de</li></ul>	



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
18.11.2004. - Constatou-se que o Gestor do Programa Bolsa Família não tem informações sobre o Sistema SISVAN. Segundo informações do Gestor o município não alimenta o referido sistema. - Não há evidências da divulgação da relação de beneficiários do programa pelo Gestor Municipal, em descumprimento ao Decreto nº 2.509/2004. - O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família não foi constituído, em descumprimento ao artigo 29 do Decreto nº 5.209/2004. Portanto, as atribuições do controle social não foram realizadas.	

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

**Prefeitura Municipal de Fundão – ES**

Relatório de Demandas Especiais nº 00207.050098/2005-42

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
- Ausência de designação formal da equipe coordenadora do Programa Bolsa Família. - Atuação deficiente do órgão de controle social do Programa Bolsa Família. - Ausência de ampla divulgação da relação de beneficiários do PBF. - Elevado número de cartões do PBF retidos na agência da CAIXA. - Indícios da existência de beneficiários que não se enquadram na condição de extremamente pobre do PBF. -	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão; bem como a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

**Prefeitura Municipal de Passira - PE**

Relatório de Demandas Especiais nº 00190.004293/2008-71:

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
- Permanência de cartões não entregues aos beneficiários na agência da Caixa Econômica Federal. - Existência de beneficiários em duplicidade ou com outras inconsistências cadastrais. - Duplicidade de Número de Identificação. - Existência de cadernetas escolares não localizadas. - Falha no recadastramento de famílias. - Permanência da existência de famílias inelegíveis	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões; Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
recebendo benefícios do Programa. - Permanência de inconsistência nos dados cadastrais do Programa. - Mudança de nome de criança beneficiada. - Permanência do não funcionamento/atuação do Órgão do Controle Social. - Não funcionamento do Conselho Tutelar.	e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o que poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

**Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA**

Relatório de Demandas Especiais nº 00190.003508/2005-92

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
- Beneficiária com renda <i>per capita</i> familiar superior ao estipulado pelo Programa para o vencimento básico. - Formulários de cadastramento no Programa não localizados pela Prefeitura. - Falta de atuação do Conselho Municipal de Controle Social do Bolsa Família. - Falta de constituição da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família. - Ausência dos Termos de Recebimento dos cartões do Bolsa Família na agência da CEF de Livramento de Nossa Senhora. - Cartões do Bolsa Família ainda não distribuídos pela CEF.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões; Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o que poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**Resultados Obtidos:** Processo arquivado.

Ainda com relação à Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA seguem abaixo as demais constatações.

Constatação: 3.6.2.1) Beneficiária com renda *per capita* familiar superior ao estipulado pelo Programa para o vencimento básico.

Análise e providências: A Prefeitura informou que o NIS citado no relatório da CGU, NIS da beneficiária tida como irregular, não é o da beneficiária e que este NIS não consta do cadastro do município. Informou que o NIS correto é o de número 209.19867.90-6. Ademais, verificamos junto ao Sibec que o benefício relativo ao NIS 209.19867.90-6 está cancelado por desligamento voluntário da família do Programa.

Constatação: 3.6.2.2) Formulários de cadastramento no Programa não localizados pela Prefeitura.

Análise e providências: A Prefeitura informou que os 10 formulários não localizados no dia da visita da CGU foram localizados.

Constatação: 3.6.2.3) Falta de atuação do Conselho Municipal de Controle Social do Bolsa Família.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Análise e providências: A Prefeitura informou que o Conselho de Controle Social tem atuação efetiva no município. Apresentou atas que buscam comprovar que desde 2007 vem sendo realizadas visitas de fiscalização, palestras educativas e reuniões de discussão das condicionalidades do PBF.

Constatação: 3.6.2.4) Falta de constituição da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.

Análise e providências: A Prefeitura informou que o Conselho de Controle Social no município foi constituído pelas Secretarias de Educação, Saúde, Segurança Alimentar, Assistência Social e representantes das Comunidades Quilombolas. Informou, ainda, que dentro deste Conselho está a Coordenação de Fiscalização do PBF, que a composição da Coordenação está demonstrada na ata nº 2 do Conselho de Controle Social.

Constatação: 3.6.2.5) Ausência dos Termos de Recebimento dos cartões do Bolsa Família na agência da CEF de Livramento de Nossa Senhora.

Análise e providências: A CAIXA informou que o Termo permanece na agência pelo período de três meses e, após esse período, é enviado às centralizadoras de arquivo para guardá-lo por 19 anos e 7 meses, podendo ser resgatado a qualquer momento para compor os processos de contestação de saque que envolvam o uso de senha ou atender solicitação do Ministério Público ou de Auditoria. Informa, ainda, que este pode ter sido o motivo da não disponibilização tempestiva pela agência, já que a recuperação de documentos do arquivo central requer um prazo maior.

Constatação: 3.6.2.6) Cartões do Bolsa Família ainda não distribuídos pela CEF.

Análise e providências: A CAIXA esclarece que dos 43 cartões relacionados à época, apenas 13 cartões ainda estão em estoque e que esses cartões são objeto de tentativa de localização do beneficiário, pela CAIXA, em parceria com a Prefeitura.

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO**

Relatório de Demandas Especiais nº 00190.006000/2004-65

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Ocorrência de alunos não localizados nas escolas.</li><li>- Falta de orientação a beneficiários sobre a necessidade de atualização cadastral.</li><li>- Ausência de responsável técnico pelo acompanhamento das condicionalidades previstas no Programa.</li><li>- Inoperância do Gestor Municipal em relação às ações previstas para o Programa.</li><li>- Beneficiários não localizados.</li><li>- Inconsistências nos cadastros dos beneficiários.</li><li>- Imposição não prevista para saque do benefício.</li><li>- Falta de capacitação dos membros da Instância de Controle Social.</li><li>- Indício de irregularidade no recebimento de benefício.</li><li>- Beneficiários do Programa Bolsa Família com evidência de renda superior ao exigido dentro das condicionalidades do Programa.</li><li>- Pagamento a beneficiários do Programa residentes fora do município.</li><li>- Beneficiário com indício de renda superior ao</li></ul>	<p>Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o que poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício;</p> <p>Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.</p>



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
determinado pelo programa. - Cartões não distribuídos pelos correios ou pela Caixa Econômica Federal.	

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

**Prefeitura Municipal de Ubatuba – SP**

Relatório de Demandas Especiais nº 00190.004336/2006-55

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
- Beneficiárias não localizadas. - Beneficiárias localizadas em endereço divergente do constante da planilha de amostra. - Deficiência na atuação da Prefeitura Municipal quanto ao acompanhamento do Programa Bolsa Família e falta de orientação quanto à atualização dos dados cadastrais dos beneficiários. - Renda <i>per capita</i> incompatível com a estabelecida na legislação do programa. - Alunos não localizados nas escolas e alunos com frequência escolar inferior a 85% no último bimestre consolidado. - Falta de divulgação da relação dos beneficiários do PBF no Município. - Falta de atuação da Instância de Controle Social - ICS. - Cartões das beneficiadas de posse da CAIXA.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão; bem como a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

**Prefeitura Municipal de Unai – MG**

Relatório de Demandas Especiais nº 00190.026985/2007-98

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
- Falta de divulgação da lista de beneficiários do Programa Bolsa Família pela Prefeitura. - Insuficiência de iniciativas da CAIXA para entrega dos cartões aos beneficiários do Programa Bolsa Família.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão, bem como a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**Resultados Obtidos:** Processo Arquivado.

Ainda com relação à Prefeitura Municipal de Unai (MG), seguem abaixo as demais constatações.

Constatação: 2.1.8.1. Falta de divulgação da lista de beneficiários do Programa Bolsa Família pela Prefeitura.

Análise e providências: A Prefeitura informou que a partir de 21/5/2008 adotou as seguintes medidas com a finalidade de corrigir as irregularidades apontadas: 1- Será divulgado no site da Prefeitura Municipal ([www.camaraunai.mg.gov.br](http://www.camaraunai.mg.gov.br)) e da Câmara Municipal ([www.caraunai.mg.gov.br](http://www.caraunai.mg.gov.br)) a lista dos



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

beneficiários do PBF; 2- Criação da bancada móvel com a lista dos beneficiários do PBF; 3- A atualização das publicações da lista dos beneficiários será realizada mensalmente; 4- Foi criado pela coordenação do PBF a caixa de denúncias e reclamações que se encontra localizada em frente à sede do PBF no município de Unaí - MG.

Constatação: 2.1.8.2. Insuficiência de iniciativas da CAIXA para entrega dos cartões aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Análise e providências: A CAIXA informa que apurou que a referida ação de entrega dos cartões ocorreu às vésperas do Natal, resultando em baixo comparecimento dos beneficiários, apesar dos esforços conjuntos da CAIXA e do gestor municipal na divulgação do evento. Informa que a agência de Unaí sempre atua em parceria com a prefeitura na divulgação da concessão do benefício, pois o cartão magnético é enviado ao endereço do beneficiário fornecido pelos dados colhidos pelo município. A quantidade de cartões existente atualmente na agência foi reduzida a 618, dos quais 419 se referem ao município de Unaí. Acrescenta que no momento, está em andamento ação que teve início com o envio da lista de cartões à prefeitura para que esta efetue a qualificação dos cadastros por meio de visitas domiciliares e enfatize ao beneficiário a importância da troca e ou recebimento do cartão que se encontra disponível na agência. Ressalta que compete à prefeitura manter o cadastro dos beneficiários atualizado para que a entrega do cartão tenha maior efetividade. Concluída esta fase, nova ação de entrega de cartões será realizada, se necessário.

Prefeitura Municipal de Aral Moreira – MS

Relatório de Demandas Externas nº 00190.009017/2004-74

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- falta de atualização do endereço – não localização dos domicílios.</li><li>- todas as famílias localizadas (10) recebem o benefício através da CEF (cartão magnético), de acordo com o informado no cadastro do município;</li><li>- renda <i>per capita</i> superior aos R\$ 90 para o Bolsa Escola;</li><li>- cumulatividade de Benefícios (BES + PETI);</li><li>- informações escolares desatualizadas.</li><li>- servidores municipais (8 no total), com indícios de renda <i>per capita</i> superior ao estabelecido para o BES;</li><li>- funcionários municipais que podem ter renda <i>per capita</i> superior;</li><li>- duplicidade de benefícios de programas PETI e BES (19 crianças);</li></ul>	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o que poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**Resultados Obtidos:** Processo Arquivado.

Ainda com relação à Prefeitura Municipal de Aral Moreira – MS seguem as demais constatações.

Constatação: 2.1 – a) falta de atualização do endereço – não localização dos domicílios

Análise e providências: a Prefeitura informou que adotou Plano de Ação de Recadastramento no município sanando as irregularidades apontadas pela CGU, conforme documentos acostados aos autos. Em consulta ao Sistema de Benefícios ao Cidadão – Sibec e ao Sistema de Informações Sociais- Siiso, verificamos que foram implementadas as ações saneadoras, estando os benefícios na seguinte situação: NIS 16023418377 – endereço atualizado em 31/5/2008 – benefício variável liberado; NIS 16198392091 – família inativada – benefício cancelado; NIS 16198390080 – benefício variável bloqueado para averiguação cadastral por não localização da família no endereço informado no



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

CadÚnico; NIS 16198435904 – família inativada em junho de 2006, benefício cancelado; e NIS 16198499902 – endereço atualizado em maio de 2008, benefício liberado.

Constatação 2.1 – b) todas as famílias localizadas (10) recebem o benefício através da CEF (cartão magnético), de acordo com o informado no cadastro do município;

Análise e providências: o apontamento foi apresentado de forma genérica impossibilitando ações saneadoras por parte do gestor local e desta Secretaria.

Constatação: 2.1 – c) renda *per capita* superior aos R\$ 90 para o Bolsa Escola;

Análise e providências: a Prefeitura informou que adotou Plano de Ação de Recadastramento no município sanando as irregularidades apontadas pela CGU, conforme documentos acostados aos autos. Em consulta ao Sibec e ao Siiso, verificamos que foram implementadas as ações saneadoras, estando os benefícios na seguinte situação: NIS 16023425845 – benefício cancelado, família excluída e NIS 16023415807 – benefício variável jovem liberado, cadastro atualizado em maio de 2008.

Constatação: 2.1 – d) cumulatividade de Benefícios (BES + PETI);

Análise e providências: a Prefeitura informou que adotou Plano de Ação de Recadastramento no município sanando as irregularidades apontadas pela CGU, conforme documentos acostados aos autos. Em consulta ao Sibec e ao Siiso, verificamos que foram implementadas as ações saneadoras, estando o benefício para o NIS 16548177631 – benefício variável (PBF) – liberado, além de não possuir PETI.

Constatação: 2.1 – e) informações escolares desatualizadas.

Análise e providências: a Prefeitura informou que conjuntamente com o recadastramento tem sido realizado um processo de conscientização das condicionalidades e compromissos da família, conforme modelo de informe colacionado aos autos. Faz juntada, ainda, dos históricos escolares das crianças/adolescentes relacionados. Em análise da documentação apresentada, constatamos que foram adotadas as medidas saneadoras ao apontamento da CGU. Em consulta ao Sibec e ao Siiso, verificamos que: NIS 16023426604 (RL) NIS da criança/adolescente 16548176856, Escola Estadual Dr. Fernando Correa da Costa – liberado; NIS 16023389059 (RL) NIS da criança/adolescente 16372886384, Escola Estadual Dr. Fernando Correa da Costa – cancelado; NIS 16023415807 (RL) NIS da criança/adolescente 16548226535, excedido tempo de permanência no programa – liberado; NIS 16023425845 – encerrado; NIS 16023448985 (RL) NIS da criança/adolescente 16198434657, Escola Estadual Dr. Fernando Correa da Costa e NIS 16023373438 – bloqueado averiguação de cadastro não localização da família no endereço informado pela família e NIS 16548177631 (RL) NIS da criança/adolescente 16023374019, Escola Municipal Joaquim Moreira Lopes – liberado;

Constatação: 2.1 – g) servidores municipais (8 no total), com indícios de renda *per capita* superior ao estabelecido para o BES;

Análise e providências: a Prefeitura informou que cancelou os benefícios NIS 16023361022 – Cancelado; NIS 16023361944 – Cancelado; NIS 16023458174 – Cancelado; NIS 16023475737 – Cancelado BES, Bloqueado PBF averiguação de renda *per capita* superior ao estabelecido para o programa; NIS 16023508317 – Cancelado; NIS 16372904994 – Cancelado; NIS 16548183860 – Liberado e, NIS 16548242727 – Cancelado;

Constatação: 2.1 – h) funcionários municipais que podem ter renda *per capita* superior;

Análise e providências: a Prefeitura informou que atualizou os dados cadastrais das famílias envolvidas, conforme documentos acostados aos autos, estando os benefícios na seguinte situação: NIS 16548256256 – Liberado, NIS 16372873282 – Cancelado; NIS 16023448985 – Bloqueado





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

averiguação cadastral por não localização da família no endereço informado no CadÚnico; NIS 16023459936 – Cancelado; NIS 16198390080 – Bloqueado averiguação cadastral por não localização da família no endereço informado no CadÚnico; NIS 16198403700 – Cancelado; NIS 16372910277 – Cancelado; NIS 16372914116 – Cancelado; NIS 16372915848 – Encerrado; NIS 16373018866 – Bloqueado averiguação cadastral por não localização da família no endereço informado no CadÚnico; NIS 16372947170 – Liberado; NIS 16548183860 – Liberado; NIS 16548186517 – Cancelado; NIS 16548218265 – Cancelado; NIS 16548237707 – Cancelado e, NIS 16548258526 – Liberado;

Constatação: 2.1 – i) duplicidade de benefícios de programas PETI e BES (19 crianças);

Análise e providências: a Prefeitura informou que atualizou os dados cadastrais das famílias envolvidas, conforme documentos acostados aos autos, estando os benefícios na seguinte situação: NIS 16023362037 – Liberado Bolsa Família (PBF); NIS 16023389350 – Liberado Bolsa Família (PBF); NIS 16023426825 – Liberado Bolsa Família (PBF); NIS 16372873282 – Cancelado; NIS 16023503889 – Liberado Bolsa Família (PBF); NIS 16548177631 – Liberado Bolsa Família (PBF); NIS 16548189176 – Cancelado; NIS 16548252404 – Cancelado; NIS 16548253877 – Liberado Bolsa Família (PBF); NIS 16548256671 – Liberado Bolsa Família (PBF) e, NIS 16548267169 – Cancelado;

**Prefeitura Municipal de Januária – MG**

Relatório de Demandas Externas nº 00190.026795/2007-71

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Pagamento de benefícios sociais a famílias com renda <i>per capita</i> superior à estipulada no Programa Bolsa Família.</li><li>- Relação de beneficiários do Bolsa Família não é divulgada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.</li><li>- Coordenação municipal do Bolsa Família não instituída pela Prefeitura Municipal.</li><li>- Falhas no acompanhamento da frequência escolar de beneficiários do Bolsa Família.</li><li>- Falhas de mobilização da CAIXA e Prefeitura para localização dos beneficiários do Bolsa Família.</li><li>- Atuação deficiente do Conselho de Controle Social do Bolsa Família.</li><li>- Beneficiários do Bolsa Família não localizados.</li><li>- Retenção do cartão de benefício por estabelecimento comercial.</li><li>- Falta de acompanhamento das condicionalidades de saúde de beneficiárias grávidas ou nutrizes do Bolsa Família.</li></ul>	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão; bem como a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

**Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe – AL**

Relatório de Demandas Externas nº 00190.002821/2004-22

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Ausência de documentação comprobatória.</li><li>- Indícios de recebimento de benefícios por pessoas domiciliadas em outros municípios.</li><li>- Inexistência de Agência da CAIXA para saque do</li></ul>	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão, bem como a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo em



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
benefício. - Falhas na atuação do Conselho Municipal de Assistência Social e instâncias de controle social dos Programas Bolsa Alimentação, Bolsa Escola e Bolsa Família.	questão.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**Resultados Obtidos:** Processo arquivado.

Ainda com relação a Passo de Camaragibe – AL, seguem abaixo as demais constatações.

Constatação 2.2.1.1.2: Ausência de documentação comprobatória.

Análise e providência: Em razão do lapso temporal entre o período que foi realizada a Fiscalização e a data em que a demanda foi enviada a esta Secretaria, a análise deste item restou prejudicada.

Constatação 2.2.1.1.3: Índícios de recebimento de benefícios por pessoas domiciliadas em outros municípios.

Análise e providência: Em consulta aos sistemas de informação da CAIXA constatou-se que as famílias mencionadas no apontamento em questão não estão cadastradas no CadÚnico para Programas Sociais.

Constatação 3.3.1.1: Inexistência de Agência da CEF para saque do benefício.

Análise e providência: A CAIXA informou que o município é assistido pelo correspondente CAIXA AQUI Mercadinho Luna Ltda., que se encontra em funcionamento desde agosto de 2004 e que no período compreendido entre 6 e 12 de julho, o terminal financeiro instalado no correspondente permaneceu inoperante. Esclareceu ainda que com a manutenção corretiva, o funcionamento do equipamento foi regularizado. Ressaltou ainda que a CAIXA não possui registro de qualquer reclamação acerca da atuação do serviço prestado pelo correspondente.

Constatação 3.3.2.1: Falhas na atuação do Conselho Municipal de Assistência Social e instâncias de controle social dos Programas Bolsa Alimentação, Bolsa Escola e Bolsa Família.

Análise e providência: 1. Deficiência na apuração de irregularidades constatadas A Prefeitura Municipal informou que para apurar as irregularidades encaminha a este Ministério ofício de solicitação de cancelamento e bloqueio, bem como cópia de algumas transferências feitas, destacando que todo processo é acompanhado pelos conselheiros. 2. Ausência de Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal informou que em decorrência da enchente que ocorreu em 2002 todos os documentos foram destruídos e não encontraram registro de um novo Regimento. Explicou ainda que a Instância de Controle Social foi firmado por meio do Termo de Adesão publicado no Diário Oficial em 9/9/2005 e que somente em 6/1/2006 teve o processo finalizado, quando enfim passou a ser responsabilidade do Conselho Municipal, acompanhar o Programa Bolsa Família. 3. Ausência de acompanhamentos e fiscalizações A Prefeitura Municipal informou que faz atualização cadastral dos beneficiários periodicamente; enviou ofício ao MDS com as irregularidades detectadas; organizou os cadastros que estavam espalhados pela Secretarias Municipais; capacitou os conselheiros, digitadores e agentes de saúde; contratou novos digitadores e cadastradores para atender o público nos dois horários diariamente; passou a exigir comprovante de renda, residência e declaração da escola; faz ampla divulgação dos beneficiários, com fixação da listagem em locais públicos, garantindo a possibilidade de denúncia se a população quiser fazê-la. 4. Lapso de tempo transcorrido entre duas reuniões A Prefeitura Municipal informou que não pode



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

justificar este apontamento em razão do período que não estava sob sua gestão. 5. Execução do Programa Bolsa Família com ausência de instância de controle social. Em virtude da generalidade do apontamento, ficou prejudicada a análise.

**Prefeitura Municipal de Salinas – MG**

Relatório de Demandas Externas nº 00190.005106/2004-41

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
Considerando que os apontamentos descritos no Relatório de Demanda Externa em questão são iguais aos contidos no Relatório de Fiscalização nº 957/2007, referente ao 23º Sorteio Público o presente procedimento foi arquivado conforme Despacho/CGF 13/2008, de 5/6/2008.	

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**Resultados Obtidos:** Processo Arquivado.

**Prefeitura Municipal de Recife – PE**

Fiscalização nº 205945

<b>Apontamento</b>	<b>Providências Adotadas</b>
Constatações: 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11, 2.2.12, 2.2.13, 2.2.14, 2.2.15, 2.2.16 e 2.2.17. Análise e providências: As referidas constatações não foram analisadas tendo em vista a necessidade de manifestação do Executivo local. - Centralização no armazenamento dos dados relativos a frequência escolar no Sistema Presença. Análise e providências: O apontamento em questão não trata de impropriedade na execução do Programa.	Considerando a falta de manifestação do Executivo local quanto à notificação encaminhada pelo MDS sobre as providências para apuração das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, este Ministério enviou novo expediente àquele ente reiterando o requerimento inicial.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**ANEXO IV**

**DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU**

---

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 2321/2007 – Plenário**

**ITEM: 5.2.**

**MUNICÍPIO:** Boquim (SE)

**RECOMENDAÇÃO:** "...determinar a remessa de cópia integral dos autos à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a fim de que apure, se ainda não o fez, o desvio de recursos do Programa Bolsa Família, por ação do Sr. Genivaldo Mendonça de Jesus e da Sr<sup>a</sup> Lucivânia Silva Santos, funcionários da Prefeitura Municipal de Boquim/Se, e instaure, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 35, inciso IV do Decreto nº 5.209/2004 c/c artigo 8º da Lei 8.443/92, artigo 84 do Decreto-Lei nº 200/67 e art. 6º da IN-TCU nº 35/2000;"

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Cabe esclarecer inicialmente que, somente após o recebimento da cópia do Processo Judicial nº 2004310043, instaurado a partir de denúncia oferecida pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, foi possível certificar-se de que a mencionada denúncia referia-se a desvio de recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti. Diante disso, foi encaminhada cópia do processo à Secretaria Nacional de Assistência Social deste Ministério para as devidas providências. Em relação ao Programa Bolsa Família, após diligências à Caixa Econômica Federal e ao Gestor Municipal do Programa, todos os cadastros das famílias beneficiárias foram atualizados, bem como o cadastramento das senhas de acesso aos benefícios.

Portanto, todas as medidas saneadoras referentes ao Programa Bolsa Família foram tomadas e, até, o momento não existem evidências de prejuízos tanto ao erário quanto às famílias beneficiárias no município.

Esta Secretaria aguarda a conclusão do processo criminal nº 200461020942, aberto na Comarca de Boquim (SE), para, se for o caso, adotar possíveis medidas complementares, decisão informada ao TCU, por meio do Ofício nº 446 SENARC/MDS, de 14/3/2008.

Processo arquivado por meio do Parecer nº 269/2008, de 18/3/2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 1084/2007 – 1ª Câmara**

**ITEM: 9.5.**

**MUNICÍPIO(S):** Serra da Raiz (PB)



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**RECOMENDAÇÃO:** "...dê continuidade ao processo de apuração das irregularidades verificadas no pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família no Município de Serra da Raiz/PB".

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Consultamos os benefícios das famílias citadas como inelegíveis pelo critério de renda *per capita* superior no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec); efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização de seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.

O processo foi arquivado, tanto no âmbito desta Secretaria, como do TCU, conforme Acórdão nº 2168/2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 240/2003 – Plenário**

**ITEM: 9.2**

**MUNICÍPIO(S):** Tapauá (AM)

**RECOMENDAÇÃO:** "...providenciem medidas para o ressarcimento ou compensação nos casos de pagamentos indevidos a beneficiários com mais de um NIS ou incluídos no público-alvo devido a omissões de renda no cadastramento".

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:**

**Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Notificamos o Executivo Municipal para manifestação das providências adotadas para regularização das falhas apontadas pela Ação de Controle da CGU nº 00190.007370/2005-90, referente a execução local do Programa Bolsa Família.

Notificamos o Executivo Local para que restituísse diretamente à beneficiária (NIS 20925599381), que teve seu benefício sacado indevidamente por servidora municipal, além de propor a aplicação de multa à servidora que cometeu ato ilícito, conforme inciso III, art, 35 do Decreto nº 5.209/2004.

Constatação: 2.2.1, letra "a") Prefeitura Municipal de Tapauá - Pontos Negativos: Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social envolvida em ato ilícito, realizando em benefício próprio saques de benefícios do Bolsa Escola.

Análise e providências: Segundo informações prestadas pela Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a beneficiária Maria Luzia Magalhães Rodrigues, NIS 209.25599.38-1, relatou que havia entregue seu cartão social e senha a servidora, dessa Secretaria, Maria Emilia Dantas de Oliveira em 25/1/2006, recebendo-o de volta no dia 30/1/2006, e que nesse período a servidora teria sacado seu benefício, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), referente ao mês de janeiro de 2006. Questionada sob as alegações da reclamante a servidora confirmou ter sacado o benefício, por engano, pois, na ocasião, recebia, por meio de procuração, por outra beneficiária e no momento do saque pensou se tratar desta. Apenas algum tempo depois observou o equívoco, prontificando-se, assim, a devolver o valor sacado. Em consulta ao SIPAS verificamos que



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

a família de Maria Luzia Magalhães Rodrigues é beneficiária do Bolsa Família desde dezembro de 2005, recebendo, nessa época, o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), cujo benefício, referente ao mês de janeiro de 2006, foi sacado no dia 27/1/2006, ratificando as declarações citadas. A servidora Maria Emília Dantas de Oliveira – CPF 346.986.802-63 foi notificada pela prefeitura em 3/9/2007, por meio do Ofício 140/2007-SEMAD/PMT/MDS da mesma data, sob a orientação desta Secretaria, para que restituísse à beneficiária Maria Luzia Magalhães Rodrigues as parcelas sacadas indevidamente e ainda, que efetuasse o pagamento de multa devido à comprovação de sua conduta ilícita, em atendimento ao art. 35, II, do Decreto nº 5.209, de 17/9/2004. A prefeitura efetuou o pagamento da referida multa no valor de R\$ 400,06, em 28/9/2007, e ainda depositou em juízo o montante de R\$144,20 que deveria ser restituído a beneficiária lesada uma vez que ela se recusou a receber o referido valor. Por fim a prefeitura informou à funcionária Maria Emilia Dantas de Oliveira, que tais valores seriam devidamente descontados de seus vencimentos.

Processo arquivado, conforme Parecer nº 857/2007, de 30/10/2007. Decisão informada ao TCU por meio do Ofício nº 7796 SENARC/MDS, de 13/11/2007.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: Acórdão nº 71/2008 – 1ª Câmara, 12/02/2008**

**ITEM: 1**

**MUNICÍPIO(S): Rio Formoso (PE)**

**RECOMENDAÇÃO:** determinar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SENAR/MDS) que dê continuidade ao processo de tomada de contas especial, nos termos do art. 35, inciso IV, do Decreto 5.209, de 2004 c/c art. 8º da Lei 8.443, de 1992, art. 84 do Decreto-lei 200, de 1967, e art. 6º da IN-TCU 35, de 2000, com vistas ao ressarcimento ao Erário da importância de R\$ 68.595,00 sacados ilegalmente do Programa Bolsa Família, por ação de dois funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE, consoante o Relatório de Auditoria de Avaliação 175321, de 30/6/2006, da SFC/CGU, remetendo à Secretaria Federal de Controle Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, e que informe as providências adotadas nas suas contas anuais do exercício de 2007.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Quanto ao município de Rio Formoso-PE, informo que o processo de Tomada de Contas Especial (TCE) foi extinto com base em pareceres da Consultoria Jurídica/MDS, de 1/3/2007, Secretaria Nacional de Renda de Cidadania/MDS, de 30/3/2007, e da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/MDS, de 27/4/2007, tendo em vista que foi revista a medida adotada inicialmente, a qual atribuía ao Executivo municipal a responsabilidade pela restituição dos valores indevidamente sacados à conta dos Programas Bolsa Família e Remanescentes.

Entendeu-se que o ressarcimento às famílias lesadas deveria ser atribuído ao Agente Operador do Programa Bolsa Família, uma vez que a responsabilidade pela confecção e distribuição dos cartões sociais é função exclusiva da CAIXA.

Assim, o procedimento administrativo que trata da restituição de valores aos beneficiários lesados e também, da aplicação de multa ao agente público responsável pelos danos causados, encontra-se em andamento nesta Secretaria, o que resultou na notificação para ressarcimento às famílias e na aplicação de multa, respectivamente à CAIXA e aos agentes públicos envolvidos, conforme determinação contida no inciso III do art.35 do Decreto nº. 5.209/2004.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Importa destacar, ainda, que estes fatos foram informados à Controladoria-Geral da União, por meio do Ofício nº 5672/Senarc, de 19/6/07, bem como à sua equipe técnica quando dos trabalhos de auditoria realizados nesta Secretaria no exercício de 2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: nº 3345/2007 – 2ª Câmara**

**ITEM 9.5**

**MUNICÍPIO(S): Porto de Moz (PA)**

**RECOMENDAÇÃO:** determinar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quanto às falhas e irregularidades do Programa Bolsa-Escola, no município de Porto de Moz/PA, apontadas no Relatório de Fiscalização CGU nº 25 - 4º Sorteio Público, que verifique a situação da falha na concessão do benefício à favorecida NIS nº 163.85235.15-8 (Maria de Nazaré de Souza - data de nascimento: 8/9/1961 - CPF nº 907.675.602-30, com o nome de Maria de Nazaré de Souza Almeida), que, de acordo com verificação in loco da CGU, detectou que ela apresentava sinais claros e evidentes de não se enquadrar no padrão de renda permitido pelo programa (a casa onde mora de alvenaria, de dois pavimentos, toda lajotada, com comércio bastante diversificado no térreo e pavimento superior com sala, 3 quartos, sendo uma suíte, banheiro e cozinha);

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Em cumprimento ao item 9.5 do Acórdão nº 3345/2007 – TCU – 2ª Câmara, de 27/11/2007, determinando a este Ministério a verificação de falha apontada pela CGU na concessão de benefício social do Programa Bolsa Escola (BES) à Família de Maria de Nazaré de Souza (NIS 163.85325.15-8), no Município de Porto de Moz (PA), não foram detectadas ocorrências de irregularidades relativas a pagamentos indevidos de benefícios sociais a esta beneficiária.

Importa destacar que o resultado foi comunicado ao Tribunal de Contas da União/SECEX – PA, por meio do Ofício nº 635 SENARC/MDS, de 28/4/2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 1029/2007**

**MUNICÍPIO(S): Porto de Moz (PA)**

**RECOMENDAÇÃO:** determinar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apure as irregularidades verificadas na execução dos Programas Sociais do Governo Federal no Município de Porto de Moz/PA, com a identificação dos responsáveis e quantificação dos valores, conforme evidenciado no Relatório elaborado pela CPI da Câmara Municipal de Porto de Moz/PA, adotando as providências que se fizerem necessárias, inclusive, se for o caso, a instauração de Tomada de Contas Especial.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

O Ofício nº 8136 SENARC/MDS, de 13 de dezembro de 2007, foi reiterado pelos ofícios de nº 563, de 9 de abril de 2008, e nº 1087, de 10 de junho de 2008. Em resposta às diligências desta



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Secretaria, a Caixa Econômica Federal informou por meio do Ofício nº 792, de 14 de julho de 2008 que:

a) nove cartões magnéticos referentes a programas sociais foram entregues indevidamente ao então Secretário de Educação do Município, ocasionando saques indevidos no valor nominal de R\$ 23.622,50;

b) após tentativas frustradas de localização das famílias prejudicadas, o valor acrescido das devidas correções será ressarcido a este Ministério e;

c) que comunicaria o resultado, tão logo fosse concluído o processo.

O fato foi comunicado ao TCU, por meio do Ofício nº 2523 SENARC/MDS, de 20 de agosto de 2008.

Foi solicitado à CAIXA por meio do Ofício nº 2831, de 5/9/2008, informações sobre a conclusão do processo. Em virtude da não manifestação do Agente Operador, foi reiterada a diligência por meio do Ofício nº 3305 SENARC/MDS, de 31/10/2008. A CAIXA, em 14/11/2008, por meio do Ofício nº 1227/2008/SUPSO/GEFAM/GESES informou que o processo de restituição de valores às famílias beneficiárias encontra-se em andamento, mas não foi concluído, pois faltam três famílias, ainda não localizadas e, caso não atendam às correspondências, no prazo de 60 dias, os valores serão devolvidos ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, tão logo, este procedimento seja encerrado, a CAIXA irá comunicar ao MDS.

Processo em andamento, aguardando-se, atualmente, nova manifestação do Agente Operador do Programa Bolsa Família.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: Acórdão nº 1375/2008 – TCU – 2ª Câmara (Santa Bárbara/BA)**

**ITEM: 2**

**MUNICÍPIO(S): Santa Bárbara (BA)**

**RECOMENDAÇÃO:** Determinar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova fiscalização tendo como objeto a gestão do Programa Bolsa Família no Município de Santa Bárbara/BA, apurando, em especial:

2.1 se, no caso de beneficiários com falhas/irregularidades no cadastro:

2.1.1 se houve participação de servidores da Prefeitura, com possível má-fé no cadastramento de servidores públicos que declararam não trabalhar e, assim, não possuir renda;

2.1.2 se, àqueles que foram excluídos do Programa, houve pagamentos indevidos de benefícios durante o período em que eventualmente estiveram irregularmente inscritos, e se a Prefeitura adotou as medidas cabíveis visando o ressarcimento desses valores aos cofres públicos;

2.1.3 instaure a tomada de contas especial pertinente caso verificada a ocorrência de desfalque ou desvio de verbas públicas ou de qualquer ato legal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao Erário.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

O processo encontra-se concluído e o resultado foi informado ao Tribunal de Contas da União por meio do Ofício nº 2534 SENARC/MDS, de 20 de agosto de 2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 1087/2007**

**ITEM: 9.5**

**MUNICÍPIO(S): Serra da Raiz (PB)**

**RECOMENDAÇÃO:** determinar à Secretaria Nacional de Rendas e Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que dê continuidade ao processo de apuração das irregularidades verificadas no pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família no Município de Serra da Raiz/PB;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: (resposta dada à SA nº 001/2008)**

O processo foi arquivado, tanto no âmbito desta Secretaria, como do TCU, conforme Acórdão nº 2168/2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 1265/2007 – 1ª Câmara**

**ITEM: 1.1.3**

**MUNICÍPIO(S): Frutuoso Gomes (RN)**

**RECOMENDAÇÃO:** determinar aos Órgãos abaixo relacionados que, em razão das seguintes constatações realizadas in loco na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, pela Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande Norte, consoante o Relatório de Fiscalização nº 650/2005, adotem providências com vistas à, se for o caso, instauração do competente processo de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.443/1992:

1.1.3 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - não-apresentação da prestação de contas relativas ao exercício de 2004 - Programa de Proteção Social à Criança, ao Adolescente e à Juventude - e irregularidades na aplicação dos recursos repassados nos exercícios de 2004 e 2005 - Programa de Transferência de Renda com Condiionalidades - Bolsa Família;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Em cumprimento ao item 1.1.3 do Acórdão nº 1265 – TCU – 1ª Câmara, de 15/5/2007, informo que os valores relativos aos benefícios pagos à conta do Programa Bolsa Família são depositados pela Caixa Econômica Federal, Agente Operador, em conta específica em nome do responsável legal pela família e podem ser sacados por meio de cartão magnético nas Agências da CAIXA, casas lotéricas e correspondentes bancários credenciados. Dessa forma, não existem repasses de recursos aos municípios, não havendo, portanto, prestação de contas por estes entes.

Em atenção aos apontamentos de irregularidades contidos no Relatório de Fiscalização nº 650/2005, relativo ao 18º Sorteio Público da Controladoria-Geral da União, cumpre esclarecer que esta Secretaria pronunciou-se pelo arquivamento do procedimento instaurado, diante da demonstração da Prefeitura Municipal e da CAIXA de que já foram adotadas as medidas saneadoras.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Importa destacar que a Senarc comunicou os fatos ao Tribunal de Contas da União/SECEX – RN, e à Controladoria-Geral da União por meio dos Ofícios nº 633 e 649 SENARC/MDS, de 28 e 30/4/2008 respectivamente.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 2015/2006**

**ITENS: 9.1.1, 9.1.2 , 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5**

**RECOMENDAÇÃO:**

**ITEM: 9.1.1 - RECOMENDAÇÃO:** “...realize crítica periódica dos rendimentos declarados no Cadastro Único com base no Sistema de Benefícios - SISBEN, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS para identificar omissões de rendimentos, que podem causar pagamento irregular do Bolsa Família, informando as providências adotadas nas contas anuais do exercício de 2007, inclusive quanto ao número de famílias com renda sub-declarada, valor total dos benefícios cancelados e medidas para o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Departamento de Cadastro Único**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Em 2008, entre os processos desenvolvidos para a qualificação da base de dados do Cadastro Único foram realizadas comparações de informações com as seguintes bases de dados do governo federal: a Relação Anual de Informações Sociais de 2006 (Rais) , do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Benefício de Prestação Continuada 2006 (BPC), e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

Os processos de comparação do CadÚnico com a Rais, com o BPC e com o Pronaf consistiram na identificação de pessoas por meio do Número de Identificação Social (NIS) e na comparação das rendas das famílias descritas nas bases.

Como se sabe, a base de dados da Rais é constituída a partir de informações sobre os trabalhadores empregados no mercado formal de trabalho. No caso da Rais, a metodologia empregada na comparação de informações é, essencialmente, a mesma utilizada no trabalho realizado no ano de 2007, que utilizou como referência a Rais 2005, cujos resultados foram divulgados aos municípios por meio da Instrução Operacional Senarc/MDS nº 18, de 15 de maio de 2007. Foram consideradas apenas as famílias cadastradas no CadÚnico que são beneficiárias do PBF.

No caso do BPC, a metodologia empregada na comparação de informações não havia sido utilizada até o momento e consistiu na comparação entre as pessoas beneficiárias do BPC e as inscritas no CadÚnico e, no caso das identificadas em ambas as bases, na observação se a renda recebida do BPC tinha sido informada no Cadastro. Também foi considerado se porventura, ao informar a renda recebida do BPC, a família deixaria de atender aos critérios estabelecidos em lei para o Programa Bolsa Família.

Com base nos resultados desse batimento, foi desenvolvida uma ação visando à qualificação da informação cadastral e à regularização ou cancelamento de benefícios suspeitos de irregularidades, conforme divulgado pela Instrução Operacional nº 24, de 21 de agosto de 2008, reeditada em 17 de setembro de 2008. A base de dados da Rais 2006, que tem como data de referência 31 de dezembro de 2006, foi comparada com o CadÚnico, cuja base de dados foi extraída em 30 de abril de 2008. Por sua



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

vez, a base de dados do BPC, com referência de setembro de 2006, foi comparada com a base de dados do CadÚnico, extraída em 30 de abril de 2008.

No que se refere ao Pronaf, a apuração das possíveis inconsistências partiu da constatação de que famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família obtiveram linhas de crédito do Pronaf incompatíveis com os rendimentos determinados pela legislação como limite superior para o PBF. Enquanto o Bolsa Família prevê o pagamento do benefício para famílias com renda familiar *per capita* de até R\$ 120,00, o Pronaf destina seus financiamentos a famílias com renda anual entre R\$ 18 mil e R\$ 50 mil, categorizadas como grupo D, e R\$ 50 mil e R\$ 110 mil anuais, categorizadas como grupo E. A comparação realizada delimitou que os critérios de acesso ao PBF consideram a renda mensal *per capita* da família, enquanto no Pronaf leva-se em conta a renda anual da família em intervalos. Portanto, a estimativa de renda por meio dos dados do Pronaf considerou o limite inferior de renda da categoria D. Destaca-se que no caso de famílias com mais de 12 membros, que poderiam atender simultaneamente aos critérios dos dois programas, verificou-se a renda declarada no CadÚnico, sendo em todos os casos incompatível com o Pronaf. Logo, também nesses casos os benefícios foram bloqueados.

A Instrução Operacional nº 21 SENARC/MDS, de 29 de fevereiro de 2008, divulgou os resultados da comparação entre as bases de dados do CadÚnico e do Pronaf e sua repercussão sobre os benefícios do Programa Bolsa Família e orientou os gestores municipais quanto aos procedimentos necessários para a regularização dos casos identificados pelo processo de batimento. Naquela época, os batimentos efetuados consideraram a Folha de Pagamento do PBF de dezembro de 2007 e identificaram 48.489 famílias com benefícios pagos, sendo 46.355 pertencentes à categoria D e 2.134 pertencentes à categoria E. É importante destacar que esses benefícios referem-se ao Programa Bolsa Família.

Em 30 de maio de 2008, a Instrução Operacional nº 21 foi reeditada com o objetivo de alterar o prazo para a atualização das informações cadastrais de todas as famílias identificadas no arquivo de benefícios bloqueados. O prazo foi ampliado, passando de 31 de maio de 2008 para 31 de julho de 2008. Essa ampliação no prazo deveu-se à complexidade e ao tempo necessário para o processo de atualização das informações cadastrais, tendo em vista a necessidade de realização de visita domiciliar às famílias que tiveram benefícios bloqueados, muitas das quais residentes na área rural.

Assim, os municípios deveriam efetuar a atualização das informações cadastrais das famílias identificadas no arquivo de benefícios bloqueados até 31 de julho de 2008, atentando-se para o seguinte:

i) se depois da atualização do cadastro a renda *per capita* efetivamente fosse inferior ou igual a R\$ 120,00, o gestor municipal, nesse caso, poderia desbloquear o benefício. Não obstante, se não houvesse o desbloqueio, a Senarc procederá ao desbloqueio dos benefícios na Folha de Pagamentos do mês subsequente ao da atualização cadastral realizada pelo município;

ii) se depois da atualização do cadastro, a renda *per capita* efetivamente fosse superior a R\$ 120,00, a Senarc procederá ao cancelamento dos benefícios na folha de pagamentos do mês subsequente ao da atualização cadastral; e

iii) se não houvesse atualização dos cadastros até 31/7/2008, os benefícios estariam sujeitos ao cancelamento pelo MDS por motivo de renda *per capita* superior à estabelecida para o Programa Bolsa Família.

Contudo, tendo em vista a implantação da repercussão diária, a CAIXA precisou interromper o processamento dos arquivos enviados pelos municípios pelo aplicativo offline do CadÚnico e deixou indisponível o módulo de manutenção do Sibec durante o mês de julho e parte do mês de agosto. Essas



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

limitações de ordem tecnológica motivaram a Senarc a utilizar a base do Cadastro do mês de setembro, a fim de que os beneficiários não fossem penalizados injustamente.

Assim, os cruzamentos tanto com a Rais, o BPC quanto com o Pronaf possibilitaram a identificação de inconsistências nas informações declaradas pelas famílias inscritas no CadÚnico, subsidiaram processos de atualização cadastral e a adoção de providências no sentido de bloquear e cancelar benefícios que, após a atualização, apontavam a inadequação aos critérios do Programa Bolsa Família.

Nas comparações realizadas entre o CadÚnico com as bases de dados da Rais e do BPC foram identificados 622.476 cadastros com indícios de inconsistências que deveriam ser atualizados pelos municípios até 31 de dezembro de 2008. A partir de janeiro de 2009, os benefícios vinculados a cadastros que não foram atualizados pelos municípios serão cancelados, à exceção dos municípios do estado de Santa Catarina que tiveram o estado de calamidade pública decretado. Neste caso, o processo de atualização cadastral será prorrogado até março de 2009. Abaixo segue a tabela resumo do monitoramento Rais/BPC 2008:

<b>Monitoramento / Cancelamento - Todos os municípios(inclusive Santa Catarina)</b>		
		Observação:
Quantidade de famílias que deverão ser canceladas	339.344	Quantidade de famílias que deverão ser canceladas. Foram enviadas no Arquivo de Comandos Sibec para serem canceladas.
Cancelado pelo SIBEC	106.343	Quantidade de famílias que foram canceladas pelo Sibec
Quantidade de bloqueados	226	Quantidade de famílias que deverão ser bloqueadas. Enviadas no Arquivo Sibec para serem bloqueadas. Referentes a Santa Catarina.
Bloqueado Senarc	4.752	Foi bloqueado e continua com esse mesmo status. Referentes a Santa Catarina
Quantidade de famílias que deverão ser desbloqueados	29.929	Quantidade de famílias que deverão ser desbloqueadas. Comando enviado no Arquivo Sibec
Desbloqueado por atualização	141.526	Famílias que foram desbloqueadas porque houve atualização cadastral: renda $\leq$ 120 e data pesquisa $\geq$ 21/08/2008.
Já Bloqueado SIBEC anteriormente	113	Referentes a Santa Catarina
Não Localizada	243	Famílias encontradas na Rais e hoje não encontradas no Cadastro de dez/2008
<b>Total</b>	<b>622.476</b>	

Fonte: Senarc/MDS

Por sua vez, as atualizações cadastrais feitas pelos municípios em decorrência das comparações realizadas entre o CadÚnico e o Pronaf, resultaram em 39.834 cadastros atualizados com renda inferior a R\$ 120,00 reais per capita, 5.441 atualizados com renda superior a R\$ 120,00 reais *per capita* e, 3.054 não atualizados/excluídos. Seguem abaixo os quadros resumos tanto dos resultados de atualização cadastral do Pronaf “D” e do Pronaf “E” quanto da situação dos benefícios do Programa Bolsa Família após a ação de atualização:

<b>Pronaf “D”</b>	<b>Resultados</b>	<b>Pronaf “E”</b>	<b>Resultados</b>
Cadastros Atualizados Renda	5.160	Cadastros Atualizados Renda >	281



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Superior que R\$ 120		Maior que R\$ 120	
Cadastros Atualizados Renda Inferior ou Igual a R\$ 120	38.156	Cadastros Atualizados Renda Menor ou Igual a R\$ 120	1.678
Cadastros Não Atualizados/Excluídos	2.877	Cadastros Não Atualizados/Excluídos	177
<b>Total</b>	<b>46.193</b>	<b>Total</b>	<b>2.136</b>

Fonte: Senarc/MDS

<b>Pronaf “D”</b>	<b>Resultados</b>	<b>Pronaf “E”</b>	<b>Resultados</b>
Benefícios Bloqueados	13.067	Benefícios Bloqueados	770
Benefícios Liberados	23.478	Benefícios Liberados	797
Benefícios Cancelados	9.648	Benefícios Cancelados	569
<b>Total</b>	<b>46.193</b>	<b>Total</b>	<b>2.136</b>

Fonte: Senarc/MDS

Ainda em atendimento ao item solicitado, no que concerne às bases de dados no Sistema de Benefícios SISBEN, sob gestão e responsabilidade do INSS, tramita no âmbito da representação jurídica da União (Processo NUP 71000.002384/2007-28), desde o mês de fevereiro de 2007, acordo de cooperação técnica tendo por objeto o cruzamento da base de dados do Cadastro Único com as informações contidas no Sistema Único de Benefícios (SUB), cujo sistema operacional é o SISBEN, no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBI) e no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que tem como subconjunto o Cadastro Nacional de Recolhimentos do FGTS, com firmas deste Ministério, do Ministério da Previdência Social e do Instituto Nacional do Seguro Social. Durante o ano de 2008 houve encaminhamentos para a assinatura do acordo de cooperação técnica, inclusive com o detalhamento para a troca de dados, no entanto, o acordo ainda não foi assinado.

**ITEM: 9.1.2 – RECOMENDAÇÃO:** “realize crítica periódica do Cadastro Único com base no Sistema Nacional de Óbitos – SISOBI, para identificar alterações na composição familiar que possam afetar a concessão de benefícios sociais, informando as providências adotadas nas contas anuais do exercício de 2007, inclusive quanto ao número de famílias com composição alterada, valor total dos benefícios cancelados ou reduzidos e medidas para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente”.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Departamento de Cadastro Único**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Em relação esse subitem, esclarece-se que, em 12 de maio de 2008, foi enviada resposta à SA nº 009/2008 da CGU, de 24/4/2008, informando que, em decorrência dos procedimentos de batimento da base CadÚnico com o SISOBI, em dezembro de 2006, a Senarc solicitou à Caixa Econômica Federal o bloqueio de 2.030 benefícios relativos a famílias unipessoais nos quais se identificou o falecimento do Responsável pela Unidade Familiar por meio do SISOBI.

No ano de 2007, foi executado novo batimento da base CadÚnico com o SISOBI, sendo que os dados preliminares do procedimento foram apresentados na resposta à SA nº 002/2007 da CGU, citada no ofício nº 7136/DSDES/DS/SFC/CGU-PR. No referido procedimento, foram identificadas, de forma preliminar, 46.812 pessoas em famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família (PBF) com suspeita de óbito. Após o aperfeiçoamento dos algoritmos de geração de *matchcodes*, os resultados finais do batimento das bases de dados identificaram 62.619 possíveis óbitos em famílias beneficiadas do PBF. Desse total, 1.293 pessoas correspondiam a Responsáveis pela Unidade Familiar em famílias unipessoais. O cancelamento desses benefícios foi efetuado em maio de 2008 e repercutiu na folha de pagamentos do PBF no mês de junho. A descrição da metodologia e os resultados do batimento do



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

CadÚnico com o SISOBÍ bem como as recomendações de cancelamento dos benefícios foram apresentados na Nota Técnica nº 114/SENARC/MDS/DECAU, de 13 de maio de 2008.

Por fim, informa-se que a atualização dos cadastros das famílias identificadas por meio do batimento SISOBÍ faz parte de um processo contínuo de atualização cadastral realizado pela Senarc, bem como dos cadastros de famílias identificadas no batimento RAIS. Ao longo de 2008 até a presente data foram realizadas 86.491.156 alterações cadastrais, sendo que temos atualmente 11.535.000 cadastros atualizados.

**ITEM: 9.1.3 - RECOMENDAÇÃO:** “...adote medidas com vistas a divulgar e estimular o uso da base do CadÚnico por outros órgãos do Governo Federal para a concessão de programas focalizados do governo federal de caráter permanente, em cumprimento ao art. 1º do Decreto nº 3.877, de 24/07/2001, informando as providências adotadas nas contas anuais do exercício de 2007;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Departamento de Cadastro Único/Senarc

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

No que concerne à adoção de medidas, com vistas a divulgar e estimular o uso da base do CadÚnico para a concessão de benefícios ou informações de extrema importância, objetivando a formulação de políticas públicas por outros órgãos do governo federal para concessão de programas focalizados de caráter permanente, ressalta-se que as informações contidas no CadÚnico podem auxiliar na formulação de programas complementares.

Os programas e ações complementares à transferência de renda se caracterizam como ações organizadas e regulares direcionadas às famílias pobres do PBF e do Cadastro Único, de maneira a possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades para a superação da situação de pobreza e de vulnerabilidade social em que se encontram. É importante salientar que a oferta de programas complementares não é uma exclusividade do governo federal e também deve ser realizada por estados e municípios, bem como pela sociedade civil organizada.

Vários são os programas em nível federal que são articulados com o Cadastro Único e Programa Bolsa Família mediante ações conjuntas e cruzamento de bases de dados: (i) Programa Brasil Alfabetizado, (ii) Projeto de Promoção do Desenvolvimento Local e Economia Solidária – PPDLES, (iii) Programa Nacional de Biodiesel, (iv) Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf) e Programas de Microcrédito do Banco do Nordeste (BNB), (v) Programa Luz para Todos, e (v) Projovem.

Em 2008, diversas ações foram desenvolvidas no âmbito do CadÚnico e expressam o esforço empreendido pela Senarc para a qualificação e utilização da base cadastral como fonte rica e útil para o desenvolvimento de políticas sociais, como por exemplo as ações voltadas à emissão da Carteira do Idoso, ao cadastramento de povos e comunidades tradicionais e de populações específicas (inclusive ao cadastramento de população em situação de rua), à universalização do Registro Civil de Nascimento e ao Programa Cisternas, destacando-se também as seguintes parcerias:

- i) Ministério de Minas e Energia (MME) – para a melhoria da identificação dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica;
- ii) Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – para o cadastramento das pessoas resgatadas de condições análogas à de escravo; e

Destaca-se que nas páginas 23 a 26, e 74 a 80 deste Relatório de Gestão de 2008 o tema foi apresentado de forma mais detalhada.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**ITEM: 9.1.4 - RECOMENDAÇÃO:** “...passe a informar, no Relatório de Gestão que acompanha suas tomadas de contas anuais, a evolução de indicadores de desempenho que reflitam a execução do Cadastro Único.”

Indicador - Taxa de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo = (famílias cadastradas no município com renda per capita < 1/2 SM / total de famílias cadastradas no município) \* 100;

Indicador - Taxa de cadastros rejeitados = (número de cadastrados do município rejeitados / número de cadastrados enviados pelo município) \* 100;

Indicador - Taxa de NIS duplicados = (número de NIS duplicados do município / número total de NIS do município) \* 100;

Indicador - Taxa de atingimento da meta municipal de cadastramento = (número de famílias com renda per capita < 1/2 SM cadastradas no município / estimativa municipal de famílias com renda < 1/2 SM) \* 100.

Indicador - Relação entre quantidade de famílias e postos de atendimento da CAIXA = número de famílias beneficiárias no município / número de postos de atendimento da CAIXA no município.

Indicador- Taxa de recursos não sacados por programa = (valor dos recursos não sacados no município / valor total dos recursos disponibilizados para o município)\*100, por programa

**Indicador - Taxa de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo = (famílias cadastradas no município com renda per capita < 1/2 SM / total de famílias cadastradas no município) \* 100;**

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Departamento de Cadastro Único**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Esse indicador estabelece a relação entre o total de famílias cadastradas pelos municípios e o conjunto das famílias que constituem o público-alvo do CadÚnico, para que se possa verificar o grau de focalização do cadastramento por parte dos municípios.

A Portaria nº 360, de 12 de julho de 2005, em seu Art. 2º, disciplina que os municípios deverão cadastrar as famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo, caracterizando-as como público preferencial do CadÚnico, mas eliminando as restrições aos municípios que queiram, por algum motivo particular, cadastrar famílias com renda *per capita* superior. Com essa premissa, o Cadastro Único propõe-se como útil ferramenta de planejamento e gestão de políticas públicas voltadas para o atendimento a famílias pobres e tem como seu principal usuário o Programa Bolsa Família. No entanto, a Senarc tem estimulado a utilização do CadÚnico por outros programas e políticas, inclusive no nível estadual e municipal. Nesse sentido, o Cadastro pode ser utilizado por políticas e programas que tenham como público-alvo famílias pobres com recortes de renda diferenciados, a depender das especificidades de cada política, o que leva a uma variação no grau de focalização dos cadastros.

O indicador demonstra que, em 2007, a taxa de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo foi de aproximadamente 96,25%, quando se considera o conjunto das unidades federativas, o que



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

indica o alto grau de focalização do cadastramento no público-alvo de famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo.

O indicador de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo do CadÚnico deve ser calculado com base no valor de meio salário mínimo. No entanto, o resultado do ano de 2007 foi calculado considerando-se como meio salário mínimo o valor de R\$ 190,00. Devido às mudanças sofridas no valor do salário mínimo e à necessidade de criação de novos processos internos que permitam modificar o recorte de renda para geração do indicador, decidiu-se calcular o resultado do ano de 2008 considerando o valor de R\$ 175,00, recorte intermediário que já é utilizado para outros processos na Senarc, inclusive para pagamento dos recursos relativos ao IGD. Diante disso, o indicador demonstra que a taxa média de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo do CadÚnico ano de 2008 foi de 93,33%, o que representa uma ligeira queda, em relação à média apresentada para o ano de 2007. No entanto, esse resultado não indica insucesso, pois mantém alta a taxa de focalização do cadastramento de famílias pertencentes ao público-alvo com renda *per capita* de até meio salário mínimo.

**Indicador - Taxa de cadastros rejeitados = (número de cadastrados do município rejeitados / número de cadastrados enviados pelo município) \* 100;**

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Departamento de Cadastro Único**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Quanto ao indicador “taxa de cadastros rejeitados”, ainda não foi implementado, de fato, o envio dessas informações pelo Agente Operador do Cadastro (CAIXA). O MDS solicitou à CAIXA que, mensalmente, seja elaborado e enviado relatório informando para cada município a quantidade total de cadastros recebidos e, desse total, quantos foram processados e quantos foram rejeitados. Apesar de o processo de implementação desse relatório estar em curso na Caixa e, o envio ao MDS ter sido previsto a partir do 2º semestre de 2007, os relatórios de monitoramento das transmissões de arquivos do CadÚnico não chegaram a esta Secretaria. O assunto foi discutido em diversas reuniões e os leiautes foram desenhados pela Senarc, conforme Ofício nº 6.578 Senarc/MDS, de 5 de setembro de 2007, encaminhado ao Agente Operador.

Deve-se observar, no entanto, que com a implantação da Versão 7.0 do Aplicativo do CadÚnico, não haverá possibilidade de monitorar a transmissão de dados, pois a versão prevê a troca online de dados, e portanto, não haverá fluxo de transmissão e retorno.

**Indicador - Taxa de NIS duplicados = (número de NIS duplicados do município / número total de NIS do município) \* 100;**

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Departamento de Cadastro Único**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Indicador - Taxa de NIS Duplicados = (número de NIS duplicados do município / número total de NIS do município) \* 100;

Deve-se observar inicialmente a necessidade de correção do indicador para Taxa de NIS em multiplicidade. Isto porque o indicador pode se referir a casos não apenas de duplicação, mas de





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

ocorrências de um mesmo NIS cadastrado mais de duas vezes. Assim, o indicador possibilita a análise do percentual de famílias cujos membros podem estar envolvidos em casos de multiplicidade cadastral, ou seja, podem estar cadastrados em mais de um registro.

A Senarc implementou mudanças na rotina de tratamento dos dados para que as multiplicidades fossem evitadas. Desde a versão 6.0.0 do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados foi introduzida rotina de tratamento da base local do município, que identifica e marca os registros em multiplicidade. Também foi implantada crítica que impede a inclusão de pessoas que já constem em outro cadastro familiar, evitando o problema antes do envio dos dados à base central. Complementarmente, foram inseridas críticas na base central que rejeitam qualquer tentativa de inclusão de família que possua algum membro já cadastrado. Esse conjunto de providências acabou com a possibilidade de novas ocorrências de multiplicidade cadastral dentro de um mesmo município.

A versão 7.0.0 do Aplicativo do CadÚnico, que está em fase de especificação e deve ser implementada no ano de 2008, terá novos controles para informar o gestor municipal da ocorrência de multiplicidade de cadastros também entre municípios diferentes, para que haja tratamento desses casos antes mesmo do envio à base central.

Em relação aos casos de multiplicidade já existentes, a Senarc está preparando uma ação mais ampla de qualificação da base do CadÚnico, para atualizar os dados obsoletos, excluir dados não-utilizáveis e também tratar questões de multiplicidade. Nesse âmbito, está sendo elaborada uma Instrução Operacional que prestará orientações aos gestores municipais para o tratamento das suspeitas de multiplicidade. Na avaliação da Senarc, esse tratamento é complexo, uma vez que precisa ser feito pelo próprio município, que deve avaliar qual a situação real da pessoa cadastrada, ou seja, em qual domicílio ela efetivamente vive para que seja excluída a situação de multiplicidade.

O indicador demonstra que em 2007, a taxa de registro de NIS em multiplicidade foi de 2,81% (calculada com base na quantidade de NIS duplicados = 1.877.770, dividida pela quantidade de NIS cadastrados e não excluídos = 66.770.772). Apesar de não apresentar o registro histórico do indicador, avalia-se que o resultado segue em tendência decrescente, pois diversas medidas têm sido implementadas para sanar os casos de multiplicidade cadastral.

Para o ano de 2008, o resultado do indicador Taxa de **NIS em Multiplicidade** foi de 1,21% (calculada com base no total de NIS em multiplicidade = 867.761 sobre o total de NIS cadastrados e não excluídos = 69.911.417). Observa-se uma tendência de diminuição na taxa, o que demonstra sucesso nas medidas adotadas pela Senarc para reduzir a ocorrência de multiplicidades cadastrais.

**Indicador - Taxa de atingimento da meta municipal de cadastramento = (número de famílias com renda per capita < 1/2 SM cadastradas no município / estimativa municipal de famílias com renda < 1/2 SM) \* 100.**

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Departamento de Cadastro Único**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Esse indicador possibilita ao MDS verificar o grau de alcance das metas estimadas de cadastramento. É necessário destacar que o indicador é construído com base nos dados da Pnad. Em 2007, percebe-se que o percentual de alcance da estimativa, considerado o conjunto de estados, é de aproximadamente 106,53%, inferindo-se a superação das metas iniciais estimadas.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

O indicador de cobertura da meta de cadastramento do CadÚnico deve ser calculado com base no valor de meio salário mínimo. No entanto, o resultado do ano de 2007 foi calculado considerando-se como meio salário mínimo o valor de R\$ 190,00. Devido às mudanças sofridas no valor do salário mínimo e à necessidade de criação de novas rotinas internas que permitam modificar o recorte de renda para geração do indicador, decidiu-se calcular o resultado do ano de 2008 considerando o valor de R\$ 175,00, recorte intermediário que já é utilizado para outros processos na Senarc, inclusive para pagamento dos recursos relativos ao IGD. Diante disso, o resultado da taxa de cobertura da estimativa de cadastramento para o ano de 2008, foi de 108,71%, reforçando a tendência de crescimento positivo do indicador.

**Indicador - Relação entre quantidade de famílias e postos de atendimento da CAIXA = número de famílias beneficiárias no município /número de postos de atendimento da CAIXA no município.**

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Benefícios**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Em cumprimento ao indicador supracitado, depreende-se que houve uma substancial melhora no resultado do seu cálculo, pois ocorreu redução de cerca de 329 famílias/posto em 2007, para 270 famílias/posto em 2008, ou 17,94% de redução, conforme dados a seguir:

Quantidade de famílias atendidas pelo PBF por posto de atendimento

**Dados de 2007:**

Quantidade de famílias – 11.043.076  
Quantidade de postos de atendimento – 33.570  
Famílias/posto de atendimento – 329

**Dados de 2008:**

Quantidade de famílias – 11.310.673  
Quantidade de postos de atendimento – 41.965  
Famílias/posto de atendimento – 270

**Indicador- Taxa de recursos não sacados por programa = (valor dos recursos não sacados no município /valor total dos recursos disponibilizados para o município)\*100, por programa**

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Em cumprimento ao indicador supracitado, segue apenso CD-ROM com os resultados da taxa de benefícios não sacados, por programas, em cada município.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**ITEM: 9.1.5 RECOMENDAÇÃO** corrija as informações cadastradas e, se for o caso, adote providências para suspender o pagamento de benefícios irregulares e buscar o ressarcimento dos valores indevidamente pagos, informando os resultados a este Tribunal, relativamente a beneficiários com NIS duplicado constantes das Tabelas 5 e 6 do relatório de monitoramento (fls. 247/249 dos autos) e com omissão de renda.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Departamento do Cadastro Único e Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Após análise dos fatos elencados pela referida Corte de Contas, em que foram considerados documentos e informações produzidas pelo Programa Bolsa Família, Agente Operador do Programa (Caixa Econômica Federal), informações inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Sistema de Informações Sociais (Siiso), Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) e Sistema de Pagamento de Benefícios Sociais (Sipas), foi constatado que:

a) Beneficiários cujas rendas não estavam inseridas nos cadastros: segundo registros constantes do CadÚnico, os dados da renda familiar de Marino Menin (NIS 163.99469.85-7) foram devidamente preenchidos e Rosely Pereira de Araújo Sousa (NIS 165.48540.70-1), cadastrada junto ao Município de Santo Antônio dos Milagres (PI), encontra-se excluída da base de dados.

b) Para os casos de NIS duplicados, foi aplicada técnica que permitiu, por meio de consultas à base do CadÚnico, a verificação de eventuais falhas na atribuição de mais de um NIS a uma mesma pessoa e a multiplicidade de pessoas em núcleos familiares diferentes. Para tanto, foram confrontados dados como, nome, data de nascimento, nome da mãe, registro de nascimento e endereço, dos beneficiários citados no referido Acórdão. Como resultado, verificou-se que: a) 60 (sessenta) famílias não apresentavam duplicidade cadastral, 55 apresentavam duplicidade cadastral, das quais 44 (quarenta e quatro) foram notificadas para ressarcirem ao Erário Federal os valores sacados indevidamente e as 12 (doze) restantes não efetuaram saques em duplicidade. Segue relação das notificações de ressarcimento das famílias abaixo:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Nº	MUNICÍPIO	UF	TITULAR	NIS	OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO
1	ÁGUA NOVA	RN	GILDELIA DANTAS MEDEIROS SILVA	16178690674	Ofício nº 3959/SENARC/MDS, de 27/4/2007
2	APODI	RN	ALZINEIDE FERREIRA MOTA	16043641810	Ofício nº 3961/SENARC/MDS, de 27/4/2007
3	APODI	RN	ANTONIA SUELLY DOS SANTOS NASCIMENTO	16043605571	Ofício nº 3962/SENARC/MDS, de 27/4/2007
4	APODI	RN	COSMA MARIA DE MORAIS BEZERRA	16045070454	Ofício nº 3960/SENARC/MDS, de 27/4/2007
5	APODI	RN	EDINEUZA BEZERRA VARELA MOREIRA	16043664802	Ofício nº 3963/SENARC/MDS, de 27/4/2007
6	APODI	RN	JURACI MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA	16054664043	Ofício nº 3964/SENARC/MDS, de 27/4/2007
7	ARÉS	RN	ANA MARIA CELESTINO LINS	16079284503	Ofício nº 3965/SENARC/MDS, de 27/4/2007
8	CAMPO GRANDE	RN	KEYLA LARANJEIRA SANTOS	16068629431	Ofício nº 3261/SENARC/MDS, de 23/4/2007
9	CANGUARETAMA	RN	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA	16412061054	Ofício nº 3966/SENARC/MDS, de 27/4/2007
10	CANGUARETAMA	RN	MARTA MARIA DA SILVA	16369845036	Ofício nº 3967/SENARC/MDS, de 27/4/2007
11	CARNAUBAIS	RN	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	16363858659	Ofício nº 5174/SENARC/MDS, de 23/5/2007
12	CERRO CORÁ	RN	SEFARIA PEREIRA DA SILVA	16067843596	Ofício nº 5210/SENARC/MDS, de 29/5/2007
13	CURRAIS NOVOS	RN	MARA ADRIANA GOMES DE MEDEIROS	16397962815	Ofício nº 5168/SENARC/MDS, de 23/5/2007
14	ESPÍRITO SANTO	RN	MIRINEIDE SOUZA DA COSTA	16562689660	Ofício nº 5211/SENARC/MDS, de 29/5/2007
15	FLORÂNIA	RN	EDILZA DA SILVA GALDINO	16085461411	Ofício nº 5172/SENARC/MDS, de 23/5/2007
16	FRUTUOSO GOMES	RN	FRANCISCA FERNANDES DE ARRUDA	12512685618	Ofício nº 3257/SENARC/MDS, de 23/4/2007
17	IPANGUAÇU	RN	ANDRIA DANTAS GONZAGA	16062801860	Ofício nº 3259/SENARC/MDS, de 23/4/2007
18	JARDIM DO SERIDÓ	RN	ARNAILDE PEREIRA DE AZEVEDO MACEDO	16131683531	Ofício nº 3258/SENARC/MDS, de 23/4/2007
19	LAGOA NOVA	RN	INEZ BERNARDINO DE SENA DA SILVA	16190688625	Ofício nº 3260/SENARC/MDS, de 23/4/2007 e Ofício nº 5804/SENARC/MDS, de 28/6/2007
20	MACAÍBA	RN	FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO	16231464645	Ofício nº 5218/SENARC/MDS, de 29/5/2007
21	MACAÍBA	RN	NALRA PAULINO DE ALMEIDA	16594896939	Ofício nº 5217/SENARC/MDS, de 29/5/2007
22	MONTE DAS GAMELEIRAS	RN	IRACIR DOS SANTOS SILVA	16259614951	Ofício nº 5220/SENARC/MDS, de 29/5/2007
23	MURITIBA	BA	LEIDINALVA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	16409079215	Ofício nº 4112/SENARC/MDS, de 27/4/2007 e Ofício nº 6427/SENARC/MDS, de 23/8/2007
24	NATAL	RN	AZINETE TORRIES DE SOUZA	10261599043	Ofício nº 3956/SENARC/MDS, de 27/4/2007
25	NATAL	RN	BERNARDINA DE SOUSA SILVA	16150225713	Ofício nº 3955/SENARC/MDS, de 27/4/2007
26	NATAL	RN	SEBASTIANA MARIA BATISTA ALVES	16591437461	Ofício nº 3954/SENARC/MDS, de 27/4/2007
27	NOVA CRUZ	RN	DJAMIRA DOS SANTOS FELIX	16087641646	Ofício nº 3268/SENARC/MDS, de 23/4/2007
28	NOVA CRUZ	RN	MARISETE ESTEVAM DOS SANTOS	16391068152	Ofício nº 3269/SENARC/MDS, de 23/4/2007
29	PARELHAS	RN	ROSANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	16610399469	Ofício nº 3273/SENARC/MDS, de 23/4/2007
30	PARNAMIRIM	RN	ERIONE SEVERINO DE PONTES DA SILVA	16045643136	Ofício nº 5173/SENARC/MDS, de 23/5/2007 e Ofício nº 6425/SENARC/MDS, de 23/8/2007
31	PEDRA GRANDE	RN	ALEYSANDRA JULIAO DA SILVA	16090363015	Ofício nº 3265/SENARC/MDS, de 23/4/2007
32	PEDRA GRANDE	RN	LOUIZE VIEIRA DA SILVA	16391903183	Ofício nº 3267/SENARC/MDS, de 23/4/2007
33	PEDRA GRANDE	RN	MARIVÂNIA SILVA DE OLIVEIRA	16392294164	Ofício nº 5176/SENARC/MDS, de 23/5/2007 e Ofício nº 6428/SENARC/MDS, de 23/8/2007
34	PEDRA GRANDE	RN	ROSINEIDE MOURA DE SOUZA	16548910177	Ofício nº 3266/SENARC/MDS, de 23/4/2007
35	POÇO BRANCO	RN	ALESSANDRA PAULINO DA SILVA	16073304359	Ofício nº 3957/SENARC/MDS, de 27/4/2007
36	POÇO BRANCO	RN	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	16399251673	Ofício nº 3958/SENARC/MDS, de 27/4/2007
37	PORTO DO MANGUE	RN	MARIA ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA	16072150242	Ofício nº 3262/SENARC/MDS, de 23/4/2007
38	SÃO FRANCISCO DO OESTE	RN	MARIA DE FÁTIMA BORGES DE CARVALHO CUNHA	16392118110	Ofício nº 5184/SENARC/MDS, de 23/5/2007
39	SÃO GONCALO DO AMARANTE	RN	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTANA	16221178348	Ofício nº 3263/SENARC/MDS, de 23/4/2007
40	SÃO GONCALO DO AMARANTE	RN	LINDALVE BEZERRA DE FREITAS	16387182361	Ofício nº 3264/SENARC/MDS, de 23/4/2007
41	SÃO JOSE DE MIPIBU	RN	AMRIA LENIR GOMES DA SILVA	16096714278	Ofício nº 3271/SENARC/MDS, de 23/4/2007
42	SERRINHA	RN	ALIEETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	16006661838	Ofício nº 3272/SENARC/MDS, de 23/4/2007
43	TAÍPU	RN	MARIA XAVIER MOREIRA	16406229313	Ofício nº 3270/SENARC/MDS, de 23/4/2007
44	TOUROS	RN	MARIA LIDIANE BARBOSA DA SILVA	16391033979	Ofício nº 3274/SENARC/MDS, de 23/4/2007

No tocante às tomadas de contas especiais, prevista no inciso IV art. 35 do Decreto nº 5.209/2004, cumpre informar que a Instrução Normativa nº 56, de 5/12/2007, do Tribunal de Contas da União estabelece o seguinte:

Art. 5º A tomada de contas especial **somente deve ser instaurada** e encaminhada ao Tribunal quando o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou superior à quantia fixada pelo Tribunal para esse efeito. (Grifei)

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 5º fica estabelecido o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Destarte, resta prejudicada a instauração de tais TCE uma vez que os valores dos danos atualizados monetariamente são inferiores ao estipulado por aquela corte de contas.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 404/2007 - 2ª Câmara**

**ITEM: 11.1.**

**MUNICÍPIO(S): Tucunduva (RS)**

**RECOMENDAÇÃO:** “... apure se houve pagamento indevido aos beneficiários relacionados, e verifique a relação custo-benefício de se buscar o ressarcimento”

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Em cumprimento ao item 11.1 do Acórdão nº 404 – 2ª Câmara - TCU, de 20/3/2007 informamos o que segue:

a) As famílias relacionadas abaixo não efetuaram saques à conta do Programa Bolsa Família e Remanescentes a partir do momento em que deixaram de atender aos requisitos do programa social, não havendo, portanto, pagamento indevido.

NOME	NIS
ADRIANA DOS SANTOS MOURA	12755491673
AGATA STRINGARI	16040471930
ARACI DE MATTOS	12876531706
CARMEM ELAIDE RISCHTER TIMM	12545762689
CÉLIA FÁTIMA ESCOBAR DE AGUIAR	16525104220
CELONI CALZA	12742121716
CLÁUDIA REGINA FEYH	16211110708
CLEONICE PETRY BRANDT	16385122175
DAILI ROSANE TISCHLER SIMÃO	16000108185
ÉDER LEGEDA DOS SANTOS	16107258362
EDI DE MATTOS DE CARLI	20046214113
EDI MARIA BERTOLDI	16040523558
EDI SIMÃO	17035306046
EDITE FRONZA DA SILVA	16000164557
ELENICE APARECIDA DE SIQUEIRA	12499609739
ELVIRA FÁTIMA RICHTER	12448556034
EVA DALLA LANNA	16000205903
FÁTIMA CLENIR DA SILVA	12294892730
GECI TERESINHA TUBIANA	16175098561
GISELE DE CARLI	16175116063
HELVIN ERNESTO BOS	16107320637



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

<b>NOME</b>	<b>NIS</b>
IDALINA PERES	12418643605
IRACEMA BASTOS GEBAUER	12103012447
ISOLETE GONÇALVES DA COSTA	12779225701
IVETE BAU	20943499032
IVONE DOS SANTOS	12786060704
IVONE FREDI	16235412909
IVONE TRENTIN	16211058366
JANETE SCHMIDT	16211065141
JUCÉLIA MARIA PORSCH	10895688171
JULIANA AMADO DA SILVA	16233845476
LENIR TERESINHA TERRA SOARES	12181232735
LORISETE SANAJOTTO	16409104856
LUÍZA RAFALSKI DE MATTOS	16409453745
MARA REGINA LEMOS	12394914302
MARGARETE MARIA QUATRIN RAMOS	12373950148
MARGARIDA STRINGARI ALTÍSSIMO	16352619291
MARIA DOS SANTOS	16409245999
MARIA ROSELENE KALINOSKI	16385157637
MARILETE WINTER	16385185568
MARISA BEATRIZ AGAPITO	16408007202
MARISA CHITOLINA DE MATTOS	12304315900
MARLENE CHAVES DE QUEVEDO	16352710205
MARLI GRANDO	20924069443
MARLI LORENZET	16352716645
MARLI MARLENE RABE CZERMANSKI	12276819113
MARLI SALETE RIBEIRO	16352718389
MARLI STUMM	16352715576
MARLI TERESINHA MARQUES DOS SANTOS	16352719008
NAILDE TOMASI	16585266758
NELSI BLOCK RAFALSKI	16352790438
NEOCIR TERESINHA TAVARES	16352786651
NERCI DA SILVA LUDTKE	12786499714
NILVA MARGARETE ZORZI	16560724892
NILVA MERCHIORI LORENSET	12019471053
ROSA ELAINE	16580890844
ROSA MARIA MELLER SCHUH	20021855247
ROSANE CORREA DE AGUIAR	16527625945



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

NOME	NIS
ROSELI TERESINHA MOHR	16585060203
SANDRA FÁTIMA TABORDA	16527659556
SANTA CONCEIÇÃO CARDOSO	16527662026
SANTA TERESINHA CALISTRO	16527662018
SÍLVIA CRISTINA SIMIONATO	16585421710
SIRLEI DOLORES ALTÍSSIMO	20929948615
SÔNIA MARISTELA DE MATTOS	12385306931
TERESINHA DE FÁTIMA BARBOSA	12369626536
VERA LÚCIA MENEGHETTI	12127215755
VILMA PAIVA	16525202001

b) Considerando que as famílias abaixo efetuaram saques à conta dos Programas Bolsa Família e Remanescentes, após constatação de que eram inelegíveis ao programa social, esta Secretaria encaminhou notificações às mesmas para que efetuem ressarcimento ao Erário Federal na forma da lei, resguardando o direito de apresentação de recurso ao Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme art. 35 do Decreto Lei nº 5.209/2004.

NOME	NIS	SITUAÇÃO ATUAL
ANGELINA COSTA DA SILVA	12810800695	apresentou recurso
CLACI TOLFO	16175197543	notificada
CLARINDA SOARES GEBAUER	12488878776	notificada
CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS	16175200951	apresentou recurso
CLECI MARIA GIRARDI	16175211775	notificação devolvida pelos correios
DILCE TERESINHA POLACHINI RAMOS BRAZ	16000144807	ressarcimento efetuado R\$ 97,80 (6/9/2007)
DILETA BARROZO KOSCHECK	16002723502	apresentou recurso
DIOMIRA DE CARLI SKALINSKI	16040520303	notificada
DIOVANA MARIA TURRA	18014264687	notificada
DIVA MARISTELA MAZZARDO PERIPOLLI	16000145307	notificada
EDI DE VARGAS	16102669445	apresentou recurso
GECÍLIA DE CARLI	16175105649	notificada
GONÇALVINA DE LIMA DOS SANTOS	16175035721	apresentou recurso
IRACEMA RADKE	16211052589	notificação devolvida pelos correios
JANETE MENGARDA SERVAT	16177648143	notificada
LÍDIA DIAS	16352538925	ressarcimento efetuado R\$ 97,80 (5/10/2007)
LÍDIA GRISOL	16352539050	notificada
LORENA BEHLING	16352549935	notificação devolvida pelos correios
LÚCIA MARIA SCHONINGER ALTÍSSIMO	16352583823	ressarcimento efetuado R\$ 97,80 (21/8/2007)
LUCÍLIA TOLFO GOTIN	16352596755	notificada
LURDES PARODES	16352581553	notificação devolvida pelos correios
MARIA DA SILVA AGAPITO	16405027717	notificação devolvida pelos correios



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

NOME	NIS	SITUAÇÃO ATUAL
MARIA MARISTELA TURRA	12465633521	notificada
MARIA MARTINS ESCOBAR	16409203374	apresentou recurso
MARILENA DALLA LANA	12527237659	ressarcimento efetuado R\$ 125,37 (12/9/2007)
MERI TERESINHA ARAÚJO DE ALMEIDA	16352754350	apresentou recurso
NADIR GOTIN SMANIOTTO	16352769641	notificada
NEDIR BERNARDETE NICOLETTI POLETTI	16560722458	ressarcimento efetuado R\$ 97,80 (14/8/2007)
ORACILDA PARREIRA RASIA	12373949867	ressarcimento efetuado R\$ 97,80 (6/9/2007)
REGINA PALINSKI WILOT	16527583363	ressarcimento efetuado R\$ 154,31 (6/9/2007)
ROSANE SOARES GOULART DOS SANTOS	20939936741	apresentou recurso
SENAIDE TONN MEIER	16527672005	notificação devolvida pelos correios
SITÂNIA LUNARDI	12528139480	notificação devolvida pelos correios
TÂNIA MARISA PACHECO FERREIRA	16527728302	notificação devolvida pelos correios
TERESA WASYLUK LONDERO	16527741988	notificação devolvida pelos correios

c) As beneficiárias Jucli Ávila dos Santos (NIS 12637893674) e Neiva Reibs Seiboth (NIS 12631565691) tiveram seus domicílios alterados na base de dados do CadÚnico para Rua Linha Concórdia Norte, S/N - Guarani das Missões (RS) e Vila Três Fazendas, S/N -Três Fazendas – Tuparendi (RS), respectivamente, atendendo às recomendações do Conselho Municipal de Assistência Social de Tucunduva (RS).

Importa destacar que a SENARC comunicou os fatos ao Tribunal de Contas da União/SECEX – RS, por meio do Ofício nº 6522 SENARC/MDS, de 30/8/2007.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 254/2007 – 2ª Câmara**

**MUNICÍPIO(S): Apuiarés (CE)**

**RECOMENDAÇÃO:** Determinação: à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC 27.23 que adote medidas corretivas com o objetivo de sanar as irregularidades apontadas no Relatório de Ação de Controle nº 00190.08195/2004-88, devendo informar ao TCU, no prazo de 180 dias, as providências adotadas;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

“Determinações: ao Município de Apuiarés – CE - Item 27.20 que adote providências com o objetivo de obrigar o ressarcimento de valores recebidos indevidamente por beneficiários do Programa Bolsa Família;”

Processo instaurado no âmbito da Senarc e arquivado, tendo em vista o saneamento das irregularidades por parte do Executivo Municipal e da CAIXA. O TCU foi informado por meio do Ofício nº 634/SENARC/MDS, de 28./4/2008.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Este item do acórdão não se destina ao Ministério, mas sim, determina ao Município de Apuiarés que adote providências com o objetivo de obrigar o ressarcimento de valores recebidos indevidamente por beneficiários do Programa Bolsa Família.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 3152/2006 – 2ª Câmara**

**ITEM: 9.2**

**MUNICÍPIO(S): Siderópolis (SC)**

**RECOMENDAÇÃO:** comunicar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para adoção das medidas cabíveis, que as Sras. Solange de Quadra Feltrin e Janete Trento Rodrigues, residentes no Município de Siderópolis/SC, receberam indevidamente de programas sociais do Governo Federal as quantias de R\$ 720,00 e R\$ 82,50, respectivamente, durante os exercícios de 2001 a 2004;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Em cumprimento ao Acórdão nº 3152/2006 – 2ª Câmara – TCU, as Senhoras Solange de Quadra Feltrin (NIS 16545037308) e Janete Trento Rodrigues (NIS 16195147355) após levantamento dos valores sacados pelas beneficiárias, junto ao agente operador (CAIXA), foram notificadas, por meio do Ofício nº 5175 e 5171 SENARC/MDS, de 23/5/2007, a ressarcirem as quantias de R\$ 315,25 e R\$ 516,68, respectivamente. Em 13/6/2007, a beneficiária Janete Trento Rodrigues apresentou recurso administrativo contra tal medida. Tal recurso foi indeferido, e encaminhada nova notificação para ressarcimento, por meio do Ofício nº 6426 SENARC/MDS, de 23/8/2007.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: Acórdão 2465/2006 – 1ª Câmara**

**MUNICÍPIO(S): São Domingos do Cariri (PB)**

**RECOMENDAÇÃO:** à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que:

1.1. apure junto à Prefeitura de São Domingos do Cariri/PB a regularidade do cadastro das Sr<sup>as</sup>. Joelma Maria do Nascimento, Luíza Pereira Xavier Andrade e Maria Mabel de Lima Guimarães como beneficiárias do Programa Bolsa Família, especialmente quanto ao preenchimento dos requisitos legais para inserção no aludido Programa;

1.2. adote as providências a seu cargo, nos termos dos arts. 2º, 33, 34 e 35 do Decreto nº 5.209/2004, em caso de irregularidades e/ou ilegalidades constatadas no pagamento do mencionado benefício bursátil, e informe a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, acerca das medidas implementadas;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

O procedimento administrativo instaurado para apuração dos fatos citados no item 1 do Acórdão nº 2465/2006 foi arquivado, pelos motivos listados a seguir:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

a) a Senhora Luíza Pereira Xavier restituiu o valor de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), em 15/6/2007, e a Senhora Maria Mabel de Lima Guimarães apresentou recurso administrativo, o qual foi acatado, tendo em vista a comprovação documental de sua elegibilidade ao Programa Bolsa Família (PBF).

Importa destacar que a Senarc comunicou os fatos ao Tribunal de Contas da União/SECEX – PB por meio do Ofício nº 2578 SENARC/MDS de 27/8/2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 2371/2006 – 2ª Câmara**

**MUNICÍPIO(S): Flores (PE)**

**RECOMENDAÇÃO:** Determinar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC/MDS, que apure, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a responsabilidade pela inserção dos dados dos servidores da Prefeitura Municipal de Flores/PE no Cadastro Único do Governo Federal de Programas Sociais - que resultou na incorporação indevida desses beneficiários no Programa Bolsa Família - e adote as sanções administrativas previstas na legislação vigente, em especial as estabelecidas no art. 35 do Decreto nº 5.209, de 17/09/2004, informando a este Tribunal, tão logo concluída, quanto ao resultado dessa apuração;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Em cumprimento ao Acórdão nº 2371/2006 – 2ª Câmara – TCU, foi realizada fiscalização *in loco* no Município de Flores (PE). Conforme resultado da apuração não foram identificados atos de agente público que tenham contribuído para a seleção indevida de famílias no Programa Bolsa Família no município, impossibilitando a aplicação das penalidades previstas no Art. 35 do Decreto nº 5.209, de 17/9/2004.

Importa destacar que a Senarc comunicou os fatos ao Tribunal de Contas da União, por meio do Ofício nº 665 SENARC/MDS, de 30/4/2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 222/2008 – refere-se ao Acórdão 1159/2007.**

**MUNICÍPIO(S): Inhumas (GO)**

**RECOMENDAÇÃO:**

9.2. considerar atendida a determinação constante do item 9.3 do Acórdão nº 1.159/2007-TCU-Plenário;

9.3. determinar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que acompanhe o cumprimento das recomendações dirigidas à Prefeitura Municipal de Inhumas/GO por intermédio do Relatório de Fiscalização Senarc/MDS nº 2/2007, bem como faça constar no relatório de gestão concernente às contas anuais a demonstração dos resultados efetivamente alcançados pelas ações descritas na Nota Técnica Senarc/MDS nº 157/2007, as quais visam a assegurar a sincronia entre as bases de dados locais e nacional do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:**

**Item 9.2 – Coordenação-Geral de Fiscalização (atendida)**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**Item 9.3 – Coordenação-Geral de Fiscalização e Departamento do Cadastro Único**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS -**

As ações descritas na Nota Técnica Senarc/MDS nº 157/2007 continuam sendo desenvolvidas com objetivo de assegurar sincronismo entre as bases de dados locais e nacionais do Cadastro Único.

A alteração das regras de acesso ao arquivo Base Caixa, por meio da obrigatoriedade de formalização de pedido para acesso da base, o incentivo ao uso da cópia de segurança local e o estímulo à importação dos arquivos-retorno e arquivo remessa pelos municípios permitiram maior acompanhamento e melhor orientação às gestões municipais, reduzindo o uso indiscriminado desse arquivo e as ocorrências de falta de sincronia entre a base nacional e municipal. Além disso, houve um incremento na utilização de Informes, Instruções Operacionais e Normativas como instrumento de mobilização e divulgação de informações às gestões municipais. Em 2008 foram publicadas 6 Instruções Operacionais e 48 “Informes Bolsa Família”. Da mesma forma, os processos de capacitação foram ampliados de modo a sistematizar e disponibilizar conhecimentos, metodologias e ferramentas técnicas e gerenciais para municiar os profissionais em suas atividades de desenho, gerência, monitoramento e execução das ações necessárias para a implementação e gestão do PBF e do Cadastro Único.

Por outro lado, a Senarc iniciou, em setembro de 2006, com a CAIXA, uma auditoria nos processos do cadastramento único a fim de sanar os problemas de inconsistências da base do CadÚnico, conforme já explicitado na resposta do **Item 1.1.2.8 do Anexo I do Relatório de Auditoria nº 189967**. A correção dos problemas de inconsistência da base identificadas na auditoria foi iniciada pela CAIXA em 2007, conforme detalhamento apresentado no Ofício nº 0047/2008/SUPSP/GISES de 11 de janeiro de 2008.

O MDS e a CAIXA mantêm a implantação constante de melhorias, com o aprimoramento do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados, por meio das críticas de entrada de dados, melhoria da performance do Aplicativo e o incremento na identificação e tratamento das multiplicidades. Atualmente, do total de 5.564 municípios brasileiros, 5.485 municípios já estão utilizando a versão 6.05 do Aplicativo do CadÚnico e 55 municípios a versão 6.04. Do restante, 21 municípios estão utilizando versões 6 do Aplicativo, no entanto, são versões anteriores à 6.04 e 3 municípios ainda estão na versão 5 do Aplicativo.

Além da correção dos problemas de inconsistência da base, a Senarc iniciou no segundo semestre de 2007 a reformulação do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do CadÚnico para a implantação das versões 6.06 e 7.0. A versão 6.06 está em desenvolvimento pela CAIXA com previsão de implantação para abril de 2009, sujeita a confirmação oficial pela CAIXA, para que os municípios possam corrigir as inconsistências da base antes de migrar para versão 7.0. Essa versão irá incluir crítica de CPF e Título de Eleitor, além da correção de erros decorrentes da falta de sincronismo e outras melhorias. Em relação à versão 7.0, denominada Projeto CadÚnico 7, a especificação dos requisitos iniciou-se em dezembro de 2007. De fevereiro até abril de 2008, houve um processo de discussão da metodologia adotada no Projeto CadÚnico 7, com a elaboração do plano de abertura do Projeto e o detalhamento dos requisitos descritos no contrato. Em 6 de maio de 2008 foi realizada com a CAIXA a reunião de abertura do Projeto CadÚnico 7. O Projeto CadÚnico 7 propõe reformular o processo do Cadastro Único, com a construção de uma nova solução tecnológica e a revisão dos processos de logística relacionados ao Cadastro. A nova solução tecnológica deve permitir às prefeituras realizarem o cadastramento e a manutenção dos dados das famílias de baixa renda, por meio de aplicação online e offline apenas para inclusões e com uso regressivo, baseada em tecnologia web e



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

de software livre. A previsão de implantação é para junho de 2009. É importante salientar que para o desenvolvimento desse projeto será utilizado o novo formulário de coleta de dados que foi desenvolvido em conjunto com o IBGE com o objetivo de aprimorar a identificação da população de baixa renda. Assim, foram elaborados os seguintes instrumentos de coleta de dados : Formulário Principal de Cadastramento do CadÚnico – Caderno Verde, Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços, Formulário Suplementar 2 – Pessoa em Situação de Rua, Formulário Avulso 1 – Identificação do Domicílio e da Família e Formulário Avulso 2 – Identificação da Pessoa.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 2749/2008**

**MUNICÍPIO(S):** Tomada de Contas do extinto MESA, referente ao exercício de 2003.

**RECOMENDAÇÃO:** determinar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que:

9.2.4 adote providências visando à apuração e correção de dado relativo ao NIS 16050341029, bem assim à verificação da correção da concessão dos benefícios do programa Bolsa Família - que subrogou o Programa Cartão Alimentação - no município de Lagoa da Canoa/AL, face aos achados apontados no Relatório de Auditoria nº 007 - CGU no Estado de Alagoas, de 12/11/2003;

9.2.5 adote providências visando à verificação da correção da concessão de benefício para a pessoa registrada sob o NIS 16183742733, bem como do registro de Maria Joana Feitosa, do município de Campos Sales/CE, posto que constam duas beneficiárias do Programa Bolsa Família que são homônimas e estão na listagem hospedada no site da CEF, mas está cadastrada apenas uma pessoa no sistema CPF, com data de nascimento idêntica à das homônimas;

9.2.6 regularize a situação da menor L.R.S., a qual é mencionada no Relatório de Fiscalização nº 030/2003 - CGU/PI, de 12/11/2003, caso ainda não o tenha feito;

9.2.7 ultime a apuração e correção das inconsistências constatadas na base de dados do CadÚnico pendentes de verificação/regularização, apontadas nas Notas .

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Departamento de Operação**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Cumprе esclarecer que parte dos apontamentos foi citado de forma genérica, bem como o lapso temporal entre o período em que foi realizada a fiscalização e a data que o relatório foi encaminhado a esta Secretaria, tornaram intempestivas as falhas detectadas no relatório, seja pelas novas regras legais e operacionais que passaram a nortear a execução do Programa Bolsa Família e Remanescentes, seja pela o esforço da Senarc de garantir que os benefícios do PBF efetivamente cheguem às famílias que dele necessitam; por meio da realização de testes de consistência e cruzamentos, entre os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com os de outras bases de dados, de modo a apurar os processos, o controle e o monitoramento do CadÚnico e do Programa Bolsa Família.

A Senarc notificou o município de Lagoa da Canoa (AL) para que providencie a apuração e correção dos dados cadastrais, referentes ao Número de identificação Social (NIS): 160.50341.02-9, 160.51021.10-9 e 165.98821.76-3; por ser da competência do município a gestão sobre os dados cadastrais das famílias, inclusive o seu processo de atualização, conforme legislação do Programa



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Bolsa Família. Dos apontamentos listados no referido acórdão, apenas essa questão requer providências.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 2020/2008**

**ITEM: 1.3**

**MUNICÍPIO(S): Martins/RN**

**RECOMENDAÇÃO:** determinar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que adote as providências necessárias a apuração dos fatos a seguir relatados, instaurando, quando for o caso, as competentes Tomadas de Contas Especiais, dando ciência a esta Corte de Contas, no prazo de 90 dias, sobre os resultados alcançados:

1.3.1. manipulação de dados no intuito de beneficiar algumas pessoas que não precisam receber Bolsa Família, fato este que chegou ao conhecimento da atual administração desde do dia 27 de dezembro de 2006, através do ofício nº 006/2006;

1.3.2. Irregularidades no Programa Bolsa Família, tais como:

1.3.2.1. família prejudicada desde março/2006 sem receber;

1.3.2.2. família prejudicada com o cadastro alterado;

1.3.2.3. família que não recebe;

1.3.2.4. família que não precisa e recebe o cartão;

1.3.2.5. famílias ligam para a Caixa Econômica pelo (0800) e são orientados a procurarem a Prefeitura local, afirmando que o erro é da Prefeitura;

1.3.3. indícios de beneficiários fora do perfil preconizado pelo programa Bolsa família;

1.3.4. alunos beneficiários não localizados nas escola;

1.3.5. beneficiários não localizados;

1.3.6. beneficiários sem a posse do cartão; e

1.3.7. relatório de Gestão sem aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

dar ciência ao TCE/RN sobre as irregularidades descritas nos subitens 2.1, 2.2, 2.5, 2.6, 2.13, 2.17, 2.19, 2.22, 2.23, 2.24, 2.26, 2.30 e 2.31 da instrução de fls. 61/66 do vol. Principal.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Arquivamento do procedimento administrativo instaurado para apuração e regularização das falhas verificadas pelo Tribunal de Contas da União, por meio do referido acórdão, na execução do Programa Bolsa Família, no Município de Martins (RN), conforme Parecer nº 1839/2008, de 8/10/2008. O fato foi comunicado à Secex-RN, por meio do Ofício nº 3324 SENARC/MDS, de 31/10/2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 1389/2008**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**ITEM: 9.2**

**MUNICÍPIO(S):** Ribeirão Cascalheira (MT)

**RECOMENDAÇÃO:** determinar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS que apure a denúncia de uso político do Programa Bolsa Família no município de Ribeirão Cascalheira/MT, bem como outras irregularidade em trâmite na Promotoria daquela Comarca, apresentando, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório a esta Corte de Contas contendo eventuais irregularidades apuradas e medidas corretivas determinadas no âmbito de sua competência;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Abertura de procedimento administrativo para cumprir a decisão do TCU, que determinou a apuração da denúncia de uso político do PBF no referido município, bem como outras irregularidades em trâmite na Promotoria daquela Comarca.  
Conforme Parecer nº 2252/2008, de 26/11/2008, o processo foi arquivado.

O resultado foi comunicado ao TCU por meio do Ofício nº 3541 SENARC/MDS, de 26/11/2008 e as informações foram repassadas para a Promotoria de Justiça de Ribeirão Cascalheiras (MT) para instrução do procedimento em curso naquela comarca.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 1689/2008**

**ITEM: 4.8**

**MUNICÍPIO(S):** Milha (CE)

**RECOMENDAÇÃO:** Determinar ao Ministério do Desenvolvimento Social que adote as providências necessárias à apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 810/2006-CGU, instaurando se for o caso as competentes Tomadas de Contas Especiais, nos moldes do art. 8º da Lei nº 8.443/92, em relação aos Programas Acesso à Alimentação, Atendimento Integral à Família, Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, Proteção Social à Infância, Adolescência e Juventude, Proteção Social à Pessoa Idosa e Transferência de Renda com Condicionalidade, implementados no Município de Milhã/CE, informando a este Tribunal as medidas adotadas;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Arquivamento do procedimento administrativo instaurado para apuração e regularização das falhas verificadas na execução do Programa Bolsa Família no Município de Milha (CE), por meio do Relatório de Fiscalização nº 810/2006 da CGU, conforme Parecer nº 489/2008, de 25/4/2008. Foi informado o arquivamento do processo à Secretaria Executiva por meio do MEMO nº 1224 SENARC/MDS, de 21/11/2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: Processo TC - 007.759/2008-3**

**MUNICÍPIO(S):** Itaitinga (CE)



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**ASSUNTO DO PROCESSO:** Ofício 1487/2008-PMF/PRDC/CE, Representação contra a Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, acerca da relação de pessoas e servidores que supostamente recebam irregularmente verbas da Bolsa Família no Município de Itaitinga – CE.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Abertura de procedimento administrativo para apuração das denúncias, respondeu ao TCU pelos Ofícios nº 2335 SENARC/MDS, de 28/7/2008, nº 2579 SENARC/MDS, de 27/8/2008 e nº 3173 SENARC/MDS, de 17/10/2008. Encaminhou diligência ao gestor municipal para que apurasse se as famílias listadas na Representação do MPF atendem aos critérios de elegibilidade estabelecidos na legislação do Programa Bolsa Família. O gestor local do Programa foi novamente diligenciado por meio do Ofício nº 3845 SENARC/MDS, de 5/12/2008. O gestor local do Programa manifestou-se por meio do Ofício s/n, de 22/12/2008, solicitando prorrogação de prazo por mais 30 dias para conclusão da diligência. Processo em andamento.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 1612/2008**

**MUNICÍPIO(S):** Boa Ventura/PB.

**RECOMENDAÇÃO:** Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da Primeira Câmara de 28/5/2008, quanto aos processos abaixo relacionados, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 143, inciso III; e 237 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, para no mérito considerá-la parcialmente procedente, mandando fazer as seguintes determinações conforme os pareceres emitidos nos autos, bem como cientificar os representantes, com o envio de cópia da respectiva instrução. (206)

e) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no que tange ao PETI e ao Bolsa Família.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:** Coordenação-Geral de Fiscalização

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Arquivamento do procedimento administrativo instaurado para apuração e regularização das falhas verificadas na execução do Programa Bolsa Família no Município de Boa Ventura (PB), conforme Parecer nº 1991/2008, de 21/10/2008. Enviada resposta ao TCU por meio do Ofício nº 3174, de 17/10/2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 1105/2008**

**ITEM: 1.1**

**MUNICÍPIO(S):** Brotas de Macaúbas (BA)

**RECOMENDAÇÃO:** Determinar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que:

1.1.1. adote as providências de sua alçada, como supervisor do Programa Bolsa Família, para apurar supostos desvios praticados pelo Município de Brotas de Macaúbas/BA, inclusive no sentido de buscar, se for o caso, o ressarcimento ao erário, informando a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, os resultados obtidos.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Arquivamento do procedimento administrativo instaurado para apuração e regularização das falhas verificadas na execução do Programa Bolsa Família no Município de Brotas de Macaúbas (BA), conforme Parecer nº 1689/2008, de 19/9/2008. Enviado MEMO nº 935 SENARC/MDS a SE/MDS informando o resultado do processo.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: TC 025.322/2007-1 – Acórdão 0741/2008**

**MUNICÍPIO(S): Capim (PB)**

**ASSUNTO DO PROCESSO:** Denúncia - Possíveis Irregularidades acerca de Convênios Recursos Federais Repassados à PM Capim/PB, encaminhado à Senarc por meio do Ofício nº 436/2008 - TCU/SECEX-PB, de 14/5/2008, que encaminha Acórdão nº 741/2008 - TCU - Plenário, de 23/4/2008, que solicita manifestação sobre Denúncia acerca de possíveis irregularidades na gestão de convênios federais pela Prefeitura Municipal de Capim/PB.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

O processo foi arquivado no âmbito do TCU e da CGF por não conhecimento dos fatos denunciados (não apresenta requisitos mínimos de admissibilidade), conforme Parecer nº 733/2008, de 29/5/2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 821/2008**

**ITENS: 9.1 e 9.2**

**MUNICÍPIO(S): Caldeirão Grande (BA)**

**RECOMENDAÇÃO:** determinar à Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome que, no prazo de quinze dias, em caráter improrrogável, a contar da notificação, informe a este TCU quais as providências adotadas quanto às irregularidades comunicadas mediante o Aviso 61/2006-CGU-PR, referente a irregularidades constatadas no Município de Caldeirão Grande/BA;

9.2. alertar a Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome que, caso não seja tempestivamente cumprida a determinação do item 9.1., o Tribunal aplicará ao responsável a multa prevista no artigo 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Arquivamento do procedimento administrativo instaurado para apuração e regularização das falhas verificadas na execução do Programa Bolsa Família por meio do Relatório de Fiscalização nº 810/2006 da CGU, no Município de Caldeirão Grande/BA, conforme Parecer nº 396/2008, de 16/4/2008. Encaminhou o Ofício nº 637 SENARC/MDS, de 28/4/2008, ao TCU/SECEX-BA informando o arquivamento do procedimento administrativo.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: TC-001.979/2008-0**

**MUNICÍPIO(S): Triunfo (PE)**

**ASSUNTO DO PROCESSO:** Denúncia - Possíveis Irregularidades no cadastro no Município de Triunfo (PE). Ofício nº 351/2008 - TCU/SECEX-PE, de 18/4/2008, encaminha para conhecimento e manifestação sobre Representação formulada pelo Ministério Público Federal perante aquela corte de contas, acerca de denúncias de irregularidade no cadastro de beneficiários no Município de Triunfo/PE.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Arquivamento do procedimento administrativo instaurado para apuração de denúncia, no Município de Triunfo (PE), conforme Parecer nº 1992/2008, de 22/10/2008. Foi encaminhado o Ofício nº 3176 SENARC/MDS, de 17/10/2008, ao TCU/SECEX-PE informando o arquivamento do procedimento administrativo.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 2467/2007**

**ITEM: 9.9.7**

**MUNICÍPIO(S): Vitorino Freire (MA)**

**RECOMENDAÇÃO:** determinar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, cientificando-lhe das irregularidades identificadas, consoante descrito no item 2.11 do relatório transcrito, no que tange à execução do Programa Bolsa-Família no Município de Vitorino Freire/MA.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Foi proposto o arquivamento do procedimento administrativo instaurado para apuração e regularização das falhas verificadas pelo Tribunal de Contas da União, por meio do referido acórdão, na execução do Programa Bolsa Família, no Município de Vitorino Freire (MA), conforme Parecer nº 1636/2008, de 10/9/2008. O fato foi comunicado à Assessora Especial de Controle Interno, por meio do Memorando nº 951 SENARC/MDS, de 17/9/2008.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 2717/2008**

**ITEM: 1.7**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**MUNICÍPIO: Brejo Grande (SE)**

**RECOMENDAÇÃO:** encaminhar cópia integral dos autos à Secretaria Nacional de Renda e Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a fim de que se apure, se ainda não o fez, o pagamento a beneficiários inaptos com recursos do Programa Bolsa Família, e instaure, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 35, inciso IV do Decreto nº 5.209/2004, c/c o art. 8º da Lei nº 8.443/92, o art. 84 do Decreto-lei 200/67 e o art. 6º da Instrução Normativa/TCU nº 35/200, sem prejuízo de comunicar à Secex-SE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ciência desta deliberação, as providências porventura adotadas para cumprimento desta determinação;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Abertura de procedimento administrativo para cumprir a determinação do Tribunal de Contas da União, que apurou a inclusão no Programa de famílias fora do perfil de renda estipulado pela legislação e, o qual se encontra em fase de diligência ao gestor municipal.

Em 29/10/2008, foi encaminhado o Ofício nº 3286 SENARC/MDS diligenciando o gestor local para verificar a elegibilidade das famílias listadas pelo TCU.

O TCU foi informado por meio do Ofício nº 3426 SENARC/MDS, de 7/11/2008, de que foi aberto procedimento administrativo e diligenciado o gestor local para que se manifestasse sobre as medidas adotadas para correção das falhas verificadas.

Por meio do Ofício nº 111/2008, de 3/12/2008, o gestor encaminhou resposta inconclusiva sendo novamente diligenciado por meio do Ofício nº 17 SENARC/MDS, de 8/1/2009, para complementar as informações.

Processo em andamento.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 60/2008-P**

**ITEM: 2.1**

**RECOMENDAÇÃO:** determinar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que adote medidas para regulamentar as atividades operacionais do Programa Bolsa Família, em especial as diversas etapas que compõem a fase de seleção dos beneficiários do programa, em observância ao art. 3º, § 2º do Decreto nº 5.209/04;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Benefícios**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Ofício nº 2/2008 – TCU/SEPROG, de 07/02/2008, encaminhou à Senarc o Acórdão 60/2008-P, constante da Ata nº 2/2008-P.

O Acórdão solicita no item 2.1 que a Senarc “adote medidas para regulamentar as atividades operacionais do Programa Bolsa Família, em especial as diversas etapas que compõem a fase de seleção dos beneficiários do programa, em observância ao art. 3º, §2º do Decreto nº 5.209/04”. Em



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

atendimento à recomendação exarada pelo TCU foi publicada a Portaria nº. 341, no Diário Oficial da União, de 07/10/2008, que regulamenta o Ingresso de Famílias ao PBF.

A publicação desta Portaria foi informada ao Agente Operador e gestores municipais do Programa, com disponibilização de seu conteúdo no portal do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cumpre esclarecer que esta Secretaria, embora não possuísse formalmente a regulamentação específica, adotava desde o início do Programa os procedimentos operacionais indicados na referida Portaria, que vinham sendo divulgados aos municípios por meio de diferentes instrumentos, em especial, no Manual de Gestão de Benefícios.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 451/2008**

**ITEM: 9.3**

**MUNICÍPIO: Palmas (TO)**

**INTERESSADA:** Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Senarc/MDS

**RECOMENDAÇÃO:** 9.3. determinar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em continuidade aos trabalhos realizados por este Tribunal na presente representação, promova fiscalização tendo como objeto a gestão do Programa Bolsa Família no Município de Palmas/TO, apurando, em especial:

9.3.1. se houve melhora na gestão dos documentos e informações relativos ao Programa, ou se permanece a situação de descontrole administrativo verificado pelo Tribunal;

9.3.2. se, no caso daqueles beneficiários que a Unidade Técnica identificou com pendências cadastrais (item 3 da instrução transcrita no Relatório que fundamenta este Acórdão) e que não mais são assistidos pelo Programa, houve pagamentos indevidos de benefícios durante o período em que eventualmente estiveram irregularmente inscritos, e se a Prefeitura adotou as medidas cabíveis visando o ressarcimento desses valores aos cofres públicos;

9.3.3. no caso dos beneficiários que a Unidade Técnica identificou com falhas/irregularidades no cadastro (item 4 da instrução transcrita no Relatório que fundamenta este Acórdão):

9.3.3.1. se houve participação de servidores da Prefeitura, com possível má-fé no cadastramento de servidores públicos que declararam não trabalhar e, assim, não possuir renda;

9.3.3.2. se, àqueles que foram excluídos do Programa, houve pagamentos indevidos de benefícios durante o período em que eventualmente estiveram irregularmente inscritos, e se a Prefeitura adotou as medidas cabíveis visando o ressarcimento desses valores aos cofres públicos;

9.3.4. a regularidade da inscrição de outros beneficiários servidores públicos que lhe venham a ser informados pela Unidade Técnica em cumprimento ao item 9.4.1 deste Acórdão;

9.4.1. proceda a novo confronto entre as relações dos servidores públicos municipais e estaduais residentes em Palmas com os recebedores do Bolsa Família igualmente residentes na cidade, conforme arquivos magnéticos presentes nos autos, a fim de apurar a eventual existência de outros servidores públicos agraciados com o Bolsa Família, encaminhando a relação complementar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para as providências previstas no subitem 9.3.4 deste Acórdão;

**SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: Coordenação-Geral de Fiscalização**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Abertura de procedimento administrativo para cumprir a decisão do Tribunal de Contas da União determinando que a SENARC dê continuidade aos trabalhos realizados pela referida Corte de Contas, promovendo fiscalização no município de Palmas (TO), tendo como objeto a gestão do Programa Bolsa Família (PBF).

Em 24/9/2008, foi encaminhado o Ofício nº 3076 SENARC/MDS diligenciando o gestor local para verificar a elegibilidade das famílias listadas pelo TCU.

O TCU foi informado por meio do Ofício nº 3077 SENARC/MDS, de 25/9/2008, de que foi aberto procedimento administrativo e que o gestor local foi diligenciado para que se manifestasse sobre as medidas adotadas para correção das falhas verificadas.

Por meio do Ofício nº 1673/GAB/SEMAS/2008, de 21/11/2008, o gestor encaminhou solicitação de prorrogação do prazo de 60 para 80 dias.

Em 15/12/2008, por meio do Ofício/GAB/SEC/Nº 733/2008/SEMAS, o gestor informou os procedimentos realizados para o atendimento das solicitações desta Secretaria. Aguardando-se, atualmente, a análise desta resposta.

Processo em andamento.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento à Decisão Normativa, TCU nº 93, de 03 de dezembro de 2008, anexo II, item 15, alterada pela Decisão Normativa, TCU nº 94, de 03 de dezembro de 2008, declaro que na Unidade Jurisdicionada *Secretaria Nacional de Renda e Cidadania*, com base no inciso I a IVº do § 1º do artigo 5º da Instrução Normativa TCU Nº 56, de 05 de dezembro de 2007, não ocorreu abertura de Tomada de Contas Especial no exercício de 2008.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009.

**Hudson Magno de Bezende**  
Coordenador da Contabilidade  
CRC-DF nº 008409/O-3

De acordo.

**Caio Luiz Davali Brandão**  
Coordenador Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

## DECLARAÇÃO

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964), e o demonstrativo levantado por Unidade Gestora Responsável – UGR, refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, que apresenta contas, conforme Decisão Normativa TCU n.º 96, de 04 de março de 2009, que altera e cresce itens constantes dos Anexos I, II e III da Decisão Normativa TCU n.º 93, de 03 de dezembro de 2008.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília-DF, 27 de março de 2009.

Hudson Magno de Rezende

CRC – DF N.º 8409/0-3

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada